



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.606

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0121

Belém, Quinta-feira,
04 de dezembro de 1997

NESTA EDIÇÃO

07 cadernos / 56 páginas
40 páginas eletrônicas
16 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO



IMPORTANTE

Dengue

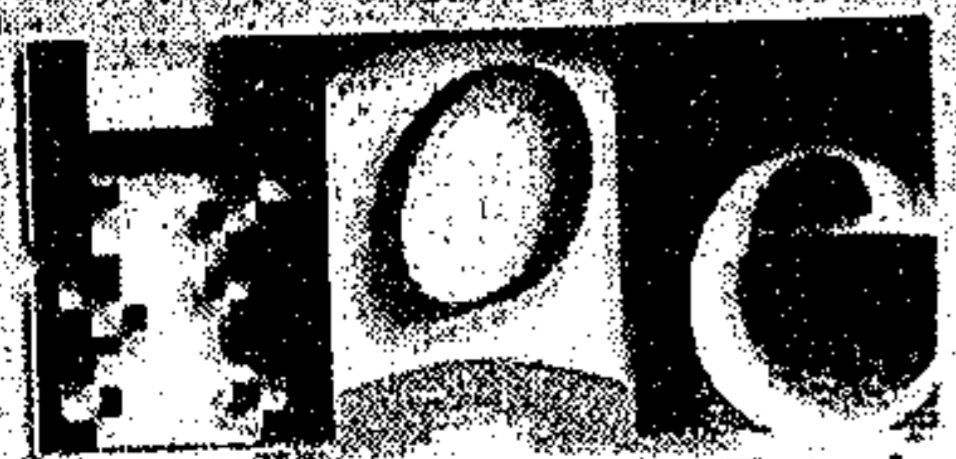
A Secretaria Estadual de Saúde repassa R\$ 240 mil para a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, através do Convênio nº 75/97, com o objetivo de expandir o Programa de Erradicação do Aedes Aegypti no município. O convênio tem vigência de 12 meses.

(Caderno 1. Pág. 8)

Valores

A Sead divulga as dispensas e os limites de licitação no mês de dezembro. Estão dispensadas de licitação as obras e serviços de engenharia com custo até R\$ 8,1 mil e as compras, alienações e outros serviços até R\$ 2,04 mil. A partir destes valores as obras, serviços e compras estão enquadrados nas três modalidades licitatórias: convite, tomada de preços e concorrência.

(Caderno 1. Pág. 5)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/loe>

Cohab abre licitação para construir 2 mil casas

AS NOVAS CASAS SERÃO CONSTRUÍDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM



A Cohab abre a Concorrência Pública nº 004/97, tipo técnica e preço, em regime de empreitada por preço unitário, para a construção de duas mil casas na área metropolitana de Belém, que devem estar prontas para habitar. As propostas

serão abertas no dia 20 de janeiro de 98. A aquisição do edital pode ser feita na sede da Companhia, em Belém.

A Cohab também contrata a empresa Cimcol Ltda. para executar as obras das calçadas e bancos em sete praças e dois centros co-

munitários na área do Ariri/Bolonha, na capital, com recursos do Programa Habitar Brasil, do Ministério do Planejamento. A Ordem de Serviço nº 085/97 tem valor de R\$ 114,9 mil e tem vigência até março do ano que vem.

(Caderno 2. Pág. 2)

Seduc divulga calendário escolar para o próximo ano



Através da Portaria nº 792/97, a Seduc apresenta as alterações para 1998 no calendário escolar, uniforme, dependência de disciplinas em que o aluno não conseguir aprovação, e direção das escolas de 1º e 2º graus. As escolas terão a progressão parcial para alunos que tenham sido reprovados em disciplinas da 5ª série. Eles poderão fa-

zer a matrícula com a dependência de até duas disciplinas, que serão cursadas no ano seguinte, em horários diferentes da série em que o aluno esteja matriculado, e até mesmo em outra escola. O calendário escolar terá, no mínimo, 200 dias efetivos de trabalho escolar e carga horária mínima de 800 horas/aula.

(Caderno 1. Págs. 6 e 7)

Punições para quem não der desconto a estudantes

Sancionada a Lei nº 6.091, que determina as punições para os cinemas, teatros, espetáculos musicais, circos e competições esportivas que não concederem desconto de 50% para estudantes. A desobediência à Lei 5.746, que esta-

belece o desconto, será punida com multas que variam de 100 a 200 Unidade Fiscais do Estado do Pará e suspensão das atividades do estabelecimento infrator por seis meses, em caso de reincidência.

(Caderno 1. Pág. 2)

Benefícios fiscais

O Governo do Estado, através de Decretos, homologa a concessão de benefício fiscal às empresas Sucasa - Sucos da Amazônia Agro-indústria & Comércio, Esplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda., Tapon Corona Industrial do Norte S/A, Companhia Refinadora da Amazônia - CRA, e Companhia Siderúrgica do Pará - Cosipar. Os Decretos - 2.521 a 2.525 - tiveram como base a aprovação do benefício fiscal na Comissão Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado.

(Caderno 1. Págs. 2 e 3)



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOEDO NETTO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
CLDOMIR ASSIS ARAUJO
Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA
Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO GELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHA KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 075/97-GG - BELÉM, 3 DE DEZEMBRO DE 1997.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente,
Senhores Deputados:
Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 119/97, de 05 de novembro de 1997, que "Acrescenta e modifica dispositivos do art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e dá outras providências."
Referido Projeto, ao acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 137 do Regime Jurídico Único, estabelece que será concedida ao servidor integrante do Magistério, que se desloque da sua sede de origem para desenvolver atividades profissionais em projetos de interiorização do ensino público, gratificação correspondente a 100% da remuneração do servidor. Entretanto, em que pese a relevância do Projeto aprovado, o mesmo ofende a Constituição do Estado em seu art. 105, II, "b", pois legisla sobre matéria - alteração de norma contida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado - de reserva privativa da iniciativa do Governador do Estado.
Dessa forma, não sendo o Projeto em questão de iniciativa do Poder Executivo, o mesmo fere a Constituição do Estado, nos termos do dispositivo invocado.
Ressalte-se, também, que, além de inconstitucional, a proposta aprovada atenta contra o interesse público, em razão de a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, dispor em seu art. 143 e parágrafo único sobre a gratificação de interiorização.
Logo, não há necessidade de proposta legislativa instituindo essa espécie de gratificação, quando o próprio RJU já a prevê, tanto que ela está sendo concedida aos professores que pertencem ao SOMÉ - Sistema de Organização Modular do Ensino, consoante informação da Secretaria de Estado de Educação.
Conseqüentemente, não tendo o Projeto em questão observado a Constituição do Estado, ele está fulminado em seu todo pela flagrante inconstitucionalidade. Do mesmo modo, também não merece sanção, haja vista sua contrariedade ao interesse público.
Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador

LEI Nº 6.092, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a transformação de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os atuais cargos de provimento efetivo de Secretário - código TCE-GE, símbolo 02 e de Subsecretário - código TCE-GE, símbolo 01, lotados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ficam transformados, na forma do anexo à presente Lei, em cargos de provimento em comissão.
Art. 2º Os cargos de que trata o artigo anterior serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes das carreiras de nível superior do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.092/97
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CÓDIGO
TCE-CPC-200**

CÓDIGO	SÍMBOLO	DE NOMINAÇÃO
TCE-CPC-200	NS-03	SECRETÁRIO
TCE-CPC-200	NS-02	SUBSECRETÁRIO

LEI Nº 6.091, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997.

Determina sanções aos estabelecimentos que não cumprirem o que dispõe a Lei nº 5.746, de 28 de abril de 1993.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os estabelecimentos definidos no artigo 1º da Lei nº 5.746, de 28 de abril de 1993, que não concederem o desconto de cinquenta por cento (50%), ali previsto, sofrerão as seguintes sanções:
a) multa de cem (100) Unidades Fiscais do Estado do Pará;
b) multa de cento e cinquenta (150) Unidades Fiscais do Estado do Pará, em caso de reincidência;
c) multa de duzentas (200) Unidades Fiscais do Estado do Pará e suspensão das atividades do estabelecimento por seis meses, em caso de segunda reincidência.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2524, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Homologa a Resolução nº 12/97, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 97057/96.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 12, de 20 de novembro de 1997, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 97057/96.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de dezembro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS
ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997**

Aprova a concessão de benefício fiscal à ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 97057/96.
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor, Presidente
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA TRIMESTRAL
Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO
(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 97057/96, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 97057/96, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
 Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 20 de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO Nº 2522, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Homologa a Resolução nº 15/97, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, conforme Processo SEPLAN nº 60497/97.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;
 Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 15, de 20 de novembro de 1997, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 60497/97.
 Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Aprova a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, conforme Processo SEPLAN nº 60497/97.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;
 Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 60497/97, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;
 Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 60497/97, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
 Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 20 de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO Nº 2521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Homologa a Resolução nº 14/97, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, conforme Processo SEPLAN nº 112848/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 14, de 20 de novembro de 1997, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 112848/96.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Aprova a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, conforme Processo SEPLAN nº 112848/96.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 112848/96, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 112848/96, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 20 de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO Nº 2523, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Homologa a Resolução nº 13/97, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 56105/97.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 13, de 20 de novembro de 1997, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 56105/97.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Aprova a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 56105/97.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 56105/97, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 56105/97, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 20 de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO Nº 2525, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Homologa a Resolução nº 16/97, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, conforme Processo SEPLAN nº 64455/97.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 16, de 20 de novembro de 1997, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 64455/97.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 16, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Aprova a concessão de benefício fiscal à TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, conforme Processo SEPLAN nº 64455/97.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 5943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 64455/97, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 64455/97, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 20 de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LILYANA SIQUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DA GRAÇA COSTA LUNA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSÉ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HELENA LUCIA PINTO CALANDRINI DE MORAES, DO Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar os servidores integrantes da equipe técnica responsável pela implantação do Centro Integrado de Operações - CIOP, relacionados no anexo deste Decreto, a viajarem para Chicago-EUA, a convite da MOTOROLA - INC - USA, no período de 1 a 8 de dezembro do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de realizarem, como parte do intercâmbio técnico-comercial, visita às instalações da referida empresa e de outras com sistemas análogos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DA EQUIPE TÉCNICA DO CIOP

Polícia Civil do Pará
- ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
Secretaria de Estado de Segurança Pública
- ANAZILDO DE MORAES
Polícia Militar do Pará
- TEN CIEL PM LENILDO ANTONIO SÁ HOLANDA
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
- CAP BM PETRÔNIO MARAMHÃO DOS SANTOS LIMA JUNIOR

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 229/CCG, de 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Of. 0718/97/GS/SEFA,

RESOLVE:

Exonerar, DINORAH PEDREIRA OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, Código GEP-DAS-0114 e nomear RUI GUILHERME SOARES NORONHA, para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 1997

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0254/97-CMG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício nº 130/97 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 28 de novembro do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de dezembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Rio Branco	22 e 23/11/97	1. ½ (uma e meia)
Salinópolis	23 e 24/11/97	01 (uma)
Itaituba e Monte Alegre	24/11/97	½ (meia)
Santarém e Itaituba	25/11/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		3. ½ (três e meia)

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Rio Branco	22 e 23/11/97	1. ½ (uma e meia)
Salinópolis	23 e 24/11/97	01 (uma)
Itaituba e Monte Alegre	24/11/97	½ (meia)
Santarém e Itaituba	25/11/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		3. ½ (três e meia)

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Porto de Moz e Breves	27 e 28/11/97	1. ½ (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		1. ½ (uma e meia)

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Porto de Moz e Breves	27 e 28/11/97	1. ½ (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		1. ½ (uma e meia)

PORTARIA Nº 0255/97-CMG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Parte s/nº, datada de 27 de novembro do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de dezembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj. QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo	02 e 03/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 7806 Pedro Paulo de Oliveira Silva	02 e 03/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 9351 Gilberto Pessoa de Melo	02 e 03/12/97	02 (duas)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º Ten. PM RG 18067 Robson Wilson dos Santos	01 e 02/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 9600 Walter Fonseca dos Santos	01 e 02/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 9995 Ronaldo Souza da Costa	01 e 02/12/97	02 (duas)

NOMES	PERÍODO	QUANTIDADE
Cap. QOPM RG 16217 Hilton Celson Benigno de Souza	02 e 03/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira	02 e 03/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 23118 Cléber Souza da Costa	02 e 03/12/97	02 (duas)

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

NOMES	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj. QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo	04/12/97	01 (uma)
SGT PM RG 7806 Pedro Paulo de Oliveira Silva	04/12/97	01 (uma)
SGT PM RG 9351 Gilberto Pessoa de Melo	04/12/97	01 (uma)

NOMES	PERÍODO	QUANTIDADE
1º Ten. QOPM RG 18067 Robson Wilson dos Santos	04 a 07/12/97	04 (quatro)

MUNICÍPIOS DE MARACANÃ, IGARAPÉ AÇU, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, COLARES, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, STº. ANTONIO DO TAUÁ E VIGIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj. QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo	12 e 13/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 9351 Gilberto Pessoa de Melo	12 e 13/12/97	02 (duas)
CB PM RG 10755 Antônio Avelino Ferreira de Araújo	12 e 13/12/97	02 (duas)

MUNICÍPIOS DE MARACANÃ, IGARAPÉ AÇU e SÃO FRANCISCO DO PARÁ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º Ten PM RG 18067 Robson Wilson Santos	11 e 12/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 9600 Walter José Fonseca dos Santos	11 e 12/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira	11 e 12/12/97	02 (duas)

MUNICÍPIOS DE COLARES, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, STº. ANTONIO DO TAUÁ e VIGIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP. PM RG 16217 Hilton Celson Benigno de Souza	12 e 13/12/97	02 (duas)
SGT PM RG 23118 Cléber Souza da Costa	12 e 13/12/97	02 (duas)

MUNICÍPIOS DE COLARES, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, STº. ANTONIO DO TAUÁ e VIGIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SGT PM RG 9600 Walter José Fonseca dos Santos	13/12/97	01 (uma)
SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira	12/12/97	01 (uma)

MUNICÍPIO DE SALINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN PM RG 18067 Robson Wilson dos Santos	24/12/97 a 01/01/98	09 (nove)
SGT PM RG 9600 Walter José Fonseca Santos	24/12/97 a 01/01/98	09 (nove)
SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira	24/12/97 a 01/01/98	09 (nove)
SGT PM RG 23118 Cléber Souza da Costa	24/12/97 a 01/01/98	09 (nove)
CB PM RG 10755 Antônio Avelino Ferreira de Araújo	24/12/97 a 01/01/98	09 (nove)

PORTARIA Nº 0256/97-CMG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Parte nº 138/97-CMG/TESS, datada de 02 de dezembro de 1997, do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2. ½ (duas e meia) diárias aos 1º TEN QOPM RG 18067 ROBSON WILSON DOS SANTOS, a fim de viajar para Brasília-DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 10/12/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de dezembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0257/97-CMG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Parte s/nº, datada de 28 de novembro de 1997, do corrente ano;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Salinas, a serviço do Governo do Estado, no período de 24/12/97 a 01/01/98.

CAP QOPM RG 16217 Hilton Celson Benigno de Souza
CAP QOPM RG 16228 Fernando Augusto Dopazo Noura

QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

SGT PM RG 9143 Oziel Dias Tavares
SGT PM RG 11543 Joel da Silva Menezes
CB PM RG 9661 Amarildo Amaral dos Santos
CB PM RG 16433 Josafá Trindade Sardinha Filho
SD PM RG 21638 Alessandro Lima de Araújo
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de dezembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n.º 332 de 03 de dezembro de 1997.

Nome da Servidora: Aurea Maria da Silva Oliveira
Matrícula: 5413893-018
Cargo: Datilógrafo
Lotação: Divisão de Pessoal
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Elementos de Despesa:
13101 132147 349030 R\$ 500,00
13101 132147 349036 R\$ 500,00
Prazo para aplicação: imediato
Prazo para prestação de contas: imediato

Portaria n.º 333 de 03 de dezembro de 1997.

Nome da Servidora: Izatuna de Fátima Santos Machado
Matrícula: 5710111-031
Cargo: Assessor
Lotação: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Elementos de Despesa:
13101 132147 349030 R\$ 500,00
13101 132147 349036 R\$ 500,00
Prazo para aplicação: imediato
Prazo para prestação de contas: imediato

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.

PORTARIA N.º 4347 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 2376 de 25.09.97. Considerando os termos do Proc. n.º 1997/139155.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a Port. n.º 3870 de 05.11.97, que redistribuiu da Secretaria de Estado de Saúde Pública para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
II - Redistribuir, "ex-offício", do Departamento de Trânsito do Estado do Pará para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, o servidor ROBERTO DE SOUZA TOBIAS, matrícula n.º 3263398-014, ocupante da função de Técnico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA N.º 3308 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Retificar os proventos do Cabo PM RG 11802 - JUVENAL DOS SANTOS, NF 3390055-016, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado, "ex-offício", na mesma graduação, pela Port. n.º 2820 de 23.11.95-SEAD, sob o Acórdão n.º 23168 de 02.04.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 25.676 de 25.11.97.

PORTARIA N.º 3426 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto 3266/84, art. 1º do Decreto 1461/81, art. 1º do Decreto 2696/83, art. 20 da lei 4491/73, com nova redação dada pela lei n.º 5231/

95, o 2º sargento PM RG 2453 - BENEDITO PAULO CORREIA BRANDÃO, MF 3344134-011, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 25.646 de 20.11.97.

PORTARIA N.º 3724 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com V. Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, o Soldado PM RG 22986 - HARLEY AUDIR RODRIGUES LOPES, MF 5621194-018, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 25.657 de 20.11.97.

PORTARIA N.º 0026 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAD, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os valores referidos nos arts. 23 e 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, de novembro/97, conforme disposto no art. 120 da Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1994, tomando por base o índice do mês de Dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de dezembro de 1997, os quais observarão os parâmetros seguintes:

- 1.1.0. É dispensável a licitação:
1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até R\$ 8.160,00.
1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até R\$ 2.041,50.
1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:
1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 163.192,00.
1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 40.798,50.
1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:
1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com o preço global até R\$ 1.631.890,50.
1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 652.757,00.
1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:
1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de R\$ 1.631.890,50.
1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de R\$ 652.757,00.

II - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 03 de Dezembro de 1997.
AUGUSTO CESAR BIELLO
Secretário Adjunto/SEAD

TABELA DE VALORES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES ÍNDICE: IGPM NOV/1997 - 0,64% VÁLIDOS PARA DEZEMBRO DE 1997.

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA/MODALIDADE:	Até R\$ 8.160,00	Até R\$ 2.041,50
Convite	Até R\$ 163.192,00	Até R\$ 40.798,50
Tomada de Preços	Até R\$ 1.631.890,50	Até R\$ 652.757,00
Concorrência	Acima de R\$ 1.631.890,50	Acima de R\$ 652.757,00



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Culiáquio, 1730 - (091) 223-9166

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENCOMENDA SEDEX E DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS N.º 0184 / 96; QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir o subitem "1.1" da

Cláusula Primeira e o subitem "5.2.1" da Cláusula Quinta, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

2.1. Incluir a redação do subitem "1.1" da Cláusula Primeira - Do Objeto, que passa a ser o seguinte:
2.1.1. Os serviços de coleta, transporte e entrega aos destinatários, em âmbito Nacional, de Encomendas SEDEX, serão prestados através do Contrato n.º 4.76.010.469-0.

2.2. Incluir a redação do subitem "5.2.1" da Cláusula Quinta - Pagamento, que passa a ser a seguinte:

2.2.1. a Cota Mínima de Faturamento a que se refere este subitem restringir-se-á aos serviços de Encomenda SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 24.11.97

Prof. MsC. JUAN L. BARADLEZ HOYOS
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício.
MAURÍCIO MARINHO
Gerente Comercial da ECT

PORTARIA N.º 605/97-GAB/SECTAM DE 01/12/1997.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012

LOCALIDADE: AUGUSTO CORREIA

PERÍODO: 29.11.97

OBJETIVO: A SERVIÇO DA SECTAM

OBJETIVO: A SERVIÇO DA SECTAM



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - N.º 253/97-SEDUC.

PARTES: SEDUC/ Sr. ANTONIO HELDER VIEIRA BRITO

OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na EE de 1º e 2º GRAUS JOSÉ DE ALENCAR destinando-se a utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissionária, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

VIGÊNCIA: 02.12.97 até 01.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 02.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO - N.º 339/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM

OBJETO: A Entidade APAE/SANTARÉM, ofertará à SEDUC, gratuitamente, 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas, para atendimento Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEEs), através da ERC CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMBERTO FRAZÃO, situada na Rua 24 de Outubro, n.º 2668, na localidade Bairro Liberdade, no Município de Santarém, com 70 (setenta) dependências.

VIGÊNCIA: 02.12.97 até 31.12.97.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 02.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

ERRATA

DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/97-SEDUC/FIRMA BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Publicado no D.O.E. N.º 28.492, do dia 26.06.97.

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 19.06.97.

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 18.06.97.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO - N.º 336/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é o fornecimento de serviços educacionais gratuitos e de qualidade aos alunos

regularmente matriculados, mediante a cessão à SEDUC do prédio situado na Rua da Colina, s/n, Bairro Amapá, Marabá/Pa., composto por 52 (cinquenta e duas) dependências, para funcionamento da ERC. SANTA TEREZINHA.
VIGÊNCIA: 02.12.97 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 02.12.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/97-CPL/SEDUC.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/97-SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA UIRAPURÚ -TURISMO LTDA.
OBJETO: Considerando o conteúdo do memorando nº 231/97-ASPLAN, as partes em comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com o objetivo de acrescentar o quantitativo do instrumento original, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 02.12.97 até 06.11.98.
VALOR: O valor Global estimado importa em R\$-11.959,83 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR: R\$-5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).
CONVÊNIO Nº 166/97-FNDE/SEDUC. (005). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101. 008. 090. 044. 2.023. (Gerenciamento do Sistema de Estatística Educacional).
Elemento de Despesa: 3490.33.
VALOR: R\$-6.259,83 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).
CONVÊNIO Nº 441/96-FNDE/SEDUC. (005). Meta: 01. Ação: 1.1. Códigos: 16.101. 008. 0490. 252. 2.035. (Desenvolvimento da Educação Especial).
Elemento de Despesa: 3490.33.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 02.12.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/97-CPL/SEDUC.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/97-SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA DINASTUR -DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com o objetivo de acrescentar o quantitativo do instrumento original.
VIGÊNCIA: 02.12.97 até 06.11.98.
VALOR: O valor Global estimado importa em R\$-15.231,23 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).
FUNDESP/LEI ZICO. (006). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101. 008. 460. 223. 2.034. (Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos).
Elemento de Despesa: 3490.33.
VALOR: R\$-5.231,23 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).
FUNDESP/LEI ZICO. (029). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101. 008. 460. 223. 2.034. (Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos).
Elemento de Despesa: 3490.33.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 02.12.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 777/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e considerando as conclusões do OF. 60/97 - E.E. de Ensino Fundamental Prof. Yolanda Leduc Peralta - Município de Icoaraci.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental, a nível de 3º e 4º Etapas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Yolanda Leduc Peralta, sediada no distrito de Icoaraci.
Artigo 2º - A implantação a que se refere o artigo anterior retroagirá ao ano de 1993.
Artigo 3º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILOT a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 788-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,

Considerando o que preconiza a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.);

Considerando ainda a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas -CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Severiano Benedito de Souza", sediada no município de Santa Maria do Pará.
Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei nº 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, a habilitação Técnico em Administração será desativada gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Em 02 de dezembro de 1997
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 792/97-GS

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e em respeito a Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) que estabelece novas diretrizes para o Ensino Fundamental e Médio, com o qual o Regimento das Escolas Públicas deve estar compatível;
Considerando a aprovação da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelecendo novas diretrizes para o Ensino Fundamental e Médio.
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Educação que estabelece normas para a implantação da Lei de Diretrizes e Bases no Pará e com a qual o Regimento das Escolas Públicas do Pará deve estar igualmente compatível;

Considerando que o novo Regimento das Escolas Públicas Estaduais encontra-se em tramitação no Conselho Estadual de Educação e sua aprovação requererá no mínimo 90 dias, enquanto o ano letivo/98 começa no dia 02 / 02 / 98;

Considerando a urgência em implantar em 1998 medidas preconizadas pela LDB em proveito dos alunos e da educação em geral, sem mais retardar;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar as alterações para implantação em 1998 nos Regimentos vigentes (1º e 2º graus) desta Secretaria, nos títulos abaixo:
- Da Dependência
- Do Calendário Escolar
- Do Uniforme Escolar.
- Da Direção
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO.
Secretário de Estado de Educação.

DA DEPENDÊNCIA

Art. 1º - Na progressão parcial admite-se a matrícula em regime de dependência em até 02 (duas) disciplinas da série anterior, a partir da 6ª série para alunos reprovados na 5ª série do Ensino Fundamental, preservada a seqüência curricular.

§ 1º - O aluno da 8ª série que ficar dependente de uma ou mais disciplinas deverá cursá-las no ano seguinte, sendo vedada a matrícula, no Ensino Médio até a conclusão, com êxito, dessas disciplinas.

§ 2º - O aluno da 3ª série do Ensino Médio, reprovado em uma ou mais disciplinas cursará no ano seguinte apenas a(s) disciplina(s) em que não obteve aprovação, sendo vedado seu ingresso no ensino superior antes da conclusão com êxito, dessas disciplinas.

§ 3º - A matrícula com dependência exigirá do aluno frequência às aulas devendo o aluno ser submetido às avaliações próprias da série objeto de reprovação.

§ 4º - A dependência deverá ser cursada em horário diferente da série em que o aluno estiver matriculado.

§ 5º - A dependência, sempre que possível, deverá ser cursada na própria escola e em horário diferente da série em que o aluno estiver matriculado; não sendo possível, a escola pode, em conjunto com outra(s), formar turmas para atenderem os alunos em dependência, sejam dessas escolas, ou ainda, alunos individualmente podem cursar dependência noutra escola diferente da sua; num caso ou noutro deve haver controle por parte das escolas e rigoroso registro do aproveitamento.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º - O ano letivo abrange no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.

§ 1º - Na educação básica (Ensino Fundamental e Médio), a jornada escolar diária compreende um mínimo de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho em sala de aula.

§ 2º - As paralisações que por ventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam a escola do cumprimento do nú-

mero de dias letivos e das horas-aulas fixadas neste artigo, prorrogando-se o término do ano letivo até que se completem os 200 dias exigidos por lei.

Art. 2º - É terminantemente vedada a suspensão das aulas durante as provas ou quaisquer outras atividades de avaliação.

DO UNIFORME

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso do uniforme escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do cumprimento, por parte do aluno, no que se refere o artigo anterior, seu responsável deverá se dirigir a direção da escola, que encaminhará ao órgão competente para as providências cabíveis.

DA DIREÇÃO

Art. 1º - Em atendimento ao disposto na Lei 9394/96 (L.D.B), a administração geral da escola estará a cargo do diretor e vice-diretor(es) que, juntamente com o Conselho Escolar, deverão definir uma proposta pedagógica para a Unidade Escolar, enfatizando sua filosofia e objetivos e registra-la num Projeto Pedagógico, que deve ser conhecido e discutido por toda a comunidade escolar, estando disponível para consulta.
Art. 2º - As funções de diretor e vice-diretor de unidade escolar serão exercidas por servidores graduados em Administração Escolar, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único - No interior do Estado, na falta de Administradores Escolares para exercerem as funções de diretor e vice-diretor, poderão exercê-las a título precário, os profissionais que tiverem outra titulação, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - O diretor deverá gerenciar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade de ensino, empenhando-se na execução de uma proposta de trabalho integrada à comunidade e condizente com as necessidades da mesma, visando alcançar um melhor aproveitamento dos alunos e da escola, enquanto espaço de construção do saber e formação da consciência crítica e cidadã.

Art. 4º - São atribuições do Diretor:

- I - Zelar pelo cumprimento deste regimento e das normas internas da unidade de ensino;
- II - Assegurar o cumprimento dos dias letivos (200 dias/ano) e horas aulas estabelecidas (800 h/ano);
- III - Tomar a iniciativa, motivar os demais e participar da elaboração e da execução do Projeto Pedagógico da unidade de ensino;
- IV - Organizar e encaminhar aos setores competentes da SEDUC projetos antação, autorização e reconhecimento de cursos;
- V - Elaborar horários e realizar a distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o corpo técnico e docente;
- VI - Responder, legalmente, perante os órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da unidade de ensino;
- VII - Implementar atividades de capacitação de recursos humanos e opinar quanto às liberações e substituições de professores para este fim;
- VIII - Assinar correspondência e todos os documentos escolares;
- IX - Promover o intercâmbio com outras unidades de ensino e a integração da escola com a comunidade;
- X - Presidir reuniões administrativas e/ou pedagógicas da unidade de ensino, bem como incentivar as categorias para a composição do Conselho Escolar;
- XI - Incentivar e patrocinar atividades que possam servir aos fins da unidade de ensino;
- XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e aquelas constantes deste Regimento;
- XIII - Prestar contas ao Conselho Escolar das atividades de cunho financeiro, desenvolvidas na unidade de ensino;
- XIV - Controlar a frequência e a pontualidade dos servidores, enviando ao órgão central os documentos pertinentes;
- XV - Abonar até três faltas mensais do servidor, quando justificada por escrito, desde que não caracterize habitualidade, de acordo com o regime jurídico Único;
- XVI - Convocar reuniões periódicas para discutir questões fundamentais à unidade de ensino;
- XVII - Dar ciência ao órgão central dos reparos, reformas e ampliações, que por ventura forem necessárias na unidade de ensino;
- XVIII - Atestar os serviços feitos por empresas ou por profissionais contratados, comunicando ao órgão central quando não corresponderem ou forem de qualidade inferior;
- XIX - Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle do estoque, evitando desvios e deterioração dos gêneros;
- XX - Comunicar ao órgão central a necessidade de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
- XXI - Enviar relatório sobre movimento escolar anual ao setor competente da SEDUC no prazo de quarenta e cinco dias, após o término do ano letivo;
- XXII - Propiciar ações efetivas na unidade de ensino, que sensibilizem a comunidade escolar a zelar pelo patrimônio público respeitando-o e conservando-o como bem de todos;
- XXIII - Responsabilizar-se pelo recebimento da merenda escolar, comunicando ao setor competente, qualquer irregularidade detectada;
- XXIV - Zelar pela integridade física e moral de servidores e alunos durante a permanência destes no âmbito da unidade de ensino;
- XXV - Garantir condições para que o arquivo da unidade de ensino esteja atualizado e bem conservado;
- XXVI - Promover, juntamente com o orientador educacional e supervisor escolar, sessões de estudo visando esclarecer aos alunos e ao corpo funcional da escola seus direitos e deveres com base neste regimento;

XXVII-Resolver problemas internos da escola formando e ouvindo comissões, e quando necessário, o Conselho Escolar, antes de recorrer ao órgão central.

Art. 5 - Ao vice-diretor competirá, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituir ou representar o dirigente em sua ausência ou impedimento legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 214/97
FIRMA(VENCEDORA): M. M. SERV. TEC. COM. LTDA
ITEM: 03,07,08,16 e 17.
FIRMA(VENCEDORA): ART LUZ ITEM: 09,10 e 15.
FIRMA(VENCEDORA): CORINGA COMÉRCIO ITEM: 13,18 e 19.
FIRMA(VENCEDORA): RESAN COM. LTDA ITEM: 04
FIRMA(VENCEDORA): ASPIN CENTER ITEM: 05,11,12 e 14.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03.12.97
Belém, 03 de dezembro de 1997.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação em Exercício Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 01,02,06 e 20 do CONVITE Nº 214/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 144.386/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 03 de dezembro de 1997.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 057/97
ABERTURA: 22.12.97 HORA:09:30
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (BUMBOS SINFONICOS, CLARINETES DE MADEIRA, LIRAS, ETC.)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA
Belém, 04 de dezembro de 1997.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 040/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa DISTRIBUIDORA COPYSTAR LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 03 de dezembro de 1997.
A Comissão

COMUNICAÇÃO

ALTERAÇÕES - EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/97
A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as alterações feitas no edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/97-CPL/SEDUC.
1. ITEM 14 - FRANGO EM CONSERVA
- Na pauta consta embalagem primária 340 g à 1.000 g. Deverá ser retificado para: de 340 g à 3.000 g.
2. ITEM 15 - FRANGO AO MOLHO DE TOMATE COM LEGUMES
- Na pauta consta embalagem primária de 340 g à 1.000 g. Deverá ser retificado para: 340g à 3.000 g.
- Haverá substituição do anexo II do edital referente a este item (15).
3. ITEM 18 - FEIJÃO COZIDO E TEMPERADO COM CHARQUE
- Na pauta consta embalagem primária lata metálica de 1.000 g à 2.000 g. Deverá ser retificado para: de 340 g à 3.150 g.
4. ITEM 27 - MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE
- Haverá substituição do anexo II do edital referente a este item (27).
5. ITEM 31 - KAROPE DE GLUCOSE DE MILHO
- Na pauta consta embalagem primária - bombonas plásticas ate 1 kg. Deverá ser retificada para: de 1 à 2 kg.
- A validade do produto consta na pauta: na data da entrega não inferior à 720 dias. Deverá ser retificado para: na data da entrega não inferior à 360 dias.
6. ITEM 4.1 - LETRA H DO EDITAL
- Consta Certificado de Inspeção Sanitária dos últimos 03 (três) meses concedidos pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município da Sede do fabricante.
- Deverá constar: Certificado de Inspeção Sanitária concedido pelo serviço de Vigilância Sanitária do Estado ou Município da Sede do fabricante, considerando-se o prazo de validade de 12 meses a contar da data de expedição do Certificado.
Belém, 03 de dezembro de 1997.
A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 205/97
FIRMA(VENCEDORA): MOGNO ENGENHARIA LTDA.
ITEM:ÚNICO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA E.E. ORFA NATO ANTONIO LEMOS
PRESIDENTE: RAIMUNDO BEZZERA CORRÊA
Belém, 03 de dezembro de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 222/97
FIRMA(VENCEDORA): JMAIA. ITEM: 01,02,03,08 e 09.
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ
Belém, 03 de dezembro de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 215/97
FIRMA(VENCEDORA): M.R. INFORMÁTICA ITEM: 01.
FIRMA(VENCEDORA): ASPECTHO ITEM: 02,03, e 04.
PRESIDENTE: EDERALDO DE SÁ SILVA
Belém, 03 de dezembro de 1997.

CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 037/97

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, convoca os participantes da TOMADA DE PREÇO Nº 037/97-CPL/SEDUC, para comparecerem dia 04.12.97 às 16:00 horas na CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
- PUMA SERV. ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES SOCIEDADE CIVIL LTDA;
- CASTEGEL - CASTANHAL SEGURANÇA LTDA;
- POINTNER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA;
- SAGA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES;
- D. ROCHA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA;
- SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA;
- BLITZ - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA;
- SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA;
- SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA;
- NORSECEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA;
Belém, 03 de dezembro de 1997.
A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR

PORTARIA Nº 12691/97 DE 28.11.97
NOME: ALEXSANDRA ANDRADE SANTOS
MATRICULA: 5547482/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.10.97

PORTARIA Nº 12692/97 DE 28.11.97
NOME: MOISÉS MAGELA ALVES
MATRICULA: 5405912/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MACHADO DE ASSIS/OURILÂNDIA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 22.10.97

PORTARIA Nº 2669/97 DE 28.11.97
NOME: MARIA CELIA RODRIGUES LIRA
MATRICULA: 5611199.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CIEL RAIMUNDO FERREIRA BRASIL/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12670/97 DE 28.11.97
NOME: SEBASTIANA LIMA LEITÃO
MATRICULA: 5584680.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. CASTELO BRANCO/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12671/97 DE 28.11.97
NOME: TEREZA CRISTINA DE SOUSA HERMINIO
MATRICULA: 5582040.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. RAIMUNDO P. BRASIL/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12672/97 DE 28.11.97

NOME: VERA LUCIA LEAL NETO
MATRICULA: 5252725.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FERNANDO GUILHON/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12673/97 DE 28.11.97
NOME: JOSE DALTON BARBOSA SOUSA
MATRICULA: 5482453.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIA DO S. JACOB/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12674/97 DE 28.11.97
NOME: JOSE RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA
MATRICULA: 5644186.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. MARIA DO S. JACOB/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12676/97 DE 28.11.97
NOME: EDNEY RIBEIRO FARIAS
MATRICULA: 5593840.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./ERC. PTE. CAST. BRANCO/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.97

PORTARIA Nº 12677/97 DE 28.11.97
NOME: ROBERTO JOSE FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5227348.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. GONZAGA BARROS/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12678/97 DE 28.11.97
NOME: ELIDE VACCARI DE CASTRO
MATRICULA: 5252822.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. MAO COOPERATIVA/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12679/97 DE 28.11.97
NOME: PEDRO SILVA ARAUJO
MATRICULA: 5526736.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. MAO COOPERATIVA/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12675/97 DE 28.11.97
NOME: MARIA ROSA LIMA
MATRICULA: 5278848.010
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/ERC. MARANATA/ ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12668/97 DE 28.11.97
NOME: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0667552.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. ROTARYANO D SERIQUE/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12680/97 DE 28.11.97
NOME: SUELI RIBEIRO DE CAMARGO
MATRICULA: 5252954.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. MÃO COOPERATIVA/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12681/97 DE 28.11.97
NOME: VICENTE MENDES ALMEIDA
MATRICULA: 5357225.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. MÃO COOPERATIVA/ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 12682/97 DE 28.11.97
NOME: MARLENE RODRIGUES SARAIVA
MATRICULA: 5527473.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GASPAR VIANA/ ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 0499-B/97 DAPE DE 01.12.97
NOME: RAIMUNDO LOPES CHAVES
MATRICULA: 5477247.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.95.

PORTARIA Nº 12719/97 de 01.12.97
NOME: MARIA DO SOCORRO BARROSO MAGNO
MATRICULA: 5213371/017

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC PRINCIPE DA PAZ/
ANANINDEUA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 31.07.97

PORTARIA Nº 12706/97 DE 01.12.97
NOME: ROSEMARY FRANCISCO SOARES
MATRÍCULA: 6304915/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF DAIRCE P TORRES/
ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 500-B/97 DE 01.12.97
NOME: MARIA HELENA DA SILVA ALVES
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEODORO DA FONSECA/
ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.75, PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

DISPENSAR DA FUNÇÃO
PORTARIA Nº 12666/97 DE 28.11.97
NOME: EMILIA LUCIA LEITE ARAUJO
MATRÍCULA: 0681849.024
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. MESTRE LUCIANO/
CAPANEMA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 12667/97 DE 28.11.97
NOME: JACIEDA LOPES PINHEIRO
MATRÍCULA: 6015964.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO JOAQUIM/ BUJARU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 12690/97 DE 28.11.97
NOME: RAIMUNDO MARTINS DA ROCHA
MATRÍCULA: 0293598.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FREI DANIEL/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

DURANTE IMPEDIMENTO DO TITULAR
PORTARIA Nº 12705/97 DE 01.12.97
NOME: SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0761869.036
CARGO/LOTAÇÃO: CONSULTOR JURIDICO/ DAPE/SEDUC
NÍVEL: DAS - 4 (PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRE-
TORA DE RECURSOS HUMANOS)
PERÍODO: 01.12.97 A 10.12.97

DESIGNAR
PORTARIA Nº 12708/97 DE 01.12.97
NOME: MERIAN NEVES DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 0653403/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PE JOSÉ Mº DO VALE/
MARAPANIM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

EXCLUIR
PORTARIA Nº 0498-B/97 DE 01.12.97
NOME: RAIMUNDO LOPES CHAVES
MATRÍCULA: 5477247.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIVISÃO DE MANUTENÇÃO /
SEDUC
EXCLUIR NA PORT. COL. Nº. 166-B/96 DE 26.06.96, O NOME
DO SERVIDOR, LOTADO NA DIV. DE MANUTENÇÃO/SEDUC
DISP. DO EMPREGO DE SERVENTE

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 12707/97 DE 01.12.97
NOME: SONIA MARIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0290645/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAMEIRA BITTENCOURT/
ORIXIMINA
PERÍODO: 23.06.97 A 23.06.99 (02 ANOS)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e RICARDO DA MOTA COSTA, cargo Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em D.O. nº 28.023 DE 09.08.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01.12.97

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.09.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ANGELICA HOMOBONO MACHADO, cargo FISIOTERAPEUTA, lotado no município de BELÉM, publicado em D.O. nº 28.057 DE 27.09.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01.12.97

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 08.11.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e BLUNIO BRITO BERNARDO, cargo Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em D.O. nº 28.086 DE 09.11.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01.12.97

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA DA ROCHA SILVA, CARGO PROFESSOR AUD, LOTADA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.595 DE 19.11.97, POR ACÚMULO DE CARGO.



Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 74/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria Municipal de Santa Izabel do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais), visando a contratação de recursos humanos para lotação nos serviços de saúde do Polo Penitenciário de Americano, conforme Plano de Trabalho e cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém-PA, 02 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública
EDILSON PAIVA DE ABREU
Prefeito Municipal de Santa Izabel

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 75/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria Municipal de Ananindeua

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), visando à expansão do Programa de Erradicação do AEDIS AEGYPTI no referido município, conforme o Plano de Trabalho e cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 001.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém-PA, 02 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública
MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à SEDUC, na ordem de R\$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais), necessários para aquisição do equipamento Bi

(Audiometria do Tronco Cerebral) utilizado na identificação de deficiência auditiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor total de R\$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 130750428, Atividade 1043, Elemento de Despesa 4590-52 e Fonte de Recursos 001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 02 (dois) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-PA, 03 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

DIRETORIA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO DA DIRETORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77361/97 DE INTERESSE DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA.

Acato, como maneira de decidir, o parecer do Serviço Jurídico/SIESPA, determinando pena de advertência e aplicação de multa de 100 ORTN's, corrigida para valores atuais da moeda oficial, à empresa: Distribuidora Intercontinental Ltda, sito à Av. 25 de setembro, 1537 CGC: 10229623/0001-94, em virtude da mesma haver comercializado medicamentos sujeitos a controle especial, contrariando o artigo 35 & único da lei 5991 de 17/12/93 e artigo 10 inciso XII da Lei 6437 de 20/08/77.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 17 de novembro de 1997

IVANOIR FERREIRA DE C. LUNA

Chefe da D.C.D.M

FERNANDO ANTONIO VIGA MAGALHÃES
Diretor do D.V.S.

PORTARIA Nº 347 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 223, publicada no D.O.E. nº 28.525 de 12/08/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de novembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 348 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Simone Aldenora dos Anjos Costa, assistente social, matrícula 0191426-39 e Ana Maria Azevedo da Rosa, agente administrativo, matrícula 0088650-19 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de um aparelho de ar condicionado marca Consul e de uma impressora marca Olivette, pertencentes ao Centro Regional de Saúde I - Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de novembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 349 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 203, publicada no D.O.E. nº 28.500 de 08/07/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de novembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 350 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Rosilene Leão de Nazaré, administradora matrícula 5099633-12 e Isaias Valdez Daniel, agente administrativo, matrícula 0105775-19 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de um microscópio binocular NIKON, pertencente à Unidade de Urgência/Emergência da Cidade Nova VI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de novembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.606

DIÁRIO OFICIAL

0129

CADERNO 2

Quinta-feira,
04 de dezembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

- Intimação de Decisão - Tomada de Preços nº 010/97. Decisão Proferida em: 03/11/97 - Tipo de Licitação: Menor Preço. Firma Vencedora: THERMAR ENGENHARIA: Fonte Única. Belém(PA), 03 de dezembro de 1997
TARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO
- ASLIC -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato original: Nº 020/96/SEFA
Nº Termo Aditivo: 5º TAC
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Objeto: Alteração do Anexo I de que trata 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato Original, pela transferência da Agência Metropolitana e a Agência da Fazenda Estadual de Cumaru do Norte e Ourilândia do Norte para a sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7º RF, em Redenção.
Data da assinatura: 28/11/97
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Cháco, 2158 - (091) 226-4351

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP.
MODALIDADE - CONVITE 97/97-NLC/SEOP.
LICITANTE VENCEDOR - LAR CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR - R\$-51.810,96
O VENCEDOR FICA INTIMADO A PARTIR DESTA DATA A COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA SEOP PARA ASSINAR O CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)
CONTRATADO ORIGINÁRIO Nº 08/97-TP
PARTES - SEOP X A.B.B. CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA - 04/12/97 À 02/02/98
FORO - BELÉM
DATA - 03/12/97
ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENG.º PEDRO A.T. DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)
CONTRATADO ORIGINÁRIO Nº 0.5.61/97-NLC/SEOP
PARTES - SEOP X ART. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA - 02/12/97 À 27/12/97
FORO - BELÉM
DATA - 02/12/97
ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENG.º PEDRO A.T. DO CARMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 18/97
PARTES - SEOP X PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
OBJETO - CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA - 02/12/97 À 14/04/98
VALOR - R\$-203.799,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.080460228.1514.459051
FONTES: 001 E 007.
FORO - BELÉM
DATA - 02/12/97
ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENG.º PEDRO A.T. DO CARMO
NLC



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DO CONTRATO

Partes: ESTADO DO PARÁ (SEPLAN - PA) X BANCO DO BRASIL S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 17, da Lei 8.666/93 e art. 26, do Regulamento de Licitações do Banco do Brasil S.A.
Objeto: Doação pelo BANCO de mobiliário e equipamentos inservíveis para suas atividades diretamente aos MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, integrantes do PROGRAMA COMUNIDADE SOLIDÁRIA.
Vigência: até 26.11.99
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 28 de novembro de 1997

EXTRATOS DE EMPENHOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 004/97
Objeto: Aquisição de material de consumo/expediente
Empenhos: 97NE00986-Sucesso Com.Serv.Reprep.Ltda. - R\$-3.439,51
97NE00987-E.A. Carvalho Papel.Cia. - R\$-1.644,85
97NE00988-Comercial Brother Unidos Ltda. - R\$- 970,00
97NE00989-Fadel Comércio Rep.Ltda. - R\$-8.968,30
97NE00990-O B. Marques-Me - R\$-4.246,40
97NE00991-Globo Comercial Ltda. - R\$- 18,00
97NE00992-Comercial Rio Tejo Ltda. - R\$-1.754,90
97NE00993-Comercial Guarã Ltda-Me - R\$-1.871,60

Dotação Orçamentária: 19101.0300700212.183-349030
Data da Emissão: 27/11/97, respectivamente
Ordenadora responsável: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Empenhos: 97NE01010-Computer Storecom.Ltda - R\$-22.005,00
97NE01011-Cobra Computadores - R\$- 9.878,00
97NE01012-Vertex Comercial Ltda - R\$- 3.140,00
97NE01013-Del Micro Inform.Ltda. - R\$- 6.061,00
 Dotação Orçamentária: 19101.0300700212.183-459052
Data da Emissão: 02/12/97
Ordenadora Responsável: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 229-2507

PORTARIA Nº 391, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997
NOMES DOS SERVIDORES

— ALBERTO SÉGUIN DIAS
— ROSA ANGELA GONÇALVES R. WIENNER

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) para cada servidor
PERÍODO: de 09 a 12.12.97
MOTIVO: Concessão de Livramento Condicional a internos na Penitenciária de Marabá.Pa.

PORTARIA Nº 393, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997
NOME DO SERVIDOR:

— IRACEMA DA SILVA ARAÚJO

Nº DE DIÁRIAS: 6 (seis)
PERÍODO: DE 08 A 13.12.97
MOTIVO: Participar do 13º Encontro de Defesa do Consumidor no Estado de São Paulo.SP.

PORTARIA Nº 390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997
NOME DO SERVIDOR:

— MARIA DO CARMO SILVA

VALORES: R\$ 200,00 (duzentos reais) - 349030 - Material de Consumo
R\$-200,00 (duzentos reais) - 349036 - Outros Serviços e

Encargos - Pessoa Física
R\$-150,00 (cento e cinquenta reais) - 349039 - Outros
Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº 392, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997
NOME DO SERVIDOR:

— IRACEMA DA SILVA ARAÚJO

VALORES: R\$-1.000,00 (hum mil reais) - 349039 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física
R\$- 500,00 (quinhentos reais) - 349030 - Material de Consumo

IMPrensa Oficial DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 020/97

Modalidade de Licitação: Inexibibilidade.
Partes: Imprensa Oficial do Estado e o Dr. CARLOS JOSÉ ALVES FARIAS.
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira, Almoxarifado, Patrimônio e Contabilidade, conforme descrito na Proposta de Trabalho, que fica fazendo parte deste Contrato, em todos os seus termos e para todos os efeitos.
Vigência: Será de 60 (sessenta) dias, a começar em 01.12.97 (data da assinatura) até 31.01.98.
Valor: O valor é de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
 Dotação Orçamentária: 53.0201 - Imprensa Oficial do Estado; 11.007.0021.4100 - Gestão Administrativa; 34.9035 - Serviços de Consultoria.
Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 1997.
Ordenador Responsável: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Diretor Presidente da I.O.E.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 303/97 DE 27.11.97

Nome/Matrícula : Carlos Alberto Lobo da Silva
- 3181057-023

Valor de R\$ 150,00

: João Batista Fleça de Melo
- 3179974-018

Valor de R\$ 150,00

: Armando da Silva Lima

- 3181189-022

Valor de R\$ 150,00

Assunto : Concessão de diárias
Localidade : Município de Santa Luzia do Pará
Período : 22.11 à 25.11.97
Objetivo : À serviço desta Fundação.

PORTARIA Nº 304/97 DE 28.11.97

Nome/Matrícula : Charliston Rodrigues Garcia
- 7002882-018

Valor de R\$ 100,00

: Armando da Silva Lima

- 3181189-022

Valor de R\$ 100,00

Assunto : Concessão de diárias
Localidade : Município de Santa Luzia do Pará.
Período : 27.11 à 29.11.97
Objetivo : À serviço desta Fundação.

PORTARIA Nº 305/97 DE 28.11.97

Nome/Matrícula : Raimundo Nonato Ferreira Cunha
- 7003773-018

Valor : R\$ 50,00

Assunto :

Assunto : Concessão de diárias
Localidade : Município de Igarapé Miri
Período : 25 e 26.11.97
Objetivo : À serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 306/97 DE 03.12.97

Nome/Matrícula : João Batista Flexa de Melo
- 3179974-018
Valor : R\$ 150,00
Assunto : Concessão de diárias
Localidade : Município de São Sebastião da Boa Vista
Período : 02.12 à 05.12.97
Objetivo : À serviço desta Fundação
Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Fundação

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO CP N.º 004/97**

A COHAB-PA, torna público que realizará em sua Sede, à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "técnica e preço", em regime de empreitada por preço unitário cujo objeto é a produção de duas mil unidades habitacionais, localizadas na área metropolitana de Belém, prontas para serem habitadas, no dia 20 de janeiro de 1998, às 10:00 (dez) horas, no Auditório da Companhia, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e suplementarmente a Lei Estadual N.º 5.416, de 11.12.1987. Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço acima na sala 40, no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sextas-feiras.
Belém, 03 de dezembro de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato da OES N.º 084/97 Modalidade de Licitação: ISENTA
Partes: COHAB-PA x CONSPLAN LTDA
Objeto: Execução dos serviços de levantamento topográfico e altimétrico da área denominada Marambaia IV (Ulisses Guimarães), localizada no Município de Belém, neste Estado, conforme Proc.2487/97.
Vigência: 04.12.97 à 23.12.97
Valor: R\$ 840,25 (Oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Rubrica 3.1.01.04 - De Urbanização de Áreas, Recursos Próprios, Orçamento/1997.
Extrato da OES N.º 085/97
Modalidade de Licitação: CONVITE N.º 016/97
Partes: COHAB-PA x CIMCOL LTDA
Objeto: Execução de obras de calçadas e bancos para 07 (sete) praças e 02 (dois) centros comunitários, na área Ariiri/Bolonha, no Município de Belém, neste Estado.
Vigência: 04.12.97 à 03.03.98
Valor: R\$ 114.982,69 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: PROGRAMA HABITAR BRASIL, DO Ministério do Planejamento e Orçamento e contrapartida do Governo do Estado do Pará, na rubrica 1005803235031 - Produção de Lotes Urbanizados, Orçamento Investimento/1997.
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 02.12.97
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ**LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIAS N.ºS 006 E 008/97**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar as Licitações, conforme abaixo:

N.º 006/97-OBJETO: Venda do Imóvel constituído de LOJAS:03,04,05,06,07 e 08, no Pav.Térreo ou 4.º Pav.,Ed.Palácio do Comércio,Proj.22,SC/SUL,em Brasília-DF,valor mínimo p/venda do Conj.de Lojas-R\$-220.000,00.Com 06(seis)Linhas Telefônicas(direito de uso),valor mínimo p/venda R\$-270,00 cada.
LOCAL: Sala de Licitações da CPL,Av. Senador Lemos,2671-Sacramenta - Belém/PA.
DATA: 09.01.98 **HORA:** 10:00 horas

Os EDITAIS, encontram-se à disposição dos interessados,sem custos, no endereço retro citado,no horário das 8:00 às 13:30, e em Brasília-DF, junto à Repres.Gov.Est.do Pará, com a Sra. Basilizia Otoni, Proj. 22 SC/SUL, 5.º andar, S/-509/511- Edif. Palácio do Comércio-Fone(061)225.2018,no horário das 9:00 às 13:30 Horas.

N.º 008/97-OBJETO: Contratação de Apólices de Seguro para cobertura contra Sinistros, garantindo:1.Funcionários Transport. de Valores,2.Valores Fixos Transport. por Funcionários,3. Valores Excedentes,em dias de Pique,Transp. por Funcionários,4. Valores Fixos, no Interior dos Estabelecimentos,5. Valores Excedentes,em dias de Pique,no Interior dos Estabelecimentos,6.Valores em Cash Dispenser.

LOCAL: Sala, Licitações/CPL,Av.Senador Lemos, 2671-Sacramenta-Belém/PA.
DATA: 07.01.98 **HORA:** 10:00 horas
O EDITAL, encontra-se à disposição dos interessados,no endereço retro citado ao custo de R\$-10,00, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
A Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 094/97

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE-LEI 8.666/93 CAPUT ART 25 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SUTES PAB-TJL-PALACIO DA JUSTIÇA-ANEXO SÃO JOÃO.
VIGÊNCIA: 25.11.97 A 24.11.98
VALOR: R\$-2.606,04 (ANUAL) + R\$-177,36 (TAXA DE INSTALAÇÃO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 25.11.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD/ENG.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 095/97

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE-LEI 8.666/93-CAPUT ART 25 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS-SUTES/PAB-CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM.
VIGÊNCIA: 25.11.97 A 24.11.98
VALOR: R\$-2.606,04 (ANUAL) + R\$-137,16 (TAXA DE INSTALAÇÃO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 25.11.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD/ENG.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/97**

Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa
Contratada: Briut Com. Rep. Ltda
Objeto: "Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de dezembro de 1997.
Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato originário e aditivos que não conflitem com as deste instrumento".
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 1997
Estatuto Jurídico: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Belém/PA, 03 de dezembro de 1997

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
Contratante
Ronald Luongo
Briut Com. Rep. Ltda
Contratada

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/96

Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa
Contratada: Ticket Serviços S/A
Objeto: "Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de dezembro de 1997.
Cláusula Segunda: O valor global deste aditivo será de R\$-618.377,76.
Cláusula Terceira: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato originário e aditivos que não conflitem com as deste instrumento".
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 1997
Estatuto Jurídico: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Belém/PA, 03 de dezembro de 1997

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
Contratante
Jomar Nascimento Neves
Ticket Serviços S/A
Contratada

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa
Contratada: Biotest S/A
Objeto: Aquisição de microcuvetas descartáveis para coleta de amostras e leitura a serem utilizadas no equipamento HEMOCUE - AB (Sistema de Teste B - Hemoglobina).
Valor Global: R\$-27.000,00
Dotação Orçamentária: 001000000.62201.1307504284067.349030
Despacho/Fundamento Legal: Autorizo a aquisição do material em questão, nos termos da orientação contida no art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.
Belém/PA, 03 de dezembro de 1997

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
Presidente

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 017/97)

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 038/97 de 21.03.97, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos perante aquela comissão, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, o Edital do Convite nº 017/97, cujo objeto é a aquisição de equipamentos técnicos, com abertura prevista para o dia 12.12.97 às 14:30 horas na sala de reuniões da CPL/HEMOPA, ao custo de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
Belém, 03 de dezembro de 1997.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 018/97)

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 038/97 de 21.03.97, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos perante aquela comissão, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, o Edital do Convite nº 018/97, cujo objeto é a aquisição de microscópios, com abertura prevista para o dia 12.12.97 às 16:00 horas na sala de reuniões da CPL/HEMOPA, ao custo de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
Belém, 03 de dezembro de 1997.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 022/97)

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 038/97 de 21.03.97, responsável pela Tomada de Preços nº 022/97, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, comunica aos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/97 e alterações posteriores, que o recurso administrativo interposto pela empresa Titada Cursos e Consultoria Ltda, relativo a fase de habilitação preliminar, foi conhecido porém negado-lhe provimento, em consonância ao parecer da Assessoria Jurídica, devidamente aprovado e ratificado pela presidência da Instituição.
Ficam convocados os representantes legais das empresas licitantes à abertura dos envelopes nº 02 (propostas comerciais), que ocorrerá no dia 05.12.97 às 10:30 hs, no mesmo local da sessão de abertura do procedimento licitatório referenciado.
Os autos do processo administrativo nº 0957/97, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento da supra citada decisão.
Belém, 03 de dezembro de 1997.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA Nº 1100/97 - DGPC DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais.....
CONSIDERANDO: As normas contidas no Decreto governamental nº 2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 93 parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, a contar de 01.01.98, A LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida através da portaria nº 1921/ SEAD de 29/04/97, ao servidor CARLOS GERALDO BARRETO TRINDADE, Investigador de Polícia Civil, classe "A", Matrícula nº 5233127-015, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1015 de 28.11.97, CONCEDER, aos servidores SANDRA GORETI SILVA BARATA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155811-017, lotada na Coordenadoria Regional e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6120024-010, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação, nos Municípios de Marituba e Benevides, no dia 27.11.97, a serviço deste Instituto, para manter contatos com Representantes de Entidades Públicas locais o mais urgente possível, objetivando a formalização de Convênio de Parceria. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.11.97.

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 1017 de 28.11.97, CONCEDER, ao servidor ARMANDO MARQUES LUCAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6121225-012, lotado no Departamento de Administração, 10(DIEZ) dias de Licença Paternidade, conforme Art. 91 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 20 a 29.11.97, devendo retornar ao serviço no dia 30.11.97. A presente portaria retrogrará os seus efeitos a partir do dia 20.11.97.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº117/97

MODALIDADE: Credenciamento Nº 001/97
PARTES: IPASEP e a Clínica Som Diagnóstico Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnósticos a beneficiários do IPASEP.
VIGÊNCIA: 01.12.97 à 30.11.98
VALOR: R\$ 120.000,00 (Valor Estimado)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4087.34.90.39.062.
FOR: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01.12.97
ANTONIO CARLOS FONTELLI DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Final da Tomada de Preços nº 009/97
FIRMAS VENCEDORAS:
HIGMED COM. REP. LTDA- venceu os itens-04, 05, 19, 35, 36, 39.
MEDICAL MER. AF. MÉDICA LTDA- venceu os itens-08, 18, 31, 37, 38, 40, 61, 62.
ODONTOPLAST COM. REP. LTDA: venceu o item-67.
SOCIBRA-PARA COM. REP. LTDA: venceu os itens-10, 11, 12, 14, 32, 33, 45, 47, 49, 50, 66, 68, 69, 70, 71.
CIRUBEL COM. REP. LTDA- venceu os itens-02, 03, 17, 41.
CIRURGICA NORTE: venceu os itens-06, 15, 43, 46, 59, 60, 65.
ARA COM. SERV. LTDA: venceu o item- 09.
ECAFIX IND.COM. LTDA: venceu os itens-13, 20, 22, 23, 24, 44, 48, 56, 63, 64.
COM. REP. PRADO LTDA: venceu o item- 58.
EXECUTA COM. PREST. SERV. LTDA: venceu o item-07.
PONTES HOSPITALAR: venceu os itens-25, 26, 27, 28, 29, 34, 51.
DENTEMED COM. REP. LTDA: venceu os itens-01, 16, 21, 30, 42, 52, 53, 54, 55, 57.

À Comissão

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, CGC.05.054.952/0001-01, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de montagem de um Sistema Integrado de Radiocomunicação, tipo Convencional Avançado, com aplicativos (Software) que completem a automação centralizada de todo atendimento e despacho de veículos e localizador de frotas através de GPS (Global Positioning System), para execução dos projetos de implantação do Centro Integrado de Operações Policiais CIOP, em Belém, e do Sistema de Comunicação Integrada do Interior do Estado, incluindo execução de projetos necessários para liberação do objeto junto ao MINICOM, conforme especificações técnicas e demais condições peculiares constantes dos Anexos I, II, III e IV do Edital de Licitação nº 006/97-SEGUP. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o Art. 24, incisos V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Belém, 03 de dezembro de 1997

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

AVISO DE EDITAL CONVITE Nº 043/97 - SUSIPE

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE para aquisição de GÊNEROS PERECÍVEIS, conforme discrimina abaixo:
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina Dianteira com osso e Frango Congelado.
DATA DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sala de licitação da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no mesmo endereço
Belém, 03 de dezembro de 1997.
Comissão Permanente de Licitação.

APOSTILA

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições, resolve, com fulcro no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, acrescentar em 10% (dez por cento) sobre o valor restante do Contrato nº TP. 008/97-SUSIPE, cujo o objeto é o fornecimento de Carne Bovina Dianteira com osso, onde CONSTRUTORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Belém, 03 de dezembro de 1997.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/97-AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE MARABÁ
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça-SEJU/ Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE & Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 29.01.97, sem outros ônus para as partes.

DATA: 28.11.97

ASSINANTES: Clodomir Assis Araújo, José Alyrio Wanzeler Sabbá e Haroldo Costa Bezerra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/97 - RECUPERAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE SANTARÉM.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça-SEJU/ Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP, Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio até 29.01.98.

DATA: 28.11.97

ASSINANTES: Clodomir Assis Araújo, Haroldo Costa Bezerra e José Alyrio Wanzeler Sabbá

REVOGAÇÃO

A Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará-SUSIPE, inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 05.054.895/0002-41, com sede nesta cidade à Av. Nazaré nº 217, representada neste ato pelo seu Superintendente, Dr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a TOMADA DE PREÇOS nº 020/97-SUSIPE, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Belém/PA, 03 de dezembro de 1997.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

Referente ao CONTRATO Nº 026/97-FISP, publicado no DOE nº 28.596 de 20.11.97

Acrescenta-se na referida publicação do mencionado extrato contratual: Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP e American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 25/97

PARTES: COSANPA X ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: Acréscimo de serviços e de valor

VALOR: R\$ 58.695,52

DATA: 27.11.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto - Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes - Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homci da Costa - Diretor de Eng. e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 24/97

PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 15 dias.

VIGÊNCIA: 01 a 16.12.97 - DATA: 28.11.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto - Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes - Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homci da Costa - Diretor de Eng. e Tecnologia.

Belém, 03 de dezembro de 1997.

CPL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 2323/97-EPOL, decidiu acolher Parecer Jurídico que opinou pela Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Belém, 03 de dezembro de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 2323/97-EPOL, resolve ratificar o Ato de Dispensa de Licitação.

Belém, 03 de dezembro de 1997

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente/EPOL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da EPOL, comunica aos interessados, que recebeu recurso da Empresa Oxinal - Oxigênio Industrial & Medicinal, relativamente ao Processo nº 2114/97-EPOL de Inexigibilidade de Licitação, pelo que tem o prazo legal (Art. 109, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93) para impugná-lo.
Belém, 03 de dezembro de 1997

A COMISSÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE CARTA CONVITE

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 054/97-UEPA

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Ar Condicionado

ABERTURA: 12.12.97

LOCAL: Escola Agrícola, Rodovia PA 287, Km 6 - Município de Conceição do Araguaia

FONE/FAX: (091) 244-5936

HORA: 09:00

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 056/97-UEPA

OBJETIVO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Escritório e Escolar

ABERTURA: 12.12.97

LOCAL: Escola Agrícola, Rodovia PA 287, Km 6 - Município de Conceição do Araguaia

FONE/FAX: (091) 244-5936

HORA: 11:00

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 057/97-UEPA

OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente (escritório e Escolar)

ABERTURA: 10.12.97

LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo

FONE/FAX: (091) 244-5936

HORA: 10:00

OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA/ SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPE

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

OBJETO: Absorção de mão-de-obra carcerária da SUSIPE e egressos.

VIGÊNCIA: 01.12.97 a 31.12.98

VALOR MENSAL POR PESSOA: R\$ 120,00(CENTO E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 1997: 04 007 021 4048 - Gestão Administrativa - 349039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FORO: Belém/Pará

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 1997.

RONALDO BARATA - JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Presidente do ITERPA. Superintendente do Sistema Penal

PORTARIA Nº 1030 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
SERVIDOR: RONALDO BARATA

Matrícula: 5699118-026
Objeto: Suspender o período de gozo de férias, concedido através da Portaria nº 000903/97, - PG de 14.10.97, publicado no D.O.E nº 28.570 de 15.10.97.

Determinar ao Departamento Administrativo que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
RESPP/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 00022/95

ERRATA

Portaria nº 1028 - De, 02 de Dezembro de 1997

Na Assinatura da Portaria: ON SE LÊ: RONALDO BARATA
Presidente

LEIA-SE: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp.p/Presidência
Portaria nº 00022/95

DEFENSORIA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 005/97-DP
PROCESSO Nº 872/97-DA-DP.

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: TIENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 872/97-DA-DP, E DIANTE DO RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO, HOMOLOGA O PRESENTE CERTAME, PARA TODOS OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.

BELÉM, 3 DEZEMBRO DE 1997.

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
SUB-PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ NO EXERCÍCIO DA PROCURADORIA GERAL.

ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 005/97-DP
PROCESSO Nº 872/97-DA-DP.

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: ADJUDICO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NA SEGUINTE FORMA:

MATERIAL DE EXPERIENTE-COMERCIAL GUARÁ LTDA.-ITENS 4; 7; 11; 12; 13; 27 E 74. COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA.-ITENS 5; 25; 31; 38; 47 E 49. GRÁFICA MIRANDA LTDA.-ITENS 26 E 28. INDIANNI PANATTO LTDA.-ITENS 33; 37; 40; 41; 42; 43; 44; 50; 52; 53; E 54. IPANEMA COMERCIAL LTDA.-ITENS 18; 19; 20; 21; 23; 61 E 62. PAPELARIA BELÉM LTDA.-ITEM 32. PAPELARIA E PRES. FORTE LTDA.-ITEM 29. PARÁISO COMERCIAL LTDA.-ITENS 24 E 56. PLASQUIMA LTDA.-ITENS 68; 69; 70 E 82. PORTUGAL COMÉRCIO LTDA.-1; 2; 6; 39; 51; 55; 57; 59; 63; 64; 65; 66; 71; 73; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 83 E 84. SISTEMAQ LTDA.-ITENS 22; 30; 34; 36; 46; 67; 72 E 81. T.J. MAT. DE CONSTR E FERR. LTDA.-ITENS 3; 8; 9; 10; 14; 15; 16; 17; 35; 45; 48; 58 e 60.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-COMERCIAL GUARÁ LTDA.-ITENS 8; 11 E 13. INDIANNI PANATTO LTDA.-ITENS 1; 2; 3; 4; 5 E 7. M.R. INFORMÁTICA LTDA.-ITEM 6. PORTUGAL LTDA.-ITENS 9 E 10. SISTEMAQ LTDA.-ITEM 12.

BELÉM, 2 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
SUB-PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ NO EXERCÍCIO DA PROCURADORIA GERAL.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADOCONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, às treze horas, no Plenário localizado no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presentes o Exmo. Sr. Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. ALFREDO DE LIMA HENRIQUES SANTALICES, Corregedor-Geral; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Secretário-Geral, em exercício, que secretariou os trabalhos na condição de Secretário do Conselho Superior; e como Membros os Srs. Drs. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA e as Sras. Dras. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, em sessão ordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Aberta a sessão pelo Exmo. Sr. Presidente, foi apreciado o primeiro item da pauta referente às leituras das atas das Reuniões dos dias 14 e 20.10.97, as quais foram aprovadas à unanimidade. Ato contínuo, foi apreciado o segundo item concernente ao pedido de autorização feito pelo Promotor de Justiça de 1ª entrância, Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR, para ministrar aulas da disciplina Direito Penal, no Curso de Formação de Oficiais-2º ano, na Academia de Polícia Militar "Cél. Fontoura", nos dias de segunda e sexta-feira, no horário das 9:00h às 10:35min. O Exmo. Sr. Presidente, em exercício, concedeu a palavra ao Sr. Secretário, em exercício, para que lesse o referido expediente, que após lido e debatido, foi concedida a autorização requerida com a ressalva de que o horário do curso não acarrete prejuízo às atividades funcionais do Promotor na sua Comarca. Em continuidade aos trabalhos, foi examinado o terceiro item, pertinente ao ofício de nº 505/97/PJ-SIEFA, referente ao pedido de Arquivamento Administrativo dos processos de nºs. 976/97-SGMP; 979/97-SGMP; 981/97-SGMP e 982/97-SGMP, respectivamente, encaminhados pelo Promotor de Justiça Dr. ERNESTINO ROOSEVELT S. PANTOJA, em face do pagamento do respectivo crédito tributário perante o fisco estadual, o que ocasiona a Extinção da Punibilidade, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.249/95, feito o sorteio coube a Conselheira Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, relatar os autos. Em discussão o quarto item, referente ao expediente da lavra da Promotora de Justiça, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, concernente ao pedido de concessão de licença especial e autorização para reassumir a Promotoria de Justiça da qual é titular, a partir de 01.02.98, sendo deferido.

"AD REFERENDUM" do Egrégio Conselho Superior, pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. Posteriormente, os Exmos. Srs. Conselheiros referendaram a decisão do Exmo. Sr. Presidente. Em seguida, foi submetido o quinto item da pauta referente aos pareceres da Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, exarado nos pedidos de Arquivamento dos processos de nºs. 001/96 e 002/96, onde constam como atuadas as empresas: Cemitério Parque das Palmeiras e Parque da Eternidade. Pareceres opinativos pelas homologações dos pedidos de arquivamentos dos autos, que após relatados pela Conselheira Relatora e debatidos, foram aprovados à unanimidade pelos Exmos. Srs. Conselheiros. Examinado o sexto item da pauta referente ao ofício de nº 062/97, da lavra do Procurador de Justiça e membro do Egrégio Conselho, Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, dando conhecimento aos Exmos. Srs. Conselheiros de que estará de férias nos meses de novembro e dezembro, mas continuará participando das sessões do Órgão Colegiado. Em pauta o sétimo item atinente ao Aviso sobre a eleição do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 31.10.97 e publicado no Diário Oficial em 04.11.97, somente para conhecimento dos Conselheiros. No que ocorrer, foi dada a palavra a Conselheira, Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, que fez duas ponderações: A primeira, com relação a questão do vitaliciamento, pois em virtude do término do mandato do atual Conselho, pede que os pareceres dos autos de vitaliciamento sejam preparados, com a maior brevidade possível, pelos Conselheiros Relatores para poderem serem apreciados na próxima reunião do Egrégio Conselho. O Exmo. Sr. Corregedor Geral pediu a palavra para informar que a respeito do vitaliciamento existe um outro processo que já foi encaminhado à Presidência do Conselho Superior, mas ainda não foi distribuído, pertinente aos autos de vitaliciamento do Dr. QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR, posto que o referido Promotor desistiu das suas férias regulamentares de novembro, e então o seu vitaliciamento que seria em janeiro foi antecipado para dezembro, já podendo participar da primeira cerimônia solene de vitaliciamento a ser realizada no Ministério Público. A segunda, que o Exmo. Sr. Presidente na última reunião do Egrégio Conselho, pediu à Conselheira que apresentasse uma minuta de um ato administrativo com relação à licença para fins de cursos, seminários, etc.. Esclareceu que esta minuta já está pronta, e que a apresentará na próxima reunião. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Corregedor Geral, este indagou ao Exmo. Sr. Secretário Geral, em exercício, porque só foram publicados os Editais das Remoções das Procuradorias e das Promotorias da Capital que ficaram vagas em decorrência de remoções anteriores, e não das remoções das Promotorias de 1ª entrância. O Exmo. Sr. Secretário Geral, em exercício, disse que estava aguardando dos Promotores de Justiça recém-removidos informação a respeito da entrada em exercício nas funções de suas Promotorias, e logo que estas respondam, serão abertas as remoções de 1ª entrância. O Conselheiro, Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, pediu a palavra para dizer que infelizmente não estará na sessão solene de vitaliciamento do Egrégio Conselho Superior, a ser realizada no mês de dezembro, mas que foi uma honra ter recebido o primeiro processo do primeiro Promotor de Justiça que será vitaliciado, o Dr. EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR, o que lhe foi muito significativo, pois tornou concreta uma disposição expressa da lei que até então não era cumprida, fato que marcará a atuação do Conselho. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a ata e elaborado o presente resumo.

FRANCISCO BARBOSA OLIVEIRA
Procurador de Justiça, Secretário do Conselho Superior,
em exercícioCONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, às treze horas, no Plenário localizado no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presentes o Exmo. Sr. Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. ALFREDO DE LIMA HENRIQUES SANTALICES, Corregedor-Geral; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Secretário-Geral, em exercício, que secretariou os trabalhos na condição de Secretário do Conselho Superior; e como Membros os Srs. Drs. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, ausência justificada; GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, ausência justificada e as Sras. Dras. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, em sessão ordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Aberta a sessão pelo Exmo. Sr. Presidente, foi apreciado o primeiro item da pauta referente à distribuição do Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça Dr. QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR. Feito sorteio, coube ao Conselheiro, Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, relatar os autos. Entretanto, foi necessário proceder-se a um novo sorteio, em virtude do Conselheiro Dr. GERALDO MAGELA se encontrar de férias no próximo mês, sendo sorteada a Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. Ato contínuo, foi apreciado o segundo item, concernente ao expediente da lavra da Promotora de Justiça, Dra. ALBELY MIRANDA LOBATO, referente a desistência da Remoção a Promotoria de Justiça da Comarca de Redenção, somente para conhecimento dos Conselheiros. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a ata e elaborado o presente resumo.

FRANCISCO BARBOSA OLIVEIRA
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior, em exercício

EXTRATO CONTRATUAL

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e PATRÍCIA MAUÉS HANNA MEIRA
Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Técnico Especializado-ATE-402-C-1
Vigência: 01 de dezembro de 1997 a 31 de maio de 1998
Valor: R\$3.405,56 (três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
Atividade: 1210102.04.014.2016
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém
Data: 01/12/97
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado de classificação e julgamento das Propostas Comerciais, referente ao Convite nº 041/97-MP/PA, que tem por objeto serviços para revestimento e pintura de poltronas.
EMPRESA JULGADA PRIMEIRA CLASSIFICADA:
Almeida e Nunes Ltda. pelo preço global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Belém, 03 de dezembro de 1997.
A COMISSÃO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 156/97
EXPEDIENTE DE 28.11.97

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária
Nº : 97.2803-6
Autor : F Pio. e Cia Ltda
Advogado : Eduardo Grandi
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José M° Losada P. de Albuquerque Jr.
Despacho : 1. Vista à Autora sobre a contestação
Nº : 97.3484-0
Autor : Jefferson Carlos Dias
Advogado : Francisco de Assis Carvalho Rodrigues
Réu : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.
Nº : 97.5071-6
Autor : Magino Madecira Araguaia S/A
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José M° Losada P. de Albuquerque Jr.
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação
Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária
Nº : 96.7159-4
Autor : José Carlos Pires
Advogado : Humberto Cardoso Filho
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Despacho : Arquite-se
Nº : 94.2937-3
Autor : Edilson Viana Gonçalves de Oliveira
Advogado : Edilson Viana Gonçalves de Oliveira
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 32, visto que o Autor já recolheu o valor dos honorários advocatícios (guia de fls. 30-verso). 2. Vista ao INSS sobre o depósito de fls.30-verso.
Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 96.7157-8
Autor : Hamilton Francisco de Assis Guedes
Advogado : João Drummond Martins e Outro
Réu : Banco Central do Brasil
Advogado : Marizete da Cunha Lopes
Despacho : 1. A matéria em discussão é de direito, dispensando a produção de outras provas, razão pela qual indefiro o pedido do Requerente de fls. 244. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.
Nº : 97.4506-1
Autor : Reginaldo de Castro Maia
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.
Nº : 96.5981-0

Autor : Armando Marques Gonçalves e Outros
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Souza e Outros
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.3589-4
 Autor : Adolpho Armando Nogueira Robert
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : União Federal
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.
 Nº : 97.3002-6
 Autor : Antonio Carlos de Barros Mendes e Outros
 Advogado : Maria Celina Menezes Vieira
 Réu : União Federal
 Advogado : João José Aguiar Carvalho
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.3141-1
 Autor : Manoel Marques e Outros
 Advogado : Deusdediti Freire Brasil
 Réu : IBAMA
 Advogado : João Belém
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.4534-1
 Autor : Francisco Domingos da Silva e Outro
 Advogado : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -
 DNER
 Advogado : Antônio de Lima Freitas
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.2131-0
 Autor : Maria José de Oliveira Chagas
 Advogado : Maria José de Oliveira Chagas
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.
 Nº : 97.9625-3
 Autor : Claudomiro Freire do Nascimento e Outros
 Advogado : Carlos Alberto Prestes de Brito
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : 1. Indefero o pedido de liminar por não
 apresentar forma jurídica. 2. Defiro aos Autores os benefícios da Justiça
 Gratuita. 3. Cite-se.
 Nº : 95.7515-6
 Autor : Wilson Mendes de Oliveira
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -
 DNER
 Advogado : Antônio de Lima Freitas
 Despacho : 1. Recebo as apelações dos Autor e do Réu
 nos seus efeitos regulares. 2. Vista ao Autor e ao Réu para, no prazo
 legal, contra-arrazoarem os recursos respectivos, querendo.
 Nº : 97.4330-9
 Autor : João de Deus dos Santos Costa e Outros
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Juídice
 Réu : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.8312-0
 Autor : José Ribamar Silva Costa e Outros
 Advogado : Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra
 e Outros
 Réu : União Federal - Ministério da Aeronáutica Primeiro
 Comando Aéreo Regional - I COMAR
 Despacho : 1. Reti que se a autuação, para constar no pólo
 passivo apenas a União, sem complementos. 2. Após, cite-se.
 Nº : 97.4206-9
 Autor : Wilza da Silveira Pinto
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Advogado : Aurca de Fátima Bechara Gomes
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.
 Nº : 97.2192-3
 Autor : Protázio Furtado Baia e Outros
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.3740-4
 Autor : Sebastião Rodrigues Viana e Outros
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta e Outro
 Réu : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.2872-6
 Autor : Cícero Bezerra Bonfim e Outros
 Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
 Réu : União Federal
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.2805-1
 Autor : Dorivaldo Nascimento Silva e Outros

Advogado : Ângela da Conceição Palheta
 Réu : União Federal
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 97.2989-8
 Autor : Maria de Valdivia Costa Norat Gomes e Outros
 Advogado : Dorival Indriassu de Souza Neto
 Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado : Fernando Ribeiro Monte Santo Andrade
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação
 Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
 Nº : 97.3553-2
 Autor : Ademar Rodrigues de Castro e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 96.4203-9
 Autor : Francisco da Rocha
 Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
 Advogado : Beatriz Engelmann e Outros
 Despacho : Vista ao Autor sobre o Agravo de fls. 61/66.
 Nº : 97.4581-2
 Autor : José Mendes Ribeiro Filho e Outros
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Réu : União Federal e Outro
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações
 Nº : 97.7571-0
 Autor : José Fernando Leal e Outros
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o
 Autor José Ferreira Lima cumpra o item 2 do despacho de fls. 76, sob
 pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.
 Nº : 96.5104-6
 Autor : Nilson Reginaldo da Costa e Silva
 Advogado : Sidney Almeida Júnior e Outros
 Réu : União Federal
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda
 pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intime-se a União
 pessoalmente.
 Nº : 96.2624-6
 Autor : Antonio Martins Coelho e Outros
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 246. Prorrogo por
 mais 30 (trinta) dias o prazo para que os Autores juntem aos autos seus
 comprovantes de renda, conforme item 4 do despacho de fls. 238. 2.
 Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 238.
 Nº : 95.4784-5
 Autor : Sebastião da Silva Gomes
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 91. Prorrogo por
 mais 30 (trinta) dias o prazo para que o Autor junte aos autos seus
 comprovantes de renda, conforme item 4 do despacho de fls. 85. 2.
 Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 85.
 Nº : 96.2085-0
 Autor : Cecília Inácia Coelho Machado e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo e
 Outro
 Advogado : Nary Machado Scalécio
 Despacho : 1. Defiro, em parte, o pedido de fls. 86. Cite-
 se o BANPARÁ para integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passivo
 necessário.
 Nº : 95.111620-4
 Autor : Antonia Pereira Hildebrand e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
 Nº : 95.4649-0
 Autor : Ozeias Lara e Outros
 Advogado : Edilson Araújo dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
 Advogado : Jorgemisa Jorge Aued e Outros
 Despacho : Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que
 os Autores cumpram o item 2 do despacho de fls. 116, sob pena de
 extinção do feito.
 Nº : 96.7671-1
 Autor : Benedita Carneiro Pinheiro e Outros
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho : Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que os Autores
 George Mateus da Silva e Maria da Conceição Vera da Costa cumpram o

item 2 do despacho de fls. 78, sob pena de indeferimento da inicial quanto
 aos mesmos.
 Nº : 91.619-0
 Autor : Luiz Abreu Cavalcante
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Odineia Ferreira Miranda e Outro
 Despacho : Apresente o Autor a memória discriminada
 dos cálculos, na forma do art. 604 do CPC.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.2010-9
 Exequente : Raimundo Silva Leitão e Outros
 Advogado : Haroldo Souza e Silva
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : José Alberto Baptista Santos
 Despacho : 1. Tendo em vista a decisão do Supremo
 Tribunal Federal (ADIN nº 1252), acolho a manifestação de fls. 228, em
 consequência, reconsidero o despacho de fls. 226. 2. Expeça-se o
 precatório. 3. Providenciem os Exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, a
 extração das cópias necessárias à formação do instrumento.
 Nº : 93.3683-1
 Exequente : União Federal
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Executado : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço
 Público Federal no Estado do Pará
 Advogado : Meire Araújo Costa
 Despacho : Arquite-se. Intime-se a União pessoalmente.
 Nº : 91.752-8
 Exequente : Alda Costa de Freitas Guimarães e Outros
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Lianilda Maria Câmara Pereira
 Despacho : 1. Tendo em vista o ofício de fls. 235, em que
 se dá notícia do falecimento do Sr. Emídio Antonio Lopes, suspendo o
 feito em relação ao mesmo (art. 265, I/CPC). 2. Assino o prazo de 30
 (trinta) dias para a habilitação dos sucessores do Exequente Emídio
 Antonio Lopes no feito. 3. Igual prazo, cumpra o Exequente Antonio de
 Freitas Guimarães o item 2 do despacho de fls. 212.
 Nº : 93.5010-9
 Exequente : União Federal
 Advogado : João José Aguiar Carvalho
 Executado : Antonio Alves de Noronha e Outros
 Advogado : Débora de Aguiar Queiroz
 Despacho : 1. Suspendo o feito com relação aos Autores
 Caçilda Coelho de Castro e Aristides Brito Gomes (art. 791, II e 265, I/
 CPC). 2. Suspendo também o feito com relação aos Autores Flordiana
 Almeida, Cleonice Oliveira Borges, Benedito Ferreira Gomes, Antonio
 Matias de Araújo, Antonio Alves de Noronha, Argemiro Neves Rodrigues
 e João Tavares da Silva (art. 791/III/CPC). 3. Expeça-se carta precatória
 à Seção Judiciária do Amazonas, para citação da Sra. Eny Ataíde de Souza
 Castro, no endereço informado às fls. 153-verso.
 Classe 9106 - Produção Antecipada de Provas
 Nº : 95.7642-0
 Requerente : União Federal
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Requerido : Marialva Construtora Ltda
 Advogado : João Baptista Ferreira Mascarenhas
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários
 perito. Intime-se a União pessoalmente.
 Classe 12000 - Trabalhistas
 Nº : 97.6973-0
 Requerente : Germano Beliche de Souza Leão
 Advogado : Fernando Alves Soares
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho retro. 2. Vista
 ao Autor sobre a manifestação e documentos de fls. 19/
 21.
 Classe 13103 - Processo Sumário
 Nº : 97.3485-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Josiel Rodrigues Martins
 Advogado : Antonio Villar Pantoja
 Despacho : Forneça o advogado do Réu o endereço da
 testemunha Raimundo Guilherme Melo da Cunha, arrolada pela defesa,
 no prazo de três (03) dias, sob pena de indeferimento.
 DECISÕES
 Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nº : 97.8718-0
 Autor : Maria Alcantara da Silva
 Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada.
 Cite-se.
 Nº : 97.8430-0
 Autor : Maurício Tavares Piedade e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : União Federal

Despacho : (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Retifique-se o nome do 7º Autor para Raimundo Barros de Andrade. Após, cite-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 97.7934-5
 Requerente : Proservvi - Banco de Serviços Ltda
 Advogado : Benedito Marques da Rocha
 Requerido : Delegacia Regional do Trabalho
 Decisão : 1. Defiro o pedido de liminar, tomando como razões de decidir a decisão do STJ, a seguir transcrita: (...) 2. Cite-se a União, visto que Ré indicada na exordial não tem personalidade de direito público, sendo mero órgão administrativo da União. 3. Retifique-se a atuação, para figurar a União Federal no pólo passivo.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.620-0
 Requerente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Procurador : Aurea de Fátima Bechara Gomes
 Requerido : João Bosco Maia Sampaio
 Advogado : Jorge Otávio L. Mendonça
 Decisão : (...) Isto posto, acolho, em parte, a Impugnação ao Valor da Causa para alterar o valor do feito, conforme exposto na fundamentação. Complemente o Autor Impugnado o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.
 Nº : 97.5183-4
 Requerente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Procurador : Edilena do Carmo Mesquita Villela
 Requerido : Maria de Lourdes Andrade Quadros
 Advogado : Jorge Otávio L. Mendonça
 Decisão : (...) Isto posto, acolho, em parte, a Impugnação ao Valor da Causa para alterar o valor do feito, conforme exposto na fundamentação. Complemente a Autora Impugnada o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nº : 92.2593-5
 Autor : Alfredo Rolim Gomes e Outro
 Advogado : Luiz Roberto Duarte Melo
 Réu : União
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Sentença : Vistos, etc. (...) Julgo, em consequência, improcedente a ação. Condeno os Autores a pagarem as custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada Autor. Após o trânsito em julgado, archive-se. Registre-se. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 96.4498-8
 Requerente : Magebrás Madeiras Gerais do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Requerido : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Recursos : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro em parte, a medida cautelar, para que o Requerido se abstenha de não fornecer certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços a que tenha direito a Requerente. Custas em proporção, isento o IBAMA que deverá, porém, reembolsar metade do que foi adiantado pela Requerente. Incabíveis honorários, em razão da sucumbência recíproca. Registre-se. Sentença sujeita ao duplo grau.
 DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
 Classe 13103 - Processo Sumário

Nº : 97.3485-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Josiel Rodrigues Martins
 Advogado : Antonio Villar Pantoja
 Audiência : Ficou designado o dia 30/03/98, às 15 horas, para oitiva da testemunha de defesa, Raimundo Guilherme Melo da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 15.018 de 19/11/97 - Conceder ao servidor ANGÉLA MARIA CARMONA, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0100021, para exercer em substituição a função comissionada de Controlador da 5ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 20-12-97, considerando os termos do item I da O.S. n.º 001/96, de 04-01-96.

Portaria nº 15.019 de 19/11/97 - Conceder ao servidor JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0695564, para exercer em substituição a

função comissionada de Diretor de Divisão de Produção e Suporte, durante o impedimento do titular, no período de 27-10 a 28-11-97, considerando os termos do item I da O.S. n.º 001/96, de 04-01-96.

Portaria nº 15.020 de 19/11/97 - Conceder ao servidor ALÍRIO DE JESUS E SILVA, Técnico de Informática Operador, TCE-ATI-401, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100321, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe de Seção de Operação Interna, durante o impedimento do titular, no período de 27-10 a 28-11-97, considerando os termos do item I da O.S. n.º 001/96, de 04-01-96.

Portaria nº 15.023 de 19/11/97 - Designar o servidor CARLOS ALBERTO CARDOSO CABRAL, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100391, para substituir o Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, matrícula n.º 0653747, período de 03-11 a 02-12-97.

Portaria nº 15.024 de 20/11/97 - Conceder ao servidor OTÁVIO ARAÚJO COSTA, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100058, trinta (30) dias de licença prêmio referente ao triênio de 01/01/87/90, no período de 08 de dezembro/97 a 06 de janeiro de 1998, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 5.810, de 24/01/94.

Portaria nº 15.025 de 20/11/97 - Designar o servidor JOÃO CARLOS SANTANA MARQUES, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179478, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Arquivo, durante o impedimento do titular, no período de 08-12-97 a 06-01-98, considerando os termos do item I da O.S. n.º 001/96, de 04-01-96.

Portaria nº 15.026 de 20/11/97 - Designar o servidor WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100431, para exercer em substituição a função comissionada de Assistente de Diretor do Departamento do Controle Externo, durante o impedimento do titular, no período de 07/07 a 05/08/97, considerando os termos do item I da O.S. n.º 001/96, de 04-01-96.

Portaria nº 15.027 de 21/11/97 - Designar o servidor ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100323, para substituir o Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS, matrícula n.º 0100296, no período de 03 a 07 de novembro de 1997.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª JCJ-296/97. O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-0705/97, entre partes, ADRIANA CAVALCANTE RIBEIRO, exequente e J. C. MONTEIRO & CIA LTDA, executada, constante de: 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 10.500 BTUS, MARCA SPRINGER MUNDIAL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINCOENTA REAIS); 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS, MARCA SPRINGER MUNDIAL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS); 01 (UM) FAX TOSHIBA 4600 FAC SIMILE, MODEL 4600, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA OLIVETTI ELÉTRICA TEKNE 4, COR CINZA, Nº 6674742, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA SHARP, MODELO EI-2608B, SÉRIE Nº 67.0061022, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS); 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO PANDIN, COM 04 GAVETAS, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS); 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO PANDIN, COM 05 GAVETAS, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA MARCA UNDERWOOD 4100 P, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA GENERALTEKNIKA 2112 P, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA OLIVETTI DIVISUM 31 PD, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS); 01 (UMA) NESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS); 01 (UM) COFRE DE AÇO, COR CINZA, DE UMA PORTA, MARCA PAVANI, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) AUTENTICADORA SELECONTA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS); 01 (UMA) AUTENTICADORA SELECONTA, MOD. SC-2002, Nº 9947-101, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA SHARP, COMPET CS-2612, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS); 01 (UM) BEBIDOURO ELÉTRICO, MARCA BELLIERE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS); 01 (UMA) BALANÇA MARCA GIRAL, MANUAL, CAPACIDADE P/ 15 KGS, MOD. GL-20, Nº 2266, NO ESTADO,

COR LARANJA, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) BALANÇA, MARCA PHIZOLA, MANUAL, CAPACIDADE P/ 20 KGS, COR VERDE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 01 (UMA) TV A CORES DE 20", MARCA PHILIPS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 10 (DEZ) VENTILADORES DE TETO, NO ESTADO, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 04 CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA, COR LARANJA, NO ESTADO, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS), NUM TOTAL DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.180,00. Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª JCJ-298/97. O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-0098/97, entre partes, JOSÉ MULATINHO DE OLIVEIRA E OUTROS, exequente e EMPRESA RODOFLUVIAL SÃO JORGE E OUTRA, executada, constante de: 01 (UMA) CASA LOCALIZADA NA AV. CONSELHEIRO FURTADO, Nº 380, CONTENDO DIVERSOS COMPARTIMENTOS, EDIFICADA EM TERRENO COM CERCA DE 19,00 MTS DE FRENTE POR 47,00 MTS DE FUNDOS, ESTANDO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 40% (quarenta por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª JCJ-297/97. O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1778/96, entre partes, ALBERTO TAVARES DA CRUZ, exequente e DEUZIRINA L DA SILVA, executada, constante de: 01 (UM) TERRENO PERTENCENTE AO CONDOMÍNIO PAQUETÁ, COMPOSTO DO LOTE Nº 03, MEDINDO 10,00 x 25,00 MTS, LOCALIZADO NA ESTRADA PRINCIPAL DA LOCALIDADE BAÍA DO SOL, NA ILHA DE MOSQUEIRO, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, DEVIDAMENTE TRANSCRITO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, SOB O Nº R-1 M-487, AS FLS. 487, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 40% (quarenta por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCJ de Belém.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 1417/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.02.98, às 13:15 horas, será realizada a PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por LEILA DO SOCORRO PENA MONTEIRO contra MARILENE GOMES DA SILVA, executada, nos autos do Processo 011-0221/96, a seguir discriminado:
 * UM APARELHO DE SOM 3 EM 1 MARCA AIVA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
 * UMA TELEVISÃO SHARP DE 20", NO ESTADO, A CORES, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
 * TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
 O referido bem encontra-se sob a guarda da Sra. MARILENE GOMES DA SILVA, na Rodovia Augusto Montenegro, Conj. Sol Dourado, Bloco D, Aprº 403. Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o 27.02.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz-Presidente da Junta, desde que o

(CENTO E CINQUENTA REAIS).
TOTAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (01.12.1997). Eu,CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, lavrei. E Eu,NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0077/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06.03.1998, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-00575/97, em que são partes: CLAUDIANE BATISTA DA SILVA, exequente, e REGINA COELI PEREIRA DA COSTA, executada, bens esses que seguem discriminados:

01) 20 (VINTE) VENTILADORES DE TETO, MARCA SHIMAR, COM QUATRO PALHETAS CADA UM, DE ALUMÍNIO, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) CADA UM;
02) UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL, MARCA FACIT, COR CINZA E PRETA, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (01.12.1997). Eu,CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, lavrei. E Eu,NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 46/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3699/97. RECORRENTE: PROVÍNCIA F M STÉREO S/A. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDO: MARIA BENEDITA BARBOSA DA SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. EMENTA: Provado o ato de humilhação e também o tratamento com excesso de rigor, pode o empregado pedir a rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa do seu empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, FAZENDO A PROVA DOS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS, NO MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO, FICANDO MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3847/97. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luiz Cardoso da Silva. EMBARGADO: GRACI CUNHA DE OLIVEIRA. Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A omissão se justifica pela ausência de decisão por parte do órgão jurisdicional. Tendo sido a matéria devidamente apreciada em grau de recurso, inexistente omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3084/97. EMBARGANTE: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. EMBARGADO: CASTANHEIRA PLAY DIVERSÕES PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. Dr. Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO: A contradição que pode ser sanada por embargos declaratórios é quando se verifica, como no caso, a incoerência da decisão com os termos da fundamentação adotada no julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOIHER EM PARTE PARA SANAR A CONTRADIÇÃO APONTADA, DETERMINAR QUE SEJA ACRESCENTADO AO V. ACÓRDÃO NA CONCLUSÃO DO RELATOR, O SEGUINTE: "ENTRETANTO FUI VENCIDO QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TENDO A 2ª TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMADO A R. SENTENÇA RECORRIDA". MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3564/97. EMBARGANTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. MAGNO SERGIO SANTOS DO AMOR DIVINO. Dr. Têda Livia de Almeida Brito e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não podem as partes quererem rediscutir, por via de Embargos de Declaração,

provas que entendem serem favoráveis às suas teses, por não ser esta a via correta, a teor do disposto no artigo 535, I e II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIR OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E NEM OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4741/97. RECORRENTE: IRANEIDE GALDINO MOREIRA, IRANEIDES COSTA DA SILVA, MARIA ALDENORA DOS REIS MARTINS, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA DE NAZARÉ DE LIMA NASCIMENTO, MARIA DO CARMO MENEZES DE ARAÚJO, MARIA DOLORES RIBEIRO SANTOS e MARIA DO SOCORRO VITO DA CONCEIÇÃO. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - SALÁRIO RETIDO - Tem direito o obreiro ao recebimento do salário retido, *stricto sensu*, de forma simples, tendo em vista que não se pode devolver ao reclamante a sua força de trabalho, sendo o salário, em sentido estrito, a efetiva contraprestação do empregador pelo fato de o empregado trabalhar ou estar à sua disposição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ELIZÁRIO BENTES E WILSON SCHUBERT, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS RECLAMANTES, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, À TÍTULO DE SALÁRIOS RETIDOS, DE FORMA SIMPLES, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO DE 1996 A JANEIRO DE 1997, BEM COMO AS DIFERENÇAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS INFERIORES AO MÍNIMO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00, PARA ESSE FIM ARBITRADO, DETERMINAR À REMESSA DE CÓPIA DO V. ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 4749/97. RECORRENTE: ANTONIA VITÓRIA MARTINS SILVA e CARMOSITA LIMA DE ALMEIDA. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDOS: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, BENEDITA ANDRADE DE PAULO, BENEDITA CONSUELO DO NASCIMENTO e BENEDITA OLIVEIRA COUTINHO. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO, NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" E DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ELIZÁRIO BENTES E WILSON SCHUBERT, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR ÀS RECLAMANTES ANTONIA VITÓRIA MARTINS SILVA e CARMOSITA LIMA DE ALMEIDA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, À TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO DE JANEIRO A DEZEMBRO/96, DE FORMA SIMPLES, E DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM FACE DO MÍNIMO LEGAL, NO PERÍODO DE 08.05.92 A AGOSTO DE 1995, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$280,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$14.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4626/97. RECORRENTE: JOSÉ SILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Djalma de Lima e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Antunes. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: PROCURAÇÃO. FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. Não se conhece de recurso cujas razões recursais não obedecem ao disposto no art. 771 da CLT, além de estar suscitado por profissional cujo instrumento de mandato, em cópia inautêntica, contraria o disposto no art. 830 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS E PORQUE AS RAZÕES RECURSAIS FORAM APRESENTADAS EM XEROCÓPIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 3649/97. RECLAMANTE: JOSÉ MARIA DE SOUZA COELHO. Dr. Márcio Moia Vasconcelos e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Filadéu Helcker de Aguiar Franco. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME. É de dois anos, de acordo com o art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal, o prazo para o ajuizamento de reclamação trabalhista, visando o recebimento de créditos resultantes da relação de emprego, contados da extinção do contrato de trabalho decorrente da mudança de regime jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO"; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA ACOIHER A PRESCRIÇÃO, EXCETO EM RELAÇÃO AO FGTS; QUE FICA LIMITADO A 17 DE DEZEMBRO DE 1990, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS PARCELAS COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ELIZÁRIO BENTES E WILSON SCHUBERT, QUE ACOIHIAM A PRESCRIÇÃO TAMBÉM QUANTO AO FGTS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$500,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4880/97. AGRAVANTE: MARIA LEONOR TAVARES MACIEL. Dr. João Zoghbi Barata. AGRAVADO: SINAO PEDRO FIGUEIRA DE OLIVEIRA. Dr. Alcindo Vogado Neto. RELATOR: Juiz Magno Pombó. EMENTA: EMBARGO DE TERCEIRO. PENHORA SUBSISTENTE - Se o terceiro é a pessoa que, sendo parte ou não no processo de execução, defende bens que, em decorrência do título aquisitivo ou da qualidade em que os possui, não podem ser objeto de apreensão judicial e, não restando caracterizada, no caso, essa qualidade, porque não comprovou a agravante a justa titularidade dos bens penhorados, deve ser considerada subsistente a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER

DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 5113/97. AGRAVANTE: CLÍNICA SEIKI S/C LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: SANDRA SUELY GOMES AMARAL. Dr. Araci Feio Solrinha e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. "O legislador ordinário exige o depósito recursal *in specie*, até o limite legal, a cada novo recurso interposto pela parte no processo trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 5318/97. AGRAVANTE: PAULO DOS SANTOS MENDES. Dr. Genival Abrão Ferreira. AGRAVADO: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agrado de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando mais a conversão do agrado em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 5320/97. AGRAVANTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Juca Neto. AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agrado de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando mais a conversão do agrado em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4016/97. AGRAVANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro e outros. AGRAVADO: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: O respeito à coisa julgada é garantia de segurança na prestação jurisdicional. Por isso mesmo, é impossível, no momento processual da execução, a correção dos cálculos com base em prova que não foi trazida para os autos na fase cognitiva. A execução trabalhista não é, diferentemente da execução civil, procedimento autônomo, possuindo, na sentença transitada em julgado e no acordo inimplido, os títulos hábeis a sua realização plena, como prevê o art. 876 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5039/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: WILSON MAIA DE ANDRADE. Dr. Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO - Se não existe meio para se aferir quem subscreveu o recurso, o mesmo não deve ser conhecido, haja vista a irregularidade de representação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO; FACE O DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO DO SUBSCRITOR DO APELO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/TRT RO 4533/97. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RECORRIDO: RUBEN SILVA JUNIOR. Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Danvich e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: MEIO DE PROVA - O sistema de apreciação da prova acolhido em nosso direito é o da persuasão racional, segundo o que preceitua o art. 131 do CPC, não havendo como transportar regras constantes do Código Civil para a seara do direito processual que hodiernamente não contempla escalonamento hierárquico nos meios de prova admissíveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, DEFERINDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A PROCEDER A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4397/97. RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIAS S/A - BASA. Dr. Juracy Costa da Silva. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ, GILBERTO DE LIMA POLTRONIERI, GLAUTER DE OLIVEIRA SANTOS, GRACEMI NOBRE REIS, GUILHERME ORLANDO FONSECA FERREIRA, GUILHERME TAKASHI SATO, HERIBERTO PINTO GUIMARÃES FILHO, HUMBERTO DE AZEVEDO NEMER, IRIS FERNANDES DA SILVA e HERMINIO DE BRAGA DIAS. Dr. Niquel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Se as normas estatutárias destinadas a complementação de aposentadorias assegure reajustes proporcionais e na mesma época dos reajustes salariais, não haverá como se excluir os aposentados do abono concedido aos servidores da ativa, por sua típica natureza salarial e concedido ao contexto das negociações coletivas da data-base da categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AUTORIZAR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PROCEDEREM OS RECORRENTES AO CÁLCULO DE DESCONTOS E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, DEFERINDO, NESSE SENTIDO, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$400,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

CONTINUA NO CADERNO 1

Biblioteca Pública



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.606

DIÁRIO OFICIAL

0137
CADERNO 3

Belém, Quinta-feira
04 de dezembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4902/97. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS SANTOS ALBUQUERQUE. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro. RECORRIDO: TV FILME BELÉM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Keule Ciane Batista Silva e outro. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - Em que pese enquadrado na categoria profissional do radialista, o instalador de antenas de Televisão a clientes de TV por assinatura não se beneficia, à falta de previsão legal, de jornada reduzida de seis horas; II - Não há, outrossim, como reconhecer-se acúmulo de funções com base na lei 6.615/78 ao mesmo instalador, por dirigir veículo da empresa no desempenho de suas funções externas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, TORNANDO-SE PREJUDICADO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4840/97. RECORRENTE: MANOEL ANDRADE DE SOUZA. Dr. Maria Lúcia da Silva. RECORRIDO: IPE MADEIRAS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: É ônus do empregado provar a gravidade da inadimplência contratual por parte do empregador que possa dar ensejo à "rescisão indireta" do pacto laboral. Esse ônus até se impõe de modo mais acentuado quando se trata de empregado detentor de estabilidade sindical e que, a par das verbas rescisórias, busca indenização estabilizatória à base de salário de mais de dois anos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, DEFERINDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR QUE A RECLAMADA PROCEDA AO CÁLCULO, DESCONTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, FAZENDO A COMPROVAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4677/97. RECORRENTES: CARLOS DE LIMA SANTOS, JOÃO ALFREDO DA COSTA, JOÃO BATISTA BRAGA, MANOEL RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS e VALDEDIR ALVES DE ALMEIDA. Dr. Jair Campê da Silva e outros. RECORRIDO: GRUPO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Tendo a lei 8.630/93 estabelecido a responsabilidade solidária do órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso pela remuneração devida ao trabalhador, órgão este criado pelos operadores portuários que são os tomadores dos serviços dessa natureza, a Justiça do Trabalho é competente para julgar reclamação intentada pelos trabalhadores avulsos contra o órgão gestor que nada mais é do que, como a própria denominação sugere, gestor das atividades laborais compreendidas em prol desses operadores portuários, arrecadando e repassando aos beneficiários os valores devidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM A FIM DE JULGAR A RECLAMATÓRIA, COMO ENTENDEO DE DIREITO, CONFORME.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4223/97. RECORRENTE: ALBA AMAZONIA S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: MARIA FONSECA DA COSTA, Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros; MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - Em consonância com a jurisprudência consolidada no Enunciado 331, IV, do Col. TST, é subsidiária a responsabilidade da empresa tomadora dos serviços em face a inadimplência da prestadora de serviços contratada; II - Não há julgamento "extra petita" por haver o autor pretendido a responsabilidade solidária e o Juízo tê-la admitido de forma subsidiária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A SOLIDARIEDADE NA CONDENAÇÃO: IMPOSTA A RECORRENTE, FINAR A SUA RESPONSABILIDADE DE FORMA SUBSIDIÁRIA, BEM COMO, PARA AUTORIZAR-LA A PROMOVER OS CÁLCULOS, DESCONTOS E RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COMPROVANDO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, DEFERINDO, OUTROSSIM, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NESSE MESMO SENTIDO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4015/97. RECORRENTES: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros; SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES, Dr. César Augusto Puy Paiva Rodrigues e outros. RECORRIDOS: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros; SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES e ROSIVALDO LIMA RODRIGUES. Dr. César Augusto Puy Paiva Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - Se o ente sindical satisfaz os requisitos formais de sua constituição, compete à Justiça reconhecer-lhe a existência, bem como a estabilidade de seus dirigentes. Ainda não está incluído no âmbito da competência deste Órgão Jurisdicional o julgamento de conflitos inter-sindicais, por isto mesmo, desaberrando penúltimos entronco de eventual irregularidade, ou defeito de sua constituição e que venha comprometer sua legitimidade; II - O fato do empregado estar havendo comparecimento a ato de rescisão contratual, por si só, não implica em renúncia à garantia, pois, o Poder Judiciário é o órgão competente para reparar a lesão jurídica eventualmente sofrida nessa ocasião. Compete ao Juízo, em tal situação, face à estabilidade constitucional existente, deferir a reintegração com dedução das verbas rescisórias pagas nos salários devidos desde o afastamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR LHE A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, COM PAGAMENTO DE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MOMENTÂNEA, DEFERINDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA

RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 80,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 4.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4502/97. RECORRENTE: BANCO BRÁDESCO S/A. Dr. Salton Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: ROSEMIRO DA SILVA MAIA JÚNIOR. Dr. Vera Lúcia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Não existe nenhuma hierarquia entre a prova documental e testemunhal, de modo que, no sistema da persuasão racional (art. 131 do CPC), nada desautoriza que o Juízo firme seu convencimento, quanto à jornada extraordinária, com base em prova testemunhal, ainda mais, quando os controles de horário apresentados pelo pólo passivo são dados como imprestáveis por só conterem os horários autorizados pelo empregador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, DEFERINDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA O EMPREGADOR PROCEDER AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 5204/97. RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO HUGHES FILHO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: CONCURSO PÚBLICO - PROVA: Ao pretender o reconhecimento da República, deve o autor, por meio lícito, pública, celebrado sob a égide da atual Constituição da República, deve o autor, por meio lícito, provar a investitura através de concurso público, como exige o art. 37, II, da Carta Magna. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES e VILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 4949/97. RECLAMANTES: HELENA MARTINS FURTADO, IRACY GALDINO MOREIRA, MARIA DE FÁTIMA ALVES PAULINO e MARIA JOSÉ CARDOZO DE SOUZA. Dr. Waldir Moura Brezaz e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Se o Poder Público Municipal vem a Juízo, não contesta os pedidos formulados, e nem produz qualquer prova no sentido de demonstrar quitação das parcelas pleiteadas, nada desautoriza, feito o pronunciamento prescricional devido, a condenação ao pagamento de verbas trabalhistas, muito mais quando o zelo pelo coisa pública, a trazer interesse público processual, impôs ao Órgão de Primeiro Grau o dever de ordenar diligências ante a Prefeitura do Município Reclamado, pela qual restaram executadas parcelas cuja quitação foi constatada, ao mesmo tempo, confirmada a inadimplência na que tange a vários direitos preteridos pelos autores da ação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 5299/97. AGRAVANTE: POSTO CHAPERAL LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: VALDEDIR DA COSTA OLIVEIRA. Dr. Helena Conceição de Souza França e outra. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - NÃO COMPROVAÇÃO - TRANCAMENTO DO RECURSO - CABIMENTO - Correto o despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário, quando evidenciado não ter sido efetuado o depósito, com a comprovação do depósito recursal, dando o Juízo de admissibilidade existente, também, no primeiro grau. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4113/97. AGRAVANTE: IRACEMA DE JESUS TORRES SOARES. Dr. Quapaci Macambira-Santana Lima e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo os cálculos impugnados obedecido aos ditames legais e ao comando da l. decisão, exequenda; inexistente incorreção a sanar, confirma-se a r. decisão que rejeitou a impugnação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4400/97. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: LUIS AUGUSTO SIMÕES SIMANSKI. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre verba de natureza salarial, devendo autorizar e reconhecer a legalidade dos descontos de Imposto de Renda, no que couber e contribuições à Previdência Social, as quais deverão ser calculadas e recolhidas pela empresa, respeitadas integralmente as legislações pertinentes e comprovadas nos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ATRIBUIR A EXECUTADA/AGRAVANTE O ÔNUS DE CALCULAR, DEDUZIR, RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4189/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outros. AGRAVADOS: MÁRIA OFRÁZIA DE JESUS BRAGA, MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA e BENEDITO LÍRIO DA CUNHA. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo erros a corrigir nos cálculos que observaram o comando da Lei nº 8.177/91, devem estes serem confirmados integralmente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, POR OUTROS FUNDAMENTOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4896/97. RECORRENTE: EMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO DAS MERCÊS. Dr. Inacides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - estando provado nos autos o labor em jornada excecute, correza a r. decisão que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras não pagas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4297/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA. Dr. Cleusa Amália Von Scharten. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - SITEAPA. Dr. Luciana Lima Maranhães de Melo. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: RECURSO - ADVOGADO COM HABILITAÇÃO IRREGULAR - Não se conhece do recurso submetido por advogada habilitada nos autos através de instrumento apresentado em fotocópia simples, porque contrário ao entendimento do artigo 830 da Consolidação Obeira. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA COM HABILITAÇÃO IRREGULAR NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4982/97. RECORRENTE: LUIS JERÔNIMO DA SILVA. Dr. Edicene Gonçalves Lima. RECORRIDO: BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO - VALIDADE - O pedido de demissão assistido pelo respectivo Sindicato de Classe, conforme os preceitos insculpidos no artigo 477 da Consolidação Obeira, apresenta validade para os pleitos consignados no documento respectivo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO NOS DEPOSITOS DE FGTS, MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 4486/97. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE BRITO. Dr. Joubert Luis Barbas Babá. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a demissão do reclamante se dado sem justa causa, são devidas as verbas de aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR e JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, QUANTO A PRESCRIÇÃO, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 02 de dezembro de 1997
NÁDIA AP RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS Nº 256/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 07.01.98, às 13:55 horas, será(s) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOÃO MATEUS DA SILVA, exequente(s), contra RODOMAR LTDA, executado(s) no processo nº 1193/93 bem(s) esse(s) que (são) o(s) seguintes(s):

"Imóvel: Apartamento nº 1702 e vaga de garagem nº 15, localizado no edifício Beverly Hills, situado na Trav. Benjamin Constant nº 890, nesta cidade, registrado no livro 2-B, fls 242, mat 16142 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, no estado, avaliado em R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(s) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretarias, em exercício, o subscreevo.

A JUÍZA:
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 257/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA VIRTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(s), nos autos do Processo nº 1193/93, em que é exequente HERNANDE LIMA GARCIA, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) correspondente ao principal corrigido e multa:

RESUMO DOS CÁLCULOS
Principal corrigido R\$ 500,00
Multa R\$ 250,00
Total devido R\$ 750,00

Devidos neste Processo. Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dois dias do mês de dezembro de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretarias, em exercício, o subscreevo.

A JUÍZA:
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. GILBERTO

CONSTANTINO SILVA, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 333/JC-1581/97, em que é reclamada PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. para ciência, da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS NOS CONSTA, RESOLVE A MM 3ª JC DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. A PAGAR A GILBERTO CONSTANTINO SILVA O QUE POR CÁLCULO FOR ENCONTRADO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES, INDENIZAÇÃO ANTIGUIDADE, LEVANTAMENTO OU CÁLCULO DO FGTS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, SALÁRIOS RETIDOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DE ALÇADA, QUE SE FIXA EM R\$-2.000,00, NO TOTAL DE R\$-40,00. CIENTE A RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE O AUTOR. NADA MAIS. Fica também notificado para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de lei, querendo, interposto pela reclamada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de dezembro de 1997. RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. GILBERTO CONSTANTINO SILVA, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 333/JC-1581/97, em que é reclamada PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. para ciência, da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS NOS CONSTA, RESOLVE A MM 3ª JC DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. A PAGAR A GILBERTO CONSTANTINO SILVA O QUE POR CÁLCULO FOR ENCONTRADO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES, INDENIZAÇÃO ANTIGUIDADE, LEVANTAMENTO OU CÁLCULO DO FGTS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, SALÁRIOS RETIDOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DE ALÇADA, QUE SE FIXA EM R\$-2.000,00, NO TOTAL DE R\$-40,00. CIENTE A RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE O AUTOR. NADA MAIS. Fica também notificado para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de lei, querendo, interposto pela reclamada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de dezembro de 1997. RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 333/JC-1591/97, em que é reclamada PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. para ciência, da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS NOS CONSTA, RESOLVE A MM 3ª JC DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. A PAGAR A JOSÉ VALDOMIR DE ANDRADE, O QUE POR CÁLCULO FOR ENCONTRADO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES, LEVANTAMENTO OU CÁLCULO DE FGTS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, SALÁRIO RETIDO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DE ALÇADA, QUE SE FIXA EM R\$-2.000,00, NO TOTAL DE R\$-40,00. CIENTE A RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE O AUTOR. NADA MAIS. Fica também notificado para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de lei, querendo, interposto pela reclamada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de dezembro de 1997. RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. EZEQUIEL VIEIRA DE SÁ, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 333/JC-1583/97, em que é reclamada PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. para ciência, da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS NOS CONSTA, RESOLVE A MM 3ª JC DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. A PAGAR A JOSÉ VALDOMIR DE ANDRADE, O QUE POR CÁLCULO FOR ENCONTRADO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO DE ANTIGUIDADE, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, SALÁRIO RETIDO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DE ALÇADA, QUE SE FIXA EM R\$-2.000,00, NO TOTAL DE R\$-40,00. CIENTE A RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE O AUTOR. NADA MAIS. Fica também notificado para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de lei, querendo, interposto pela reclamada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de dezembro de 1997. RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. LUIZA DE CASSIA CARMO DA ROCHA, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 333/JC-910/97, em que é reclamada BAR E RESTAURANTE ROLA PAPO, para ciência, da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, A MM TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM SEM DIVERGÊNCIA, JULGA IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR LUIZA DE CASSIA CARMO DA ROCHA CONTRA BAR E RESTAURANTE ROLA PAPO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, SOBRE R\$ 2.000,00, EM R\$ 40,00, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CIENTE A RECLAMADA, NOTIFICAR A RECLAMANTE. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de dezembro de 1997. RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 415/97, com prazo de 05(CINCO) dias. O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADA a empresa SALÃO ORIENTAL S/C, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 77-JC-607/97 em que JACIRA TEIXEIRA DA SILVA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-3.163,95 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$-2.109,30
Multa 50%	R\$-1.054,65

TOTAL DEVIDO R\$-3.163,95
Índice de dezembro/97
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretária, subscreevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JC de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 416/97, com prazo de 05(CINCO) dias. O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO o Sr. LUIZ RIBEIRO PERDIGÃO, estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 77-JC-288/97 em que JAIRO FALÇÃO NOGUEIRA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-2.992,04 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$-2.598,01
Juros de Mora	R\$- 242,52
FGTS	R\$- 108,22
Multa FGTS 40%	R\$- 43,29
TOTAL DEVIDO	R\$-2.992,04

TOTAL DEVIDO Índice de dezembro/97
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretária, subscreevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JC de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 417/97, com prazo de 05(CINCO) dias. O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO a empresa CHRISANDRO LTDA, executada nos autos do processo nº 77-JC-1020/97 em que JOSÉ MENDES DA SILVA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-28.249,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$-21.730,00
Multa 50%	R\$- 6.519,00
TOTAL DEVIDO	R\$-28.249,00

TOTAL DEVIDO Índice de dezembro/97
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretária, subscreevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JC de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 10.12.97 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

- 01. PROCESSO TRT RO 5127/97. RECORRENTE: MARCO AURÉLIO VALLE DE MORAES, Doutor Raimundo Nonato Laredo da Ponte e outro. RECORRIDA: CASA DE SAÚDE TRANSFÓRIDA, Doutor Jorge Nefan Neto. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 02. PROCESSO TRT RO 4936/97. RECORRENTE: JOAQUIM IMBIRIBA DOS ANJOS, Doutor Yguaraçá Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDA: CILEIDE SINOES DE ALMEIDA - CHAMPAGNE CLUB. Doutor Roberto Alves Vinholte. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
- 03. PROCESSO TRT RO 4711/97. RECORRENTE: E. C. BENEVIDES ME. Doutor João de Lima Guerreiro Souza e outros. RECORRIDA: CRISTIANE CARDOSO BORGES, Doutor José Pelegrini. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.
- 04. PROCESSO TRT RO 4618/97. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BIC. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça e outros. RECORRIDO: HAMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 05. PROCESSO TRT RO 4937/97. RECORRENTE: CORRÊA SOBRIÑO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDO: JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA, Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
- 06. PROCESSO TRT RO 4808/97. RECORRENTE: CLUBE DO RENO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: LUCIANO QUADROS DA SILVA, Doutor Jader Kalwage David e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 07. PROCESSO TRT RO 4557/97. RECORRENTE: MANOEL DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO CARDOSO, Doutora Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA. Doutor Paulo Roberto Almeida Antunes e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.
- 08. PROCESSO TRT RO 4589/97. RECORRENTE: NÉLIO PEREIRA BORGES, Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: TUCAMESG - TUBULAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME E ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
- 09. PROCESSO TRT AP 5003/97. AGRAVANTE: SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Doutora Alice da Silva Almeida Alves e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO DONATO RODRIGUES GONÇALVES. Doutor David

Cruz Araújo e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- 10. PROCESSO TRT AI 5006/97. AGRAVANTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA AMERICANA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Mattos e outro. AGRAVADO: SILVIO FREITAS DE BRITO. Doutor Paulo Cesar Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 11. PROCESSO TRT RO 3359/97. RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS AERÓVIÁRIOS. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDOS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Humberto Sales Batista e outros. E SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS. (LITISCONSORTE). Doutor Maurício de Freitas. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 12. PROCESSO TRT RO 4444/97. RECORRENTES: MANOEL JOSÉ DE MIRANDA FILHO, Doutor Raimundo Kulkamp. E BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Doutor Icaraf Dias Dantas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 13. PROCESSO TRT RO 4479/97. RECORRENTES: ADILSON RIBEIRO DA SILVA E WILLIAS MOREIRA MELO. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outro. RECORRIDO: AUTO PEÇAS UM, DOIS E TRÊS LTDA, Doutora Solange Feitosa Sanchez. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.
- 14. PROCESSO TRT RO 4560/97. RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. Doutor Margal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: ANDREVALDO SOUZA MACHADO, Doutor Carlos Alberto do Carmo Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 15. PROCESSO TRT RO 4532/97. RECORRENTE: BANCO HSBC BAMIENDUS S.A. Doutor Icaraf Dias Dantas e outros. RECORRIDO: OSIEL PINHEIRO BRANDÃO, Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 16. PROCESSO TRT RO 4265/97. RECORRENTE: ALCIDES SILVA, Doutora Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA S.A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 17. PROCESSO TRT RO 4498/97. RECORRENTE: MARIA ONEIDE TEIXEIRA DE LIMA, Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS MAGAZINE LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 18. PROCESSO TRT RO 3665/97. RECORRENTES: FERNANDO MIRANDA PINTO, Doutor Jair Carmo da Silva. E BRIGADA DE VIGILÂNCIA ENIGMA LTDA. Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 19. PROCESSO TRT RO 4810/97. RECORRENTE: FREDSON DOS SANTOS LIMA, Doutor Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: S. B. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA. Doutor Emanuel Sousa da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 20. PROCESSO TRT RO 4514/97. RECORRENTES: CARLOS MODESTO CORDOVIL, Doutora Olga Bayma da Costa. E REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 21. PROCESSO TRT RO 3743/97. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - GAPAF. Doutora Maria das Graças Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: LOURDETTE GILONNA SORIANO DE MELLO, MARGIA SERRÃO MONTEIRO, Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA - BASA. Doutor Eduardo Nazareno Fariña Lopes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 22. PROCESSO TRT RO 3615/97. RECORRENTE: RHICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, Doutora Jacilene de Nazareo Manito Fernandes e outros. RECORRIDO: JOSÉDEG DE MESQUITA, Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 23. PROCESSO TRT RO 4670/97. RECORRENTE: VIGIA ELETRÔNICA LTDA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro. RECORRIDA: ELICIONE DOS SANTOS BENCHIMOL, Doutor Aldenor de Souza Bolsadana Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 24. PROCESSO TRT RO 1827/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Lucinalva Saraiva Barbosa e outros. RECORRIDO: ATACALPA TAVARES REBELO, Doutora Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 25. PROCESSO TRT RO 4153/97. RECORRENTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Doutor Icaraf Dias Dantas e outros. RECORRIDO: LEONARDO COELHO DE OLIVEIRA, Doutor Jader Kalwage David e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 26. PROCESSO TRT RO 4572/97. RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA TRINDADE, Doutor Jorge Delano da Silva e outros. RECORRIDOS: GUANIÁ AGROPECUÁRIA S.A. Doutor Hildener Heleker de Aguiar Franco e outros. E ARMANDO DOS ANJOS GOMES DA SILVA. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.
- 27. PROCESSO TRT RO 4450/97. RECORRENTE: ANTÔNIO SARAIVA DE MELO, Doutor José Heine Maués e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Cnuto Rodrigues Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
- 28. PROCESSO TRT RO 3744/97. RECORRENTES: HAROLDO SILVA NEPOMUCENO, SIDNEY HILÁRIO CABRAL E SÉRGIO BENEDITO PUGET MERGULHÃO, Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outra. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDI. Doutor Paulo César de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 29. PROCESSO TRT AP 4571/97. AGRAVANTE: LEONALDO CALDAS DE AQUINO, Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADA: ASSEMBLEIA PARAENSE, Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimefina. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 4114/97. AGRAVANTE: TEREZINIA MIRANDA BATISTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
31. PROCESSO TRT AP 4467/97. AGRAVANTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. AGRAVADO: WALDEMIR OLIVEIRA DA COSTA. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Solon Peralta e Waldir da Costa.
32. PROCESSO TRT AP 4671/97. AGRAVANTE: MARIA CÉLIA DA SILVA SANTOS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADO: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
33. PROCESSO TRT AP 2837/97. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. AGRAVADO: MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE BARROS. Doutor Jurez Rabello Soriano de Azeite e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
34. PROCESSO TRT AP 4468/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Luiza Lopes Tappenbeck. AGRAVADO: DOMINGOS PEREIRA DE ARAÚJO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
35. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 4516/97. RECLAMANTE: MARIA RODRIGUES PINTO. Doutor Emanuel Bentes Pereira e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Antunes. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.
36. PROCESSO TRT RO 4594/97. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Simone Cruz Vieira. RECORRIDO: DIENE AMARAL DE LIMA. Doutora Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
37. PROCESSO TRT RO 4217/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antonio Cândido Bara Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: ANTONIO BARBOSA EVANGELISTA, ANTONIO CORDEIRO SOARES, CARLOS ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO, ERNANDO FERNANDES DA ROSA, FIRMINO CARVALHO DO NASCIMENTO, JOÃO SABINO DE SOUZA, JOSÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, JOSÉ SIMÃO DO NASCIMENTO FILHO, LUIZ ANTONIO BATISTA BEZERRA E MANOEL DE SOUZA CARDOSO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
38. PROCESSO TRT RO 5038/97. RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: NÉLIO MARIALVA CORRÊA. Doutor Leandro Jorge Lima de Sousa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
39. PROCESSO TRT RO 4295/97. RECORRENTE: LEÃO STILJANIDI SOBRINHO. Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Ruy Guilhon Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
40. PROCESSO TRT RO 3944/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Helder Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO CORRÊA DIAS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
41. PROCESSO TRT RO 5296/97. RECORRENTE: JANETE GÓES DA SILVA. Doutor Ademir Andrade Diniz. RECORRIDO: CICERO FERREIRA DA SILVA. Doutor Cicero Borges Brindal Junior e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.
42. PROCESSO TRT AP 4883/97. AGRAVANTE: F. PIO E CIA. LTDA. Doutora Franciele Esteves Coelho e outros. AGRAVADO: WALDIR BARBOSA FURTADO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
43. PROCESSO TRT AI 5382/97. AGRAVANTE: NYLO DO BRASIL. EXPORTAÇÕES S.A. Doutora Maria Madalena Garcia Quites e outros. AGRAVADO: BENTO DE ALMEIDA SANTANA. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
44. PROCESSO TRT RO 4858/97. RECORRENTES: SÉRGIO FERREIRA BARROS. Doutora Rosane Baghuti Dammski e outros. E COSMORAMA VIDROS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Doutora Dircé Cristina Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
45. PROCESSO TRT RO 4998/97. RECORRENTE: NÁRIO ALFAIA FILHO. Doutor Adelmo Casias de Souza. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E EMBRESUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.
46. PROCESSO TRT RO 4441/97. RECORRENTES: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES SILVA. Doutor Raimundo Kulkamp. E BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S.A. Doutor Icarai Dias Dantas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
47. PROCESSO TRT RO 5285/97. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS PANIAGUA DA SILVA JÚNIOR. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S.A. Doutor Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
48. PROCESSO TRT RO 5181/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: ISAAC DE MORAES MAC DOVEIL. Doutor Antonio Cláudio Rodrigues Serrano e DYNÂMICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abacatuba.
49. PROCESSO TRT RO 5250/97. RECORRENTE: ALÍPIO LEONEL DE OLIVEIRA. Doutor Carlos Antônio de Albuquerque Nunes e outros. RECORRIDOS: MANOEL HENRIQUE NASCIMENTO, JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO, JOSÉ PEDRO PEREIRA ALVES. Doutora Aderente Pinheiro Bonello e outros. E JACARANDÁ MÓVEIS - DANIEL FILHO LIMA. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.
50. PROCESSO TRT RO 5082/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
- Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: LOZÓRIO CAMPOS DOS SANTOS. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
51. PROCESSO TRT RO 5222/97. RECORRENTE: ANPETRO COMÉRCIO LTDA. Doutor Marcos José Nahon. RECORRIDO: MARIA LUCILENE BRASIL DIAS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
52. PROCESSO TRT RO 5292/97. RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE SOUSA, MARIA DE LOURDES MIRDEIROS DE AQUINO, MAURÁ SOARES DA SILVA TELES, RAIMUNDA NONATA RODRIGUES E SANDRA MAURA SALES. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.
53. PROCESSO TRT RO 5035/97. RECORRENTE: CAPÊS PINOS BELÉM LTDA. Doutora Alina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: ERNANIS MARTINS CRAVEIRO. Doutora Niltes Neves Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
54. PROCESSO TRT RO 5092/97. RECORRENTE: JOÃO CELSO RODRIGUES DIAS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: L. R. F. CARNEIRO - RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA. Doutor Laudomício Nazareth de Lima Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abacatuba.
55. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO 5187/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Benedito Marques da Rocha. RECORRIDO: MARIA JORGE DOS SANTOS CORRÊA. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.
56. PROCESSO TRT AP 3920/97. AGRAVANTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Doutor Álvaro Augusto dos Santos e outros. AGRAVADO: MARIA IZABEL SIQUEIRA DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
57. PROCESSO TRT AI 5347/97. AGRAVANTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata José Neto. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MONTEIRO FERREIRA. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 09.12.97, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 12:00 Horas:

01. PROCESSO TRT RO 4979/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NAZARENO DE AGUIAR MIRANDA. Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes.

02. PROCESSO TRT RO 5294/97. RECORRENTE: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA. Dra. Eliane Perez Vanetti. RECORRIDO: J. L. SANTOS LTDA. - JOLOSAN. Dra. Luciana Lima Maranhães de Melo. LLITISCOSSORTE: JOSIMAR LOPES DOS SANTOS. Dr. Luiz Mário A. Lima. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

03. PROCESSO TRT RO 4174/97. RECORRENTES: JOSÉ MARIA NASCIMENTO PANTOJA E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Lucyana Pereira de Lima. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4193/97. RECORRENTES: III. DEBRANDO OZÓRIO DA FONSECA E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 5117/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4911/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. João José Soares Geraldo. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Bara Brito. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 5080/97. RECORRENTE: MARCELO CASCAES DA SILVA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 5212/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RECORRIDO: ALMEIDA MACHADO & CIA LTDA. Dr.ª Ana Laura Nunes dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 5105/97. RECORRENTE: JOFRE REGO SOARES. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz. RECORRIDO: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: JCI de Óbidos.

10. PROCESSO TRT RO 5284/97. RECORRENTES: MARINETE OLIVEIRA COUTINHO E OUTROS. Dr.ª Elizabeth Costa Coutinho. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: JCI de Capanema.

11. PROCESSO TRT RO 5226/97. RECORRENTES: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA E OUTROS. Dr. Djalma de Lima. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Waneza Azevedo Terulino de Moraes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: JCI de Itaituba.

12. PROCESSO TRT AP 4370/97. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADO: ANTONIO PAULO SOUZA CONCEIÇÃO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 4975/97. RECORRENTE: ESPÓLIO DE CARLOS SANTA HELENA MAGNO E SILVA. Dra. Cláudia Correa Pinto de Oliveira. RECORRIDO: PULO CESAR MARQUES MESQUITA. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 4764/97. RECORRENTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: SANDOVAL CRISPIN DIAS FILHO. Dra. Glaucia Maria Cuesta C. Rocha. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 3782/97. RECORRENTE: MENU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dra. Dircé Cristina P. Nascimento. RECORRIDO: REGINALDO DIAS PINHEIRO. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 4374/97. RECORRENTES: BANCO HSBC BAMBREINDUS S/A. Dr. Icarai Dias Dantas e JOSÉ ARIMATEIA FERREIRA DE MIRA. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 4885/97. RECORRENTES: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA E OUTROS. Dr. Djalma de Lima. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Waneza Azevedo Terulino de Moraes. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCI de Itaituba.

18. PROCESSO TRT RO 4636/97. RECORRENTES: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e JORGE RIBEIRO DE PINHO. Dr. Leogénio Gonçalves Gomes. RECORRIDOS: OS MESMOS. Dr. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4658/97. RECORRENTE: AGUINALDO FELIPE DE ALMEIDA. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Herson José Correa Pedroso. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT AI 5358/97. AGRAVANTE: RITA LUZIA CANDEIRA DIAS. Dr. Antonio Carlos Aido Maciel. AGRAVADO: ANA MARIA MIRANDA DO CARMO. Dr.ª Cíciana Augusta dos Santos Gonçalves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT AI 5245/97. AGRAVANTE: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr.ª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. AGRAVADO: RAIMUNDO EDGAR GOMES MORAES. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

22. PROCESSO TRT AI 5244/97. AGRAVANTE: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr.ª Maria Carolina Feitosa de Vasconcelos. AGRAVADO: FRANCISCO PAULO RODRIGUES MOURA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4751/97. RECORRENTES: MARIA DE NAZARÉ DA PAIXÃO SILVA E OUTRA. Dr. Waldir Moura Brezaj. RECORRIDOS: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brezaj e MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Capanema.

24. PROCESSO TRT RO 3638/97. RECORRENTE: ELDEN MONTEIRO E SOUSA. Dr. Jader Kahwage David. RECORRIDO: N. SECCUTTI JÚNIOR. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 4624/97. RECORRENTES: EDEMAR CHAGAS AZEVEDO E OUTROS. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 5115/97. RECORRENTE: RAIMUNDA DE OLIVEIRA CRUZ. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RECORRIDOS: LANCHONETE QUENTÃO, MARGARETH ALVES DE SOUZA. Dr.ª Edna Maria Marinho Tavares Viela e LANCHONETE ÁGUA NA BOCA. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 3935/97. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO DO AMARAL E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Dr.ª Márcia Valéria Melo e Silva. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 4036/97. RECORRENTES: DALVA COSTA DA SILVA E OUTROS. Dr. José Chagas Alves. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Carlos Edeimar Scarpin e ESTADO DO AMAPÁ. Dr.ª Nábia Soraya da Silva Guedes. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

29. PROCESSO TRT RO 4389/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Albanita Macedo Castro Dolzanis. RECORRIDO: RUI GUILHERME MODESTO BORGES. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: JCI de Santarém.

30. PROCESSO TRT AP 3166/97. AGRAVANTE: ROSÂNGELA MARIA GALHARDO DE SOUZA. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: CÉLIA RIBEIRO PAZINI. Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT AP 4842/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Floriano Málio Silva. AGRAVADO: ANTONIO CARNEIRO MOTA. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

32. PROCESSO TRT RO 4439/97. RECORRENTES: G. W. E. TRANSPORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. e AVON COSMÉTICOS LTDA. Dr. Roberto Sayuri Kuruzu. RECORRIDO: PAULO DE PONTES SILVA. Sr. Marco Antonio Gomes de Caralho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 4542/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. José Roberto Silva de Almeida, e HILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS. Dra. Mary Machado Scalercia. Dr. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT AP 5207/97. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Bara Monteiro de Brito. AGRAVADO: EDUARDO MELO MACHADO. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: JCI de Óbidos.

35. PROCESSO TRT RO 5539/97. RECORRENTE: KATIA CILENE DA CRUZ ROCHA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Heli Antonio Machado. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Acaiaussu Nunes. ORIGEM: JCI de Itaituba.

36. PROCESSO TRT RO 5034/97. RECORRENTE: MARIA CONSOLAÇÃO MARTINS CARACCIOLLO. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo.

que para atender a pretensão do recorrente, haveria necessidade de reexame do elemento fático-probatório constantes dos autos, o que é vedado nesta fase recursal, por força do Enunciado 126 do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03996/97. RECORRENTE: SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA. Advogados: Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDO: BENEDITO GARCIA GOMES. Advogados: Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Decidiu a d. 4ª Turma deste E. Tribunal estender ao Suplente do Titular da CIPA, a estabilidade de que trata o art. 165 da CLT e também entrar em conflito com a remansosa jurisprudência trabalhista a respeito da CLT c/c o artigo 10, inciso II, letra "a" do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal. III - Argumenta o recorrente que o v. acórdão recorrido violou os artigos 163, 164 e 165 da CLT e também entrou em conflito com a remansosa jurisprudência trabalhista a respeito do assunto. IV - O apelo não deve merecer acolhimento, uma vez que o v. acórdão impugnado está em perfeita sintonia com a jurisprudência do Colendo TST, consubstanciada no Enunciado 339, desmerecendo, portanto, o cabimento do apelo. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02932/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. José Evillasio Mesquita Valente e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO TAVARES FERREIRA. Advogados: Dr. Raimundo Rubens Aguiar Lopes. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da d. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau às fls. 19/21, julgou válida e subsistente a penhora. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Valendo-se do art. 5º da Lei nº 6.840, de 03.11.88, que dispõe sobre Título de Crédito Comercial, combinado com o art. 57 do Decreto-Lei nº 413, de 09.01.69, argüi que o bem objeto da penhora é impenhorável, de vez que foi oferecido em pagamento dos débitos oriundos de cédula de crédito comercial, a que estava vinculado em hipoteca cedular, pertencendo, assim, ao recorrente, em face de dilação em pagamento processada em juízo. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 121), os quais, de Turmas do C. TST, são inservíveis, em vista de serem repositórios não autorizados pela SDI do C. TST. IV - No que pesem as suas argumentações, o apelo não merece prosperar. A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266/TST), do que não se desincumbiu o recorrente. V - Isto posto, com fulcro no § 4º do art. 896, da CLT, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 01 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04131/97. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA. Advogados: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RECORRIDO: HELTON PEREIRA RODRIGUES. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou ao pagamento de "horas in itinere". Alega violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Argumenta que a empresa não pode ser punida por prestar um serviço que beneficia o empregado, o qual, por omissão do Estado, não tem à sua disposição transporte público e regular. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 62/63). Alega que a pretensão do recorrente não restou provada. Pugna pela exata e perfeita qualificação jurídica aos fatos comprovados nos autos, a fim de corrigir errônea aplicação de disposição legal, de vez que calçada em depoimento tendencioso do recorrente e de sua testemunha. Sobre a matéria, colaciona arestos do C. TST (fl. 64/65). IV - No que pesem os seus argumentos, o apelo não merece prosperar. A sua, porque a r. decisão recorrida está em consonância com o Enunciado nº 90/TST. A duas, porque a matéria exige, para o seu deslinde, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04451/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Débora de Aguiar Queiroz e Outros. RECORRIDO: PEDRO DE OLIVEIRA RAMOS. Advogado(s): Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano; e TUKAMESG - TUBULAÇÃO E MANUTENÇÃO-ME. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços para com os trabalhadores contratados, quando restou evidenciada a culpa em elidendo da litisconsorte, ora recorrente. III - Alega divergência jurisprudencial, violação à Constituição Federal e à norma infraconstitucional. Argüi as preliminares de carência de ação do autor e de ilegitimidade ad causam, face a exceção insita no item III, do Enunciado 331, do C. TST. IV - O recurso não merece prosperar, não obstante os argumentos expendidos. No que tange às preliminares suscitadas, quanto à carência de ação do autor, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que a sua análise encontra óbice no Enunciado nº 297, do C. TST. No que concerne à preliminar de ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide, a matéria confundese com o mérito da demanda. O v. Acórdão atacado bem elidiu a matéria confundese na tese de que "... É flagrante, portanto, a culpa em elidendo da recorrente, resultante da má escolha da empresa contratada; pois além de descurar-se de verificar a idoneidade financeira da contratada no tocante à solvência das obrigações trabalhistas mês a mês perante os trabalhadores, ainda negligenciou comprovar em Juízo o correto recolhimento das verbas devidas aos FGTS, do que resultou prejuízo aos trabalhadores e, também, a culpa em vigilância da litisconsorte que, promana dessa ausência de fiscalização". Além do que, os arestos colacionados revelam-se inspecíficos, atinando à incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Ademais, a matéria relativa à infundação da prestação de serviços depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Por outro lado, vislumbra-se o v. acórdão impugnado encontra-se em perfeita consonância com o Enunciado nº 331/TST, eis que evidenciada a culpa em elidendo da litisconsorte. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04454/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Débora de Aguiar Queiroz e Outros. RECORRIDO: JOÃO SANTOS DE FRANÇA. Advogado(s): Dr. Sérgio Rodrigues de Araújo; e FERNANDO DE SOUZA SERVIÇOS - TUKAMESG. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços para com os trabalhadores contratados, quando restou evidenciada a culpa em elidendo da litisconsorte, ora recorrente. III - Alega divergência jurisprudencial, violação à Constituição Federal e à norma infraconstitucional. Argüi as preliminares de carência de ação do autor e de ilegitimidade ad causam, face a exceção insita no item III, do Enunciado 331, do C. TST. IV - O recurso não merece prosperar, não obstante os argumentos expendidos. No que tange às preliminares suscitadas, quanto à carência de ação do autor, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que a sua análise encontra óbice no Enunciado nº 297, do C. TST. No que concerne à preliminar de ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide, a matéria confundese com o mérito da demanda, sendo que o v. Acórdão atacado bem elidiu a matéria confundese em seu exame. Os arestos colacionados revelam-se inspecíficos, atinando à incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Ademais, a assertiva relativa à infundação da prestação de serviços depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Por outro lado, vislumbra-se que o v. acórdão impugnado encontra-se em perfeita consonância com o Enunciado nº 331/TST, eis que evidenciada a culpa em elidendo da litisconsorte. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 01 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX 04480/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: FRANCISCO IVANILDO NOGUEIRA; e MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando, por maioria de votos, a r. sentença recorrida, que havia decretado a nulidade de contratação do reclamante e determinado o pagamento de salários retidos, julgou a reclamação totalmente improcedente. III - Alega divergência jurisprudencial, colacionando arestos divergentes. IV - A controvérsia, entretanto,

encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333), consubstanciada no Precedente nº 85 - Novembro/97, no seguinte teor: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX 04482/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: ANTONIO JOSÉ MACHADO DE LIMA; e MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando, por maioria de votos, a r. sentença recorrida, que havia decretado a nulidade de contratação do reclamante e determinado o pagamento de salários retidos, julgou a reclamação totalmente improcedente. III - Alega divergência jurisprudencial, colacionando arestos divergentes. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333), consubstanciada no Precedente nº 85 - Novembro/97, no seguinte teor: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX 04483/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: CISTA MARIA DAS CHAGAS GOMES; e MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado(s): Dr. Nonato Alves da Costa. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando, por maioria de votos, a r. sentença recorrida, que havia decretado a nulidade de contratação do reclamante e determinado o pagamento de salários retidos, julgou a reclamação totalmente improcedente. III - Alega divergência jurisprudencial, colacionando arestos divergentes. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333), consubstanciada no Precedente nº 85 - Novembro/97, no seguinte teor: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX 04484/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MARIA DA LUZ DAMASCENO SILVA. Advogado(s): Dr. Armindo Marinho Bentes e Outros; e MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando, por maioria de votos, a r. sentença recorrida, que havia decretado a nulidade de contratação do reclamante e determinado o pagamento de salários retidos, julgou a reclamação totalmente improcedente. III - Alega divergência jurisprudencial, colacionando arestos divergentes. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333), consubstanciada no Precedente nº 85 - Novembro/97, no seguinte teor: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX 04628/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MOACIR VALENTIM DA SILVA; e MUNICÍPIO DE RURUPÓLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando, por maioria de votos, a r. sentença recorrida, que havia decretado a nulidade de contratação do reclamante e determinado o pagamento de salários retidos, julgou a reclamação totalmente improcedente. III - Alega divergência jurisprudencial, colacionando arestos divergentes. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333), consubstanciada no Precedente nº 85 - Novembro/97, no seguinte teor: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AJ Nº 04852/97. RECORRENTE: DUARTE & LUZ LTDA. Advogado(s): Dr. Márcio Moa Vasconcelos e Outros. RECORRIDO: JURANDIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Advogado(s): Dr. Leogício Gonçalves Gomes. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está submetido por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. despacho agravado segundo seguimento ao agravo de petição. III - Alega violação de lei e à Constituição Federal. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, a vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em Agravo de Instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02794/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogado(s): Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e Outros. RECORRIDO: DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao reformar, parcialmente, a r. sentença impugnada, condenou-a ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade na base de 30%, a partir de 27.11.91 até 19.12.95, deduzindo o percentual de 4,5% até junho/93. III - Pugna pela reforma do r. decisum, colaciona arestos e defende a tese de que o ingresso intermitente do trabalhador em área de risco não lhe garante o direito à percepção integral do adicional de periculosidade. Postula, ainda, o abatimento de 4,5% de adicional de periculosidade sobre as parcelas vencidas até 19.12.95. IV - Não obstante as alegações expendidas, não há como prosperar o apelo. Primeiro, porque restou evidenciado, nos autos, que o reclamante executa suas atividades em condições de periculosidade. No que tange à dedução pleiteada, a sua análise imporia no revolvimento de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Ademais, impende salientar, que a controvérsia sub examen encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333/TST), consubstanciada no Precedente nº 05 - Outubro/97, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integridade do adicional em epígrafe. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02877/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogado(s): Dr. Helder Wanderley Oliveira e Outros. RECORRIDO: CHERRY ADRIANE DA CRUZ MORAES. Advogado(s): Dr. Antônio Gomes Guimarães e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao ratificar a r. sentença impugnada, condenou-a ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade na base de 30% e reflexos. III - Pugna pela reforma do r. decisum, colaciona arestos e defende a tese de que o ingresso intermitente do trabalhador em área de risco não lhe garante o direito à percepção integral do adicional de periculosidade. Sustenta, ainda, que in casu houve negociação coletiva firmada entre o Sindicato representante da categoria profissional e a demanda, ora recorrente, onde ficou ajustado o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. IV - Não obstante as alegações expendidas, não há como prosperar o apelo. Primeiro, porque restou evidenciado, nos autos, que o reclamante executa suas atividades em condições de periculosidade. Ademais, impende salientar, que a controvérsia sub examen encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado nº 333/TST), consubstanciada no Precedente nº 05 - Outubro/97, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integridade do adicional em epígrafe. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03536/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOGAS DO PARÁ - CDB. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS. Advogado(s): Dr. Antônio dos Reis Pereira e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ratificando a r. sentença recorrida, deferiu ao reclamante o pagamento de diferença da gratificação de função de nível salarial FG-110, a partir de fevereiro/1994 e vincêndos e reflexos. III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Pugna pelo julgamento do r. decisum, colaciona arestos. Aduz que o v. Acórdão não considerou o disposto pela reforma do r. decisum, colaciona arestos. Aduz que o v. Acórdão não considerou o disposto pelo inciso II, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, eis que sendo de confiança o cargo exercido pelo recorrente, a gratificação íntegra o salário-base. Sustenta, ainda, ser "... invidiosa a diferença de gratificação de função de cargo de confiança, em decorrência de novo plano de cargos e salários implantado pela empresa recorrente." IV - Não obstante os argumentos expendidos e os arestos colacionados, não há como prosperar o apelo. Bem apreciou, a lide, o r. julgado impugnado ao dispor: "... que a elevação da gratificação foi condicionada, pela Resolução nº 24, de 21/02/92, até a implantação da reforma administrativa em redução salarial, e desde que a alteração determinação só poderia ser atendida se não implicasse em redução salarial, que efetivamente implantou a reforma administrativa preconizada na Deliberação nº 01/94 e que a redução do percentual deveu-se a isso, sem alterar o quantum salarial do autor. O que se percebe, é que a empresa se aproveitou da reposição salarial, concedida pelo Governo Federal a todos os servidores públicos, para reduzir arbitrariamente o valor da gratificação". Ademais, os termos do arrolado enfrenta matéria de natureza interpretativa, que sucumbe diante da razoável interpretação conferida à controvérsia pelo v. Acórdão atacado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 221, do C. TST. Além do que, o pretendido imporia no revolvimento de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04064/97. RECORRENTE: DOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANI AVOURA. Advogados: Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RECORRIDO: JACI PINTO MARTINS. Advogado: Dr. Emmanuel Sousa da Silva. DESPACHO: I - Recurso tempestivo, submetido por advogada habilitada nos autos, porém, deserto. II - O recorrente, quando da interposição do Recurso Ordinário, efetuou o depósito no valor de R\$-2.446,86 (fl. 238). A r. sentença de 1º grau (fl. 215/219), confirmada pelo v. acórdão recorrido, arbitrou sua condenação em R\$-3.000,00. Deveria, assim, no momento da interposição do Recurso de Revista, complementar a diferença entre os dois valores supra mencionados, qual seja, R\$-553,14, o que não fez. III - Isto posto, ante a falta de um dos pressupostos comuns à admissibilidade de recurso, nego seguimento à revista, por deserção. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04760/97. RECORRENTE: EMPRESAS S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Advogados: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RECORRIDO: HERDICO BARBOSA DESEINAS. Advogada: Dra. Eliene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que não conheceu de seu Recurso Ordinário, porque deserto, face insuficiência de depósito. Alega divergência jurisprudencial. III - Argüi que a jurisprudência nacional entende que pequena diferença entre o valor depositado e o valor fixado em condenação, não obsta a concessão da revista. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 191). IV - A r. sentença de 1º grau (fl. 130/136), arbitrou sua condenação em R\$-3.000,00. Por ocasião da interposição de seu Recurso Ordinário, recolheu, para efeito de depósito recursal, em R\$-2.591,71 o piso legal para interposição de Recurso Ordinário. Vê-se, diante do exposto, que o recorrente deixou de recolher a quantia de R\$-509,29. V - O apelo não merece prosperar. Os arestos colacionados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, de vez que são inspecíficos à tese adotada no v. acórdão recorrido, o que obsta a revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 41139/97. RECORRENTE: EMPRESAS S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Advogados: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RECORRIDO: REGINALDO VASCONCELOS DE SOUZA. Advogados: Dra. Olga Hayma da Costa e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a existência de vínculo empregatício com o recorrente. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argüi que a relação de emprego não restou provada, de vez que o recorrente não carrou os autos provas consistentes de sua existência nem, tampouco, os depoimentos de suas testemunhas foram convincentes. Entende que não restou configurada a existência dos três requisitos indispensáveis à formação de vínculo empregatício, previstos no art. 3º, da CLT, quais sejam: serviço de natureza permanente; serviço subordinado; salário. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 67/68). IV - No que pesem as suas argumentações e os arestos colacionados, o apelo não merece prosperar. Para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02437/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Advogado(s): Dr. Ruy Guilhon Coutinho e Outros. RECORRIDO: ANTONIO MIGUEL MATA. Advogado(s): Dr. Maria Dolores Cajado Brasil. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que ratificou a r. sentença de 1º grau, a qual deferiu ao recorrente, entre outras, a parcela de horas in itinere e reflexos. III - Alega divergência jurisprudencial e violação ao Enunciado nº 90/TST, sustentando que a recorrente assegura o transporte aos seus empregados no percurso entre a cidade de Santarém e Curus-Una, apesar desse trajeto ser servido por transporte público regular. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como ser admitido o apelo. Pois está evidenciado nos autos que o v. Acórdão impugnado bem elidiu a controvérsia, como pode-se aferir do trecho: "... o preposto declarou que os horários dos ônibus de linha não são compatíveis com os horários de trabalho; ... O teor desta declaração somado à inspeção realizada no Processo 1293/96, mencionada na r. sentença, já são mais do que suficientes para autorizar o deferimento da parcela, já que ambos empregavam que o local de trabalho do reclamante é de difícil acesso e que não existe transporte público regular, pois os horários dos ônibus da linha existente são totalmente incompatíveis com o seu horário, haja vista que sempre chegava atrasado ao seu local de trabalho". Além do que, os arestos colacionados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, posto que, quando não são proferidos por

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Órgão não regulado pela alínea "a", do art. 896, da CLT, são inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 206/TST. Ademais, depende-se dos próprios termos do arrolado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126/TST. Impende salientar, ainda, que a matéria sob exame encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST (Enunciado nº 333), consubstanciada na Precedente nº 50 - Novembro/97, no seguinte teor: "HORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DEVIDAS. APLICÁVEL O EN. 90." V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03422/97. RECORRENTE: TENACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO. Advogados: Dr. Maria de Lourdes da Costa e outros. RECORRIDOS: GUILHERME MAGALHÃES FARIAS JÚNIOR Advogado: Dr. Yllma Aparecida de Souza Chavaglia; e JOSÉ HENRIQUE AUVRAY GUEDES. Advogados: Dr. Sebastião Barros do Rego Batista e outros. SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (Lúscosorte). DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 e seguintes, da CLT. II - Pugna a recorrente pela reforma do v. acórdão regional que a condenou, solidariamente, ao pagamento de débitos trabalhistas decorrentes da relação de trabalho mantida entre o reclamante e a empresa SUD Construções e Montagens Ltda., sua contratada. III - O v. acórdão impugnado firmou tese no sentido de reconhecer a recorrente como parte legítima para figurar no pólo passivo da relação jurídico-processual, sendo sua responsabilidade subsidiária no caso de eventual condenação, nos termos do Enunciado nº 331, IV do Colendo TST. IV - Ao contrário, argumenta a recorrente que o v. acórdão recorrido, ao reconhecer a dona da obra, deu interpretação equivocada ao Enunciado 331/TST e violou o art. 445, da CLT. V - O apelo merece prosperar. Os diversos atos transitórios pela recorrente, evidenciam o alegado conflito de testes capaz de ensinar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. VI - Isto posto, dou seguimento ao apelo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 28 de novembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02712/97. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dra. Maria das Graças Almeida Abnader e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. José Ubiraci Roda Silva e outros; e MÁRIO WILSON DE SANTA HELENA CORRÊA. Advogados: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Barros e outros. DESPACHO: I - Pedido de reconsideração de despacho: Em atendimento à petição de fl. 280/281, tomou-se em efeito o despacho decorrente do recurso de revista interposto pela CAPAF, a fl. 253/261, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 20.11.97, o qual passa a ter a seguinte redação. Mantenho, porém, a parte do despacho anterior (fl. 278), que negou deferimento ao RO interposto pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), porque intempestiva. II - Verifico, agora, que o apelo da CAPAF preenche os pressupostos comuns de admissibilidade, fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. III - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C-4 Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, afastou a arguição de prescrição total, sob o argumento de que não se trata de parcela jamais paga e, sim, de aplicação do Enunciado nº 327/TST. Requer, ainda, que seja procedido, ou autorizado, o desconto do imposto de renda e da contribuição previdenciária, na forma da lei, sob pena de violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal. Alega violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. IV - Preliminarmente, insiste na tese de incompetência desta Justiça Especializada para dirimir conflitos decorrentes de complementação de aposentadoria garantida por entidade previdenciária criada pelo ex-empregador (BASA). Considera que foi dada "interpretação clássica" ao disposto no art. 114, da Constituição Federal. Argui, ainda, "ausência de relação de emprego entre recorrente e reclamante", e que a responsabilidade da CAPAF sempre se restringiu à sua condição de aposentado, nunca a de empregado do BASA, tudo nos exatos termos da lei 6.435/77. Considera, assim, violado o art. 3º, da CLT, e o art. 36, da Lei 6.435/77. Colaciona aresos para o confronto de teses (fl. 255/256). No mérito, argui que o pedido foi alcançado pela "prescrição", mesmo que quinquenal, nos termos do disposto no art. 7º, inciso XXXI, alínea a da CF. Entende que, em se tratando de parcela ligada ao direito de isenção de contribuição nunca auferido, a prescrição é total. Invoca o Enunciado nº 326/TST para defender a tese de prescrição bienal. Reforça, porém, que, em se considerando quinquenal a prescrição, o pedido de isenção estaria prescrito. Argui, ainda, que a v. decisão recorrida, ao deferir a devolução das contribuições, feriu o disposto no inciso II do art. 5º, da CF, na medida em que lhe impôs obrigação não prevista em lei, e o art. 960, do Código Civil. Considera que a interpretação dada pelo v. acórdão ao art. 6º, § 7º, da Portaria nº 375/69, da CAPAF, diverge da orientação de outros julgados do próprio Regional. V - No que pesem as argumentações esposadas, o apelo não merece prosperar. A uma, porque a v. decisão está em consonância com o Enunciado nº 327/TST. A duas, porque a razoável interpretação de preceito de lei, dada pelo v. acórdão Regional, não dá ensejo à admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado nº 221/TST. A três, porque encontra óbice nos Enunciados nº 211 e 266/TST, os quais condicionam a admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença, agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, à demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que a recorrente não se desincumbiu. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderá ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista, com fulcro no § 1º do art. 896, da CLT. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 11.734, DE 26/11/97

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do pedido protocolado sob o nº 8.774 (50-22), de 14.10.97, SUSTAR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1997, de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, servidora requisitada da SIEMAD, fixadas pelo Ato nº 10.634/96 para o período de 01 a 30.10.97, para serem gozadas oportunamente.

ATO Nº 11.735, DE 26/11/97

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista do Memo. SI/GAB nº 132/97, DISPENSAR da assinatura do livro diário de ponto, o servidor ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO, ocupante da Função Comissionada de Secretário de Informática, no dia 25 do corrente, tendo em vista a participação na palestra sobre o banco de dados ORACLE, realizado nesta cidade, sem ônus para esta Corte.

ATO Nº 11.736, DE 26/11/97

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos Mem's SI/GAB nº 133/97 e SA/GAB nº 277/97, respectivamente, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas, até o retorno dos mesmos: 1- SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição a Antonio Carlos Gonçalves Sarmento, no dia 25.11.97; 2- JOSÉ FLAVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior, no período de 26 a 29.11.97.

ATO Nº 11.739, DE 26/11/97

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos Mem's SA/COF nºs 065 e 066/97, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para

substituírem os titulares de Funções Comissionadas, até o retorno dos mesmos: 1- CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, Assistente da Seção de Contabilidade, para responder pela Chefia da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, em substituição a Julia Passinho Maia, a partir de 05.11.97; 2- JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Assistência da Seção de Contabilidade, em substituição a Carlos Alberto Lima Vieira, a partir de 05.11.97; 3- MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição a Ana Vanilda Pereira Fernandes, a partir desta data.

ATO Nº 11.740, DE 28/11/97

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, do Regimento Interno, à vista dos autos de número protocolar 8.221(49-583), de 01.10.97, CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário (ex-Agente) do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) dias de folga, referente a participação do mesmo na 2ª Campanha de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde - SIEMSA, no dia 25.10.97, para gozo oportuna

ATO Nº 11.741, DE 28/11/97

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária realizada no dia 27.11.97, DESIGNAR a Dr. MARISA BELINI DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 60ª Zona (Rio Maria), para responder pelo expediente da 61ª Zona (Xinguará), cumulativamente, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1.169

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação nº 30/97, de 1º.12.97, protocolada sob o nº 10.536 (50-156), de 1º.12.97,

RESOLVE:

1-DISPENSAR, a servidora LENIR MACHADO SAMPAIO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 73ª Zona Eleitoral - FC-01, com efeitos a partir de 02.12.97. 2-DESIGNAR a servidora supramencionada, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora de Orçamento e Finanças - FC-08, ligada à Secretaria de Administração, na vaga decorrente da aposentadoria da servidora Ana Vanilda Pereira Fernandes, com efeitos financeiros, a partir de 02.12.97. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1997

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

PORTARIA Nº 1.170

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação nº 29/97, de 1º.12.97, protocolada sob o nº 10.535 (50-156), de 1º.12.97,

RESOLVE:

1-DISPENSAR, a servidora RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Contabilidade - FC-05, com efeitos a partir de 02.12.97. 2-DESIGNAR a servidora supramencionada, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, e art. 1º da Resolução/TSE nº 19.542, de 03.05.96, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório da 73ª Zona Eleitoral - FC-01, na vaga decorrente da dispensa da servidora Lenir Machado Sampaio, com efeitos financeiros a partir de 02.12.97. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ACÓRDÃO Nº 15.206

Proc. nº : 466/97

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Município de Acará - 30ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão que indeferiu a prestação de contas do recorrente, referente à campanha eleitoral de 1996.

Recorrente : Jorge Giró Hidaka, candidato ao cargo de vereador pelo Partido Social Democrático - PSD, através de seu advogado, Dr. Sábato Rossetti.

Recorrido : Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Dr. Ricardo Ferreira Nunes

Relator : Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5% previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e, por maioria, provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Ronaldo Valle e José Ney de Siqueira Mendes. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.207

Proc. nº : 461/97

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Município de Acará - 30ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão que indeferiu a prestação de contas do recorrente, referente à campanha eleitoral de 1996.

Recorrente : Elmano Rodrigues da Costa, candidato ao cargo de vereador pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, através de seu advogado, Dr. Sábato G. M. Rossetti.

Recorrido : Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Dr. Ricardo Ferreira Nunes

Relator : Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5% previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e, por maioria, provido. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Ronaldo Valle e José Ney de Siqueira Mendes. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.208

Proc. nº : 471/97

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Município de Acará - 30ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão que indeferiu a prestação de contas do recorrente, referente à campanha eleitoral de 1996.

Recorrente : Sebastião da Silva Cardoso, por seu advogado, Dr. Sábato G. M. Rossetti.

Recorrido : Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Dr. Ricardo Ferreira Nunes

Relator : Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5% previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e, por maioria, provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes Ronaldo Valle e José Ney de Siqueira Mendes. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 197

Proc. nº : 0249/97

Autos de : Recurso Administrativo

Recorrente : Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Pará - SINDJUSE/PA, por seu advogado, Dr. Antonio Pereira.

Recorrido : Presidência do TRE/PA

Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de modificação do cálculo da gratificação especial de localidade - GEL.

Relator : Juiz José Ney de Siqueira Mendes

EMENTA: Recurso Administrativo - Gratificação Especial de Localidade (Lei nº 8270/91, art. 17º, parágrafo único, "a", regulamentada pelo Dec. 493/92, art. 1º, § 1º) - Modificação da base de cálculo - Distinção entre os conceitos de vencimento-básico e de vencimentos (Lei 8852/94, art. 1º, I, "a" e II) - Provimento do recurso.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Rubens Rollo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 1997.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, em exercício, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 09.12.97, terça-feira, às 18:00hs, os seguintes processos:

Proc. 0254/97 - Prestação de Contas. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, por seu Presidente Sr. Valdir Ganzer. Referência: Exercício de 1996. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.

Proc. 0473/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu a prestação de contas da recorrente, referente a campanha eleitoral de 1996. Recorrente: Osmarina Rodrigues da Silva, por seu advogado, Dr. Sábato Rossetti. Recorrido: Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

Proc. 0454/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu a prestação de contas do recorrente, referente a campanha eleitoral de 1996. Recorrente: José Maria Alves Monteiro, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado, Dr. Sábato Rossetti. Recorrido: Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Dr. Ricardo Ferreira Nunes. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

Proc. 0463/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu a prestação de contas do recorrente, referente a campanha eleitoral de 1996. Recorrente: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado, Dr. Sábato Rossetti. Recorrido: Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Dr. Ricardo Ferreira Nunes. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

Proc. 0468/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu a prestação de contas do recorrente, referente a campanha eleitoral de 1996. Recorrente: Antônio Cordeiro de Souza, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, por seu advogado, Dr. Sábato Rossetti. Recorrido: Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Dr. Ricardo Ferreira Nunes. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 028/97

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para promover curso fechado sobre Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado neste Tribunal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 15/12/97 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas inscritas e habilitadas parcialmente no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF-, na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão manifestar seu interesse até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05 de 21/07/95, publicada no DOU de 26/07/95, MARE. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 264 ou pelo Telefax nº: (091) 241-4375.

Belém-PA, 01 de dezembro de 1997

Heliana de Fátima Pereira Therozo

Presidente da Comissão

CONVITE Nº 029/97

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para promover curso fechado de Licitação de Bens e Serviços de Informática e Automação, a ser realizado neste Tribunal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 16/12/97 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas inscritas e habilitadas parcialmente no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF-, na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão manifestar seu interesse até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05 de 21/07/95, publicada no DOU de 26/07/95, MARE. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 264 ou pelo Telefax nº: (091) 241-4375.

Belém-PA, 01 de dezembro de 1997

Márcia Santos Koury

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 027/97

PÁGINA 8 - CADERNO 3

A Bachelara MARTA INES ANTUNES JADAO, Juíza da 7ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES	
Adjalma Correa Viana	0038691021376
Adna Coelho da Silva	0038690881384
Adriana Helen Monteiro da Silva	0038691881341
Aldo de Jesus Silva	0038692051384
Alessandra da Mota Lima	0038691691384
Alessandra da Silva Costa	0038692211309
Alessandro Patrick da Silva Souza	0038691411384
Alexandre Correa Cardoso	0038691171350
Aline Lilia Barbosa da Conceicao	0038691791350
Alyne Cristina de Lima Oliveira	0038691991309
Ana Cristina Souza dos Santos	0038663481317
Ana Lucia Ferreira Silva	0038692871325
Anderson Gomes da Costa	0038691231309
Andre Luiz Bailao de Souza	0038663541368
Andre Luiz de Souza Lima	0038691481350
Andrea dos Santos Ribeiro	0038692441392
Benedito Carvalho Martins	0038692161333
Betania Menezes de Miranda	0038692301392
Caetana Gomes dos Santos	0038663391325
Carlos Alexandre Moreira Travassos	0038690851333
Carlos Augusto Vogado Abadessa Filho	0038692981384
Carlos Santos de Medeiros	0038693151317
Carolina Sampaio Lima	0038692451376
Cezar Augusto Rocha	0038692771350
Charlene Santa Rosa da Silva	0038690931341
Cirleide do Socorro Pereira da Silva	0038663731325
Claudia do Rosario Almeida	0038692321350
Claudia Nazare Ferreira do Carmo	0038692811333
Clay da Silva Costa	0038692631350
Clebson do Carmo Chaves	0038692011350
Cleide Moraes da Graça	0038692521309
Cleison Lima Costa	0038691141309
Cleoma Maria do Socorro Ramos Furtado	0038692361384
Cristiane Dias de Oliveira	0038691451309
Cristiane dos Santos da Silva	0038690911384
Cristina Mesquita da Mota	0038663531384
Damiao Lopes Rodrigues	0038663841384
Daniele Rodrigues da Silva	0038690781309
Danielly Farias dos Santos	0038691631392
Denize da Graça Peres Lobato	0038692551341
Deuzimar Rodrigues Machado	0038692501333
Díme Ferreira Gomes	0038692711368
Domingos Nunes Filho	0038692571309
Edgar Augusto Barbosa	0038690831376
Edileandro da Silva Martins	0038690971376
Edineia Queiroz de Souza	0038690961392
Edson Santos de Oliveira Junior	0038691851309
Eduardo Jose Santos Angelim	0038692311376
Eduardo Ney Barbosa	0038690861317
Eljana Barros da Silva	0038663621376
Eljana Lima da Silva	0038692951333
Eliane Gomes da Silva	0037953991309
Eliane Jose Marques Aguiar	0038692841384
Eliel Aquino Noyaz	0038663931376
Elielma dos Santos Cardoso	0038692131392
Elielza Costa Pires	0038690951309
Eliene Cristina de Souza Soares	0038663681368
Elizangela de Nazare Ribeiro Cordeiro	0038692261309
Elizete Taeko Tanisue Lameira	0038692411341
Eliên Claudia da Silva Sousa	0038691661333
Emanuel Barradas da Silva	0038663651317
Erbison de Oliveira Pontes	0038693701384
Erica Maria de Souza Ferreira	0038691551384
Ericka Stefania de Oliveira Lopes	0038692701384
Erika Carla da Silva Costa	0038692741309
Euciney de Macedo Botelho	0038663511317
Eucilides Neto Viana da Silva	0038691771392
Evandro Alencar Pavao	0038691701317
Everson Gouvea Duarte	0038691611325
Flavia Deborah Silva de Moraes	0038691781376
Francinete de Paula Ferrada da Silva	0038692111325
Francisca de Paula Cardoso Paz	0038691511350
Francisco Sergio do Remedio A. Pantoja	003869181333
Franquini Batista de Negreiros	0038691713376
George Modesto Barata	003869101309
Gilberto Batista Corria Moraes	0038663691341
Gilcelene Gonçalves de Castro	0038690731309
Giovanna de Sousa Mesquita	0038690741384
Gisclma Edwigem de Sena Lima	0038663801350
Glaciene do Socorro Coutinho Prestes	0038692021333
Glécice Cristina Meguins de Souza	0038663601309
Gleyce do Socorro de Sousa Barbosa	0038692141376
Gleyson Nazareno Cavalcante Moura	0038691511350
Hamilton Pantoja Nascimento	0038692781333
Heber Sales da Costa	0038691651350
Heliado Silva Baia	0038691421368
Helizane Sales da Costa	0038663791317
Hérion de Sousa Almeida	0038691091341
Igar de Oliveira Lopes	0038691041333
Ivanildo Almeida Barbosa	0038692731325
Ivoni Marinho Pinheiro	0038691601341
Jailson Costa Siqueira	0038691811376
Jandson Oliveira Medeiros	0038691151392
Jedalias Correa de Lima	0038690871309
Jefferson Robert Lima Monteiro	0038691081368
Joao Batista da Silva Melo	0038691861384
Joel Costa Lima	0038691011392
Joel da Costa Souza	0038691971333
Jonathas Fernando Conceicao dos Santos	0038691351333
Jopson Douglas Ferreira dos Santos	0038691961350
Jose Augusto da Silva Costa	0038692271392
Jose Carlos da Conceicao Silva	0038691641376
Jose Carlos Gonçalves Pereira	0038663871325
Jose Maria dos Santos Carvalho	0038691901368
Josiane Silva Baia	0038663921392
Josiany Barros Ferreira	0038663761376
Josias Paixão dos Santos	0038691581325
Josilda Santos da Silva	
Josivar Ferreira dos Santos	
Julene dos Santos Silva	
Katiana do Socorro de Brito Sapucaia	
Kelly Patricia Beirão Sampaio	
Kirk Douglas Carvalho Garcia	
Lauro Fabiano Botelho Quadros	
Leila Cristina Tavares	
Leilane Socorro de Nazare Marques Castro	
Leocilena Carla Souza de Abreu	
Lidiane Cantanhede Rodrigues	
Liliani Gomes da Rocha	
Lorena Martins de Lima	
Luciana de Fatima Pinheiro	
Luciano Pinheiro Sena	
Lucinete Gaia Martins	
Luiz Fabricio Silva de Abreu	
Luiz Otavio dos Reis	
Luzia Costa do Couto	
Manoel Miranda	
Manoel Pinheiro Bittencourt	
Marcelo Brasil Nascimento	
Marcia de Fatima Santos de Souza	
Marcia do Socorro Coutinho Silva	
Marcia do Socorro Gomes Almeida	
Marcio de Windson Oliveira Ferreira	
Marcio Henrique Martins	
Marcio Marcelo Nascimento	
Maria Auxiliadora Braga Cordeiro	
Maria Benedita do Carmo Souza	
Maria Cleonildes Ribeiro	
Maria das Graças do Carmo Chaves	
Maria de Fatima Matos Monteiro	
Maria de Fatima Melo Brandao	
Maria de Nazare Rabelo	
Maria Iranilde da Silva Conceicao	
Maria Rosa Silva dos Santos	
Marinaldo dos Santos	
Marinaldo Souza do Rosario	
Mario Arthur Jardim dos Santos	
Mario Ferreira Filho	
Mariuzete Ramos dos Santos	
Marley de Sousa Rocha	
Martuce Mara Lima Ferreira	
Max Well Nascimento	
Michelly Moraes Lobato	
Natalina do Socorro Alves da Silva	
Natalina Gama dos Santos	
Nelson Coelho Filho	
Nilevani dos Santos Baldez	
Nilton Luiz dos Santos Costa	
Odete Eliza da Silva	
Patricia de Nazare Silva Monteiro	
Paulo Edson Marques do Nascimento	
Paulo Sergio Souza e Silva	
Pedro Paulo Gomes Barreto	
Pedro Sales Diniz	
Raimunda Onilde Pereira Franca	
Raimunda Simoni dos Santos	
Raimundo Jefferson dos Santos Aranha	
Raimundo Nonato Monteiro de Oliveira	
Ranieri Cruz Lobato	
Reginaldo Lucas Saraiva	
Renata Firmino Penha	
Rene Mayson Rodrigues	
Ricardo Ferreira Silva	
Rita de Cassia Machado Alves Chaves	
Roberto Martins Correa	
Robson Pinheiro Rabelo	
Rogério Silva Cabral	
Ronald Cardoso Gemaque	
Ronaldo dos Santos Ribeiro	
Roni Damasceno Trindade	
Rosângela do Socorro Rodrigues de Jesus	
Roseane Monteiro Cruz	
Roseane Pereira Cordovil	
Rosiany do Socorro de Oliveira Damasceno	
Rosmary Fontes Seabra	
Rosinete Onilde Ribeiro Franca	
Rui Guilherme dos Santos Palheira	
Ruth Helena Neves Damasceno	
Salomão da Silva Ferreira	
Sandra Aleixo Barros	
Shirley de Fatima Bastos Xavier	
Sidley Silva da Silva	
Sidney Espirito Santo de Holanda	
Silvani Pompeu dos Santos	
Silvia Cristina Ribeiro das Neves	
Sirléide Cunha da Luz Bandeira	
Sonia Maria de Almeida Alves	
Soraia Conceicao Teixeira Rocha	
Suzane Lopes da Silva	
Tarsila da Silva Ferreira	
Tatiana Silva de Moraes	
Tiânia Maria Dias Silva	
Vagner Cordovil Pinto	
Valdiney Neves	
Vanessa do Socorro Farias Souza	
Vanessa do Socorro Tavares Barata	
Vania do Socorro da Silva Aviz	
Vania Sheila Sousa de Almeida	
Waldecki Martins	
Waldir Teixeira Raio Filho	
Waldira do Nascimento Oliveira	
Waldnei Alves de Souza	
Wanderley dos Santos Baldez	
Wanessa Cristina Ferreira de Souza	
Wasceny Correia de Lima	
Willington Marcel Oliveira Santiago	
Willhames de Araujo Tavares	
Zilmara do Nascimento Gonçalves	

0038690921368
0038692601309
0038691841317
0038692221384
0038692331333
0038692671384
0038692241341
0038691031350
0038691121341
0038691521333
0038691111368
0038691801392
0038691531317
0035691231392
0038691461392
0038690821392
0038663881309
0038663561325
0038691981317
0038692791317
0038692691341
0038691711309
0038692851368
0038690761341
0038692351309
0038692881309
0038692621376
0038693211368
0038691741341
0038692201317
0038691751325
0038690791392
0038691261341
0038691591309
0038242611333
0038691761309
0038663741309
0038663781333
0038690941325
0038690841350
0038691491333
0038691321392
0038692391325
0038693231325
0038692421325
0038691681309
0038692491309
0038691951376
0038691061309
0038690771325
0038691541309
0038692101341
0038690991333
0038692861341
0038692651317
0038690751368
0038692681368
0038692761376
0038663751392
0038691201350
0038691721384
0038693101309
0038691621309
0038663771350
0038692461350
0038692401368
0038692471333
0038691671317
0038692541368
0038692231368
0038692641333
0038691471376
0038692281376
0038663421325
0038691831333
0038692291350
0038691731368
0038690811309
0038692751392
0038691051317
0038692591376
0038693041368
0038693071309
0038691291392
0038692581392
0038691921325
0038692801350
0038663661309
0038663631350
0038692721341
0038692081325
0038663711368
0038692611392
0038691561368
0038663571309
0038692041309
0038663721341
0038663811333
0038690901309
0038691441325
0038692821317
0038692511317
0038691871368
0038692341317
0038690981350
0038692561325
0038691071384
0038692251325
0037953031368
0038663911309
0038692891392
0038663451376

TRANSFERÊNCIA

Adonias Nunes de Sousa	0038692171317
Ana Claudia Rodrigues Guedelha	0031759681384
Antonia Silva da Silva	0024937451325
Antonio Carlos Martins da Aviz	0032670861392
Antonio Wilson da Conceicao Viana	0038692381341
Celina da Silva Carvalho	0019591341392
Cimite Ferreira Rodrigues	0000947681376
Cirhanja Marques Tavares	0036082131392
Claudete Sampaio Miranda	0019133721333
Crezencio Moreira Carneiro	0027491711341
Edilson de Freitas Coelho	0022171201376
Edvaldo Araujo da Silva	0017784101376
Eljana de Aquino Noyaz	0024164191341
Evangelista Dias Gonçalves	0026583781309
Fernando da Silva Carvalho	0012187731392
Flaviano dos Santos Silva	0000776521317
Francisco Airton Vieira de Pinho	0038692191384
Francisco Martins de Aviz	0009271431309
Genival de Cristo Andrade	0033252311392
Gideao Pantoja da Conceicao	0029345881350
Joana Benedita Palheia Duarte	0002532391350
Joanikle Louzeiro Ferreira	0038690801325
Jose Andre Lima Bernardo	0001773101309
Jose Fernando Alves dos Santos	0011974361325
Jose Ramos Alves	0026178601350
Lazaro Mota dos Santos	0025131941309
Leila Rodrigues de Sales	0038691911341
Lindalva Monteiro Barata	0017383451350
Luzia da Costa	0016803031350
Madalena Prazeres Lopes	0038691891325
Manoel Gonçalves do Espirito Santo	0014405801368
Manoel Pantoja Alfaia	0026774681325
Marcia de Nazare Borges Rodrigues	0017886221384
Maria da Graça Dergan Nascimento	0000233861325
Maria das Graças Santos Martins	0038691941392
Maria do Rosario Botelho da Costa	0011022921325
Maria do Socorro Vieira de Souza	0012256821309
Maria Igesi Fonseca	0014984041309
Maria Lucia Lima Teixeira	0013581561325
Maria Santana da Silva Santos	0031426171341
Maria Vilcinea Santos dos Reis	0025353461325
Marinalva Oliveira Ramos	0038693011317
Martilde Pinto Calandrine	0014866191368
Milton Tome da Silva	0018907871333
Misael Alves de Matos	0031735171376
Norma Saturnino de Lacerda	0038692831309
Patricia de Nazare Oliveira Maia	0033558801392
Patricia Santos Martins	0038691501376
Patrio de Jesus de Oliveira Maia	0033555621317
Pedro Costa Fonseca	0038692661309
Raimunda Almeida Santiago	0034369581392
Raimunda Cristina Pereira Cordovil	0011306321376
Roberval Ribeiro Pinheiro	0038692731368
Rose Mary do Socorro Dias de Castro	0019556501309
Rosivaldo de Souza Nascimento	0023780471392
Silvia Maranh Veloso Bezerra	0020448791317
Vilma Maria Alves de Lima	0009780391341
Walter Gloria Furo	0024835461333
William Jose da Costa	0038691381384

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 7ª Zona Eleitoral, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

MARTA INES ANTUNES JADAO

Juíza da 7ª Zona Eleitoral

Belém-Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1) CONTRATO Nº 03/97
- 2) OBJETO: Aquisição de Leite em Pó Integral e Óleo de Soja (convênio nº 334/96)
- 3) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitão Poço - End. Av. Moura Carvalho, nº 1255, CGC - 051.491.09/0001-09.
- 4) CONTRATADA: D. H. RODRIGUES - CGC/MF Nº 00.633.232/0001-87.
- 5) VALOR: R\$: 84.006,72 (oitenta e quatro mil, seis reais e setenta e dois centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/97 - PMCP

A CEL da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços, conforme abaixo discriminado:
Objeto: Aquisição de Leite em Pó e Óleo de Soja.
Abertura: 19.12.97
Os Editais encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sita à Av. Moura Carvalho, 1255, no horário de 08:00 às 13:00 hs.
Capitão Poço, 04 de dezembro de 1997.

A Comissão
Biblioteca Pública "Alcides Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.606

DIÁRIO OFICIAL

0145
ANEXO 1

Belém, Quinta-feira,
04 de dezembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 090/97

A Esclareça HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL-PMN, em cumprimento ao que determina a Res. 19/06/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Abrão Levi da Silva Nonato	12287201325	281	12.02.90
2. Adalhyr Alves de Lima	12585651333	358	15.04.90
3. Ademir Roqueta Gomes	12497501302	339	29.03.90
4. Adilson Jorge Barreto Gonçalves	11857931350	173	30.09.95
5. Agostinho do Nascimento Mattias	11858091376	402	13.03.90
6. Aguiel Amorim de Carvalho	20358041309	402	17.04.90
7. Aguiel Barbosa da Silva	12466401392	330	22.09.95
8. Alexandre Lisboa Lago	22528081333	009	15.04.90
9. Alfredo da Silva Cruz	17575231309	385	03.10.95
10. Alfredo Pereira Brito	11933181368	192	30.09.95
11. Amauri Vidal Gonçalves	11933561392	192	30.09.95
12. Andre Jeronimo G. Azevedo	31570231325	299	03.10.95
13. Angelo Paulo Santos da Costa	28414911384	029	04.05.90
14. Antonio Andrade Mattias	11662671309	121	30.09.95
15. Antonio Carlos Cruz Santana	22558251309	404	30.09.95
16. Antonio Carlos da Silva	12220251325	264	30.09.95
17. Antonio Carlos Silva Filho	23042321309	448	13.03.90
18. Antonio Carlos Trindade	12269091333	276	30.09.95
19. Antonio de Souza Ribeiro	11650081376	118	30.09.95
20. Antonio Jose Amaro Cardoso	12502271384	340	29.03.90
21. Antonio Marcos Ferreira da Silva	23700131309	439	29.03.90
22. Antonio Sergio Pereira dos Santos	11650481368	118	22.09.95
23. Antonio Wilson da Silva Fieix	12625571341	367	13.03.90
24. Arnaldo Martins da Silva	12503581341	340	13.03.90
25. Atanazio Alves Cavalcante	11754551392	144	30.09.95
26. Augusto Sergio Pereira da Silva	18696491309	396	17.09.90
27. Benedito Cordeiro de Moraes	12466751317	330	30.09.95
28. Carlos Alberto Castilho Santos	11664811392	122	22.09.95
29. Carlos Alberto Costa Nascimento	15330171309	086	15.04.90
30. Carlos Camara de Lima	11701471317	131	30.09.95
31. Carlos Francisco da Silva	12242851333	269	30.09.95
32. Claudio Alberto da Silva Campos	11861691309	173	22.09.95
33. Claudio Chaves Pantoja	11666071325	122	22.09.95
34. Claudio Marcelo Miranda Lago	1750751368	362	30.09.95
35. Constantino de Oliveira Santos	1179501309	151	29.03.90
36. Constantino dos Santos Moraes	12508191350	341	17.04.90
37. Cosme Santos de Oliveira	12243481350	270	04.05.90
38. Daniel Pantoja de Paula	11921481309	189	17.04.90
39. Denilson da Silva Cordeiro	23697251333	439	29.03.90
40. Dimas de Jesus da Cruz	11263671392	019	30.09.95
41. Dulcideo Fernandes de Oliveira	11264411317	019	30.09.95
42. Dulcideo Fernandes Oliveira Filho	11264411309	019	22.09.95
43. Edgar Ferreira de Brito	12589171392	358	29.03.90
44. Ediel Ferreira Furtado	28409131325	107	03.10.95
45. Edilson Ribeiro da Cruz	11812491341	161	30.09.95
46. Edison Oliveira Silva	20374471309	402	13.03.90
47. Edivaldo Alves de Lima	12628611317	368	15.04.90
48. Edivaldo Chagas Leal	12511641317	342	15.09.90
49. Edson Lino Reis Rosa	23708141309	439	15.04.90
50. Edson Pereira da Silva	19850191309	287	17.04.90
51. Elias Neves Pantoja	11443721333	064	13.03.90
52. Eliadio Ferreira da Silva	11443721317	064	29.03.90
53. Elienai Siqueira de Lenos	12513091317	342	30.09.95
54. Elizeu Santos de Andrade	31776281309	474	29.03.90
55. Eivaldo Marques	23051951376	001	29.03.90
56. Eivaldo Cardoso Santos	11190741341	001	12.02.90
57. Erivan Moraes Correa	11444271341	064	30.09.95
58. Everaldo Crispim Monteiro	12012861368	212	22.09.95
59. Fabio dos Santos Monteiro	11813741317	161	22.09.95
60. Fabio Rogerio Ladeira dos Santos	31772211309	198	30.09.95
61. Fausto da Silva Figueiredo	23709191376	304	29.03.90
62. Faustino Moraes Filho	12223921317	265	17.03.90
63. Fernando Pollicarpo Cruz	12515021376	342	30.09.95
64. Francisco Simões Miranda	20369491325	384	03.10.95
65. Guilherme Ferreira Mendonça	11406161309	052	03.10.95
66. Guilherme Valmir de Moraes	24693211392	445	30.09.95
67. Henrique Tóutengue Couto	11271961350	021	30.09.95
68. Ivaildo de Sousa Pereira	19835591309	003	30.09.95
69. Ivaildo Pessoa Costa	12611021368	364	30.09.95
70. Irah Oliveira Rodrigues	12611021341	364	30.09.95
71. Jailson Reis dos Santos	11915551325	188	15.04.90
72. Jairo Marcelo Siqueira Lima	31975161309	180	22.09.95
73. Jamilson Matos da Silva	23052981384	439	29.03.90
74. Jairo Soares Reis	23056161392	408	29.03.90
75. João Bezerra de Andrade	23710151325	440	22.09.95
76. João Brígido Nascimento Pinheiro	12522751392	344	29.03.90
77. João Correa Barbosa	24031981341	314	17.04.90
78. João Correa Gomes	12522981384	344	17.03.90
79. João dos Santos Barbosa	11379081317	048	13.03.90
80. João Guilherme Mattias Miguel	11276781392	022	13.03.90
81. João Meininger Ferreira	11674521309	124	22.09.95
82. João Sérgio da Silva Oliveira	12021961325	214	17.03.90
83. João Valente Mattias	12276621368	278	30.09.95
84. Joaquim Amado da Silva	12393521350	308	30.09.95
85. Joelson Reis dos Santos	12611861376	364	17.03.90
86. Jorge Cavalcante de Oliveira	20765521376	445	22.09.95
87. Jorge da Costa Lopes	12524561350	416	30.09.95
88. Jorge da Silva	11868341317	175	30.09.95
89. Jorge da Silva Gomes	11868351309	175	13.03.90
90. Jorge Ferreira Belo	11675151325	124	17.04.90
91. Jorge Gomes dos Santos	22534361392	438	17.04.90
92. Jorge Luiz Martins Paizão	11704481392	132	22.09.95
93. Jose Alves dos Reis	12415641325	314	30.09.95
94. Jose Americo dos Santos Correa	22534371376	438	15.04.90
95. Jose de Góes da Silva	11729661349	138	13.03.90
96. Jose de Nazareno dos Santos	31772511384	299	15.12.95
97. Jose de Nazareno dos Santos	11704481309	132	04.05.90
98. Jose Domingos do Rosario	11796831350	375	29.03.90
99. Jose Francisco Subrinho Mesquita	1279591317	023	15.04.90
	11728721384	138	22.09.95

100. Jose Maria de Sousa Reis	12153271333	247	17.03.90
101. Jose Miguel Santos Aragão	12634341341	369	29.03.90
102. Jose Nazareno dos Santos Diniz	18694021309	150	15.04.90
103. Jose Neto Viana	17546311384	401	04.05.90
104. Jose Ocildo da Silva	11676841317	125	15.04.90
105. Jose Tadeu Moraes Pereira	24045491376	310	15.04.90
106. Juarez Mathias de Castro	12305331325	285	13.03.90
107. Julio Michel da Silva Neder	1201511376	004	30.09.95
108. Jurandir Dantas da Silva	12594301309	360	29.03.90
109. Laurimar Cassandê de Queiroz	23688311392	132	15.04.90
110. Leodi Ferreira Mendonça	11894831309	182	03.10.95
111. Lucio Mauro Monteiro da Silva	2370611325	285	15.04.90
112. Luis Daniel Lobato Galvão Lima	31772541341	464	22.09.95
113. Luis das Canjeiras Ribeiro	11609021384	107	22.09.95
114. Luiz Batista de Melo	11285421376	024	05.02.95
115. Luiz Carlos Neves Monteiro	23050051350	439	30.09.95
116. Luiz Carlos Raol Botelho	11473181350	071	30.09.95
117. Manoel Brabo de Melo	28114551384	427	22.09.95
118. Manoel Costa Ribeiro	11543051317	089	22.09.95
119. Manoel da Veia Cruz H. Rodrigues	11784541376	153	30.09.95
120. Manoel de Jesus Vilhena Souza	24037991368	442	15.04.90
121. Manoel Pereira Alves	11706631350	132	15.04.90
122. Manoel Sabino Santiago	22536191317	161	03.10.95
123. Marcelo da Silva Trindade	23034681384	326	30.09.95
124. Marcen Antonio da Silva	12456131368	404	22.09.95
125. Marcos Ricardo Oliveira Pereira	22525901341	167	30.09.95
126. Marcus Vinicius dos S. Bitencourt	31030251341	457	22.09.95
127. Mario Custodio da Mota	11299451325	027	30.09.95
128. Marcio da Silva Gonçalves	12599581317	361	19.02.90
129. Mario de Jesus Meireles	11620071325	110	17.03.90
130. Mario de Souza Nascimento	23036361325	439	30.09.95
131. Mario Jorge Carvalho de Lima	12043381392	220	30.09.95
132. Mario Sergio Ferreira de Sousa	29165501341	403	30.09.95
133. Mauro Oswaldi Oliveira Pereira	24698041309	133	22.09.95
134. Mauro Roberto Oliveira Azevedo	26100351350	157	03.10.95
135. Mauro Sergio Gomes Silva	1754471333	293	30.09.95
136. Michel de Souza Gomes	29682151309	428	30.09.95
137. Miguel Ribeiro de Jesus	12549561384	350	17.03.90
138. Milton Farias	11644371309	116	22.09.95
139. Milton Jorge da Rosa Silveira	12642491350	371	29.03.90
140. Milton Furtado Campos	05512741333	404	13.05.90
141. Moacyr Lopes Rodrigues	19842021309	064	30.04.90
142. Natanael Pantoja Cardoso	11419131309	058	04.05.90
143. Nazildo Barbosa dos Anjos	12550651350	350	17.03.90
144. Nelson Marinho da Costa	11644541309	117	30.09.95
145. Nilton de Lima Felix	11621921333	110	27.09.95
146. Nilson dos Reis de Melo	19201061309	193	30.09.95
147. Nivaldo dos Santos Figueiredo	23684431376	438	29.03.90
148. Odileno Rodrigues da Costa	12551851368	350	15.04.90
149. Odivaldo Teixeira Lopes	19207571333	367	29.03.90
150. Olimpio Trindade	11336191368	036	30.09.95
151. Orlando Jaime Pantoja	11690361341	128	22.09.95
152. Osvaldo de Jesus Pereira	11849601368	170	22.09.95
153. Pascoal Savino Neto	11899691376	184	13.03.90
154. Paulo Cesar Correa Nobrega	12326451333	291	30.09.95
155. Paulo de Tarso Costa Rassy	11243091309	464	30.09.95
156. Paulo Edson Elói da Silva	17541951368	391	29.03.90
157. Paulo Guilherme Correa Ferreira	11849941309	170	13.03.90
158. Paulo Sergio Barreto Gonçalves	11623891368	111	30.09.95
159. Paulo Sergio Nascimento Miranda	12161561309	249	15.12.95
160. Paulo Waldir Pontes Pinto	12534221376	351	11.11.89
161. Pedro Augusto Lopes Rosa	31596651376	091	30.09.95
162. Pedro Alguel Santos Ferreira	11502461309	103	15.04.90
163. Pedro Nazareno dos Anjos Aragão	17573681384	408	30.09.95
164. Raimundo Benedito Lobato	16803061392	199	30.09.95
165. Raimundo Conceição C. Teixeira	11503331350	079	30.09.95
166. Raimundo da Silva Ferreira	1155471392	092	04.05.90
167. Raimundo do Socorro A. da Cruz	18682301325	391	17.04.90
168. Raimundo Leal de Santana	11626411392	112	29.03.90
169. Raimundo Nonato L. Nascimento	11245271317	015	30.04.90
170. Raimundo Nonato Silva Santos	31592261309	410	30.09.95
171. Raimundo Pontes dos Santos	12558431350	351	13.03.90
172. Raimundo Reis de Moraes	12620721368	366	13.03.90
173. Raimundo Sebastião F. Pinheiro	11555631376	092	29.09.90
174. Raimundo Souza do Rosario	1202601341	268	30.09.95
175. Raimundo Viana dos Santos	11993961309	207	30.09.95
176. Reginaldo Ferreira Pantoja	12236601384	268	04.05.90
177. Reginaldo Alves da Silva	11504451350	079	10.11.89
178. Nelson Osvaldo Pereira Pinto	11206981350	005	30.09.95
179. Ricardo Santos Pereira	19198571341	378	29.03.90
180. Roberto Carlos Rodrigues Macedo	12667031309	378	30.09.95
181. Roberto Carlos Barreto Gonçalves	11881741376	178	30.09.95
182. Roberto Carlos de Oliveira	11207471376	005	30.09.95
183. Roberto Carlos Furtado de Rina	12057951392	223	30.09.95
184. Roberto da Silva Alves	12236781309	396	15.12.95
185. Roberto dos Passos Viana	17584391368	415	30.09.95
186. Ronaldo Luiz Nunes Oliveira	1256011317	352	29.03.90
187. Ronaldo Jose Magalhães Correa	11710241317	133	22.09.95
188. Rosildo Araújo Silva	11209231325	006	30.09.95
189. Rubens de Oliveira Barbosa	24691871392	018	30.09.95
190. Ruy de Oliveira Barbato	11362821309	043	30.09.95
191. Salatiel Pantoja Lobato	11506251333	080	04.05.90
192. Sebastião Batista dos Santos	11558331341	093	22.09.95
193. Sidosi Espirito Santo Paiva	23055821309	439	29.03.90
194. Sidosi Silva de Alfrá Filho	18688411317	418	30.09.95
195. Silvio Correa Marques	12563711341	353	29.03.90
196. Sivaldo Santana Matos	22542591309	309	19.02.90
197. Vicente Ernesto da Silva Sampaio	11362811325	043	03.10.95
198. Waldemar Conceição Rodrigues	11698431384	130	22.09.95
199. Waldiney Silva Oliveira	2910771309	012	30.09.95
200. Wallames Pires de Souza Filho	12344531384	124	22.09.95
201. Walimir Costa da Silva	23043351309	382	22.09.95
202. Wanderlan Daniel Costa da Silva	17696151317	389	30.09.95
203. Washington Luiz N. Maia	26093511309	059	15.12.95

FEMININO

1. Abelinha Louzeiro dos Santos	12497031376	339	15.04.90
2. Adilene de Souza Trindade	28119621325	012	30.09.95
3. Adriana de Souza Aguiar Silva	11211911317	007	30.09.95
4. Adriana de Nazareno da Silva	246900741317	283	

Table with 3 columns: Name, ID Number, Date. Lists names like Ana Adélia Oliveira Coelho, Ana Cleide do Carmo Sousa, etc., with corresponding IDs and dates.

Table with 3 columns: Name, ID Number, Date. Lists names like Maria Jose Maia, Maria Lucia Lopes de Oliveira, etc., with corresponding IDs and dates.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juiza da 2ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

EDITAL Nº 091/97

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL-PT do B, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juiza da 2ª Zona Eleitoral

Belém - Pará.

EDITAL Nº 092/97

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Nº TÍTULO, Nome, Data/Fil. Lists names like Adauto Alexandre Andrade de Souza, Adelson Nunes das Virgens, etc., with titles and dates.

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Table with 2 columns: Name and ID number. Lists names such as Elizeu Moreira Brito, Elina de Lima Costa, etc.

Table with 2 columns: Name and ID number. Lists names such as Otavio Miriana de Souza, Raimundo Costa, etc.

Table with 2 columns: Name and ID number. Lists names such as Ana Cristina Marinhu da Motta, Ana Elina Moreira de Sousa, etc.

Table with 2 columns: Name and ID number. Lists names such as ALEITOR(A), Adriana Costa Ferreira, etc.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume: Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juiz(a) da 2ª Zona Eleitoral - Belém

7ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 34/97

O Bacharel RÔMULO JOSÉ FERREIRA GOMES, Juiz da 7ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05/12/95.

Table with 4 columns: Nome, Nº Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names and titles such as Abner Araújo de Souza, Adriano de Azevedo Costa, etc.

TRANSFERÊNCIAS

Table with 2 columns: Name and ID number. Lists names such as ADELINO RODRIGUES DOS SANTOS, ALINE OLIVEIRA DIAS LIMA, etc.

DIÁRIO OFICIAL

PÁGINA 4 - ANEXO 1

67. Francisco José dos Santos	10448091384	0231	12/02/88
68. Frederic Alvez da Silva	21783081309	0191	21/03/90
69. Geraldo de Souza S. de Andrade	10274631341	0188	12/01/88
70. Gilberto Souza Trindade	17555181333	0450	05/02/92
71. Haroldo Nogueira da Silva	10232931317	0177	21/09/87
72. Helena Claudina Moraes Pinheiro	10577961333	0264	15/01/88
73. Hélio José Ramos Azevedo	10775811317	0320	22/04/92
74. Henrique Pamplona Carramunho	10407631309	0220	13/02/92
75. Heráclio Nascimento Ellerres	10745821333	0311	25/05/87
76. Hildeener Helber de Aguiar Franco	10762911341	0316	04/03/88
77. Hilton Medeiros Gonçalves	10471881309	0083	12/09/97
78. Hildemano Soares da Silva	10385991333	0215	21/02/94
79. Imeldia Araújo Silva	10673231376	0283	31/03/92
80. Inês da Conceição Sá Nunes	10699491309	0289	10/02/88
81. Inolanda Izumi Ferreira Iwabuchi	10386151376	0297	30/01/92
82. Iracema Lucas Pinto	10347741376	0215	20/06/87
83. Iracy Gomes da Silva	10430741317	0205	26/06/87
84. Ivanildo da Silva Ferreira	10665391317	0226	26/11/96
85. Ivonilde Thaumaturgo Rocha	10776671325	0284	10/12/87
86. Izabel Paiva Pinheiro	10315221350	0320	16/03/92
87. Izaias Nunes Bilenecourt	10579071392	0198	05/03/90
88. Jacira Laurinda da Silva	23212671350	0265	27/03/90
89. Jaír da Silva Cardoso	23935851350	0485	21/02/94
90. Janne Synnara Aluniz Costa	10290801309	0494	21/03/90
91. João Alberto Lobato	10517751384	0192	13/02/92
92. João Batista Lins Carramunho	10316341350	0249	12/01/88
93. João de Almeida Borges	10700111309	0198	05/01/88
94. João Evangelista da Silva Oliveira	10205021309	0297	10/02/88
95. João Ferreira da Silva	10579821368	0169	12/02/88
96. Joaquim Júlio Araújo Lima	21798101392	0265	06/03/92
97. John da Silva Araújo	10520911384	0206	12/01/88
98. José Antonio Rodrigues Duarte	10674871309	0250	02/04/92
99. José de Ribamar A. dos Santos	10318351368	0289	26/06/87
100. José dos Reis	10764001333	0199	25/09/96
101. José Ferreira Lima	10688061341	0317	07/01/92
102. José Iratidici de Souza e Silva Junior	37969111309	0293	12/09/97
103. José Jacy Ribeiro Aires	10319151384	0109	12/02/88
104. José Maria Maciel	10810111309	0330	17/10/91
105. José Maria Trindade Braga	10688221368	0293	10/02/88
106. José Maria Trindade Freire	10778311341	0293	24/02/92
107. José Matos da Costa Vitorino	10410351309	0321	15/04/88
108. José Osvaldo da Rocha e Silva	10276871341	0221	17/03/92
109. José Ozencide Ponte do Nascimento	10475341368	0188	06/03/90
110. José Rodrigues da Cunha	10349961309	0239	11/02/88
111. José Vieira de Souza	10381141368	0206	11/11/95
112. José Wanderlan Dourado Pereira	10564771325	0265	06/03/90
113. Josias Batista dos Prazeres	10790881384	0261	02/04/92
114. Josino dos Anjos Cardoso Junior	23936101309	0324	27/01/94
115. Kenya Maruce Muniz Costa	10371681309	0192	12/01/88
116. Laércio Fonseca Bastos	10675211333	0211	06/03/92
117. Lauri Barbosa	10371721392	0289	30/01/92
118. Lázaro Freitas da C. Filho	10411281333	0211	16/08/91
119. Lenewton das G. Moraes Athayde	25156391309	0221	19/05/92
120. Leonardo Augusto Sodré de Freitas	10675331376	0317	10/02/88
121. Leonidas Rabelo das Neves	10452271333	0289	15/01/88
122. Lilionecide Maria de O. Pereira	1052581309	0232	06/12/87
123. Lina Cordeiro Silva	10350691317	0251	06/03/92
124. Lourenço Lopes de Melo	10268301384	0206	11/02/88
125. Lúcia Pinheiro da Silva	10411661368	0186	21/11/91
126. Luciene Freitas de Oliveira	10433511317	0227	26/06/87
127. Lucivaldo dos Santos Modesto	18218881317	0227	02/04/92
128. Luís Joeslon Moraes dos Santos	10669271376	0492	15/12/87
129. Luiz Antonio de Azevedo Oliveira	10351121341	0285	26/06/87
130. Luiz Carlos da Costa Carmo	10569091309	0206	11/11/95
131. Luiz Otávio Lima Galvão	10569101333	0262	26/06/87
132. Luzia Barbosa de Oliveira	10412431333	0222	02/01/91
133. Manoel Aires Gonçalves	12418771333	0222	22/01/91
134. Manoel Bárrios Pereira	10528451384	0222	09/07/92
135. Manoel Eugênio da Silva	10323381341	0315	11/01/88
136. Manoel Ferreira Braga	10735471309	0252	11/02/88
137. Manoel Siqueira Reis	21785831309	0308	11/11/95
138. Marcia Luzia Rodrigues	10477951309	0176	11/02/88
139. Marcia Maria de Medeiros	11058831384	0239	27/03/92
140. Marcos Vinícios Gabriel da Silva	10293081368	0395	12/01/88
141. Maria Amélia Souza Oliveira	10702391333	0193	31/12/87
142. Maria da Graça Loureiro Amaral	10325621309	0298	26/06/87
143. Maria das Graças Ferreira Pinto	10690071376	0290	12/01/88
144. Maria de Fátima Barbosa Claves	10676711368	0294	12/12/88
145. Maria de Fátima O. de Almeida	10534651325	0291	20/01/91
146. Maria de Nazaré Chaves	10240661376	0179	11/02/88
147. Maria de Nazaré Gomes Ribeiro	10690391350	0254	09/07/92
148. Maria de Nazaré Modesto da Silva	10720531376	0294	26/06/87
149. Maria Diniz Nunes Bezerra	23726111333	0303	31/01/92
150. Maria do Socorro Lucias Pinto	10537511317	0486	11/02/88
151. Maria Helena Caldeira de Souza	10374611325	0254	11/02/88
152. Maria José de Almeida Ferreira	10538921350	0212	30/01/92
153. Maria Lindalva das Silva	10565851309	0212	15/12/87
154. Maria Lindomar Albino dos Anjos	10329601392	0255	26/06/87
155. Maria Lúcia Pinto Galvão	10416761350	0261	26/06/87
156. Maria Nascimento Barbosa	10456481317	0298	13/02/92
157. Maria Neves dos Santos Ramos	10244021368	0234	15/01/88
158. Maria Onécide Guimarães	10244761309	0233	11/02/88
159. Maria Tábata da Fonseca	34880181392	0180	12/02/88
160. Maria Wanda Souza Pinto	10417311317	0308	29/03/90
161. Maria Zircanete Souza Costa	10541981350	0223	12/01/88
162. Mariana Piel de Carvalho	10417471384	0255	12/02/88
163. Marlene Caspinas Carvalho	10392501350	0255	12/01/88
164. Marina de Jesus Soares	33338551384	0233	11/02/88
165. Mario Leonitino de Jesus	10392831317	0217	10/06/96
166. Maurício Costa de Lima	10332201309	0519	10/02/88
167. Messias Gomes da Silva	10245911309	0217	23/12/87
168. Miguel dos Reis Cavalcante Filho	18820971325	0180	11/01/88
169. Miguel Pereira da Silva	10545531309	0225	16/10/95
170. Milton Moira Sales	13505441309	0225	20/02/91
171. Nilda Pires da Silva	10393491384	0256	12/12/87
172. Nilo Franca Furtado da Silva	11106071376	0320	26/06/87
173. Olavo da Silva Saraiva	18527041333	0217	17/10/91
174. Olgaína da Costa Nascimento	10631171384	0408	11/11/95
175. Paulo Francisco de Aguiar Filho	26131631333	0278	25/05/87
176. Paulo Guilherme B. da Trindade	10438511333	0504	10/02/88
177. Paulo José Correia Pereira	10784491376	0229	25/01/88
178. Paulo Nelson Mesquita Alves	10548951350	0322	23/09/95
179. Paulo Roberto da Silva	10335011317	0257	11/01/88
180. Pedro Otaviano Gomes da Silva	10223991317	0202	12/01/88
181. Raimunda Aires de Jesus	10335941333	0174	26/06/87
182. Raimunda Gonçalves do E. Santo	10552041317	0202	20/02/91
183. Raimunda Lúcia Pinto da Cruz	10552041392	0257	12/02/88
184. Raimunda Pires da Silva	10590021317	0258	08/03/90
185. Raimundo Nonato da S. Filgueira	1045921309	0268	26/06/87
186. Raimundo Nonato Diniz de Moraes	10552711350	0235	03/08/93
187. Raimundo Nonato Justino da Silva	10394981325	0258	11/01/88
188. Raimundo Vieira Ventura	10395021341	0217	26/06/87
189. Redina do Socorro Aires de Jesus	10739831317	0217	31/01/88
190. Reginaldo Justino da Silva	20304271376	0309	21/02/94
191. Reginaldo Tavares	10421471350	0503	26/06/87
192. Rejane Rodrigues Monteiro	10785741341	0224	04/03/88
193. Renato da C. Bronzer	21120311350	0323	30/11/89
194. Renato da Silva Mendonça	10554361309	0269	26/11/96
195. Renaul Pereira Moreira	10359911350	0258	30/01/92
196. Rosa Ferreira da Silva	10786061368	0208	10/04/91
197. Rosa Helena de Oliveira	10359981325	0323	12/12/87
198. Rosa Maria Rodia de Oliveira	10554631376	0208	22/02/90
199. Rosa Pereira Aires	10440231325	0259	11/01/88
200. Rosalina Farias	23930441368	0229	13/02/92
201. Rosângela Maria da Silva Monteiro			
202. Rosilene Aires de Jesus			

203. Rosineide Pálvia Sampaio	10786351309	0323	12/02/88
204. Rosivaldo da Silva Pantoja	26113331333	0504	21/02/84
205. Rossana Cláudia E. de Andrade	23918471309	0486	11/11/91
206. Rute Maria da Luz Barbosa	10339461392	0203	25/11/92
207. Raul Helena Pereira Maués	10555941333	0259	03/02/88
208. Samuel Lucas de Souza	10666471368	0287	12/07/89
209. Sandoval Saldanha dos Santos	10487871350	0242	11/02/88
210. Sandra Suelly Anomim dos Santos	10642011333	0281	15/02/88
211. Sebastião Cardoso Almeida	10706591333	0299	01/08/96
212. Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira	10556851309	0259	01/04/92
213. Sérgio Moura dos Reis	10254611376	0183	26/06/87
214. Sérgio Túlio Condorij das Neves	10643281317	0281	11/02/88
215. Silvana do Socorro Sid-Lima Lima	10694441376	0295	26/09/96
216. Silvia Helena P. Carramunho	10846481376	0232	13/02/92
217. Silvia Roberto Valente Oliveira	26839041309	0503	21/02/84
218. Simone do Socorro Reis de Oliveira	17867671333	0192	21/03/90
219. Suelly Pinto dos Santos	10379431368	0213	30/01/92
220. Teresinha de Jesus R. de Araújo	10423421376	0224	26/06/87
221. Teresinha de Jesus Lima da Silva	10559191317	0260	12/01/88
222. Valdemir Souza de Andrade	10759301317	0315	11/02/88
223. Vanderley Mendes de Araújo	10462301392	0235	12/02/88
224. Vania Maria Cereira de Almeida	10728401368	0305	10/02/88
225. Veraizone Jorge Aledo dos Santos	10560611309	0260	05/12/87
226. Waldemar Martins Pereira	10398741309	0218	25/01/88
227. Wilma Santos dos Santos	10145801309	0153	10/02/88
228. Zinaldo da Silva Ribeiro	10695321309	0295	12/12/87

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Escrivã, o subscreevi.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 35/97

O Bndarê RÔMULO JOSÉ FERREIRA GOMES, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nº	Nome	Seção	Data/Fil.
1.	ACRÍVIO DOMINGOS FONSECA	10729251392	0306
2.	ALBERTO MENDONÇA COIMBRA	10650131309	0283
3.	ALVARO DA SILVA LIMA	10400691392	0219
4.	ANTONIO CHAPETTA	10596531341	0269
5.	ANTONIO DE JESUS V. BATALHA	10651191350	0283
6.	ANTONIO MARIA DA S. PASTANA	28923151341	0330
7.	ANTONIO PINTO DA SILVA	10303881309	0195
8.	ARLINDO GASPARIÑO CANTANHEDE	10444001392	0230
9.	ATANAEL MORAES BARROS	22648171384	0306
10.	BENEDITO MARQUES CORREA	10710061309	0300
11.	BENEDITO RUI GOMES DO ROSARIO	10730091341	0461
12.	BIATO MAXIMO LOUREIRO	105528201384	0316
13.	CARLOS AFRONSO LUZ DE SOUZA	10760661309	0300
14.	CARLOS ALBERTO DOS S. SOUZA	10711231309	0236
15.	CARLOS E. DE S. RODRIGUES	10466491350	0317
16.	CICERO MUNIZ DE LIMA	24121921341	0176
17.	DIDIMO DOS SANTOS	10229871368	0288
18.	EDINO VIEIRA	10671291333	0195
19.	EDIVALDO ADRIANO SANTOS	28100201341	0247
20.	ELIZETE MARIA DOS S. PAMPLONA	10507011392	0188
21.	FABIO LUIS AVIZ DE SOUZA	10274081317	0247
22.	FELIPE AMADO DA SILVA	10508951333	0264
23.	FRANCISCO ALVES ROCHA	10577181317	0301
24.	FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDES	10713681392	0172
25.	FRANCISCO G. DE CASTRO	10219081309	0289
26.	GERSON JOSÉ DE O. LIMA	10672661341	0311
27.	GILSO DA SILVA LIRA	10745581309	0283
28.	GILSON GUMARAES SILVA	23187721376	0301
29.	GISELDO REBELO GAMA	10714131384	0271
30.	HUGO MIRANDA MULLER	10605601368	0320
31.	IVAN CALIXTO DA SILVA	10776481368	0238
32.	JACINTO ALVES DE LIMA	10472851317	0326
33.	JAIRO PEREIRA RABELO	19823741368	0302
34.	JEAN RAIMUNDO B. RODRIGUES	28944201384	0301
35.	JEFERSON DE O. MEDEIROS	28924071309	0284
36.	JERONIMO OLIVEIRA DOS SANTOS	10656751384	0284
37.	JOAO BATISTA DOS S. NASCIMENTO	10656851305	0328
38.	JOAO CARLOS DE J. OLIVEIRA	28668621341	0293
39.	JOAO DA SILVA MELO	10687551368	0249
40.	JOAO DANTAS PALHETA	10517981376	0318
41.	JOAO FRANCISCO GONCALVES	2830741309	0320
42.	JOAQUIM LIMA DE SOUZA	10777411350	0318
43.	JOYCE HELENA A. FREIRE	28325601368	0318
44.	JORGE CARLO L. VARELA	10519521317	0302
45.	JOSE AMARO DA C. ANGELIM	10716331350	0302
46.	JOSE DE JESUS PEREIRA	10716171333	

100.	CECILIA BARBOSA DE SOUZA	10799441333	0327	10.02.96
101.	CELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	10684501368	0292	10.02.96
102.	CLAUDETE ALVES PE DA CRUZ	10501331392	0245	10.02.96
103.	CLEA AMELIA DE SOUZA	10710951376	0300	10.02.96
104.	CONCEICAO DE M. R. NASCIMENTO	10403821350	0219	10.02.96
105.	DEUZINHA A. T. SILVA	10731261317	0306	10.02.96
106.	DIRCE SOUZA NOGUEIRA	10711551341	0301	10.02.96
107.	EVANILDA CAMPELO RABELO	10713091333	0231	10.02.96
108.	FATIMA DA S. R. PINTO	10447491309	0197	10.02.96
109.	FLORA FARIAS LOBATO	10311051309	0301	10.02.96
110.	FRANCISCA M. DE MENEZES	10713471368	0271	10.02.96
111.	GENILEUDA ARAUJO TAVARES	10604471325	0248	10.02.96
112.	HELENA COSTA RAYOL	10513281309	0198	10.02.96
113.	HELIONAY PEREIRA DOS SANTOS	10313591317	0220	10.02.96
114.	ILDA MARIA DA SILVA	10407831392	0289	10.02.96
115.	IRANEIDE DOS SANTOS SILVA	10673341325	0284	10.02.96
116.	IRACI GUIMARAES SILVA	10656141368	0249	10.02.96
117.	IZABEL COELHO BATISTA	10516131317	0168	10.02.96
118.	IZABEL W. DE MORAES	10202461333	0318	10.02.96
119.	JOSIANE DO NASCIMENTO ALVES	28914621376	0288	10.02.96
120.	LUCIANE DA COSTA CORDEIRO	28914311376	0188	10.02.96
121.	LUCILA FRUTUOSO DE OLIVEIRA	10277641317	0302	10.02.96
122.	LUCIMAR DE MORAES SOUZA	10718011309	0317	10.02.96
123.	LUZIA DA SILVA DIAS	10765111350	0233	08.01.94
124.	MARCIA C. A. DE SOUZA	10453641341	0236	10.02.96
125.	MARCIA C. S. DE SOUZA	26845531350	0317	10.02.96
126.	MARIA ARLETE DE O. ABREU	10765511341	0290	10.02.96
127.	MARIA ASSUNCAO GOMES	10676191384	0325	10.02.96
128.	MARIA AUGUSTA L. CRUZ	10791491333	0171	10.02.96
129.	MARIA CELIA V. DA ROCHA	10214421392	0239	10.02.96
130.	MARIA DA GLORIA A. DE OLIVEIRA	10478731368	0253	10.02.96
131.	MARIA DAS GRACAS M. REIS	10532971384	0307	10.02.96
132.	MARIA DE N. M. BRAZ	29429181384	0324	10.02.96
133.	MARIA DO AMPARO SILVA	21797491384	0266	10.02.96
134.	MARIA H. D. GAIA	1058581384	0284	10.02.96
135.	MARIA INES SILVA CUNHA	22647831309	0275	10.02.96
136.	MARIA LUCIA DA S. SANTOS	10620541309	0303	10.02.96
137.	MARIA MEDEIROS DA GAMA	10721871384	0312	10.02.96
138.	MARIA ODINEIA DO NASCIMENTO	10750271341	0322	10.02.96
139.	MARIA PEREIRA RABELO	10782571350	0177	10.02.96
140.	MARIA RAIMUNDA S. SILVA	1187651325	0212	10.02.96
141.	MARIA SELMA T. BATISTA	10375211309	0217	10.02.96
142.	MARLENE PANTOJA DA SILVA	10392571325	0312	10.02.96
143.	NAZIRA DA COSTA CARDOSO	10751151376	0322	10.02.96
144.	NEUZA GONCALVES DOS ANJOS	10783811341	0256	10.02.96
145.	ODALEIA CARDOSO PINTO	10546231350	0202	10.02.96
146.	ODILEIA PEREIRA DE ANDRADE	10333551309	0319	10.02.96
147.	ODILEIA FERREIRA DOS SANTOS	25154521341	0304	10.02.96
148.	ODINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	10723751376	0320	10.02.96
149.	PAULA FRANCINETE G. DE SOUZA	26849731392	0239	10.02.96
150.	RAIMUNDA CHAVES DE OLIVEIRA	12122691368	0278	10.02.96
151.	RAIMUNDA DE O. MENEZES	10633011341	0325	10.02.96
152.	RAIMUNDA SOUZA ALVES	10792971309	0223	10.02.96
153.	RAIMUNDA DO S. S. DAS DORES	10420021392	0295	10.02.96
154.	REGINA CHIAGAS ANDRADE	10693401384	0325	10.02.96
155.	ROSA HELENA S. DA CRUZ	17179591392	0315	10.02.96
156.	ROSANGELA LIMA DE SOUZA	10758931333	0318	10.02.96
157.	ROSELI DO SOCORRO COELHO	10769221368	0324	10.02.96
158.	ROSILENE DE OLIVEIRA MENDES	22638141384	0305	10.02.96
159.	RUBENI ARAUJO DA SILVA	10726751368	0214	10.02.96
160.	RUTE HELENA DE S. DANTAS	29442641384	0320	10.02.96
161.	SANDRA DO S. S. ALBUQUERQUE	21125991368	0295	10.02.96
162.	SANDRA SILVA DE MORAES	10694261392	0259	10.02.96
163.	SEBASTIANA RAYOL COSTA	10556691392	0301	10.02.96
164.	SHIRLEY MORAES DE SOUZA	22657571368	0287	10.02.96
165.	SILVANA CARMO BARBOSA	10666901376	0271	10.02.96
166.	SIMONE OLIVEIRA MOURA	28297841392	0291	10.02.96
167.	TEREZINHA DOS SANTOS MELO	10681961350	0320	10.02.96
168.	VALDETE MORAES BRITO	21784741341	0316	10.02.96
169.	VALDIRENE MENDONÇA DA SILVA	21860541384		
170.	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	10707501368		
171.	VERA PENHA AQUINO	10682181309		
172.	VILMA SUELI GUIMARAES COSTA	28572941376		
173.	WALTONIA RIBEIRO PINHEIRO	10648731350		
174.	WANDA C. DE SOUZA CANHEDE	10754201325		

É, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Escrivã, o subscreevi.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

EDITAL 032/97

O Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiações partidárias deferidas, do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, em cumprimento ao que determina a resolução 19406/TSE, de 05/12/95.

Nº	TÍTULO	D/FILIAÇÃO	
1.	Adailto Freitas da Silva	26830251368 190895	
2.	Adriana Cristina nascimento	30069121325 210795	
3.	Alfonso C. Moraes	1069550384 160895	
4.	Alane Bandeira Rodrigues	33327391341 210895	
5.	Alessandra Alberto São Dias	21123101317 280895	
6.	Alex Alves do Nascimento	33555051325 230895	
7.	Alexandre A. F. Gueirreiros	31408901376 300995	
8.	Alexandre Lina de Magalhães	32307791392 210795	
9.	Alexandre Magno B. Alves	10770831368 230895	
10.	Alfredo Ladeira Lima Neto	23050101317 210895	
11.	Angelo Marcelo Sousa Silva	10596321317 160895	
12.	Antonio Augusto C. Fernandes	28922671309 160895	
13.	Arielson Nascimento Silva	10260691325 040895	
14.	Benedito Teixeira Sales	10426981317 140895	
15.	Carlos Alberto de Souza	23932431309 210795	
16.	Carlos André Gonçalves Gavinho	10382271350 160895	
17.	Carlos Augusto de Aviz Ferreira	26858421384 210895	
18.	Carlos Eduardo da Silva Neves	26823551317 210795	
19.	Carlos Rozenbergh Porto da Silva	30069001392 160895	
20.	Celso Heitor Costa Palheta	23213211333 160895	
21.	Cesar Henrique Costa Palheta	10652921325 180995	
22.	Claudionor Silva Rodrigues	26853901368 190695	
23.	Cleber Ferreira Barroso	29449351392 160895	
24.	Cleyton Heitor Costa Palheta	17580381325 160895	
25.	David Barros Amorim	30068351350 230895	
26.	Denys de Melo Brasil	29443071350 210895	
27.	Domingos Marçal Martins	28311791350 230895	
28.	Domingos Rodrigues de Oliveira Junior	10468911392 210795	
29.	Edivaldo Jorge da Silva	27299091309 311095	
30.	Edivaldo Leal Gama	29427261368 210795	
31.	Elton Veigas Gomes	33337731309 210795	
32.	Erivanildo da Costa Cunha	21812131392 040895	
33.	Flávio Guedes Sales	10346611392 210895	
34.	Fortunato Lisboa da Paixão	24136231392 140895	
35.	Francinaldo dos Santos Pereira	22105361309 090895	
36.	Francisco Assis Borges Guerreiro	10385051333 111295	
37.	Francisco Carlos F. Pinheiro	26842901341 160895	
38.	Francisco Leonardo da Silva Leão	10429931309 190695	
39.	Francisco Teles Nacif	10511951341 210795	
40.	Geraldo Martins de Souza	10471231350 210795	
41.	Gilberto Farias Borges	26852521376 220995	
42.	Gilcécio Antonio da Silva Neto	10775711341 210795	
43.	Haroldo de Oliveira Souza	3332521341 210795	
44.	Herbert Alves Martins	32830881392 210795	
45.	Jonildo de Castro Teixeira	10265001376 210895	
46.	Iracelis de Jesus São Dias	23938181384 210795	
47.	Isaú Mendonça Bentes	10203401309 160895	
48.	Jacy do Socorro P. Tavares	10606841309 091095	
49.	Jacy Furtado de Carvalho	10776961368 210895	
50.	Jimmy Joseph Ismael		

51.	João Cristóvão Maciel da Silva	10674041876 210795	
52.	João Monteiro da Silva	10473951350 140895	
53.	Jonas da Silva Teixeira	10387441376 101195	
54.	Jorge Mercês de Oliveira	21122121350 280895	
55.	José de Arimatéa Belião Filgueiras	10370761350 111295	
56.	José Arimatéa F. Silva	10387731309 140895	
57.	José Edivaldo da Costa Oliveira	10450931392 160895	
58.	José Gregório Ramalho	28330461333 230895	
59.	José Nazareno O. da Silva	23717551368 040895	
60.	José Roberto Souza e Silva	10674911384 160895	
61.	José Silva Favação	10350671350 090895	
62.	Luís Manoel Moutinho Filho	10476451384 210795	
63.	Luizemar Assunção Araújo	17574811317 210795	
64.	Luís Alberto Pamplona da Cunha	10701661341 160895	
65.	Luís Claudino Campos Carmona	10476951341 160895	
66.	Luís Fernando da Silva Muinhos	28941921368 280895	
67.	Luiz Alberto Mascarenhas dos Santos	12095601350 280895	
68.	Luiz Carvalho Filgueiras	10765941325 160895	
69.	Luiz Nazareno Tavares Brito	10582701333 160895	
70.	Luiz Roberto de Carvalho Valente	30068321309 210795	
71.	Manoel Leoncio C. Nascis, mentecio	1032381376 210795	
72.	Manoel de Jesus Oliveira	81801221333 230895	
73.	Marcelo Justus B. Souza	22649251350 160895	
74.	Manoel Jorge Batista Melo	10269241309 230895	
75.	Manoel Q. Almeida	22664611309 230895	
76.	Marcelo Ricardo S. Santos	23723261325 230895	
77.	Marcelo Ricardo S. Santos	23937641350 210795	
78.	Marcos Vinicius M. Bentes	22641961333 190695	
79.	Marcio Augusto Nacif Neves	31797751309 210895	
80.	Maurício Dantas dos Anjos	10625341384 160895	
81.	Max da Silva Cardoso Júnior	2829771376 160895	
82.	Michel Amazonas Costa	10392921309 051295	
83.	Nilton Tavares Oliveira Junior	10393571392 311195	
84.	Oivaldo Ferreira Ruyvo	10724001317 160895	
85.	Orlando Barata Milen	10704991309 190695	
86.	Orlando Garcia Gonçalves	10665221368 210895	
87.	Raimundo Moraes da Silva Santos	10552061350 210895	
88.	Raimundo Nonato de Aviz Ferreira	10752251309 230895	
89.	Raimundo Nonato Vieira Nogueira	23456131325 090895	
90.	Raimundo Santos Pinheiro	1033810317 211195	
91.	Reinaldo Negrão Pinheiro	2516551317 280895	
92.	Ricardo da Mota Costa	33550171341 041195	
93.	Roberto Cardoso Castro	25174471309 210795	
94.	Robson Elias Couto Silva	1982561384 210795	
95.	Ronald Oliveira Melo	10378401350 040895	
96.	Ronaldo A. Pinheiro	30073961309 210795	
97.	Ronaldo Monteiro Brito	31414511368 210795	
98.	Ronaldo Pinheiro Marinho	10591391376 210795	
99.	Rubinaldo Luiz Barbosa Figueiredo	10642371368 210895	
100.	Sebastião Borges Guedes	31799541309 210795	
101.	Sidney Sérgio de Sales Queiroz	18066811333 091095	
102.	Sidney Barreto Santana	31799541309 210795	
103.	Sidney Sergio Sales Queiroz	10362151309 160895	
104.	Valdemar Oliveira Guimarães	2514310376 210795	
105.	Wagner Henrique Lima Andrade	10257091384 210895	
106.	Waldemar Alberto de Jesus Dias	26843441376 230895	
107.	Yusuff Léu Leirão Siqueira		

FEMENINO

1.	America do Rosario Neves	10695881350 280895
2.	Anilar de Sousa Gonçalves	10442561384 230895
3.	Ana Augusta Nacif das Neves	22641711384 190695
4.	Ana Claudia Oliveira Souza	10771041325 210795
5.	Ana Cristina A. Santos	28917241333 210795
6.	Ana Klelia da Silva Castro	31414641384 210795
7.	Ana Lucia Nunes da Silva	10493561350 171095
8.	Ana Socorro P. dos Santos	10708711350 160895
9.	Antonia Cristina O. Silva	22653181309 140895
10.	Barbara J. Alberto Aguiar	31422871309 230895
11.	Barbara Lenny A. Aguiar	10189581309 140895
12.	Beatriz Prazeres Fernandes	22650971309 040895
13.	Befise Helena Valente Melo	23733881384 040895
14.	Claudia Monteiro Sales	10261171368 180995
15.	Catarina de Seia Lobato	1050831392 040895
16.	Celia Silva Teixeira	1046931384 160895
17.	Elisabet Lavareda Nascimento	10265001376 210895
18.	Iracelis de Jesus S. Dias	10267891317 040895
19.	Laura Monteiro Sales	30079921341 300995
20.	Marlice Andreia Barbosa Cunha	28319591350 090595
21.	Marcia Silva do Carmo	10624881309 180995
22.	Marli S. Nascimento e Nascimento	10544731392 210895
23.	Natividade de S. M. Ferreira	10723291333 090895
24.	Nazare do Socorro Figueiredo	10758221384 230895
25.	Norma Tenza Leirão Siqueira	10376341384 230895
26.	Odilmar Candida T. Arrifan	10664061384 300995
27.	Odineia Crista de Sousa	29423951333 210795
28.	Raimunda Juzeira A. Jesus	15779431309 210895
29.	Renilde Magalhães Alberto	33337881384 280895
30.	Selvana Kariny F. de Sousa	31411071309 210795
31.	Sheila Lisboa da Silva	10498221376 140895
32.	Selmiria da Costa Oliveira	22664031333 280895
33.	Shella Rose Amaral Garcia	10681641376 091095
34.	Silva Alaide Pinheiro	18837881333 280895
35.	Silva de Castro Mladureira	10422891376 111295
36.	Silva Meryleia M. Dias	23932021333 210895
37.	Simone Rodrigues de Sousa	21174021384 160895
38.	Sonia Raimunda F. Guerreiro	22658651333 280895
39.	Soraia Rita Amaral Garcia	31421871341 190695
40.	Suane cristina Barbosa Neves	10225071325 180995
41.	Sueli do Socorro P. Santos	23743281309 300995
42		

EDITAL Nº 029/97

O Dr Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 7ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with columns: Nome, Nº Título, Seção, Data/Fil. Lists names and registration details for the PC DO B party.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 7ª Zona Eleitoral, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Nazaré Carvalho Franco, Escrivã, o subscritei.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES Juiz da 7ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL Nº 028/97

O Dr Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 7ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc., Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with columns: Nome, Nº Título, Seção, Data/Fil. Lists names and registration details for the P.F.L. party.

Table with columns: Nome, Nº Título, Seção, Data/Fil. Lists names and registration details for various parties.

FEMININO

Table with columns: Nome, Nº Título, Seção, Data/Fil. Lists names and registration details for female voters.

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Nazaré Carvalho Franco, Escrivã, o subscrevi.

@Dr. Rômulo José Ferreira Nunes
Juiz da 73ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL 026/97

O Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém por nomeação legal, etc., leva ao conhecimento de quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, em cumprimento ao que determina Resolução 19/06/TSE DE 05/12/95

NOME	Nº TÍTULO	DATA
1. Antonio Jael Rodrigues de Souza	251591713/84	19/08/92
2. Afonso Antonio da Costa Trindade	106499513/68	19/08/92
3. Daniel Pinto Barros	102881013/41	02/04/92
4. Eduardo Cristo de Oliveira	104050813/92	23/11/92
5. Edilson de Souza Oliveira	175205713/68	23/11/92
6. Isaias Pereira Pinto	104081813/50	03/04/92
7. Jorge Costa de Souza	103488113/68	23/11/92
8. Jose Milton do Nascimento	188393313/92	02/04/92
9. Luciano Barros da Silva	102683113/68	23/11/92
10. Luis Carlos Rodrigues de Almeida	188385413/50	23/11/92
11. Marcelo Medeiros de Carvalho	104779113/84	30/03/92
12. Orlando dos Reis Fonseca Filho	103368313/50	23/11/92
13. Oberdan Alcântara de Souza	104839413/25	19/08/92
14. Paulo Guilherme Barreto	106311713/84	30/03/92
15. Rogério de Vilhena Gouvea	102523413/76	29/06/92
16. Walter Wanderley Amorim	106824013/68	02/04/92
17. Arminio Leite da Silva	103042813/25	29/10/93
18. Antonio Carlos Ferreira de Jesus	99226913/50	13/12/93
19. Cristiano Heleno Antonin Dias	105742413/76	29/10/93
20. Edson da Silva Progenio	268491113/92	29/10/93
21. Edir Cristo de Oliveira	226384713/41	29/10/93
22. Gerson Alves Andrade	111694013/09	13/12/93
23. Ivan Ferreira de Sousa	108514313/76	29/10/93
24. João Batista da Rocha	104311313/68	29/10/93
25. Jose Carlos Gomes e Silva	188453113/25	29/10/93
26. Jose Maria da Silva Monteiro	99337513/17	29/10/93
27. Luciney Jorge Gonçalves da Silva	226687513/68	29/10/93
28. Luiz Claudio de Oliveira	98548513/17	29/10/93
29. Luis Pedro Ferreira de Jesus	100334113/68	29/10/93
30. Paulino Pinheiro Progenio	100591613/41	29/10/93
31. Pedro Paulo Souza Trindade	105490413/84	29/10/93
32. Pedro Santa Rosa Martins dos Santos	101312113/33	29/10/93
33. Rogério de Vilhena Gouvea	102523413/76	29/10/93
34. Ricardo Alves dos Prazeres	105533813/09	29/10/93
35. Ronaldo de Almeida Coelho	110093213/25	29/10/93
36. Raimundo Antonio Lima Vieira	107851313/25	29/10/93
37. Raul dos Santos Carmona	108255013/92	29/10/93
38. Jose Maria de Lima	102670513/09	23/03/94
39. Walter Vicente R. da Silva	99149613/09	23/03/94
40. Paulo Sérgio Maia Goucaes	103575213/17	02/04/92

FEMENINO.

1. Antonia Afonso de Souza	104948513/50	25/05/92
2. Ana Paula Coutinho de Lima	211095913/17	23/11/92
3. Cleide Helena Andrade da Silva	217972113/84	05/05/92
4. Celimar Socorro de Almeida Argolo	198324813/68	19/08/92
5. Celina Maria Rodrigues Carvalho	105632413/50	29/10/92
6. Claudia Sivonec Marques Sndre	2830709913/76	04/09/92
7. Esmeralda da Conceição Baunilha	21185813/25	19/08/92
8. Geany Brandão Gonçalves	289338313/41	23/11/92
9. Genoveva do Socorro Melo Dias	211160113/68	25/05/92
10. Olsa Helena Flexa de Souza	107902813/41	02/04/92
11. Rosângela do Socorro B. Queiroz	107861131/92	03/04/92
12. Sandra Helena Oliveira Marques	104225013/17	03/04/92
13. Sandra Maria da Mota Tavares	104612713/25	19/08/92
14. Telma Luiza Vinhas Borges	104619213/25	23/11/92
15. Alcileu do Espírito Santo	217962913/76	29/10/93
16. Círcene Maria M. da Conceição	102887916/50	29/10/93
17. Cristina de Fátima Moura Silva	1068477813/68	29/10/93
18. Graciete Lisboa da Silva	103132513/76	29/10/93
19. Neuma Gomes da Silva	106637413/68	29/10/93
20. Sandra Maria Pereira Flores	283147013/09	29/10/93
21. Sílvia do Socorro Tavares Moreira	1064371313/76	29/10/93
22. Vera Lúcia Palheta da Silva	106473713/25	29/10/93
23. Valdínea Socorro Proázio Braga	106676513/76	13/12/93
24. Zenelde Andrade da Costa	103996013/76	03/05/94
25. Ana Paula Reis Barros	251518213/76	23/03/94
26. Angelina Barbosa de Souza	98186413/25	03/05/94
27. Benedita Novas Barros	98309413/41	23/03/94
28. Consuelo Espindola Ferreira	9832913/09	23/03/94
29. Durvalmir M. da Costa Ferreira	98366413/09	03/05/94
30. Dione do Socorro Gonçalves	268421813/17	23/03/94
31. Guilhermina M. da Silva Pinheiro	107560813/68	03/05/94
32. Maria Ceci de Moraes Nascimento	104784813/50	03/05/94
33. Sandra Maria Barros Beckmann	106813513/33	03/05/94

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Cartório da 73ª Zona Eleitoral, ao vinte nove dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, Eu, Maria Nazaré Carvalho de Franco, Subscrevi.

@Dr. Rômulo José Ferreira Nunes
Juiz da 73ª Zona EleitoralCARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL
EDITAL 15 / 97

O Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal, etc., faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB

filiação	data de filiação	
ABELCIDIO CARDOSO DE JESUS	04/05/92	
ADEMIR CONCEIÇÃO C. TEIXEIRA	08/09/89	
ADALBERTO SOUZA BURLAMARQUI	30/09/95	
ADEMIR MORAES FERREIRA	02/04/92	
ADEMAR JOSÉ DE SOUSA VIANA	02/04/90	
ADSON MARINHO DE OLIVEIRA GOÊS	19/02/93	
AGUIBALDO CHAVES ALVES	02/04/92	
AILTON JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO	06/04/90	
ALBERTO ALCOLIMBRE DA SILVA	09/01/94	
ALBERTO FROTA ALMEIDA	03/04/90	
ALCIR GURSEN DE MIRANDA	28/03/92	
ALCYR MONTEIRO CECIM	17/08/89	
ALDALICH DA SILVA RODRIGUES	08/01/94	
ALPIJO SEBASTIÃO MARTINS	28/03/92	
ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO	06/04/90	
ANGELO NETO DE MORAES LOBATO	17/08/89	
ANTONIO BENEDITO G. MENDES		
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VALE	23/02/90	
ANTONIO CARLOS SAMPAIO M. BARROS	04/05/92	
ANTONIO CARLOS TRINDADE MORAES	27/03/92	
ANTONIO HUMBERTO V. GIORDANO	23/03/90	
ANTONIO JORGE PEREIRA BATISTA	23/02/90	
ANTONIO JULIO MARÇAL	07/01/94	
ANTONIO LIMA SILVA	23/02/90	
ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS	07/01/94	
ANTONIO NONATO DO AMARAL	13/06/63	
ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO	06/04/90	
ARIODANTE ANGELINI	29/07/92	
ARLINDO PEREIRA DA SILVA	28/03/92	
ARMANDO BRITO CHERMONT		
ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO	29/07/92	
ARMANDO MORAES DA FONSECA	09/01/94	
ARMANDO PINHEIRO DA SILVA	28/09/93	
ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ		
AUGUSTO CEZAR PALHA DOMINGUES	29/07/92	
AURELIANO GONÇALVES MACHADO	23/02/90	
BASILIO FERNANDO V. GIORDANO	17/08/89	
BENEDITO OLIVEIRA LOPES	29/07/92	
BENEDITO QUARESMA COUTINHO		
BENONY DA COSTA MORAES JUNIOR	17/08/89	
CARLOS AUGUSTO BAIHA DE REZENDE		
SILVINO LIMA DA COSTA	30/09/95	
CARLOS ALBERTO DE ASSIS SOUTO	27/03/92	
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	19/08/92	
CARLOS ANDRÉ GOMES GOÊS	25/05/92	
CARLOS EDUARDO COELHO E SILVA	21/01/92	
CARLOS FERREIRA CAMPOS	28/03/92	
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	30/03/90	
CARLOS JANSEN FERREIRA FILHO	09/04/90	
CARLOS MARQUES CABEÇA	03/04/90	
CÍCERO CANTUÁRIA	28/03/92	
CLARINDO NERY BARROSO	13/06/89	
CLAUDIO RONALDO ALMEIDA DE SOUZA		
CLEITON MOREIRA DE SOUZA	14/04/92	
CLIDENOR ALVES SOARES	23/02/90	
CLOVIS FERREIRA DIAS	23/02/90	
CLOVIS HAROLDO LEITE	31/03/92	
CUSTÓDIO DA SILVA FARIAS	31/03/92	
DAGOBERTO ALVES COSTA	02/04/92	
DANIEL VILHENA FARIAS FILHO	06/04/90	
DEODATO LISBOA CALDAS	13/06/89	
DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS	23/02/90	
DJALMA RODRIGUES DA SILVA	18/03/92	
DARIVALDO LUIZ DE CARVALHO	19/08/92	
DJALMA AURELIANO DIAS	03/04/92	
EDILSON ANTONIO NEVES	17/08/89	
EDILSON MONTEIRO DE SOUZA	02/04/92	
EDILSON NAZARÉ PAMPLONA GAYOSO		
EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA	28/03/92	
EDIVALDO CARDOSO RODRIGUES	29/07/92	
EDIVALDO LOBATO NUNES	25/05/92	
EDIVAR PINTO PACHECO	27/03/92	
EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA	19/02/93	
EDMILSON BAPTISTA OLIVEIRA DANTAS		
EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA	20/09/89	
EDSON DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA		
EDSON SOUSA BATISTA	02/04/92	
EDUARDO ALBERTO BASTOS ANDRADE		
EDUARDO ANTONIO S. CORREIA	19/08/92	
EDUARDO COLLOK	30/03/90	
EDUARDO RUBEN VALENTE MARTINS		
EDYR MENDES FACIOLA SOUSA	31/03/92	
ELIEZER AFONSO FERREIRA LOURINHO		
ERALDO LIMA BOTELHO	17/08/89	
ERASMO PEREIRA ALVINO	14/04/92	
ERIVALDO SILVA ROCHA	23/03/90	
EVANDRO FREITAS DA SILVA	17/08/89	
EVILÁSIO JOSÉ MENDES DA COSTA	06/04/90	
EXPEDITO AUGUSTO C. DE A. FERNANDE		
FÁBIO LOBATO CANDIDO SILVA	26/03/92	
FÁBIO ROSARIO DA SILVA	29/02/93	
FERNANDO ANTONIO DO N. TAVARES		
FERNANDO EDUARDO FERNANDES	27/03/92	
FERNANDO GUILLHERME R. DE BARROS		
FLÁVIO H. DAS NEVES A. NETO	28/03/92	
FRANCISCO CARLOS ARCANJO	06/04/90	
FRANCISCO CARLOS RABELO LOPES	19/02/93	
FRANCISCO DOS SANTOS V. MARQUES		
FRANCISCO MARTINS BORGES	03/04/92	
FRANCISCO PANTOJA DA COSTA	02/04/92	
GERALDO JOSÉ DE LEMOS PRADO	07/01/94	
GERMÃO JOÃO A. DE NORONHA	18/03/92	
GILBERTO CARDOSO SEPEDA	28/03/92	
GILBERTO CAVALCANTI RABELLO	30/03/90	
GILSON SOUTO DOS SANTOS	04/05/92	
GREGÓRIO CORRÊA MENDES	06/04/90	
GUILHERME FAMA TOLEDO	06/04/90	
HAMILDO ANDRADE DE OLIVEIRA	28/03/92	
HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES	02/12/46	
HENRIQUE GONÇALVES DE AZEVEDO		
HENRY CHERALLA KAYATHI	28/03/92	
HILSON SARAIVA BRITO	06/04/90	
HONORIO FERREIRA	04/05/92	
HUGO CHERMONT MEIRELLES	28/03/92	
HUMBERTO JOSÉ BENTES DA COSTA	12/06/92	
HUMBERTO SILVA MORAES	14/04/92	
IRANILDO BATISTA DE PAIVA	28/09/93	
ISAAC ABITBOI	23/02/90	
ISMAEL DE LIRA LIMA	04/05/92	
ISMAR FERREIRA DE SOUZA	26/03/92	
ISRAEL BENOLIEL VASCONCELOS	30/03/92	
IVALDO SILVA DE JESUS	25/05/92	
IZAUL MACHEL MAGALHÃES	04/05/92	
JACOB ORENGHIL	23/02/90	
JAIME NEVES CAMPOS	28/03/92	
JAIR BARBOSA DE LIMA	28/03/92	
JEANINE E. DE LIMA PONTES	29/07/92	
JEAN CARLOS BARBISA PANTOJA	06/04/90	
JELVAM CARLOS BARBOSA PANTOJA	06/04/90	
JOÃO ALFREDO ELIAS DA SILVA	06/04/90	
JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA VALE	17/08/89	
JOAQUIM DE JESUS DOS A. BITENCOURT		
JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA FILHO	21/01/92	
JOÃO BATISTA VIANA SEPEDA	09/01/94	
JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	06/04/90	
JOÃO DANIEL ANDION FARIAS	13/06/89	
JOÃO DE DEUS DOS S. PAIXÃO	27/03/92	
JOÃO DE MELO BAIHA	30/03/92	
JOÃO DOUGLAS MACIEL SIMÕES	06/04/90	
JOÃO FERREIRA DA SILVA	25/05/92	
JOÃO LIMA DE BARROS	29/07/92	
JOÃO OLINTO DA SILVA	06/04/90	
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	28/03/92	
JOÃO ROBERTO REIS DE MIRANDA	23/03/90	
JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	24/06/36	
JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO	04/05/92	
JOAQUIM DA SILVA MOREIRA	12/06/92	
JOAQUIM MORAES DE LIMA	12/06/92	
JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR		
JOELSON CARLOS BORGES DAS MERCES	06/04/90	
JOELCIO ELIAS DA SILVA	06/04/90	
JORGE BRANQUINHO DA GAMA	05/02/92	
JORGE DA CONCEIÇÃO DANIN	06/04/90	
JORGE DANIEL ANDION FARIAS	13/06/89	
JORGE LUIZ ALMEIDA DE SOUZA		
JORGE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	16/12/93	
JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA	28/03/92	
JOSÉ ASSIS MOREIRA	29/07/92	
JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO SILVA		
JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DE AZEVEDO	19/02/93	
JOSÉ BLANCO DA SILVA JÚNIOR		
JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE	06/04/90	
JOSÉ CARLOS LOURENÇO NEVES		
JOSÉ CARLOS TRINDADE DAMASCENO	14/04/92	
JOSÉ DA SILVA DUARTE NETO	05/02/92	
JOSÉ DE OLIVEIRA VENANCIO	04/05/92	
JOSÉ DO SOCORRO M. MAGALHÃES	23/03/90	
JOSÉ DOS SANTOS	19/02/93	
JOSÉ EDSON DOS SANTOS FREITAS	29/07/92	
JOSÉ FARIAS DA SILVA	17/08/89	
JOSÉ FERREIRA CARDOSO	29/08/92	
JOSÉ JEAN		
JOSÉ MARIA CALDAS BATISTA	09/01/94	
JOSÉ MARIA CARNEIRO	02/04/92	
JOSÉ MARIA CARVALHO DE LEMOS	18/03/92	

JOSÉ MARIA DE LIMA MESQUITA 28/03/92
 JOSÉ MARIA OSÓRIO DOS SANTOS 04/05/92
 JOSÉ ORENGEL 23/02/90
 JOSÉ OZIVAL SANCHES COELHO 19/02/93
 JOSÉ RAIMUNDO AOOD DA SILVA 02/04/92
 JOSÉ RAUL VASQUES PALHETA 29/07/92
 JOSÉ RIBAMAR SANTANA MONTEIRO 17/08/89
 JOSÉ RICARDO SOeiro DA COSTA 17/08/89
 JOSÉ PINHEIRO TAVARES 14/05/92
 JOSÉ RAINIÉR MACHADO 05/02/92
 JOSÉ SANTOS DA SILVA 17/08/89
 JOSÉ UBIRATAN DOS ANJOS CAMÉLO 08/09/89
 JOSÉ VIDOMAR DA SILVA GOMES 28/03/92
 JUVÊNCIO ANTONIO VERGOLINO DIAS 28/03/92
 KLEBERT MAIA DOS SANTOS 28/03/92
 LASARO BARBOSA DA COSTA 18/03/92
 LEO MATOS SERRUYA 08/01/94
 LEONIDAS ACREANO FIGUEIREDO 15/11/39
 LEONIDAS SERTÓRIO SILVA DE MIRANDA 29/07/92
 LEONIL VITAL BRASIL GOMES DA SILVA 04/05/92
 LEOPOLDO JOSÉ L. DE M. A. DE CASTRO 19/08/92
 LEVY CARDOSO NASCIMENTO 03/04/92
 LINDOLFO MARCIANO NETO 14/04/92
 LUCIANO EGAS MONTZ BARRETO JUNIOR 29/07/92
 LUCIANO PORPINO SIDRIM FILHO 23/02/90
 LÚCIO ANTONIO DO NASCIMENTO 19/02/93
 LUCIVALDO RIBEIRO 06/04/90
 LUIZ AUGUSTO ARANTES MESQUITA 08/01/94
 LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA VEIGA 19/02/93
 LUIZ AUGUSTO DIAS SILVA JUNIOR 19/02/93
 LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO PINTO 28/03/92
 LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA 14/05/92
 LUIZ DE SOUZA SANTANA 29/07/92
 LUIZ FABIANO N. MAUES JUNIOR 18/08/89
 LUIZ MODESTO MONTEIRO 19/08/92
 LUIZ NAZARENO DA COSTA SANTOS 06/04/90
 LUIZ OTÁVIO AVILA FELIX 07/01/94
 LUIZ ROBERTO ZANONI 23/02/90
 LUIZ WALCIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA 25/05/92
 MACISTE LOPES DE MOURA 12/06/92
 MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE 05/02/92
 MANOEL DOS SANTOS ALVES 06/04/90
 MANOEL DO SOCORRO LIMA AZEVEDO 30/03/90
 MANOEL DE SOUZA TAVARES 14/05/92
 MANOEL DE SOUZA FAVACHO 17/08/89
 MANOEL JOSÉ NICOLAU JUNIOR 02/04/92
 MANOEL TRINDADE CORRÊA DA CUNHA 23/02/90
 MANUEL FRANÇA MACÉDO 12/06/92
 MARCELO AUGUSTO FONSECA 08/01/94
 MARCILO DE JESUS DE CASTRO COELHO 23/02/90
 MARCIO ALESSANDRO SANTOS DE LIMA 23/02/90
 MARCOS AMARAL CUNHA 12/06/92
 MARCOS FERNANDO ALVES DOS SANTOS 02/04/92
 MARCOS VENICIO LIMA BOTELHO 08/01/94
 MARCUS ANTONIO C. GONÇALVES 19/02/93
 MARCUS VINICIUS FARAH COSTA LIMA 19/02/93
 MARIANO LIMA RODRIGUES 21/01/92
 MARIO GANUTO DA SILVA 26/03/92
 MARIO DO CARMO DE SOUZA LIMA 06/04/90
 MARIO MOURA DE SOUZA 19/02/93
 MARLON GOMES DE MOURA 31/03/92
 MARLOS LOPES SERRUYA 03/04/92
 MAURICIO CESARIO DOS SANTOS 08/01/94
 MAURO AUGUSTO COSTA MONTEIRO 17/08/89
 MAX BELTRÃO ROSAS JUNIOR 17/08/89
 MIGUEL ARCANJO VILHENA DOS REIS 19/02/93
 MIGUEL FERREIRA CARDOSO 04/05/92
 NAZARENO DA SILVA SANTOS 19/08/92
 NILSON REIS OLIVEIRA 19/02/93
 NICODEMOS DE SOUZA BATISTA 21/01/92
 NIMAR DE SOUZA REIS 26/03/92
 ORIVALDO ARAUJO DOS SANTOS 28/03/92
 OSMAR TEIXEIRA LIMA 06/04/90
 OSVALDO CIAGAS RODRIGUES 02/04/92
 OSVALDO VIEIRA FARIAS 29/07/92
 OTÁVIO RUFFEIL DANTAS E SILVA 14/05/92
 OTHON DE SOUZA ALVARES 23/02/90
 OTAVIANO SANTOS FILHO 17/08/89
 OSWALDO ESPINDOLA DOS SANTOS 27/03/92
 OZEAS SANTOS SOUZA 23/03/90
 PAULO BRITO CHERMONT 13/06/89
 PAULO EDNALDO ALMEIDA DE SOUZA 23/03/90
 PAULO EUGENIO BASTOS DE SOUZA 25/05/92
 PAULO FURTADO DE SOUZA 19/02/93
 PAULO ROBERTO COUTINHO VICENTE 23/03/90
 PAULO GONÇALVES SALUSTIANO 25/05/92
 PAULO JÚNIOR CARDOSO DA CUNHA 19/02/93
 PAULO MÁRCIO CORDEIRO FERREIRA 19/02/93
 PAULO PINTO DOS SANTOS 19/08/92
 PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA 28/03/92
 PAULO SÉRGIO COSTA 06/04/90
 PAULO SÉRGIO GOMES DO ROSÁRIO 13/06/89
 PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DE ARAUJO 27/03/92
 PAULO TELES MORAES 25/05/92
 PEDRO DOS SANTOS PINHEIRO 23/02/90
 PÉRI AUGUSTO CARNEIRO SANTOS 12/06/92
 RAIMUNDO SÉRGIO NUNES DE SOUZA 19/02/63
 RAIMUNDO SÉRGIO TENÓRIO 30/03/90
 RAIMUNDO ULISSES DA SILVA FONSECA 17/08/89
 RAIMUNDO WALTER MORAES FERREIRA 25/05/92
 RAUL FERNANDO DO COUTO RODRIGUES 23/02/90
 REGINALDO DA SILVA 12/06/92
 REINALDO LEITE CUNHA 19/02/63
 RENATO MOURA SIMÕES 30/03/90
 RÍDO GAMA BARROS 17/08/89
 ROBERT FERREIRA BARBOZA 14/05/92
 ROBERTO LAGO DA SILVA 29/07/92
 RAIMUNDO ALUIZIO FRANCO DA COSTA 05/09/92
 RAIMUNDO ARINOS RUFINO PIMENTEL 16/12/93
 RAIMUNDO AUGUSTO TEIXEIRA CAMPOS 28/04/92
 RAIMUNDO CÉSAR BARBOSA DA PAIXÃO 09/01/94
 RAIMUNDO DA SILVA CARNEIRO 13/06/89
 RAIMUNDO MAGNO RIBEIRO DA SILVA 31/03/92
 RAIMUNDO NAZARE RAMOS 28/03/92
 RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA 29/07/92
 RAIMUNDO NONATO MARTINS 18/03/92
 RAIMUNDO OTÁVIO DA SILVA 19/08/92
 RAIMUNDO PAULO COSTA DE OLIVEIRA 12/06/92
 RAIMUNDO RIBEIRO FILHO 09/01/94
 RAIMUNDO SA CARDOSO 13/06/89
 RONALDO PEREIRA DE SOUZA 31/03/92
 RODRIGO JOSÉ S. FACANHA 28/03/92
 ROSILDO DIAS ALVES 29/07/92
 RUBINALDO SARAIVA SERRA 18/03/92
 RUBI FERNANDO SANTOS TRINDADE 19/08/92
 RUY GUILHERME M. AZEVEDO 12/06/92
 RUY GUILHERME PINHEIRO DO A. COSTA 28/03/92
 RUYVELOSO PAMPOLHA 03/04/90
 SALVADOR A. NAVEGANTES NETO 29/07/92
 SAMI HERMES 18/03/92
 SANDY NAIF DAIBES 04/05/92
 SAMUEL FERREIRA COSTA 11/04/92
 SEBASTIAO FERREIRA GARCIA 17/08/89
 SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA 25/02/90
 SERGIO COSTA LEITE 12/06/92
 SERVINO JORGÊ V. DA SILVA

SILVINO LIMA DA COSTA 27/03/92
 SILVIO GONÇALVES RIBEIRO 08/06/92
 TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA 17/08/89
 TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES 13/06/89
 TURIANO LINS PEREIRA FILHO 08/01/94
 YOSSEIF LEO SERRUYA 19/02/93
 VALCI PARES DOS SANTOS 17/08/89
 VICENTE MALCHER FREIRE 19/02/93
 VITORIO SÉRGIO F. MALEIRO 25/10/89
 WALDECYR DINIZ DE CASTRO 02/04/92
 WALDEMAR FELIX DA SILVA 29/07/92
 WALDIR JOSE V. ALMEIDA 06/04/90
 WALDIR DE SOUZA SOARES 23/02/90
 WALDIR MONTEIRO BAHIA 21/01/92
 WALDIR DINIZ CASTRO 03/04/92
 WALTER BELO DA SILVA 17/08/89
 WALTER CARDOSO NASCIMENTO 28/03/92
 WILLIANS FREITAS DA SILVA 29/07/92
 WEINMAR DA COSTA E SILVA 06/02/90
 WILSON FARIAS RICARDO 06/04/90
 XISTO AUGUSTO DA SILVA 13/06/89
 ZIODELMO ALVES DOS SANTOS 30/09/95
 ALINE VIEIRA DE REZENDE
 ALESSANDRA E. CONCEIÇÃO DA SILVA
 ALESSANDRA DO SOCORRO FONSECA
 ALINE MIRELLES BARROS
 ALMERINDA LOPES DOS SANTOS
 ALMIRA DO P. S. DE A. CARDOSO
 ANA CLAUDIA ALMEIDA
 ANA CLAUDIA C. DE A. SILVA
 ANA DE SOUZA VALENTE
 ANA DO S. MONTEIRO DE SOUSA
 ANA CRISTINA CRISTO NZAN
 ANA LUCIA BELO DE ALMEIDA
 ANA LUCIA CHAVES CORDEIRO
 ANA MARGARETH SANTOS MIRANDA
 ANA MARIA DE OLIVEIRA
 ANA MARIA LEITAO NEIVA
 ANA MARIA RODRIGUES LEMOS
 ANA RUTHE DA SILVA
 ANNE BERGER SARAIVA BENTES
 ANNE CLAUDIA SARAIWA BENTES
 BELEMITA ARAUJO SANTOS
 BELIZIA ARITBOI ORENGEL
 BENEDITA A. MORAES DA SILVA
 BERENICE RIBEIRO SERRA
 BENIGNA MOURA RABELO
 CEZARINA C. RODRIGUES
 CARMEN M. PANTOJA GOMES
 CARMEN S. ANASON FARIAS
 CARMEN S. MORAES DE MIRANDA
 CELESTE MOURA L. DE S. BURLE
 CELESTE SIMAO DE LIRA
 CLAUDETE LUCENA DE SOUZA
 CLAUDIA REGINA SOUZA DA SILVA
 CELIA PEREIRA DE SOUZA
 CELINA REGINA MACHADO PANTOJA
 CARMEN C. MIENDONGA PAIVA
 CLAUDIA L. DOS SANTOS PEREIRA
 CLAUDIA S. GARCIA DE LIMA
 CLEONICE S. DAIBES
 CONCEIÇÃO DE MARIA P. DOS SANTOS
 DARIEVA DO NASCIMENTO LOPES
 DEBORA F. COSTA DA SILVA
 DEUCILA BATISTA SANTANA
 DINA DOS SANTOS MARTINS
 DINEIA DA SILVA BALIEIRA
 DOMINGAS ANA F. OLIVEIRA
 DORIS C. BERGOLINO DIAS
 DUELY PINTO PEREIRA
 DULCINEZ MARQUES MONTEIRO
 EDNA CRISTINA F. DE SOUZA
 EDNA MARA TAIXEIRA JUNOVA
 ELINIR DE SOUZA DO ROSARIO
 ELISONORA DE N. DA SILVA LACERDA
 ELIETE DA SILVA BARROS
 ELINDE FURTADO BATISTA
 ELISABETE DE SOUZA DO ROSARIO
 ELIZABETH COSTA PEREIRA
 ELIZABETH OLIVEIRA DE JESUS
 ELIZETE MARIA F. DOS SANTOS
 ELIANA MATOS DE QUEIROZ
 ELZA MARIA DE BRITO FORO
 ESTELITA RIBEIRO TRAVASSOS
 ESTER MONTEIRO FERREIRA
 EUPRASIA A. FREIRE
 EUZIMAR JOSE BARROS JEAN
 EVANGELINA DE PAULA T. DA SILVA
 JERNANDA SUELY SANTOS ARAUJO
 FLORISELA ALVES DA COSTA
 FRANCIELINA DA COSTA MOREIRA
 FRANCINEIDE DOS SANTOS SILVA
 FRANCISCA E. BARROS ALBUQUERQUE
 FRANCISCA SANTOS BRITO
 GLORIA DE JESUS M. G. E SOUSA
 GRACA MARIA C. DE FREITAS
 GUIONAR NAZARETH F. G. DA SILVA
 HELENA DINIZ DE CASTRO
 HELENA VERGINIA C. DA SILVA
 HILDA VEIGA BEZERRA
 HILDONITA OLIVEIRA DE CAMPOS
 HIONOBIA M. CARDOSO E CARDOSO
 HORTENCIA DA C. B. PEREIRA
 IESA M. FERREIRA DA SILVA
 ILZA CASTRO FERREIRA
 INES TEREZINHA A. DA SILVA
 IOLANDA M. ALVES DA LUZ
 JONETE SILVA COSTA
 JRENE RIBEIRO CARNEIRO
 IVETE LORENZ PINTO
 IVETE NAZARE L. CORREA
 IVONE BENATHIAR FONSECA
 IVONE MARGARET R. DA SILVA
 IVANEIDE SOUZA NAZARE
 JZABEL BENEDITA S. MIRANDA
 JZABEL PEREIRA BATISTA
 JTAICA A. DO NASCIMENTO
 JACIREMA DE M. COELHO
 JACINIRA MORAIS ALVES
 JANDIRA DA SILVA ALVES
 JANE DO S. COSTA DE SOUZA
 JANE BYNE FONSECA DE OLIVEIRA
 JANETE MARTINS MELO
 JOANA MORAES DA SILVA
 JOANA ROSA GOMES DOS SANTOS
 JOANA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA
 JOSETE LIMA DE CARVALHO
 JOVELINA MARTINS MAGALHÃES
 JUCILENE DOURADO DUTRA
 JULIANA MARIA CAMPOS DA CUNHA
 JULIETA CARDOSO TAVARES
 KATIA SILVENE SANTANA P. NUNES
 KHEMA SOUSA DE O. RENTER
 LEANETTE CHRISTINA GARCIA DE LIMA
 LEIA DA SILVA CORREIA
 LEONILDES ALMEIDA PEREIRA

LEONOR COSTA DOS SANTOS
 LILIAN SERRUYA ANDERSON
 LILIANE ALMEIDA DE SOUZA
 LIZETE NAHUM DA COSTA
 LORDES DO SOCORRO RIBEIRO SILVA
 LUCIA FONSECA DOS SANTOS
 LUCIA MARIA A. DE OLIVEIRA
 LUCIVAL MELO DE AZEVEDO
 LUIZA DO SOCORRO VIEIRA SANTOS
 LUIZA HELENA ALVES PIMENTA
 LUZIANE ALMEIDA DE SOUZA
 LUZIANE DE NAZARÉ SILVA
 MÀRCIA HELENA CASTRO MATOS
 MÀRCIA SUELY FERREIRA DE CASTRO
 MÀRCIA TÁNIKO VIANA YAMADA
 MARGARETH SERRUYA ORENGEL
 MARGARIDA DINIZ CASTRO
 MARIA ANTONIETA FREITAS PEREIRA
 MARIA ANTONETTE S. K. CORRÊA
 MARIA ANTONIA FREITAS LOUREIRO
 MARIA CELESTE DE SOUZA CONCEIÇÃO 13/05/47
 MARIA CELIA DA MOTA GIORDANO
 MARIA CELIA SANTOS DE LIMA
 MARIA CLEONICE DA COSTA PEREIRA
 MARIA CECÍLIA DA COSTA PEREIRA
 MARIA CIAGAS MACIEL
 MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS
 MARIA DA ANUNCIAÇÃO F. DO ROSARIO
 MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE OLIVEIRA
 MARIA DA C. CHERMONT BARREIRA
 MARIA DA C. LOBATO SERRUYA
 MARIA DA C. CARMO CALADO
 MARIA DA GRACA DA CUNHA ARITBOI
 MARIA DA GRACA LEAL DE LIMA
 MARIA DALGIZA M. GONÇALVES
 MARIA DAS GRACAS DOS S. DIAS
 MARIA DAS GRACAS G. RIBEIRO
 MARIA DAS GRACAS SILVA 1279
 MARIA DE BELEN LIMA DE CASTRO 04/05/92
 MARIA DE FATIMA B. BEZERRA
 MARIA DE JESUS B. FAVACHO
 MARIA DE N. FURTADO DA SILVA
 MARIA DE N. PEREIRA FONSECA
 MARIA DE N. A. DE MELO E SILVA
 MARIA DE N. B. DA SILVA
 MARIA DE N. DOS SANTOS
 MARIA DO CARMO A. FARIAS
 MARIA DO CARMO MENDES
 MARIA DO S. DOS S. DA CRUZ
 MARIA DO S. RODRIGUES MAIA
 MARIA DOS R. MIRANDA SERRA
 MARIA ERINALVA DA SILVA
 MARIA DE FATIMA N. LIMA
 MARIA DE FATIMA DA S. PEREIRA
 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
 MARIA GOMES DE MOURA
 MARIA INEIDE R. SANCHES
 MARIA I. CHAVES DA CUNHA
 MARIA JOSE B. SOARES MENDES
 MARIA JOSE S. ROSA PEREIRA
 MARIA JOSE RODRIGUES DIAS
 MARIA LEA SILVA DOS SANTOS
 MARIA L. OLIVEIRA DE ANDRADE
 MARIA L. RIBEIRO SANCHES
 MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA
 MARIA LUCIA T. RODRIGUES
 MARIA M. GOMES DOS SANTOS
 MARIA M. DE ARAUJO CORREA
 MARIA MARCIA F. DA COSTA
 MARIA MARGARIDA N. FURTADO
 MARIA OLINDA MIRANDA GARRIDO
 MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS
 MARIA RAIMUNDA BORGES DA SILVA
 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SILVA
 MARIA SIMONE RODRIGUES CARVALHO
 MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA
 MARIA TEREZA KLATAU GUIMARÃES
 MARIA TRINDADE DA COSTA MACHADO 01/05/70
 MARIA TRINDADE DE SARGES DIAS
 MARIANA DIAS DA CRUZ
 MARIANA DE SOUSA COSTA
 MARIETA SOARES DA SILVA
 MARIENE DANTAS DE VEIGA CABRAL
 MARINEI DO SOCORRO B. MACEDO
 MARISTELA GOMES DE MOURA
 MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA
 MARLY MARQUES DA SILVA
 MARIZA SANTANA DE OLIVEIRA
 MATHIE LOPES
 MERCEDES COIMBRA FERREIRA
 MICHELLE SÁDIA NAIF DAIBES
 NATHALIA MOURA DE MELO E SILVA
 NAZARÉ PÁTIMA COELHO
 NECIA FURTADO VASCONCELOS
 NEUZA PANTOJA DOS SANTOS
 NORINA PEREIRA DA SILVA
 PALMIRA DO SOCORRO GOMES ARAUJO
 PAULA FRASSINETE FONSECA MARTINS 29/06/46
 PAULINA DA SILVA NASCIMENTO 28/03/92
 RAIMUNDA SILVA DA SILVA
 RAIMUNDA CRISTINA SANTOS SOUZA
 RAIMUNDA DEUSALINA VIEIRA FARIAS
 RAIMUNDA FAVACHO RAMOS
 RAIMUNDA FRANÇA MENDES
 RAIMUNDA NEPOMUCENA P. DA CRUZ
 RAIMUNDA SOCORRO FIGUEIREDO
 RAQUEL BENATHIAR DA FONSECA
 REGINA ANTONIA ALMEIDA MACHADO
 REGINA HELENA TEIXEIRA DOS SANTOS 01/07/58
 REGINA VIEIRA DOS SANTOS
 ROSA ANASTÁCIO DE SOUZA
 ROSA HELENA DA SILVA FERREIRA
 ROSALDA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
 ROSÁLIA MAIA DOS SANTOS
 ROSANA MARY LIMA JASSE
 ROSANA MOURA SIMÕES
 ROSILENE SILVA DOS SANTOS
 ROSILENE DA SILVA CONCEIÇÃO
 ROSINEIDE DA SILVA FERREIRA
 RUTH BEZERRA DA COSTA
 RUTH HELENA SOARES D'ORSI
 RUTH MARIA MARTINS RIBEIRO
 SANDY SÁDIA NAIF DAIBES
 SANDRA LUCIA BASTOS M. DE BARROS
 SANDRA MARIA CORDEIRO OLIVEIRA
 SANDRA MARIA COSTA FIGUEIREDO
 SANDRA MARIA DA SILVA
 SANDRA MARIA LOBATO
 SELMA PIMENTA VALENTE
 SEMILLI SERRUYA
 SHEILA GARCIA DE LIMA
 SIGILIA MARIA SEPÉ DA SOUZA
 SILVANA MARIA SERRUYA NETO
 SILVIA HELENA COSTA DE ALMEIDA
 SILVIA HELENA COSTA FERREIRA



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.606

DIÁRIO OFICIAL

0153
ANEXO 2

Belém, Quinta-feira,
04 de dezembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SILVIA MARIA LEITÃO NEIVA
SIRIA QUEIROZ DE ALMEIDA
SIMONE MELO MARINHO
SOLANGE TRIVÉRIO
SONIA MARIA SÁ RORIZ DE CARVALHO
SOMIOHANA DE SOUZA PEREIRA
SUELY MARIA DOS SANTOS COSTA
SULIMA MARGOLINO DIAS
TEREZA CRISTINA M. O. G. S. CAMPOS
TEONILA LEMOS VIEIRA DA SILVA
TEREZA ALEXANDRINA DA S. SOUZA
TEREZA MARINHO DE OLIVEIRA GOÉS
TEREZINHA DE JESUS SILVA GALVÃO
TEREZINHA DE JESUS SOUZA CORREIA
VALMIRA BATA PIMENTEL
VANILDA DE ANDRADE
VANJA LOPES PEREIRA
VERA MARIA LEITÃO DE OLIVEIRA
VERA REGINA PINHEIRO
VESPERTINA VERGOLINO D. A. CAMARA
WANICE ISABEL DA CRUZ FRAZÃO
ABELARDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
ABEL BRASILEIRO DE ALMEIDA
ABILIO AUGUSTO VELHO DA CRUZ
ACHILLES JOSÉ CORDEIRO
ADALBERTO DO AMARAL MEGALE
ADALBERTO JOSÉ ALVES CARNEIRO
ADALBERTO JOSÉ PATELLO DE MORAES
ADALBERTO RODRIGUES MONTENEGRO
ADELINO DA SILVA LISBOA
ADERALDO DE PAIVA LOLA
ADINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS
ADNAR DOS SANTOS DIAS
ADOLFO GREGÓRIO ALVES CARNEIRO
ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
ADRIANO FARIAS D' OLIVEIRA
ADRIANO RAMOS RENOR
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO B. MONTEIRO
AGOSTINHO SOUZA DO VALE
AGOSTINHO SOUZA DOS SANTOS
AJAX CARVALHO DE OLIVEIRA
ALBERTO ANTONIO BRAGA DA SILVA
ALBERTO FRANCISCO SOARES JÚNIOR
ALBERTO GUILHERME ALVES DA COSTA
ALBERTO LOURIVAL RIBEIRO DE SOUZA
ALBERTO SEGUN DIAS
ALBERTO MELO RIBEIRO
ALBINO DA SILVA SANTANA
ALCIR LIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
ALDEBARO CAVALHEIRO DE M.K. FILHO
ALDO ALVES
ALEX PANJAGO FIDELIS
ALEXANDRE ALMASSY FILHO
ALFREDO CESAR PAES BARRETO NETTO
ALFREDO DE FIGUEIREDO CORREA
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
ALBERTO COSTA
ALTAIR CORRÊA VIEIRA
ALTAIR DA TRINDADE FERREIRA
ALTÍBERTO PINTO COELHO DA SILVA
ALVARO JORGE DOS SANTOS
ALVARO SILVA PIMENTEL
ALVARO SOUZA DE JESUS
ALYRIO JUAREZ OTONI SABBÁ
ARMANDO MARQUES BESENRA
AMIRRE JOSÉ GLUCK PAUL
AMÉRICO MORAES DOURADO
AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE
ANDRÉ DUARTE DE SOUSA SANTOS
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA
ANDRÉ LUIZ PAMPLONA PUGET
ANDRÉ LUIZ CARDOSO CARIM
ANGELO LOBO DO ESPÍRITO S. RAMELLEA
ANIBAL REIS MOUSINHO COELHO
ANIVALDO JUVENIL VALE
ANTONIO ALMIR DA RÓCHIA MENDES
ANTONIO ANIBRÓSIO DA CRUZ PINA
ANTONIO BATISTA ADRIÃO
ANTONIO BASTAS OLIVEIRA
ANTONIO BATISTA DE LIMA
ANTONIO BASTOS DE OLIVEIRA
ANTONIO BELÉM DE OLIVEIRA
ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
ANTONIO CARLOS DA SILVA ADRIÃO
ANTONIO CARLOS DE BARROS MENDES
ANTONIO CARLOS MANESCHY HORTA
ANTONIO CARLOS MONTENEGRO GARÇA
ANTONIO CARLOS PINHEIRO FERREIRA
ANTONIO CÉLIO DOS SANTOS RIBEIRINHO

13/06/23

ANTONIO CAVALHEIRO DE BRITO
ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA
ANTONIO CONCEIÇÃO DO VALE SOUSA
ANTONIO DE ASSUNÇÃO
ANTONIO DE CARVALHO VERDELHO
ANTONIO DE LIMA FREITAS
ANTONIO EDEN PAIXÃO DE BRITO
ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO
ANTONIO ELIAS ASSEF
ANTONIO FERNANDO O. DOS SANTOS
ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
ANTONIO GERALDO LUCENA MEDEIRO
ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA
ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
ANTONIO JOAQUIM COSTA DA SILVA
ANTONIO JOSÉ COSTA DE F. GUIMARÃES
ANTONIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ANTONIO JOSÉ PINTO
ANTONIO JOSÉ SIMÕES GONÇALVES
ANTONIO LUIS MARTINS SOARES
ANTONIO LUIS RIBEIRO DE SOUZA
ANTONIO MARIA VALE SOARES
ANTONIO MONTEIRO DA ROSA
ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS
ANTONIO NELSON DE S. COSTA
ANTONIO NONATO DO AMARAL JÚNIOR
ANTONIO RODRIGUES GARRIDO
ANTONIO RIBEIRO FARIAS
ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHÃO
ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO
AUGUSTO ROBERTO VIDEIRA CALAZANS
AUGUSTO ROBERTO VIEIRA DE SOUZA
ANTONIO RUI SANTOS MORAES
ANTONIO SÉRGIO BAYMA AMORIM
ANTONIO SÉRGIO QUINDERE VALINOTO
ANTONIO SILVA SOUZA
ANTONIO TAVARES FILHO
ANTONIO VAZ ALVES
ARI PINHEIRO CAMARÃO
ARIAN DA COSTA NEYR
ARLINDO CARDOSO CARNEIRO
ARGEMIRO VASCONCELOS CORREA
ARILSON MENEZES DE SOUZA
ARMANDO AZEVEDO TRINDADE
ARMANDO DE BITENCOURT AMARANTE
ARMANDO KOUZO KATO
ARMANDO VILHENA RODRIGUES
ARMENTINO LOPES FERRAZ
ARMINDO MARINHO BENTES
ARNALDO FONSECA COELHO
AROLD MENEZES DE SOUZA
ARTUR FERNANDES CAUS
AUGUSTINHA RODRIGUES NASCIMENTO
AUGUSTO CESAR SOARES MOUTINHO
AUGUSTO COSTA E SILVA
AURVMOR MENEZES DE MATOS
AUTRAN LELIS DE OLIVEIRA FEIO
AZIZ MUTRAN NETO
BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
BENEDITO OLIVEIRA DA CRUZ
BENEDITO GILBERTO SENA CARVALHO
BERNARDINO DA COSTA E SILVA FILHO
BERNARDO FERREIRA DA LUZ
BERNARDO NUNES DE MORAES JÚNIOR
BENJAMIN JOSÉ PAMPLONA GAJOSO
BIRIANO ALVES DE LIMA
CAETANO DE SOUSA RÓCHIA
CAIRO PARENTE DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
CARLOS ALBERTO DE MORAES SÁ
CARLOS ALBERTO FERNANDES DE LIMA
CARLOS ALBERTO MONTEIRO CARDIM
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BAYSTA
CARLOS ALBERTO E BORGES
CARLOS ALBERTO RIBEIRO FILHO
CARLOS ALBERTO R. DO NASCIMENTO
CARLOS ALBERTO TRINDADE
CARLOS AMARAL PINHEIRO
CARLOS AUGUSTO LIMA LOBATO
CARLOS AUGUSTO L. DE ALCANTARINO
CARLOS AUGUSTO MATOS DA SILVA
CARLOS AUGUSTO SPOIRO DE ARAÚJO
CARLOS CABRAL REBELO
CARLOS DA SILVA SOUZA
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
CARLOS LAUREIRA
CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA
CARLOS RODRIGUES
CARLOS THADEU MATOS AUC
CELESTINO DOS ALVES
CELIO DE NAZARE PEREIRA
CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER

CHRISTIAN FABIAN SCARPARO
CILGIFREDO GONÇALVES DO CARMO
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CLÁUDIO ALVES BOUTI
CLÁUDIO DE BARROS PAES
CLAUDIO FERNANDO B. DE ALMEIDA
CLÁUDIO JOSÉ MOURA DE LIMA PONTES
CLÁUDIO RODRIGUES VILHENA
CLÁUDIO SÉRGIO PINTO DA S. TORRES
CLAUDONIRO BELO CARDOSO
CLAUDONIRO DA SILVA CARDOSO
CLAUDONIRO NONATO DO NASCIMENTO
CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO
CLIMÉRIO AGOSTINHO DE AQUINO
CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
CLOVIS SILVA DOS SANTOS
CONSTANTINO AUGUSTO M. TAVARES
CRISTOVÃO SANTANA DA COSTA
CUSTÓDIO RAIMUNDO DIOGO DE CAMPOS
DALMO CARDOSO DOS SANTOS
DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
DARLINDO LOBATO MARQUES
DAVID GOES ALVES
DIOMIZIO SILVA DA COSTA
DIRCEU RAIMUNDO DA ROCHA PINTO
DIRCEU SARDO VIETAS
DJALMA AURELIANO DIAS
DOMINGOS ARAÚJO DA C. GONÇALVES
DOMINGOS JORGE FARIAS CARDOSO
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
EDGARDO DOS SANTOS CARDOSO
EDILBERTO PAMPLONHA LIMA
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
EDILSON DA COSTA ARAÚJO
EDILSON NOKOES SANTIAGO
EDIONOR SIMÕES PEREIRA
EDISON BURLAMAQUI SIMÕES BONNA
EDISON MOREIRA DA CUNHA JÚNIOR
EDMILSON RODRIGUES V. DOS S. SANTOS
EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO
EDMUNDO MORAES DA SILVA
EDMUNDO TADEU LUCA SILVA
EDMUNDO VITÓRIO OLIVEIRA DA SILVA
EDSON RAIMUNDO R. DE SOUZA FRANCO
EDSON SILVA JORGE
EDUARDO FERREIRA VERGOLINO
EDUARDO FLÁVIO DE EACERDA MARÇAL
EDUARDO SÉRGIO MESCOUTO DA SILVA
ELÁDIO FERNANDES GOMES
EDY TEREZINHA RBS DE BARROS
ELCI SILVA GONÇALVES
ÉLCIO EDELTRUDES COSTA BASTOS
ELIAS PAULINO DE ARAÚJO
ELIAS SEFER
ELIBERTO CONDE
ELMERIO DA MOTA PIMENTA
ELOV ALBUQUERQUE DE O. SANTOS
EMÍLIO ALFREDO CANAVARRO COELHO
EMÍLIO HAGE SAADE
EMIR MACIADO DE AGUIAR
EPAMINONDAS DE SOUZA CHAVES
EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
ERNESTO ADOLPHO GOMES M. PARAENSE
EDVAN RUI PINTO COUTEIRO
ERNESTO DA SILVA M. FILHO
ERNESTO RODRIGUES SOARES
EURIDES TOCANTINS LOBATO
EVANDRO ANTONIO BARBOSA BONNA
EVANDRO RAIOL BITENCOURT
EVANDRO SIMÕES BONNA
FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA JR
FÁBIO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO
FÁBIO GUIMARÃES VILHENA
FAUSTO HERCULANO S. GOMES CARDOSO 25/09/40
FERNANDO ANTONIO GALVÃO MARTINS
FERNANDO ANTONIO LAMARÃO AMARAL
FERNANDO BEZERRA TEIXEIRA
FILOMENO DA SILVA ARAÚJO
FLORIANO TOMAZ ATAÍDE
FORTUNATO DE SOUZA PINTO
FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
FRANCISCO ALVES DE SOUZA
FRANCISCO ANDRADE DE ARAÚJO
FRANCISCO BRÁULIO BEZERRA
FRANCISCO DE ASSIS PAULO DOS SANTOS
FRANCISCO GOMES DA COSTA
FRANCISCO JOSÉ CAMARA FIGUEIREDO
FRANCISCO MOACIR GOMES CARDOSO
FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
FRANCISCO PINHEIRO LOPES
FRANCISCO PONTES DOS SANTOS
FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
FRANCISCO SENA BARRAL
FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
FREDERICO GUILHERME CHAVES
GABRIEL HERMES FILHO

09/02/40

21/02/61

GEISON FERREIRA DA SILVA
 GERALDO AFONSO LEMOS BENTES
 GEORGENOR DA SILVA COSTA
 GERALDO BARROS ROCHA
 GERALDO FIDALGO DE BASTOS
 GERALDO LOPES DAITRO DA SILVEIRA
 GILBERTO FERREIRA CARVALHO
 GILBERTO JAVAN DA SILVA
 GILFRIED LOUREIRO MACOLA
 GIUSEPPE DE TOMMASO
 GIVALDO LOUREIRO DA SILVA JÚNIOR
 GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
 GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO
 GLAILSON MARTINS ABDON
 GUARACI GOMES DOS SANTOS
 GUILHERME DE NOBRE E SILVA
 GUILHERME DIAS ATIAIYDE
 GUILHERME HENRIQUE DE M. LOBATO
 GUILHERME SANTOS DE SANT'ANNA
 GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES
 HALAN LEMOS MOREIRA
 HAROLDO FONSECA DA SILVA
 HÉLCIO RODRIGUES CARDOSO
 HELDER SIDNEY DIAS CABRAL
 HÉLIO FERREIRA
 HÉLIO MARINHO DE AZEVEDO
 HÉLIO MOTTA DE CASTRO
 HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS
 HENRIQUE COMEGANHA MARTINS
 HENRIQUE COMEGANHA MARTINS JÚNIOR 30/03/93
 HERMANO DIAS MARTINS
 HERNES ALVES DA SILVA FILHO
 HORÁCIO NUNES BARROS
 HUMBERTO DA COSTA CHAVES
 HUMBERTO VIEIRA DA CRUZ
 IRINEU VIEGAS PANTOJA
 ISAAC ELIAS ISRAEL
 ISMAEL NUNES DIAS DA SILVA
 IVALDO DIAS MACEDO
 IVALDO JOSÉ BOMPET DE ARAÚJO
 IVAN DOMINGUES DAS NEVES
 IVAN MIRANDA DE MORAIS
 JACÉLIO FARIÁ DA IGREJA
 JACOB ABEN-ATHAR
 JAIME DA SILVA PEREIRA
 JAIME MONTEIRO BRANDÃO
 JAIR BASTOS DE OLIVEIRA
 JAIR QUARESMA SANTOS
 JAIR QUARESMA SANTOS
 JAIR GONÇALVES BRONZE
 JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO
 JAIR NEY JÚNIOR
 JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS
 JESUS JOÃO DA SILVA VILLAGA
 JOACELY CAMPOS DE SOUZA
 JOÃO ALBUQUERQUE PAIVA FILHO
 JOÃO ALVES DA SILVA
 JOÃO BARBOSA DE AMORIM
 JOÃO BATISTA DOS SANTOS LOPES
 JOÃO BENEDITO PINTO DE CARVALHO
 JOÃO BOSCO CARDOSO CARNEIRO
 JOÃO BOSCO DE ANDRADE LOBO
 JOÃO BOSCO MOREIRA MONTEIRO
 JOÃO BOSCO REBELO DOS SANTOS
 JOÃO BRAGA DE FARIAS JÚNIOR
 JOÃO CARLOS FALCÃO BATISTA
 JOÃO COELHO MOREIRA
 JOÃO DAVID DA COSTA
 JOÃO DE ARAÚJO SEABRA JÚNIOR
 JOÃO DE DEUS RIBEIRO
 JOÃO DE OLIVEIRA CORTÉS
 JOÃO DOUGLAS MACIEL SIMÕES
 JOÃO FABIANO TAVARES DE SOUZA
 JOÃO FELISBERTO DA SILVA
 JOÃO IGNÁCIO VALOIS
 JOÃO JOSÉ DA SILVA
 JOÃO LIMA DE ALMEIDA
 JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA
 JOÃO MARIA DE SENA RODRIGUES
 JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 JOÃO MOCIMINHO COELHO
 JOÃO MIGUEL DE JESUS FRANCO
 JOÃO NELSIMAR GONÇALO TORRES
 JOÃO PACÍFICO DELGADO MONTENEGRO
 JOÃO ROBERTO BARBAS BAIHA
 JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO
 JÃO SANTOS ASSUNÇÃO
 JOÃO SÉRGIO FREITAS DE ALCANTARA
 JOAQUIM ADELINO LUCAS DA FONSECA
 JOAQUIM DE AMORIM SANTOS
 JOAQUIM FERNANDES ANTUNES
 JOAQUIM NASCIMENTO CALDEIRA
 JOAQUIM PINTO DE SOUZA PORTO
 JOB DE JESUS MENDES CASTRO VELOSO
 JOCEBY SABINO DA SILVA
 JOERCIO FONTENELLE BARBALHO
 JOSEY GREIJAL HOLANDA
 JOEL RAHOL PINHEIRO
 JORGE ABRAÃO AGE NETO
 JORGE DA CUNHA MORGADO
 JORGE GUILHERME FERREIRA RIBEIRO
 JORGE LUIZ DURANS DE ALMEIDA
 JORGE SAUL JÚNIOR
 JORGE SULEIMAN KAHWAGE
 JORGE TADEU CONCEIÇÃO DE SOUZA
 JORGE XEREFAN NETO
 JOSAFÁ DE SOUZA
 JOSÉ ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA
 JOSÉ AFONSO DA SILVA
 JOSÉ ALBERTO DE MENEZES
 JOSÉ ALBERTO DO COELHO ROCHA
 JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
 JOSÉ ALMIR RODRIGUES PEREIRA
 JOSÉ ARAÚJO
 JOSÉ AUGUSTO CARDOSO ALVES
 JOSÉ AUGUSTO MIRANDA TAVARES

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
 JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DE SA
 JOSÉ CARLOS CAMPOS
 JOSÉ DÁRIO DIAS DE OLIVEIRA
 JOSÉ DE ARAÚJO COSTA
 JOSÉ DE JESUS F. DE ALCANTARA
 JOSÉ DE NAZARÉ CHAPPELTA
 JOSÉ DE RIBAMAR SEGUNDS GOMES
 JOSÉ DA CÂMARA FURTADO
 JOSÉ DO NASCIMENTO PINHO
 JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ELIAS DA COSTA MARTINS
 JOSÉ ELIDIO RODRIGUES SANTOS
 JOSÉ FERNANDES CHAVES
 JOSÉ FERNANDO SOARES DOS SANTOS
 JOSÉ GILBERTO PINTO GUIMARÃES
 JOSÉ GUILHERME MENDES C. DE MACÉDO 17/03/43
 JOSÉ HEIRONTIMO DA SILVA VIEIRA
 JOSÉ LOPES DE MENDONÇA
 JOSÉ LUIZ LOBATO CONTE
 JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO
 JOSÉ MARIA DA SILVA
 JOSÉ MARIA DA SILVA
 JOSÉ MARIA DA SILVA COSTA
 JOSÉ MARIA DA SILVA FALCÃO
 JOSÉ MARIA DE ALCANTARA
 JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES JÚNIOR
 JOSÉ MARIA DE MENDONÇA
 JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PINTO
 JOSÉ MARIA DOS SANTOS
 JOSÉ MARIA DOS SANTOS BARBALHO
 JOSÉ MARIA FRAGOSO TOSCANO
 JOSÉ MARIA LOBATO MONTEIRO
 JOSÉ MARIA SILVA DA COSTA
 JOSÉ MIRANDA
 JOSÉ MIRANDA DANIN
 JOSÉ OPCIPIO DE OLIVEIRA FILHO
 JOSÉ OSWALDO COSTA DE SOUZA
 JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
 JOSÉ RAIMUNDO SARMENTO GUEDES
 JOSÉ ROBERTO MARQUES RODRIGUES
 JOSÉ ROBERTO VIEIHO DA CRUZ
 JOSÉ ROMÃO DA SILVA
 JOSÉ SABINO DE OLIVEIRA NETO
 JOSÉ SANTOS RODRIGUES
 JOSÉ VIEIRA DE CASTRO JÚNIOR
 JOSÉ WANDERLEY HOLANDA
 JOSÉ WATERLOO
 JOSÉ ZITO SPINDOLA
 JOVINO RODRIGUES DE SOUZA
 JOSUÉ MAESTRI
 JOSUÉ RIBEIRO MARTINS
 JÚLIO CESAR ARRAPES BENDAHAN
 JURACI JOSÉ ARAÚJO SANTOS
 JOSIMO CORRÊA DOS SANTOS
 KLEYTON CORRÊA DOS SANTOS
 LABIBE DO SOCORRO IABER DE MENEZES
 LAURÉLIO AUGUSTO COUTO DA ROCHA
 LAURÉLIO MIRANDA DA ROCHA JÚNIOR
 LAURO SOUSA 11/02/63
 LÁZARO DO SOCORRO COSTA DOS ANJOS
 LÁZARO GUEDES LEON
 LEONEL ANTONIO DA R. TEIXEIRA JÚNIOR 27/09/68
 LINCOLN TOMIO KAMADA
 LISIO DOS SANTOS CAPELA
 LOPO ALVAREZ DE CASTRO
 LOTHAR RICHARD REITZ
 LUCIANO ANTONIO COELHO REIS
 LUCIANO CARLOS TAVARES MARQUES
 LUCIANO CORRÊA FIGUEIRA
 LUCIANO PINTO DE MORAES
 LÚCIO MAURO MOUTINHO BARBALHO
 LUCIVALDO DE JESUS PANTOJA
 LUIS CLÁUDIO CORTAGENES BOUTH
 LUIS CLÁUDIO SANTANA VIEIRA
 LUIS HELENO DO ROSÁRIO
 LUIS RAIMUNDO DILLON F. DE FIGUEIREDO
 LUIZ AFONSO DA CUNHA MARQUES
 LUIZ ANTONIO LOPES RAMÓA
 LUIZ AGOSTINHO SIERRA
 LUIZ ALBERTO NERY SAMPAIO
 LUIZ ALBERTO VALOIS
 LUIZ ANTONIO CARDOSO CARNEIRO
 LUIZ ARTHUR BEZERRA PINTO ALMEIDA
 LUIZ BRASÍLIO DA ROCHA LEONARDO
 LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA
 LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
 LUIZ CARLOS BORGOS DOS SANTOS
 LUIZ CARLOS DE CASTRO VELOSO
 LUIZ CARLOS PAMPLONA
 LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
 LUIS CARLOS REIS DE ALMEIDA SOUZA
 LUIZ CLÁUDIO ROSA DA COSTA NUNES
 LUIZ DA CRUZ LOUREIRO
 LUIZ DA SILVA MAIA
 LUIZ DELFINO TAVARES NOBRE
 LUIZ EIMAR MIRANDA TAVARES
 LUIS FERNANDO GUARACIO DA LUZ
 LUIZ FLORENCIO DE OLIVEIRA
 LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA
 LUIZ GUILHERME MONTEIRO NEVES
 LUIZ JORGE CARDOSO LIMA
 LUIZ MIGUEL SCAFF
 LUIZ OTÁVIO DANIN DE M. CARVALHO
 LUIZ OSCAR BENTO DE LIMA
 LUIZ OTÁVIO BARBOSA CHAVES
 LUIZ OTÁVIO COLLYER FORTES
 LUIZ OTÁVIO DA FONSECA
 LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 LUIZ PAULO SILVA FREITAS
 LYSÍAS PEDRO DE OLIVEIRA
 MANOEL ARAÚJO PARENTE
 MANOEL CRUZ CANTÃO SANCHES
 MANOEL DE JESUS GOMES DA ROCHA
 MANOEL DE SIQUEIRA PEREIRA
 MANOEL EUGÊNIO DA CUNHA MARQUES
 MANOEL FIGUEIREDO DA SILVA

MANOEL LEONIDAS OLIVEIRA
 MANOEL LOURENÇO PINTO
 MANOEL MODIHO LEAL
 MANOEL POMPEU FILHO
 MANOEL RAIMUNDO ONIETH CARVALHO
 MANOEL KZAN LOURENÇO
 MARCELINO MARQUES DE ARAÚJO
 MARCELLO VIANNA PENNA
 MARCIAL DAMIÃO RODRIGUES CALVO
 MÁRCIO IVAN TRINDADE LAGES
 MÁRCIO LUIZ MATOS DA SILVA
 MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
 MARCO ANTONIO PERTEIRA PAMPLONA
 MAURICIO TEIXEIRA CORAL
 MÁRIO CARDOSO CAVALCANTE
 MÁRIO DA COSTA MAIA
 MÁRIO ELSIO MOTTA PEREIRA
 MÁRIO ROBERTO DA SILVA PANTOJA
 MÁRIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO
 MARIONALDO DE SOUZA BRITO
 MARIVALDO DUPLAT SIMÕES
 MÁRCIO PINHEIRO COELHO DE SOUZA
 MAURICIO UBIRAJARA VELASCO AZEVEDO 22/09/56
 MAURILIO DA COSTA GOMES
 MAURO CESAR KLAUTAU BONNA
 MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS
 MAURO PIMENTEL PERREIRA GUIMARÃES
 MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS
 MIGUEL CHAAR HABER
 MIGUEL NEVES GALVÃO
 MIGUEL PEINADO-PINA
 MILTON DA SILVA BEZERRA
 MILTON FARIAS CONCEIÇÃO
 MOACIL MACHADO DE MORAES
 MOACYR BERNARDINO DIAS FILHO
 MOACYR PINTO DA COSTA
 MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 -NURILO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES 03/06/68
 NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL
 NATAN DE NAZARENO LOBATO VIDAL
 NAZARENO RODRIGUES DO NASCIMENTO 22/11/55
 NEI GONÇALVES DE MENDONÇA
 NÉLIO DACIER LOBATO
 NELSON DIOGO COUCEIRO
 NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
 NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 NELSON MACHADO DA CRUZ
 MEMORINO BENTES DA SILVA
 NERCILO ALVES DA SILVA
 NEREU FERNANDES DE LIMA
 NEWTON AZEVEDO CORRÊA
 NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
 NILO EMANOEL RENDIHO DE NORONHA
 NILTON NOGUEIRO NEVES
 NORIVAL BARBOSA DA SILVA
 ORCINO DA TRINDADE CAVALCANTE
 ODAIR CHARCIAR BARRA
 ODIR ALLAN DA COSTA OLIVEIRA
 ODIR DA COSTA CASTRO
 ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
 ODO LÚVERO CARNEIRO DE A. FILHO 04/09/81
 OLIVAR RODRIGUES LEÃO
 ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE
 OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR
 OSMAR ARAÚJO DE SANTANA
 OSWALDO DA SILVEIRA C. JÚNIOR
 OSWALDO PEREIRA BORGES
 OSWALDO SAMPAIO MELO
 ORLANDO DOS SANTOS PINTO
 ORLANDO FRANCISCO DA SILVA
 OTACILIO CRUZ LIMA
 OTAVIO BITENCOURT PIRES
 OTÁVIO SAMPAIO MELO
 OTON GARCIA DAMASCENO
 PAULO AUGUSTO DA COSTA MARINHO
 PAULO CESAR ALEXANDRINO AUGUSTO
 PAULO CESAR RODRIGUES CURJÃO
 PAULO COSTA CAXIADO
 PAULO EDUARDO FONSECA PUGET
 PAULO FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA
 PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
 PAULO EDUARDO GODINHO DE MORAIS
 PAULO GUILHERME G. DE CARVALHO
 PAULO GUILHERME SEABRA DA COSTA
 PAULO GUIMARÃES BONA
 PAULO HENRIQUE VALENTE PEREIRA
 PAULO IZALDO REIS DA COSTA
 PAULO MARTINS RAMALHO
 PAULO MIRANDA QUEIROZ
 PAULO MOTTA DE CASTRO
 PAULO RENATO PIRES FERNANDES
 PAULO ROBERTO DE ARAÚJO LEITE
 PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA
 PAULO ALBERTO JORGE SILVA
 PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS
 PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES
 PAULO SANTANA CORRÊA MIRANDA
 PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORAES
 PAULO SÉRGIO DE LIMA MIRANDA
 PAULO SÉRGIO REBELO PINHEIRO
 PAULO SÉRGIO VERBICARO GHESTAS
 PAULO SIERRA VASCONCELOS
 PAULO SOARES RAMALHO
 PAULO VITOR SILVA DE FREITAS
 PEDRO AUGUSTO DE ALENCAR FILHO
 PEDRO CORDEIRO GOMES
 PEDRO DA SILVA RODRIGUES
 PEDRO LOPES COSTA
 PEDRO PAULO MACEDO DE AMORIM
 PEDRO PAULO MENEZES FRANCO
 PEDRO RAMOS DA SILVA
 PEDRO RAMOS FIEL
 PEDRO SANTANA FONSECA
 PEDRO SOUZA CASTRO
 RAFAEL LUIZ SANTANA LOPES
 RAIMUNDO ALBERTO PACHECO DE LIMA
 RAIMUNDO ALVES DA SILVA

RAIMUNDO ALVES PAIVA
RAIMUNDO BARROSO DE ALMEIDA
RAIMUNDO BOTELHO DE HOLLANDA
RAIMUNDO CABRAL DE SOUZA
RAIMUNDO DE PAULA MARINHO
RAIMUNDO FRANCISCO C. DA SILVA
RAIMUNDO GOMES PEREIRA
RAIMUNDO GONÇALVES MAGNO
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
RAIMUNDO NONATO DOS S. VASCONCELOS 20/08/61
RAIMUNDO NONATO TRINHEIRA PAMPOLHA 17/04/33
RAIMUNDO REIS CORDEIRO
RAIMUNDO ROBERTO MENEZES
RAIMUNDO RODRIGUES BESSA
RAIMUNDO SALVADOR BATISTA SANTOS
RAIMUNDO SANTANA TRINDADE LOBATO
RAIMUNDO SILVA
RAIMUNDO TRAVASSOS SANTOS
RAIMUNDO VIANA LOBATO
RAINERO DE CARVALHO MAROJA
RAUL DA SILVA MOREIRA
REGINALDO BENEDITO LOBO LEÃO
REGINALDO DE PAULA LIMA
REINALDO JOSÉ DIAS CRUZ
REINALDO MORAES DA SILVA
RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO
RAYMUNDO GONÇALVES DA COSTA
RENATO MOURA SIMÕES
RENILSON DA SILVA CORRÊA
REINALDO SANTANA PAES DA COSTA
REZK NELSON REZEGUE
RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES
RICARDO MAIA MARTINS
RICARDO SILVA PUGET
ROBERTO CARLOS DE CARVALHO SANTOS 29/04/81
ROBERTO CARDOSO ARAÚJO
ROBERTO GROMOSKI
ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO
ROBERTO FERNANDES DA SILVA
ROBERTO MARGALHÃES REIS
ROBERTO MAIA MARTINS
ROBERTO PAMPOLHA NERFAN PINTO
ROBERTO PAULO DA CUSIHA
ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA
RODOLFO EUGÊNIO DOS SANTOS SILVA
RODOLFO RANGEL FIUZA DE MELLO
ROGER BARROS REZEGUE
ROMULO FONTENELLE MORAES
RONALD COSTA BORRAJO
RONALDO GERSON DOS SANTOS SILVA
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
ROPS EMANUEL VIDIGAL NASCIMENTO
ROSIVALDO DOS SANTOS SILVA
ROSMIRO CLODVALDO ARAIAS BATISTA
RUBENS ACÁCIO FRANCO
RUI AFOSSO DA MATA MENDES
RUY EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RUY MARTINI DOS SANTOS
SAHID NERFAN
SALOMÃO DE SOUZA
SALOMÃO LOPES AZULAY
SAMUEL JOSEPH ISRAEL
SANDRO VALÉRIO MORAIS DA SILVA
SEBASTIÃO ANDRADE
SEBASTIÃO P. FERREIRA DE SOUZA
SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA
SÉRGIO MAUÉS DE FÁRIA
SÉRGIO PEDRO AURELIANO DIAS
SÉRGIO SANTOS REMOR
SIDNEY ALEXANDRE BURNETT NETO
SIDNEY COELHO ABDON
SIDNEY TEIXEIRA POÇA
SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
SIMPLICIO DAS CHAGAS PINTO
TENYSON PORTELA DE RAPOSO
THEOPHILLO JORGE LOPES
UBIRACY LUIZ ARAÚJO SANTOS
VALDELINO DA SILVA CORRÊA
VALDEIR VASCONCELOS MOREIRA
VALENTINO TELES SIROTHEAU CORRÊA
VANCIRLIO DA COSTA GONÇALVES FILHO
VANCIRLIO DA COSTA GONÇALVES NETO
VICENTE FERNANDES DE MOURA
VICENTE FERNANDES DE MOURA
VINICIUS BAHURI OLIVEIRA
VINICIUS DE ALMEIDA E SILVA
WALDECI CAMPOS DO CARMO
WALDIR NASCIMENTO BATISTA
WALDEMAR FERREIRA PINTO
WALDIR JUGO PONTES DOS SANTOS
WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA
WALTER DA SILVA MONTEIRO
WALTER PERES CID
WALTER WILTON ARBAGE
WEIMAR DA COSTA E SILVA
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
WILTON DA SILVA FREITAS
VLADIMIR DA SILVA LOBATO
ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
ADALGISA DA COSTA DE ARAÚJO
ADALGISA OLIVEIRA DE MELLO
ADEOZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO
ADRIANA DO SOCORRO HABER MENEZES
AGLAFIR FRANCO NUNES
ALAYNA CASTILHO MONTEIRO CORTES
ALEXANDRA FERREIRA COUTINHO
ALDA LÚCIA RODRIGUES FRANÇA
ALEGRIA SEBASTIANA ILKA MELO
ALICE BARBOSA DE ALMEIDA
ALZIRA DE LIMA LOBATO
ALZIRA JUSTINA DE OLIVEIRA
AMÉLIA CUNHA FRANCO
AMÉLIA DA GRAÇA ALVES DA SILVEIRA
ANA EMÍLIA VIEIRA AUTRAN
ANA CRISTINA MARGALHO PENICHE
ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
ANA LÍDIA FERREIRA GOMES

ANA LÚCIA NUNES DA SILVA
ANA MARIA NEVES TAVARES
ANA RITA MOURA DE MELLO E SILVA
ANGELA DE NAZARÉ T. VILAÇAGROMOSKI
ANTONIA TELES AMADOR
ANASTÁCIA TAVARES GOMES
ANGELA MARIA BARBOSA GOMES
ANGELA MARIA SANTOS PEREIRA
ARACI GUIMARÃES ALVES
ARLETE FERNANDES FARIAS
AUTALICE PAES LIMA LOBATO
BELEMITA NAZARETH FRAZÃO BRAGA
BENEDITA FARIAS GAIA
BENEDITA LACERDA PAMPOLHA
BENEDITA QUARESMA DOS SANTOS
BENEDITA SILVA
CARLA MARIA AMOEDO COSTA
CÁRITAS MARIA DE AZEVEDO
CARMOSA RIBEIRO GOMES
CÉCILIA MARGARIDA SANTOS OLIVEIRA
CÉLIA CONCEIÇÃO CORRÊA MENDONÇA
CÉLIA DAS NEVES CORRÊA SANTOS
CÉLIA DE NAZARÉ NASCIMENTO COSTA
CELNYRA DE ARAÚJO CEPEDA
CEZARINA NIACIO CABRAL
CLARICE CORRÊA RISUENHO
CLAUDETTE BELO CARDOSO
CLAUDIA BELO CARDOSO
CLAUDIA CARTÁGENES BOUTHI
CILENE OLIVEIRA CEBOLÃO
CLAUDETTE ALVES DA COSTA REIS
CLEIDE FONSECA RODRIGUES
CLEONICE CARDOSO
CLEONICE OSÓRIO AGUIRRE
DALZIRA CARDOSO
DÁRIA MARIA MELO FERNANDES
DARICA DE PAULA MARINHO SILVA
DEUSA AMARAL DO NASCIMENTO
DEUSA CRISTINA DO NASCIMENTO
DEUSA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
DIVA NILCE DA PAIXÃO DE BRITO
DINORAH RY SECCO DA CUNHA MARQUES 31/01/29
DIRCE NUNES DA SILVA
DOMINGAS CARDOSO RODRIGUES
DONATILIA COSTA DA SILVA
DORA NUNES DA FONSECA
DORA PEREIRA MESQUITA
DONALICE DA SILVA CORDEIRO
DORALICE DE PAULA MARINHO PALHETA 09/11/47
DORVALINA SANTOS MONTEIRO
EDNA MARIA FONSECA ALVES
ELIANA MELEN CARNEIRO
ELIETE MARIA B. DE LIMA
ELMARDINA FARIAS VULCÃO
ELISIA ALVES GONÇALVES
ELZA CARDOSO LIMA
ELZA MARIA DA SILVA SANTANA
ENEIDA BAPTISTA GUERREIRO
ERERONTHIE MARIA ARAÚJO DA SILVA
ESMERALDA OLIVEIRA LOPES
ESTERINA FILIJO PENA
ESTER FREITAS DOS REIS
EUFÊMIA GONÇALVES VALOIS
EUGÊNIA MARIA CARDOSO TAVARES
EULICE BAPTISTA DANTAS
EUNICE BARBOSA DA SILVA
FATME CHAAITO BALAGHI
FÉ TEREZA SOUZA DA SILVA
FERNANDA DE BARROS MENDES
FERNANDA MIRANDA TAVARES
FRANCILINA DA COSTA MOREIRA
FRANCISCA IZABEL LEÃO REBELO
GERCINA DA SILVA PÉ PEREIRA
GILDA MARIA MAIA MARTINS
GRACELANE FILIZZOLA NUNES
GRASIELA GUIMARÃES PIMENTEL
HELENA LÚCIA CHAGAS
HELENA LÚCIA LIMA RAMOS
HELIANA MARIA BRASIL M. DE SOUZA
HELOISA BAPTISTA DOS SANTOS SILVA
HELOISA HELENA PINTO LIMA
HERMINIA PAMPOLHA GAROSO
IDAISE GRACIA DOS SANTOS LOLA
IDORINA DA PAIXÃO DE SENA PANTOJA
IÉDA CRUZ GOMES
ILDA SANTA BRIGIDA DA SILVA
ILVANA RAIMUNDA CURSINO DA SILVA
IRACI MORAES DA SILVA
IRAJDES PUREZA LIMA
IRENE GOES DOS PASSOS
IRENICE ALVES RODRIGUES
ISANIRA COUTINHO VAZ PEREIRA
IVANEIDE OLIVEIRA MELO
IVANILDE MATOS DA SILVA
IZA CORRÊA LOBATO DE FREITAS
JACIRA DA SILVA PEREIRA
JANDIRA PEREIRA PEDROSO
JOANA DA CONÇA DA SILVA
JOANA D'ARC BRITO PINON
JOANA LIMA DOS SANTOS
JOANA MORAIS DA SILVA
JUREMA DE ARAÚJO DE AMORIM
JURACEMA MATOS DA CUNHA
LEA AMOEDO DA SILVA COSTA
LEA MARIA AMOEDO COSTA
LEA MARIA MOREIRA DE ALCANTARA
LECI DO SOCORRO ARAÚJO SANTOS
LÉDA DOS ANJOS
LENIR REBELO PAMPOLHA
LENITA NASCIMENTO DA SILVA
LINDA LÚCIA MATOS PADUL SARGES
LUIZA DE NAZARÉ JUCÁ PUGET
LYLIAN ROSANA LIMA DE SOUZA
LYSIAS PEDRO DE OLIVEIRA
LÚCIA DALTRIO DE VIVEIROS
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA PINHO
LÚCIA PINHEIRO RODRIGUES

LUCYMAR DE JESUS FERNANDES
LUCYMAR DA SILVA FERREIRA
LUCIOLA COSTA AZEVEDO
LUZIA ARNOUD NEVES
MARCIA SÁ LOPES
MÁRCIA SARMIENTO E SILVA
MALU MENEZES DE SOUSA
MARGARIDA DE CAMPOS LIMA
MARGARIDA PADILHA PENAFORT
MARIA AMÉLIA DA COSTA ASSUNÇÃO
MARIA AMÉLIA DA SILVA MACHADO
MARIA ANGÉLICA DE M. MARREIROS
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA AQUINO
MARIA BENEDITA ROCHA DOS SANTOS
MARIA BÉTANIA MARTINS
MARIA CARMEM CAVALC. RODRIGUES
MARIA DA CONCEIÇÃO C. DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S. BRASIL
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS M. SOUSA
MARIA DAS DORES DA SILVA SOARES
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO RODRIGUES 29/11/49
MARIA DAS GRAÇAS LOPES FONSECA
MARIA DAS GRAÇAS NEVES PALHETA
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TAVARES
MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA BRABO
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PEIRES
MARIA DE JESUS ATAÍDE OLIVEIRA
MARIA DE JESUS BORGES MUNIZ
MARIA DE JESUS COSTA LIMA
MARIA DE JESUS FERREIRA N. SILVA
MARIA DE LIMA GOES
MARIA DE LOURDES E. DE ALCANTARA
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES SILVA PINHO
MARIA DE LOURDES TORRES DA CUNHA
MARIA DE NAZARÉ DA S. SOUZA
MARIA DE NAZARÉ DO ESPÍRITO SANTO
MARIA DE NAZARÉ FARIAS SILVA COELHO
MARIA DE NAZARÉ LIMA COSTA
MARIA DE NAZARÉ NEVES MENEZES
MARIA DE NAZARÉ MARTINS BRAGA
MARIA DE NAZARÉ MARTINS
MARIA DE NAZARÉ SANTANA PRADO
MARIA DINÉIA BORGES MARTINS
MARIA DO PERPÉTUO S. DE LIMA NUNES
MARIA DO CARMO PINA RUSSO
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
MARIA DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO MORAES PACHECO
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
MARIA DO SOCORRO VIEIRA CHAVES
MARIA DOLORES DE SOUZA PINHEIRO
MARIA DILENA COUTO DA ROCHA
MARIA EMILIA DA SILVA DOS SANTOS
MARIA EMILIA GOMES
MARIA EUGÊNIA AMOEDO AMARAL
MARIA EUNICE DA C. FIGUEIREDO
MARIA EUSTÁQUIA BELO LIMA
MARIA FILADELFA MELO MATOS
MARIA GRAZIELA BIGIDO DOS SANTOS
MARIA HEBE DA SILVA SANTOS
MARIA HELENA DA SILVA SANTANA
MARIA HELENA DE MERICIA
MARIA HELENA MARQUES MACEDO
MARIA HELOISA MACIEL BARBALHO
MARIA IRADÉ DE SOUZA PEREIRA
MARIA IZABEL NOGUEIRA
MARIA JESUINA B. DE L. NOGUEIRA
MARIA JOSÉ MAIA MARTINS
MARIA LIDUINA CORRÊA MIRANDA
MARIA LOPES CHAVES E SILVA
MARIA LUCIMAR ROMA DA SILVA
MARIA LUIZA PAULINO DE AZEVEDO
MARIA MACHADO TAVARES
MARIA MADALENA CORRÊA CONCEIÇÃO
MARIA MADALENA DE BARROS PINHEIRO
MARIA MADALENA DE SOUZA
MARIA MADALENA FONSECA DE ARRUDA
MARIA NELY OLIVEIRA DA SILVA
MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS
MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR
MARIA ONEIDE SANTOS
MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
MARIA ROSANA DOS SANTOS JORGE
MARIA ROSINEIDE PINTO BENTES
MARIA ROSILDA ASSUNÇÃO DE SARGES
MARIA SILVIA FERREIRA BAHIA
MARIA SUELI ARAÚJO MARTINS
MARIA TERREZINHA DE J.M. DE SENA
MARIA TEREZA LAURA C. L. GALLINDO
MARIA VANDIR PEREIRA BITENCOURT
MARIA VITÓRIA ROMA DA SILVA
MARIA YVONÉ FIGUEIRA RODRIGUES
MARLENE DORA OLIVEIRA DA SILVA
MARLENE MARTINS SOARES
MARINA MIRANDA DE ANDRADE
MARISA DIAS DE SOUZA
MARISANTA PASSARINHO PINTO SOUZA
MARLENE MACHADO SANTOS
MARTA LÚCIA BARBOSA SILVA MAESTRI
MERCEDES MARIA HENRIQUES MAIA
MERCEDES PEREIRA DE SOUSA
MIRACI SANTOS LOURINHO
MIZAR KLAUTAU BONNA
NAIR MOTA DA SILVA
NATALINA CORRÊA DOS SANTOS
NATALINA DE JESUS SARMENI DE MENEZES
NATERCIA MERICIA
NÉLIA FRAGA FERRARO DE CARVALHO
NEWTON WASHINGTON DANIN DE MELO
NILMA CUNHA FRANCO

13/05/49

31/01/29

09/11/47

13/10/61

NILZA DE SOUZA TAVEIRA
 NUBIA ARAUJO MACIEL
 OLIVIA PINTO DE SOUZA
 ORIANA MARIA BANDEIRA DOS SANTOS
 OSCARINA JANETH DAMASCENO
 OSCARINA MARQUES CASCAES
 PATRICIA SOUZA DE MEDEIROS
 PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ
 PETONINA LUCIA SANTANA
 RAIMUNDA AGUEDA BILO CARDOSO
 RAIMUNDA ALBERNAZ DE ARAUJO
 RAIMUNDA ALVES LEO
 RAIMUNDA DA GLORIA ADE CARVALHO
 RAIMUNDA DE ARAUJO CAMELO
 RAIMUNDA DE NAZARE M. DE MENDONÇA
 RAIMUNDA DE SOUSA NUNES
 RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELOS
 RAIMUNDA LUCIA PEREIRA DA SILVA
 RAIMUNDA MACHADO DA CRUZ
 RAIMUNDA MENEZES DE SOUZA
 RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
 REGINA CELIA ALBUQUERQUE MONTEIRO
 REGINA MARIA NOVAES
 RENEE SCAPI LOPES SANTOS
 RITA DE CASSIA CHAVES E SILVA
 ROSA DE BARROS LOPES
 ROSA ELIANA PINHEIRO CARDOSO
 ROSA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ROSA MARIA DE SOUZA PEREIRA
 ROSA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA
 ROSENEIDE DE OLIVEIRA LOPES
 ROSINEIDE NAHUN CAVALCANTE
 ROSI SIQUEIRA CARDOSO
 ROSS MARY SCAPI LOPES
 ROSANGELA SILVA DE BRITO
 SACHIA IVAN NAWAES TAVARES
 SANDRA HELENA CARTAGENES BOUTI
 SELMA BRITO CARTAGENES
 SILVANA GONCALVES COLARES
 SILVANEIE BARBOSA DE ALMEIDA
 SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS
 SOCORRO DE NAZARE DOS S. ATAIDE
 SONIA MARIA LOBATO
 SONIA MONTEIRO DINIZ
 SUELY GOES ALVES
 SUELY NUNES DA FONSECA
 SUELY SERRUYA MEDEIROS
 SUZETTE SALLES
 TELMA MENSICAL PEREIRA
 TEONILA DOS SANTOS E SILVA
 TEREZA CRISTINA R. ANASSE
 TERESINHA DE JESUS DA C. GONCALVES
 TEREZINHA DA CRUZ CORDEIRO
 TEREZINHA DA SILVA LISBOA
 TEREZINHA DE JESUS COSTA CARDOSO
 TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO ALVES
 THELMA LUCIA VASCONCELOS COLARES
 VALNIRDE AMERICA D'OLIVEIRA DANTAS
 VALYENIA BRASIL D'OLIVEIRA DANTAS
 YEDA MOURA KAHWAGE
 ADAMOR ALBERTO G. SIMOES 3981
 ANTONIO AUGUSTO S. DE ACUIAR 4041
 CAETANO DA SILVA NEVES 20/11/81
 CARLOS NASCIMENTO MONTEIRO 0046
 CLAUDIO DE SOUZA MENEZES 3018
 EMMANUEL DE SOUZA CRUZ 04/09/81
 FERNANDO LUIZ DE AVELAR 17/04/82
 FLAVIANO ALBERTO RODRIGUES 0086
 FRANCISCO GRAVEIRO DA SILVA 0378
 HOLDRIGDE DOS REIS SOARES 0050
 HUMBERTO SOARES FERREIRA 5483
 ISMAEL COELHO DA FONSECA NOVO 09/05/81
 IVENIO DO E SANTO HERMES 5133
 JOAO PAULO PINHEIRO DA SILVA 07/05/81
 JORGE PORTUGAL DA LUZ
 JOSE MAIA DA SILVA
 JOSE MARTINS CHERMONT 20/09/80
 LAEL OLIVEIRA ALMEIDA 29/04/81
 LUIZ ALVES DE SOUZA
 MILTON DE MORAES LOBO 17/10/81
 PAULO SERGIO NEVES DO AMARAL 2807
 RAIMUNDO CARVALHO CORREA 0273
 TOLENTINO GONCALVES OLIVEIRA
 WILTON MOREIRA DA CUNHA 0345
 ANA MARIA CAMPOS RODRIGUES 5399
 BERTHA GOMES MACHADO PARAENSE
 CLEONICE GAJOSO DA COSTA 1464
 EDNAIR DA SILVA BRAGA 27/03/82
 ELISABETH DA SILVA LOPES 3680
 EUNICE MARIANA DA CRUZ SANTOS
 GRACA MACIEL - BOL 30/05/86
 JULIANA MONTEIRO DA SILVA 0129
 MARIA ALCINEIA P. DO NASCIMENTO
 MARIA AUGUSTA SOUZA 04/09/81
 MARIA CABRAL RABELO 25/10/82
 MARIA CARDOSO FERREIRA DA CRUZ
 MARIA DAS GRACAS BRABO SOARES
 MARIA DE FATIMA DE ANDRADE LOBO
 MARIA DO CARMO GEMAQUE DE LIMA
 MARIA DO SOCORRO C. E. SILVA 4388
 MARIA JOSE DE ANDRADE LOBO 2945
 MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA 5452
 MARIA JOSE OLIVEIRA RODRIGUES
 MARIA NILCE DA SILVA 30/10/81
 MARIA SOUZA DE ARAUJO 29/04/81
 OSCARINA ALVES CORREA 09/05/81
 OZELITA CARDOSO CRUZ 31/10/81
 ROSA MARIA CARDOSO DOS REMEDIOS
 ROSANGELA DA MATA MENDES 0246
 ROSANI CORREA DE ALBUQUERQUE
 SANDRA MARIA CUNHA SILVA 4361
 SHEILA SANTOS LIMA
 VANIA TEREZINHA MODESTO FONTES
 VERA LUCIA MARTINS PEREIRA 1703

É, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.
 @ DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
 Juiz Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral

EDITAL 17 / 97

O DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral, Belém do Pará, por nomeação legal,

Faz Saber aos Interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se em suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Popular Socialista - P. P. S.

Filiados	Nº do Título	Data de Filiação
Adélia Maria Zairas Pereira	0014810713/68	29/02/88
Aderina Sarges Feio	006241113/09	30/05/88
Adnilson da Silva Oliveira	006602813/09	29/02/88
Adulino Martins	011857413/84	10/08/95
Afonso Rodrigues de Oliveira	175033313/33	10/07/85
Agenor Cavalcete de Macedo	04077213/17	10/07/88
Ailson Braga da Silva	226805113/92	09/01/90
Albaniza Lobato de Carvalho	006320213/33	19/10/89
Alberto de Castro Marinho	228092213/84	17/01/91
Alcilene Marivalda da Silva	011864913/33	07/12/87
Alexandre Nogueira Magalhães	008500413/76	16/05/86
Alfredo Andrade dos Reis	01147613/09	28/02/89
Almeida Lobato Torres	011098713/17	09/11/92
Aluizio Lobato Torres	011098813/09	09/11/92
Alvina de Oliveira Batista	004821813/84	15/10/85
Amélia Costa de Souza	187461043/17	02/10/95
Amélia Farias de Souza	005914713/50	30/05/88
Américo Bezerra da Silva e Cunha	009340913/76	29/03/88
Ana Carolina de Mattos Farias	000108013/41	28/05/88
Ana Lúcia Nery de Castro	004826313/09	28/11/85
Ana Lúcia Pantoja dos Santos	006628913/50	14/06/88
Ana Maria Carneiro de Melo	000868913/41	02/10/95
Ana Maria Helffer	06324013/09	30/10/92
Ana Maria Rosário Santos	003736413/84	14/12/87
Ana Paula Maia Rezende	001551713/92	16/12/87
Ana Paula Monteiro Cunha	000870013/92	30/05/88
Ana Regina Tavares de Castro	011885013/09	30/10/92
Ana Regina Tavares de Castro	007351413/09	30/05/88
Ana Ruth de Silva	247268813/50	09/11/92
André Vicente do Rosário Marinho	007881113/25	09/11/92
Angelina Falcao Valente	007333713/09	28/11/85
Angelina Lima Tavares	0053013013/17	28/03/88
Angelo Mesquita de Carvalho	001792113/33	16/05/86
Anna Maria Barbosa Rodrigues	004428013/17	09/01/90
Antonio Benedito Nunes Moraes	004428313/68	28/02/89
Antonio Carlos de Azeite Monteiro	005310513/76	03/03/86
Antonio Carlos Melo da Costa	009880013/68	28/03/88
Antonio Firmino Dias Cardoso Neto	135970313/50	28/02/89
Antonio Gala Muniz	003407813/25	30/05/88
Antonio Mattias e Silva	004658213/84	21/08/85
Antonio Santana	01106/88	01/06/88
Antonio Santana de Carvalho	003408813/09	21/06/88
Antonio Santos Braga	005318113/25	30/05/88
Antonio Vaz Alves	003409513/25	28/02/89
Arclimedes Egipto do Nascimento	189436213/41	28/02/89
Arlete Maria de Azeite	006662213/09	09/07/88
Armando Ferreira Cruz	011906113/09	28/02/83
Arnaldo Jordy Figueiredo	010478813/41	23/09/85
Aroldo Sanches Malato	007373613/41	28/02/89
Assad Yoessef Zaidan	011175113/33	23/09/85
Augusto Afonso Monteiro de Barros	000875613/41	30/05/88
Augusto César Vieira Burlamaqui	228115313/25	09/01/90
Avelino Pinheiro Favacho	041899713/84	28/02/89
Azeite Soares Sarges	008837313/50	13/03/92
Aziz Barbosa Cury	010679813/25	28/02/89
Benedito Costa Farias	006675813/76	28/03/88
Benedito Gomes Souza	005329413/09	28/11/85
Benedito Hélio Catanhede	004191913/25	30/05/88
Benedito Sarmento de Almeida	007896213/33	07/06/89
Benedicte Ferreira Vasconcelos	002435513/33	19/10/89
Bernadete Puresza Rodrigues	007897113/25	19/10/89
Boris Pereira Baccar	010832813/76	14/03/88
Brites Nazare Monteiro Bastos	196779313/68	27/04/91
Cacilda Costa de Souza	002029813/33	29/02/88
Cálio Roberto Cancio Faro	196736713/17	17/01/91
Caciana Moraes Favacho	003419613/76	28/02/89
Camil Wadli Salame	010833113/76	07/12/87
Carlos Alberto Braga Bragança	004194413/33	14/03/88
Carlos Alberto Freitas Lobato	004195513/92	14/12/87
Carlos Alberto Palleça Pacheco	007391013/33	07/01/86
Carlos Alberto Rauda Pimentel	002032213/09	18/09/85
Carmelino Luis Feio Salgado	004446213/68	30/05/88
Carmem Lúcia Gonçalves Lima	232296713/50	02/10/95
Carmen Lúcia Santos Lopes Sruza	005953613/50	30/05/88
Casemiro dos Santos Lavareto	000577013/33	14/06/88
Casimiro Alves de Oliveira Neto	003313413/17	17/09/85
Cauhy Santos Tavares	011189513/17	30/05/88
Celeste da Cruz Gomes	000284213/84	09/01/90
Célia Maria Campos Cardoso	011931313/92	02/10/95
Célio da Conceição L. dos Santos	198034913/41	09/11/92
Cláudio do Socorro Lemos Siqueira	004450813/84	03/03/86
Claudomiro Martins Pereira	196785013/92	04/04/90
Claudelina Moreira da Silva	252109813/09	13/05/92
Clemência Rita das G. D. Valente	011939813/84	29/02/88
Cleyton Nogueira de Oliveira	009349113/76	30/10/92
Cosma Maria Ferreira de Freitas	252433013/68	10/08/95
Cruza Vinagre	006379913/84	18/04/89
Dagmar Lima da Silva	006718913/41	14/03/88
Damião de Souza Freitas	009694813/68	28/03/88
Damião Oswaldino Soares Projene	006728913/25	07/11/85
Daniel Rebouças de A. Neto	009099913/84	14/05/88
Darlava Gomes Vieira	009350513/09	19/10/89
David Goês Alves	003435713/92	07/12/87
David Moia Parraense	006723213/76	14/12/87
Débora Tourinho de Barros	011948313/68	28/03/88
Deise Marques Valente	178343613/84	21/03/94
Dêcio Souza Ferreira	008393913/68	14/12/87
Derivaldo Bastos da Silva	01239713/09	04/03/91
Dilair Lopes Moura	004880413/68	30/05/88
Dilete de Nazareth de Almeida	00276413/68	30/05/88
Dilson Santos de Oliveira	005363113/84	03/03/86
Dinhu Maués Ferreira	007417813/76	30/05/88
Dione da Costa Lavour	012401513/33	02/10/95

Djanilton Teixeira Machado	005365113/25	14/12/87
Domingas Carlos de Souza	004884013/25	21/06/88
Dora Alves de Brito	004887013/41	30/05/88
Dorcas Pantoja Gonçalves	023689313/84	28/02/89
Dulce Furtado Paramez	000129913/84	14/12/87
Eduina Lima Soares	003766013/41	30/05/88
Edilza da Silva Costa	008397613/09	30/05/88
Edilza da Silva Costa	0018397613/09	11/06/85
Edmilson Luis dos Santos Henrique	001153713/17	30/08/88
Edson Costa Lima	005377513/09	30/05/88
Edvaldo do Carmo Nogueira	198126913/84	11/05/89
Elyc Silva dos Santos	000813713/09	28/02/89
Elizânia Maria Barros Balteiro	005381313/25	08/02/94
Eliezer Valadares Rebelo	000814013/09	07/12/87
Elizângela Batista de Oliveira	001419313/33	28/03/88
Eliza Gonçalves de Nazareth	299033913/41	02/10/95
Elizabeth Cristina Gil Nascimento	006766513/92	14/06/88
Elizabeth Ribeiro Nascimento	005383813/84	14/06/88
Elizete Irwing Guedes Ferreira	005384513/09	14/06/88
Elmir do Socorro Menezes Pantoja	24733913/33	02/10/95
Erisvaldo Fernandes da Silva	007761213/33	07/06/89
Estevão dos Santos	000137413/92	14/03/88
Eunice Cabral da Silva	004908313/09	30/05/88
Francisca Barbosa Cristo	00447413/76	28/12/89
Francisco Batista Assunção	006421913/33	28/11/85
Francisco de Assis Farias Pires	004480313/68	30/05/88
Francisco de Assis G. Wanzeller	000895913/17	14/03/88
Francisco Menezes de Queiroz	001608613/50	14/06/88
Gabriel Lima Bahia	008699313/76	22/03/89
Geni da Conceição Alves	006808413/25	14/06/88
Graciliano Santos Filho	007468113/92	28/11/85
Guinivere da Conceição Alves	007472613/25	28/03/88
Hamilton da Silva Souza	007473913/41	28/11/85
Háilton Franco de Macedo Júnior	000624313/09	26/02/91
Helena Feio Penha Cabral	011252013/68	07/12/87
Heverton Penalber de Menezes	008886913/92	28/02/89
Honorato Alves da Cruz	228569813/68	09/01/90
Humbertina Leão de Oliveira	007479013/41	14/12/87
Iracema dos Santos Henrique	010880313/33	28/11/85
Iranides da Silva Teixeira	000901513/84	04/03/91
Irineu Nunes Barbosa	006834413/25	21/03/94
Isabel Soares Ribeiro	08892913/68	30/05/88
Isivaldo Vanzeler do Amaral	006020213/76	21/06/88
Ivan Amim Gonçalves	007486213/50	28/02/89
Ivan Augusto Calado Sobrinho	010094513/17	14/12/87
Ivana Maria Tavares Jinkimings	001625613/68	30/05/88
Ivanete dos Santos Melo	001170813/09	29/12/87
Ivanilde Maria Ferreira de Lima	004942413/09	30/05/88
Izamor dos Santos Araújo	006444313/92	22/03/89
Jaciana da Silva Costa	007775013/50	28/11/85
Jaime Hamar Leite	010886713/09	23/05/89
Jaime Luiz Pflício Neto	001173213/33	23/05/89
Jaime Pereira	004014513/50	11/05/89
Jaime Salvador Menezes Bevilague	000795813/09	30/05/88
Jair Carvalho da Silva	008896413/41	30/05/88
Jair Gonçalves da Silva	006853013/50	30/05/88
Janari da Silva Pedroso	006853313/09	14/12/87
Janaína da Consolação da Silva	010519213/09	14/06/88
Juana Viegas Tavares	004950613/92	30/05/88
João Carlos Nunes Cardoso	002463113/30	02/10/95
João Carlos Souza Cravo	232494813/09	04/04/90
João de Oliveira Teixeira	115166513/84	21/03/94
João Francis dos S. Tourão	006879013/68	21/06/88
João Miguel Nascimento Lima	006032113/09	16/12/87
João Rocio da Luz	003503813/94	14/03/88
João Silva Rodrigues	004962013/09	29/02/88
Jocelyn Barreto Brasil Lima	126994913/76	16/06/89
Jorge Inocêncio dos Santos Nunes	008313513/25	30/05/88
Jorge Machado	00656513/33	07/12/87
José Afonso da Silva	006466813/76	07/12/87
José Antônio de Almeida Júnior	010375613/09	30/05/88
José Augusto Lima da Silva	004263713/76	10/07/88
José Belzeza dos Santos Filho	011496713/92	26/02/91
José Carlos de Sousa Vieira	01042713/25	03/03/86
José Cauby Soares Monteiro	010721513/33	10/07/85
José dos Santos Cardoso	007785913/17	28/11/85
José Edmar Lopes Gregório da Silva	010583213/09	16/12/87
José Eugênio Marques Alves	004267113/76	14/06/88
José Hailton da Silva Santos	006473613/50	14/06/88
José Teomar de Andrade Moura	006899913/84	30/05/88
José Luiz Dalmatio de Jesus	004517213/09	10/08/95
José Machado Furtado	000367813/17	29/02/88
José Maria da Silva	004977013/33	06/11/85
José Maria de Vilar Ferreira	001647213/09	26/06/89
José Maria Fonseca de Matos	004032913/68	10/08/95
José Maria Quilmes de Alencar	010378313/84	27/04/90
José Ricardo de Carvalho Ferreira	009173713/09	16/05/88
José Roberto Machado de Lima	016052413/76	14/06/88
José Roberto Silva da Silva	003524513/41	16/07/88
José Sebastião Santana	006483313/76	10/05/86
José Tertuliano Gomes Filho	000658313/84	03/03/86
Jovellina do Espírito Santo Moraes	006922013/41	14/06/88
Juliana de Sena Teixeira	004986213/92	30/05/88
Justina Ribeiro da Costa	000376813/09	14/06/88
Kardeno L. Castro Castello Branco	247248313/17	02/10/95
Lacy Amarty Padilha	004525413/84	16/05/86
Laércio José Garez Santos	004525413/84	28/02/89
Larissa Latif Plicido Saré	252338013/76	10/01/91
Laura Rodrigues da Silva	001655113/41	18/06/92
Leonardo Cals Marques	232413113/92	13/05/92
Leonor Nascimento Siqueira	010812913/84	01/06/88
Loyana Selma Nogueira da Silva	006065613/17	14/12/87
Lúcia Rosângela David Bastos	011727813/68	14/08/85
Luciano Damiano Ayhá	002864313/50	19/09/91
Luciene do Socorro Castro Pinheiro	00428413/25	16/05/86
Lucivalda Nogueira Rosário	011729013/50	28/03/88
Luely da Conceição Lindoso Silva	007555513/92	21/03/94
Luís Carlos Govinho da Silva	000920113/09	13/05/92
Luiz Fernando N. de Oliveira	012898113/84	16/12/87
Luiz Carlos Borges dos Santos	011513113/25	30/05/88
Luiz Cláudio Conceição Lima	003542813/76	28/11/85
Luiz Edmar de Brito Nobre	006955613/41	10/06/85

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Table with columns for name, ID number, and date. Includes names like Lúzia Pantoja Pinheiro, Manoel Alves Furtado, Manoel Anildo Figueira Brasil, etc.

Table with columns for name, ID number, and date. Includes names like Paulo Wagner Maia Santos, Pedro Oséas Ferreira Brito, Pedro Paulo de Oliveira Farias, etc.

Table with columns for name, ID number, and date. Includes names like Fulgencio de Souza, Fulgencio de Souza, Fulgencio de Souza, etc.

É, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - JUIZ ELEITORAL DA 76ª ZONA ELEITORAL.

EDITAL 19 / 97

O DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal...

É, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Juiz Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral.

EDITAL 21 / 97

DR. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal...

Table with 4 columns: Name, ID Number, Date, Name, ID Number, Date. Lists names and identification numbers with associated dates.

QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Mário Martins Barbosa	011387113/50	24/08/95
Mário Xavier Teixeira	010427713/76	14/08/95
Marisa Rocha Lobato	009989513/84	17/08/95
Matisselma Duarte	011387813/25	23/08/95
Manizete Brito de Ataíde	004098813/09	23/08/95
Marlene dos Santos Nascimento	000452713/68	14/08/95
Maryn Baía Campos	001490413/76	28/08/95
Marta Suelly Bezerra Bitencourt	012220213/33	21/08/95
Mauro Pantoja de Figueiredo	298909413/25	21/08/95
Mauro Pimentel F. Guimarães	011223913/25	16/08/95
Max Ney Gomes de Moraes	232567713/09	23/08/95
Michel Gonzalez Pina	265176113/25	18/09/95
Michel Pinto Mercês	008341813/17	14/08/95
Miguel Francisco Pereira Dias	006150313/09	14/08/95
Miguel Travassos Alves	178078113/68	23/08/95
Milce Barreto da Costa	107640013/07	16/08/95
Milton Júlio Cruz Amaral	252633313/17	21/08/95
Moisés da Silva Gursino	299027513/41	16/08/95
Moisés Pereira Levy	333917613/92	17/08/95
Mônica Adriana Elgrably Corrêa	196740413/09	09/08/95
Mônica de Jesus Pausis Martins	010764913/33	23/08/95
Moyes Bendahan	000925413/84	18/09/95
Naclme Dalás Câmara	011396313/09	24/08/95
Nadir Silva da Silva	010966613/41	23/08/95
Natalino Salgado da Silva	178322613/84	19/07/95
Nazare Oliveira A. C. De Castro	008343213/76	18/09/95
Nazareno da Conceição P. Nunes	002633113/68	14/08/95
Nazareno da Costa Santos	004742613/68	23/08/95
Nazareth Azeredo da Silva	003887513/09	21/08/95
Neila Maria da Silva Machado	011788413/92	21/08/95
Neuza de Souza Costa	002965713/09	21/08/95
Ney emil da conceicao messias	000206213/17	30/09/95
Niêre Evangelista Cabral	009750313/50	09/08/95
Nilce Miranda José Tuting	004340013/04	16/08/95
Nilcilene Fernandes dos Santos	010971413/84	28/08/95
Nilda Cabral Pereira	004348813/41	16/08/95
Nilda Maria Dias Sena	317856913/76	23/08/95
Nilo Sérgio Guimarães Ferreira	012580313/68	21/08/95
Nilson Loureiro Dos Santos	261939013/68	17/08/95
Nilson Nery Pinheiro	009420713/33	17/08/95
Nilton Cesar Carneiro Do Canto	008989413/50	16/08/95
Nilton Nunes Vasconcelos	011790613/33	28/08/95
Nilza Vasconcelos Pinheiro	012242813/09	28/08/95
Odair Simões Cardoso Lobo	232430843/25	19/07/95
Odete da Conceição	006161613/84	14/08/95
Odiléia Maria Alcmeida de Oliveira	004108913/68	14/08/95
Odineia Corrêa Moreira	232260013/50	14/08/95
Oncide Lúcia de N. Ferreira	010002213/50	23/08/95
Oracão De Oliveira Pombu	005118813/92	24/08/95
Orlando Amodeo Maues	011410013/76	21/08/95
Orlando Nunes Bbarreto	007166213/68	16/08/95
Orlando Santos Lopes Souza	247389513/68	16/08/95
Oscarina Souza Seixas	006166813/09	24/04/95
Osmarino José Da Conceição	076997313/84	14/08/95
Otávia Nascimento da Silva	252676413/76	17/08/95
Otás Da Silva	004760913/92	21/08/95
Patrícia do Socorro Santos	227950313/09	19/07/95
Paulino Benedito D. De M.e Silva	157097513/25	09/08/95
Paulo Antonio da Silva Pereira	322668513/50	16/08/95
Paulo Cesar da Conceição Lopes	052598213/25	19/07/95
Paulo Ferreira Torres	010971113/17	16/08/95
Paulo Luiz Ferreira Brito	002224513/33	23/08/95
Paulo Malfredo da Silva	187370613/41	13/07/95
Paulo Natalino dos S. Machado	003651513/76	14/08/95
Paulo Roberto Costa de Oliveira	178320513/50	24/04/95
Paulo Roberto F. dos Santos	011098213/76	14/08/95
Paulo Roberto Jorge Silva	010630113/41	21/07/95
Paulo Ronaldo C. da Conceição	004765013/17	14/08/95
Paulo Sérgio Caldas Castro	299091613/33	19/07/95
Paulo Sérgio V. Pinheiro	252248013/84	28/08/95
Pedro da Silva Carneiro	004768113/17	14/08/95
Pedro Dias Caldeira	004607613/76	16/08/95
Pedro Elizeu da V. Cruz Socio	000483013/50	24/08/95
Pedro Jose Navegantes de Araújo	009595513/33	14/08/95
Pedro Jurandir de Souza Reis	004769413/33	16/08/95
Pedro Paulo Oliveira Rodrigues	011801713/76	19/07/95
Peilon Travassos Alves	196687713/50	23/08/95
Rafaela Serrano Teixeira	317817513/68	18/09/95
Raimunda Conceição Quaresma	004773613/25	23/08/95
Raimunda Socorro S. Rodrigues	002517213/09	17/08/95
Raimunda Araújo Barceiros	128559913/50	16/08/95
Raimunda da Cruz Fiel	004773913/76	14/08/95
Raimunda Dalva da Silva Nunes	008161613/76	24/08/95
Raimunda Ramos Trindade	232484913/17	24/08/95
Raimunda Ribeiro da Silva	007719913/68	16/08/95
Raimundo Aristides C. Martins	0012990613/50	04/08/95
Raimundo Constanção Neto	001957213/33	30/09/95
Raimundo Cardeiro Brito	002234713/68	18/09/95
Raimundo da Vera C. Menezes	004784613/68	16/08/95
Raimundo dos Santos Barceiros	128571113/41	16/08/95
Raimundo Menezes da Rocha	008755313/17	16/08/95
Raimundo Nascimento Xavier	012279113/25	14/08/95
Raimundo Paulo C. De Oliveira	009282113/68	24/04/95
Raimundo Paulo Côrea Moreira	226757613/09	14/08/95
Raimundo Paulo da Silva Filho	299132213/50	21/08/95
Raimundo Paulo de M. Pereira	002240013/68	13/07/95
Raimundo Pinheiro Benjamin	005155913/09	21/08/95
Raimundo Sérgio S. Pantoja	007224513/68	14/08/95
Ranildes do Socorro S. Pombu	252197913/09	24/08/95
Raquel Eleonora V. Vasconcelos	252617413/68	28/08/95
Regina Celi Machado Costa	002242513/17	13/07/95
Regina Célia Brabo Ferreira	228007513/17	24/08/95
Regina Célia F. Serrão	178448413/33	23/08/95
Reginaldo da Cruz Fiel	005759113/76	21/08/95
Renata dos Santos Albuquerque	299088813/33	16/08/95
Renata Lillian Ribeiro Portugal	228482113/50	21/08/95
Ricardo Rolim Sales Fernandes	00497613/09	17/08/95
Rita de Cássia Chuva de Souza	314807613/41	04/08/95
Roberto Carlos F. Rodrigues	198054013/33	13/07/95
Rodolfo M. Bellési	228395613/92	16/08/95
Ronaldo Batista Lisboa	031487613/09	19/07/95
Ronildo Coimbra Lopes	000577513/09	21/08/95
Rosa Maria Meireles Resante	012251713/76	21/08/95
Rosa Maria Melo Pinheiro	178124013/25	17/08/95
Rosana de Nazaré P. Celoso	247424513/76	16/08/95
Rosana Maria Costa Rezende	001513213/76	21/08/95
Rosângela da Cruz Fiel	005786513/76	14/08/95

Rosângela Trade Barra	00232013/92	28/08/95
Rosângela Rodrigues Pinto	187498513/25	13/07/95
Rosaria do Socorro M. Da Silva	002393513/68	17/08/95
Roscane dos Santos Marques	003012313/09	04/08/95
Rosicléia Pereira Ribeiro	252692613/76	24/08/95
Rosicléide Monteiro da Silva	187474413/25	21/08/95
Rosilene Barros Lopes	228553613/09	17/08/95
Rosilene dos Santos Corrêa	004628813/84	28/08/95
Rosinete de Souza Costa	249357713/84	16/08/95
Rosy Mary Monfredo Soares	178398613/68	28/08/95
Ruben Viegas de Souza	008357713/33	16/08/95
Rubens Antonio P. Nascimento	232314713/50	24/08/95
Rui Claudio T. Da Silva	009017913/25	14/08/95
Ruth Ferreira da Silva	005803413/17	21/08/95
Ruth Helena G. Penalber	011588213/17	14/08/95
Sandra do Socorro R. Machado	007267913/68	21/08/95
Sandra Maria do E. S. Ferreira	009020013/41	24/08/95
Sandra Maria Silva Moraes	232277813/84	24/08/95
Sebastiana Caldas	003024113/41	18/09/95
Sebastiana de Almeida Cantão	232384513/33	18/09/95
Selma do Livramento S. Ribeiro	000515613/09	16/08/95
Selma do Socorro Caldas	004635813/25	18/09/95
Sheila Borges da Silva	228044613/33	21/08/95
Sílvia Lima Kawage	228426213/41	16/08/95
Sílvia Maria F. Rodrigues	003029213/92	16/08/95
Sime Elgrably de Melo e Silva	157135913/84	09/08/95
Simone Maria de Almeida Corrêa	252447613/09	16/08/95
Simone Maria Dias Pernambuco	252283013/76	16/08/95
Simonie Purpino Winker	247196313/33	14/08/95
Sirley Pantoja Almeida	298909113/84	21/08/95
Solange Terézinha O. Soekha	007289013/09	24/08/95
Sônia Elane M. P. De Oliveira	252186913/76	17/08/95
Sônia Maria de Araújo Paiva	011837713/09	21/08/95
Soraia Azeredo da Silva	252463913/92	17/08/95
Souzana Sampaio Santos Diniz	000232113/33	21/08/95
Sueli Benedita dos S. Machado	003705113/76	09/08/95
Sueli Ferreira da Silva	187489513/33	21/08/95
Sulamita Ferreira de Carvalho	003928713/17	17/08/95
Taissa Côrea Estrêla	333669913/09	16/08/95
Tânia Cristina Coelho da Costa	298924313/09	13/07/95
Tânia de Nazaré P. Seabra	005848013/09	24/04/95
Tânia Venina C. Pereira	009311513/25	21/08/95
Tatiana Braga Mendes	249340013/33	16/08/95
Terça Carla de Nazaré S.Silveira	187422013/33	17/08/95
Terça Cristina G. Moussallem	005853913/41	30/09/95
Terça dos Prazeres M. Mendes	005859313/25	14/08/95
Terça Gonzales Pina	005854513/92	18/09/95
Terézinha de Jesus L. T. Alvarez	178345013/33	05/09/95
Therézinha de Jesus Reis Lúcio	009859113/09	21/08/95
Trindade do Socorro C. Ferreira	001391813/50	16/08/95
Urbana dos Santos	005866613/84	24/08/95
Ursula Emanuelle E. Pereira	333793313/50	28/08/95
Valcete Borges Baldez	011075713/76	28/08/95
Valdeirina Matos	-030075618/92	19/07/95
Vanacy Franco Soares	005872613/50	24/08/95
Vanda Sueli Nunes Melo	002688713/92	21/08/95
Vera Lúcia Gomes da Silva	005870413/84	16/08/95
Vera Lúcia Pausis de Freitas	010800113/68	14/08/95
Verânia de Matos Gondim	252517113/68	19/07/95
Virginia Melo	002276313/33	16/08/95
Vitorina Matos Pinto	005260413/50	21/07/95
Walber Vieira Ferreira	005884113/50	23/08/95
Walciene Luiza E. Casillio	005884313/17	23/08/95
Wilma Ferreira Serrão	008192813/09	21/08/95
Wilma Tavares da Silva	010964813/68	28/08/95
Yoldiza Pinheiro da Silva	001537513/33	24/08/95
Zahara Elgrably Corrêa	000240213/33	24/04/95
Zélia Cardoso Castro	003053913/17	21/08/95

1º. para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

@ DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
JUIZ ELEITORAL DA 76ª ZONA ELEITORAL.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA
EDITAL Nº 145/97

O Bacharel RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
AJAIRDO FELIZARDO DOS SANTOS	1275291309	53	09/05/88
ALAN CARNEIRO DA SILVA	12753811350	44	29/02/88
ALCIDES MENEZES PEREIRA	12762341325	48	29/02/88
ANTONIO GASTRO DOS SANTOS	12734201392	34	01/07/88
ANTONIO GONCALVES	12769011333	47	29/02/88
BEATRIZ DE SOUZA AIDO OLIVEIRA	12775901384	53	02/29/88
BENEDITO NAZARE SOARES DE SOUZA	12748271376	43	29/02/88
BRAZILINA DA SILVA PERDIGAO	12760151335	47	02/29/88
CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA	26790111341	455	05/12/92
CRISTOLINO LIMA DO ROSARIO	12738931309	37	30/05/92
DAVID DAMASCENO DE OLIVEIRA	12754651309	44	29/02/88
DEUZINA MENEZES DA SILVA	12754751376	44	02/29/88
DILANAR QUARESMA DA SILVA	12754761350	44	19/02/95
DINALVA VILACA PEREIRA	12763671350	48	29/02/88
DIVALDO SANTOS DA SILVA	244171317	5	31/03/92
EDILSON MARIA PEREIRA	12776691368	53	29/02/88
EDIVALDO CARVALHO DA CRUZ	12739101333	37	29/02/88
EDMILSON PINTO DE OLIVEIRA	12748651309	42	29/02/88
EDSON CARLOS DA SILVA	21177321350	26	04/05/90
EDNA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	12748711341	42	29/02/88
EDSON MIRANDA DA SILVA	12748721325	42	29/02/88
EDSON PATROCINIO MONTEIRO	12760361368	47	29/02/88
ESMAEL ANTONIO DE SOUZA	12692461384	12	29/02/88
FRANCISCO PASTANA	12764391368	48	29/02/88
FRANCISCO SALGADO DUARTE	12755511317	44	02/29/88
GESUINA CARDOSO PENA	12696381325	14	29/02/88
GUILHERME DE OLIVEIRA CAMPELO	12755401309	44	29/02/88
ILDO DA GRACA COSTA	12755491341	44	02/29/88
IRANILDE DA SILVA PEREIRA	12764641376	48	30/03/92
IRINEU HOZANÁ DE SIQUEIRA	777861325	34	09/05/88
JOAO ALCANTARA LIMA	12764941392	49	29/02/88
JOAO DAMASCENO DA SILVA	12739471325	37	05/12/95
JOAO OLIVEIRA FILHO	20369221333	45	05/12/95
JOAQUIM GERSON LOBO DE NAZARE	12777531376	53	29/02/88

JORGE CAMPOS FERNANDES	12765181309	49	29/02/88
JORGE CRUZ ALVES DE SA	14785371341	455	30/11/95
JOSE ANJO DOS SANTOS	12730091325	32	29/02/88
JOSE DAS DORES CORREA FORO	12749511368	42	05/04/90
JOSE DE FREITAS PANTOJA	1277931350	53	29/02/88
JOSE DO SOCORRO PANTOJA CORREA	12735401309	34	12/11/87
JOSE FERREIRA PEREIRA	12693201309	12	29/02/88
JOSE MARIA ALVES MONTEIRO	12730151376	32	30/03/92
JOSE MARIA DAMASCENO RAMOS	10856801333	51	00/21/25
JOSE PANTOJA CORREA	12679081392	5	30/03/92
JOSE PAULO MONTEIRO DE OLIVEIRA	1277151392	51	29/02/88
JURACI DE AZEVEDO FONSECA	12765781333	49	29/02/88
KLEBER PINTO DE OLIVEIRA	66201368	445	01/07/88
LARCIO SILVESTRE DOS SANTOS	20946041309	44	05/04/90
LINDALVA BARBOSA DE SOUZA	12771991368	51	02/29/88
LUCIMAR CAMPOS DA SILVA	12760201309	49	02/29/88
LUZIA CORREA FORO	12772071309	51	02/29/88
MANOEL DE NAZARÉ PAIVA DA SILVA	1278841325	54	29/02/88
MANOEL MARIA LOBATO CORREIA	1278981325	54	05/04/90
MANOEL NAZARENO PANTOJA OLIVEIRA	12756621384	45	29/02/88
MANOEL PINHEIRO DA COSTA	1272321317		

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists names and registration details for the Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês outubro de do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilógrafa, (s) RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. RICARDO FERREIRA NUNES Juiz da 3ª Zona Eleitoral de Belém-PA

EDITAL Nº 147/97

O Bacharel RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists names and registration details for the Partido Social Liberal (PSL).

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists names and registration details for the Partido Social Democrático (PSD).

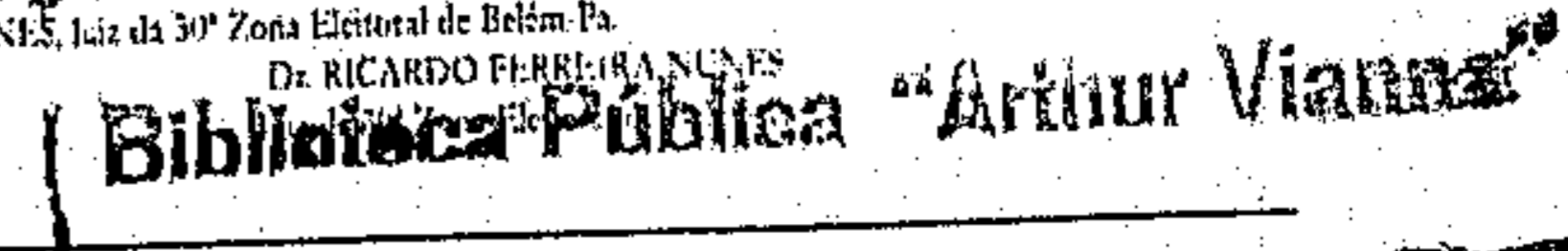
Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists names and registration details for the Partido Democrático (PD).

Para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês outubro de do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilógrafa, (s) RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

EDITAL Nº 150/97

O Bacharel RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists names and registration details for the Partido Democrático (PD).





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0161

ANEXO 3

ANO CVI - 108º DA REPÚBLICA - Nº 28.606

BELÉM, QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1393, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1836, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.528.222,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	31900400	001	658.518
	34903600	001	42.533
	34903200	001	290.000
	31901600	032	110.311
20101.1307504282.114	34903900	003	41.000
	34903600	032	285.860
20101.1307504281.043	45405100	002	100.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	31900900	001	416.000
	31901600	001	242.518
	34903700	001	332.533
	31900400	032	110.311
20101.1307504282.114	34903600	003	41.000
	34904100	032	285.860
20101.1307504281.043	45905100	002	100.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único dos Decretos nºs 2121, de 30 de abril; 2265, de 30 de julho; 2452, de 30 de outubro e 2497, de 18 de novembro de 1997, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 2º, 3º e 4º TRIMESTRE - 97, respectivamente.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 6.717.652,66 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSOS DO TESOURO / OUTRAS FONTES	
		4º TRI - ANO 97	DEZEMBRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
- CRS I - Belém	032		604.000,00
- CRS I - Castanhal	032		66.576,00
- HEMOPA	060		54.853,56
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS			
- CRS I - Marabá	032		12.000,00
- CRS I - Belém	032		30.000,00
- CRS I - Castanhal	032		9.930,00
- CRS I - Conceição do Araguaia	032		17.948,00
- SESPA			
	034		5.000,00
	035		17.017,00
	037		5.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
- CRS I - Belém	032		1.079.300,00
- CRS I - Marabá	032		93.159,00
- CRS I - Castanhal	032		458.100,00
- CRS I - Conceição do Araguaia			
	034		20.000,00
	032		379.031,00
- SESPA			
	013		240.000,00
	032		2.500.000,00
	034		12.000,00
	035		350.000,00
- SANTA CASA			
	001		450.000,00
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS			
- CRS I - Belém	032		270.000,00
- CRS I - Conceição do Araguaia	032		29.918,00
- SESPA	032		15.820,00

Retificação

Retificação do Decreto nº 2365, de 19 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 28.555, de 24 de setembro de 1997, concernente a Secretaria de Estado da Fazenda.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17101.0300800212.149	31901400	030	41.936,34
	34903600	030	269.400,00
	34903900	030	1.135.684,81
	45905200	030	1.257.367,30

LEIA-SE:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17101.0300800212.149	34723500	030	1.447.021,15
	45725200	030	1.257.367,30

II - Reduzir na Unidade Orçamentária - SESPA, grupo Outras Despesas Correntes, na fonte 001, mês de junho, o valor de R\$ 358.031,70 e na fonte 003, mês de agosto, o valor de R\$ 62.768,15.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/97

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

CONTRATADA: R.C. Vasconcelos & Cia. Ltda.

OBJETO: Serviços de limpeza e conservação dos prédios e instalações do Poder Legislativo.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: 25/11/97 a 26/11/98.

VALOR MENSAL: R\$-9.580,78 (Nove mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3.4.9.0 - 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Belém- Pará.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
=Presidente=

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

1ª REGIÃO DE SAÚDE
C.G.C.: 05.054.929/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE AS MESMAS NÃO PODERÃO FIGURAR SEM MATERIAIS DE SUMA IMPORTÂNCIA, RATIFICA O ATO PARA QUE SEJA ADQUIRIDO MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
Despachos de 2 de Dezembro de 1997 a 2 de Dezembro de 1997.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Re gistro ***:97/0406851 A S CORREA FILHO,97/0406940 G C CARVALHO,97/0408005 M S DE SOUZA LOPES,97/040825 O M R S MARINHO,97/0416677 F E SOUZA COMERCIO,97/041 6709 A N ARAUJO,97/0416938 F J B CUNHA COMERCIO,97/04 416962 C C P ANDRADE,97/0417837 R S DO NASCIMENTO MA TERIAIS DE CONSTRUÇÕES,97/0417861 LUCIENE PIMENTA L I MA NOTA,97/0418051 M L C DE MELO,97/0418396 I L DA S ILVA SOUSA,97/0418914 NOERIA C GOMES,97/0418957 GLEI CIANE BARBOSA GALVAO,97/0419023 ANTONIO BENTO DE AGU IAR,97/0419210 M G M DA LUZ:*** Firma Individual:Ano tações ***:97/0412681 JOAO CONRADO VASCONCELOS NOGUE IRA ME,97/0417322 F SERRUYA ME,97/0417330 F SERRUYA ME,97/0417586 C D MORAES ESSELIN ME,97/0417926 E R D O NASCIMENTO ME,97/0418159 L A S DOS SANTOS COMERCIA L ME,97/0418779 O G T NASCIMENTO ENGENHARIA E COMERC IO:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:97/037 9447 CONSTRUTORA ARAUJAIA LTDA,97/0396778 A B GUERREIRO JR & CIA LT A & SANTOS LTDA,97/0398778 A B GUERREIRO JR & CIA LT DA,97/0403950 POWERTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA,97/0 410166 J M F REPRESENTAÇÕES LTDA,97/0413599 COMPLEME NTUN DESIGN ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA,97/0413637 INT ERPRETAÇÃO LTDA,97/0416733 JOSE G PINHEIRO & CIA LTD A,97/0417209 PAULO REPRESENTAÇÕES LTDA,97/0417616 PD A,97/0418540 CONSTRUTORA BITENCOURT LT DA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alterações ***:97/0 401639.FOCA NAVEGACAO E COMERCIO LTDA,97/0408846 MAD EIREIRA SALOBO LTDA ME,97/0410590 NIKKEI DESIGN LTDA ,97/0412673 SUPERMERCADO SUL CARAJAS LTDA,97/0413203 EMPAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,97/0413 300 M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD,97/0413 424 DISPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,97/ 0414048 TETTI PINTO LTDA,97/0414080 EXPERT EASY INFO RMATICA EMPRESARIAL LTDA,97/0417217 ESCALON MANUTENC AO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,97/0417810 SE NA & SCAFF LTDA,97/0418221 J D COMERCIO LTDA ME,97/0 418639 TRANSPORTE JEQUITINHONHA LTDA ME,97/0418892 M ADEIREIRA CAMPESTRE LTDA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF ***:97/0414250 TRANSMAC TRANSPORTE INTERMODAL LTDA:*** Sociedade Li mitada - LTDA:Documento de Filial ***:97/0414366 TEC NO CARGO TRANSPORTES LIMITADA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:97/0414900 CCB COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS,97/0417713 COMPANHIA DE NAVEGACA O DA AMAZONIA CNA:*** Sociedade em Nome Coletivo:Alt erações ***:97/0414293 CAMILO LELIS & CIA ***:Arquiv amento de outros documentos de interesse da empresa ***:97/0414862 CONCORDE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIAL IZADOS LTD,97/0416130 DENDE DO PARÁ S DENPASA AGRIC ULTURA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEAGINOSAS,97/041835 3 WINNER MOVEIS LTDA,97/0418361 BRASTEX COMERCIAL LT DA,97/0419414 ESCALON MANUTENCAO INDUSTRIAL E CONSTR UCAO CIVIL LTDA ***:Microempresa:Enquadramento ***: 97/0407211 S P DE OLIVEIRA COMERCIAL,97/0417225 ALCI ONE FERREIRA DA SILVA ***:Documentos em E X I B E N C I A: ***:97/0391340; 97/0395426; 97/0406762; 97/04 08951; 97/0411103; 97/0411880; 97/0411952; 97/041255 0; 97/0412592; 97/0412746; 97/0413157; 97/0413629; 9 7/0413920; 97/0413947; 97/0414226; 97/0414790; 97/04 15532; 97/0415583; 97/0416237; 97/0417020; 97/041721 7; 97/0417632; 97/0417896; 97/0417918; 97/0418140; 9 7/0418434; 97/0418795; *****

Autorizo a Publicação
Dilermano Guedes Cabral
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

PORTARIA Nº 36/97
A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas na Resolução CRC-PA nº 202/96, datada de 14 de junho de 1996 (Regimento Interno deste Regional), aprovada pelo CFC através da Deliberação CFC nº 53/95 de 17.02.95. Considerando a necessidade de proceder a Suplementação Orçamentária em algumas rubricas e sub-rubricas retroativo ao dia 01.07.97.
RESOLVE:
Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, usando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação 421-7 Aquisição de Imóveis.
Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência a Contabilidade.
Belém, 31 de julho de 1997
Contadora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA MATEUS**
Presidente do CRC-PA

Marcelino S/A - CGC(MF) Nº 22.975.379/0001-98 ERRATA na publicação do Extrato da AGO/AGE do dia 30/04/97, no Diário Oficial do Estado, edição de nº 28.495 do dia 01/07/97. Onde se lê: Av. Francisco Matarazo nº 404 Sala 401/402. Leia-se o correto, Av. Francisco Matarazo nº 404 sala 404 - Água Branca - São Paulo, o restante permanece inalterado.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ
CGC.MF. nº34.814.509/0001-90
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 61.230.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO: R\$ 23.955.098,32
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Às dez(10) horas do dia 28 de novembro de mil novecentos e noventa e sete(28/11/97) em sua sede social, à Rodovia PA-391, Km 09, Estrada Belém - Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara - Pa, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ com a presença de todos os membros do referido órgão. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência, o senhor Ovidio Carlos de Brito, que convidou o conselheiro Alexandre Brandani Fornari para compor a mesa como secretário. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente, informou que a finalidade da mesma era deliberar sobre a emissão e colocação de 3.264.000(três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil) ações ordinárias, do capital da sociedade, ao preço de emissão de R\$ 0,17 a serem subscritas, pela acionista DENDE DO PARÁ S.A. DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, em moeda corrente nacional, nesta data, passando o seu capital social, subscrito a ser de R\$ 24.509.978,32 (vinte e quatro milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 133.575.500 ações em circulação, divididas em 91.623.710 ações ordinárias nominativas e 41.951.790 ações preferenciais classe "A". Informou, ainda, que antes do aporte de recursos da DENDE DO PARÁ S.A. DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS o capital da sociedade estava assim estruturado:

Ref.	Ações	Capital			Ações em circulação
		Autorizado	Subscrito	Realizado	
1.	Ordinárias	30.615.000,00	16.264.584,32	16.264.584,32	88.359.710
2.	Pref.classe A	30.615.000,00	7.690.514,00	7.690.514,00	41.951.790
3.	Total(1+2)	61.230.000,00	23.955.098,32	23.955.098,32	130.311.500

Submetida a matéria a deliberação do conselho, foi aprovada a emissão objeto da reunião. Em seguida, o senhor presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à efetivação da subscrição por parte da DENDE DO PARÁ S.A. DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS e à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição, o que foi aprovado. Reaberta a sessão neste mesmo dia, o senhor presidente comunicou que o boletim de subscrição referente a emissão autorizada fora assinada pela DENDE DO PARÁ S.A. DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS pelo que considerou cumpridas as providências de subscrição da emissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata. Eu, Alexandre Brandani Fornari, servindo de secretário lavrei e assino-a juntamente com os demais para que produza os efeitos legais. Santa Bárbara do Pará, 28 de novembro de 1997. OVIDIO CARLOS DE BRITO - Presidente. Alexandre Brandani Fornari - Secretário.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
TIPO	R\$	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS CLASSE A
CAPITAL AUTORIZADO	61.230.000,00	-	-
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIOR	23.955.098,32	88.359.710	41.951.790
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	554.880,00	3.264.000	-
CAPITAL A SUBSCREVER	36.720.021,68	-	-
Total		91.623.710	41.951.790

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.264.000 (Três milhões duzentas e sessenta e quatro mil) ações preferenciais abaixo caracterizadas, de emissão da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ, subscrita pela DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA, através de moeda corrente, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/11/97.

QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	TIPO/CLASSE	TOTAL R\$	ANO CALENDÁRIO
3.264.000	0,17	ON	554.880,00	1997

Belém(Pa), 28 de novembro de 1997. Subscritor - DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA. C.G.C. 04.834.784/0001-04. Alexandre Sanz Veiga. Diretor Presidente. CPF: 868.092.158-91 - Rogério Magalhães Dias. Diretor Administrativo e Financeiro. CPF: 860.225.718-04. REPRESENTANTES DA EMPRESA COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ. C.G.C. 34.814.509/0001-90, Alexandre Sanz Veiga. Diretor Presidente. CPF: 868.092.158-91 - Rogério Magalhães Dias. Diretor Administrativo e Financeiro. CPF: 860.225.718-04. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº JUCEPA 9.7001236,9 em 3 de dezembro de 1997, Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA
Extrato de Termo Aditivo nº 001, entre IMEP e Norte Extintores e Conservação Ambiental Ltda, publicado no D.O.E. nº ... 28.560, de 01.10.97:
Onde lê-se: Data assinatura: 03.10.97
leia-se: Data assinatura: 03.09.97
Extrato de Termo Aditivo nº 991, entre IMEP e Prevenção Norte Ltda., publicado no D.O.E. nº 28.560, de 01.10.97:
Onde lê-se: Data assinatura: 03.10.97
Data assinatura: 03.09.97
Extrato de contrato nº 003/97, publicado no D.O.E. nº 28.560, de 01.10.97:
Onde lê-se: Data assinatura: 11.09.97
leia-se: Data assinatura: 15.09.97
Extrato de contrato nº 004/97, publicado no D.O.E. nº 28.567, de 10.10.97:
Onde lê-se: contrato nº 004/96
dotação orçamentária: 3490.36.00
leia-se: contrato nº 004/97
dotação orçamentária: 3490.39.00
Extrato de contrato nº 005/97, publicado no D.O.E. nº 28.567, de 10.10.97:
Onde lê-se: contrato nº 005/96
leia-se: contrato nº 005/97

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ
CGC.MF. nº34.814.509/0001-90
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 61.230.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO: R\$ 23.955.098,32
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

Às dez(10) horas do dia 11 de novembro de mil novecentos e noventa e sete(11/11/97) em sua sede social, à Rodovia PA-391, Km 09, Estrada Belém - Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara - Pa, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ com a presença de todos os membros do referido órgão. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência, o senhor José Maria Garbelotto, que convidou o conselheiro Alexandre Brandani Fornari para compor a mesa como secretário. Iniciando a reunião, o Sr. presidente informou que a finalidade da mesma era deliberar sobre a emissão e colocação de 2.250.316(Dois milhões, duzentas e cinquenta mil e trezentas e dezesseis) ações preferenciais, classe A, do capital da sociedade, ao preço de emissão de R\$ 0,17(Dezesseis centavos de real) a serem subscritas, pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, conforme autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, através do Ofício SAODAI nº 606/97, de 31/10/1997, ano calendário de 1992, nos termos do artigo 9º da Lei 8.167/91 e condições fixadas no referido ofício. Informou, ainda, que antes do aporte de recursos do FINAM o capital da sociedade estava assim estruturado:

Ref.	Ações	Capital		Ações em circulação
		Autorizado	Realizado	
1.	Ordinárias	30.615.000,00	16.264.584,32	88.359.710
2.	Pref.classe A	30.615.000,00	7.307.960,28	39.701.474
3.	Total(1+2)	61.230.000,00	23.572.544,60	128.061.184

Submetida a matéria a deliberação do conselho, foi aprovada a emissão objeto da reunião. Em seguida, o senhor presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à efetivação da subscrição por parte do FINAM e à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição o que foi aprovado. Reaberta a sessão em 28 de novembro de 1997, o senhor presidente comunicou que o boletim de subscrição referente a emissão autorizada fora assinada pelo BANCO DA AMAZONIA, como entidade operadora do FINAM, pelo que considerou cumpridas as providências de subscrição da emissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata. Eu, Alexandre Brandani Fornari, servindo de secretário lavrei e assino-a juntamente com os demais para que produza os efeitos legais. Santa Bárbara do Pará, 28 de novembro de 1997. José Maria Garbelotto - Presidente. Alexandre Brandani Fornari - Secretário.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
TIPO	R\$	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS CLASSE A
CAPITAL AUTORIZADO	61.230.000,00	-	-
CAPITAL SUBSCRITO	23.572.544,60	88.359.710	39.701.474
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	382.553,72	-	2.250.316
CAPITAL A SUBSCREVER	37.274.901,68	-	-

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.250.316(Dois milhões duzentas e cinquenta mil e trezentas e dezesseis) ações preferenciais abaixo caracterizadas, de emissão da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ, subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, através do BANCO DA AMAZONIA S/A, na forma da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11/11/97.

QUANTIDADE	PE R\$	TIPO/CLASSE	TOTAL EM R\$	ANO CALENDÁRIO	ENQUADRAMENTO
2.250.316	0,17	A	382.553,72	1992	Lei 8.167/91, art. 9º § 7º Inciso I

Belém(Pa), 28 de novembro de 1997. Subscritor - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM. C.G.C.04.902.979/0001-44. Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro, José Antônio S. Lima - Chefe do DEFIS, em Exercício. REPRESENTANTES DA EMPRESA COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ. C.G.C. 34.814.509/0001-90. Rogério Magalhães Dias - Diretor Administrativo e Financeiro CPF: 860.225.718-04, Raimundo Luiz R. Souza - Diretor Técnico C.P.F: 000.245.542-00. Obs:Art.9º DOS ESTATUTOS SOCIAIS. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob o número JUCEPA9,7001228,9 em 01 de dezembro de 1997, DILERMANO GUEDES CABRAL - Secretário Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/97
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando que o Sr. José Raimundo Damasceno do Nascimento, prefeito municipal, ora afastado de suas funções, não se encontra no município de Curuçá; Considerando que foi convocado através do Edital 003/97 para apresentar defesa e Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso III;
Resolve convocar, através do presente Edital, pela segunda vez, o Sr. José Raimundo Damasceno do Nascimento, para comparecer à Câmara Municipal de Curuçá, afim de tomar ciência e apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a denúncia de infração político-administrativa, que ora encontra-se em fase de apuração da Comissão Processante. Curuçá, 1º de dezembro de 1997
OSCAR PEDRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, Tomada de Preços nº 01/97, abertura em 19.12.97, objetivo-reconstrução de ponte sobre o Igarapé Urucuri. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.
Peixe-Boi, 03 de dezembro de 1997. A Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Administrativo-Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, com fundamento no art 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que prevê a inviabilidade de competição, resolve DECLARAR A INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações-SUCESU/PA, na locação do Stand a ser utilizado por este órgão, durante a Semana Paraense de Informática-SEPAI/97, a ser realizada no período de 01 a 06 de dezembro de 1997, no Centur.

Bolém, 02 de dezembro de 1997. MARIA SUELY AMARO DE OLIVEIRA Diretora Administrativo-Financeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, resolve ratificar a Inexigibilidade de licitação para a contratação da Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações-SECESU/PA, na locação do Stand a ser utilizado por este órgão, durante a Semana Paraense de Informática-SEPAI/97, a ser realizada no período de 01 a 06 de dezembro de 1997, no Centur, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Bolém, 02 de dezembro de 1997. CÉLIO JORGE CORREA Diretor Superintendente, em exercício

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 041/97

RESENHA DO DIA 10/11/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 00.34679-9 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Procurador: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade Réu: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PERES E OUTROS Advogado: José Maria da Rocha Machado Advogado: Hamilton Francisco de Assis Guedes Advogado: José Rubens B. de Leão Advogado: Jaime dos Santos Rocha Junior Advogado: Manoel Figueiredo Neto DESPACHO: Homologo a desistência oferecida às fls. 523-v. Solicite-se a devolução do ofício precatório de fls. 519 à Comarca de Cametá, devidamente cumprido. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. Providencie a Secretaria as devidas certidões aos órgãos competentes.

Processo nº 95.7396-0 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Procurador: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade Réu: JOSÉ CAETANO DA SILVA FERREIRA E OUTROS Advogado: José Raimundo Canto e outro Advogado: Luiz Neto DESPACHO: Vista às partes sobre os documentos apresentados às fls. 473/82. Publique-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 00.27574-3 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Procurador: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade Réu: ALUIZIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO Advogado: Luciel da Costa Caxiado DESPACHO: Homologo a desistência requerida pelo MPP. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. Providencie a Secretaria certidões de antecedentes em nome do acusado perante os órgãos competentes.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1654-0 Autor: DILCE FERREIRA BRITO E OUTROS Advogada: Rosa Maria Moraes Bahia e outros Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado: Luiz Carlos Lugues e outros DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos Embargos apresentados, mas tão-somente para o efeito de rejeitá-los. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 1997.39.00.5328-9 Regte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Procurador: Elizabeth Lopes Figueiredo Regdo: ANTONIO FERREIRA FILHO Advogado: Antonio dos Reis Pereira DECISÃO: Ante o exposto, acolhendo a presente impugnação, fixo o valor da causa no montante de R\$ 7.618,72. Baixe o feito ao Sr. Contador do Juízo para atualização da conta. Após recolha o autor as custas suplementares. Transitada esta em julgado, traslade-se cópia para os autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1755-5 Autor: CARLOS FERREIRA LIMA E OUTROS Advogado: Paulo Sergio Weil A. Costa Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros Procurador: João José Aguiar Carvalho SENTENÇA: Ex positis, ante a incuria do autor DORIVAL TADEU MAIA PARAENSE em prover, dentro do prazo que lhe fora assinado, a emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao referido autor, nos termos dos arts. 267, I, c/c 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC condenando-o ao pgto. de custas e de honorários advocatícios em favor da CEF, arbitrados em R\$100,00 atualizáveis por ocasião do pgto. Quanto aos demais, julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a corrigir o saldo das suas contas vinculadas do FGTS - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas- mediante a aplicação dos

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp-J A F Silva C Rep-R\$ 40,63-Dp-J M S Duarte Me-R\$ 1.065,90-Dp-F E P Oliveira Me-R\$ 363,51-Dp-Oriental Imp e Exp Ltda-R\$ 34,89-Lc- Paulo Rogério Areias Souza-R\$ 1,6 95,04-Dp-Panificadora Kris Mei Ltda-R\$189,46-R\$233,39(02)-Dp-José Pereira Gomes-R\$1.841,00-Dp-José Macena Sobrinho Me-R\$278,80-Dp-Chada G Rep Ltda-R\$707,50-Lc-José Alberto Dias Monteiro-R\$ 1.462,84-Dp-José Adalberto Texeira-R\$ 174,00-Dp-Alexandre Abulcater Wal-R\$ 730,59-Dp-R M Mercantill C Rep Ltda-R\$ 1.320,00-Dp-A S Pinheiro-R\$ 825,00-Np-Mauro Luiz Baym Lago Araujo-R\$ 2.799,81-Dp-Big Box Panpeiro Ltda-R\$ 126,40-Engent Eng Constr Ltda-R\$ 1.050,00-Dp- C W Paes Ltda-R\$ 43,00-R\$ 5.000,00-(02)-Dp- C T A Silva Com Me-R\$ 83,42-Dp- Agropecuária Barra Sa -RS 5.000,00-Dp-Casampa Com Ltda-R\$ 236,66-Dp-Serrambi I C Alim Ltda-R\$204,20-Dp-Para-Frio Refrigeração Serviços Gerais-R\$ 274,20-Dp-Ana Camila Santos rolha Me-R\$ 26,88-Dp-Urca Sa Urb Const Adm-R\$ 43,63-Dp-R A Costa Papelaria Ltda-R\$ 147,59-Dp-Aguiar E Stefanuto Ltda-R\$ 5.179,50-Dp- L I Figueira-R\$ 823,48-Dp-Françisca L a Barros-R\$ 157,34-Lc-Aristeu Aquino Ferreira-(Aval)-R\$ 14.259,02-Dp-Central Distribuidora Prt ds Alim-R\$ 1.744,00-Dp-Vital E Rabelo Ltda Me-R\$ 1.050,00-Dp-Silveira-R\$ 836,00-R\$ 898,00 (02)-Dp-White Rocha C Imp e Exp-R\$ 951,49-Dp-Alexandre Abucater Wal-R\$ 730,59-Dp-Protect Prod e Serv Tecnicos Ltda-R\$ 400,33-Dp- O C Biter I Oleos Sabões Ltda-R\$ 33,01-Dp-Antonio Fernando Rebelo Me-R\$ 60,00-Dp-Roberto Santos-R\$ 782,40-Dp-Nutribem Ltda Me-R\$ 793,36-Dp-Joelson Fequelra Baia-R\$ 1.059,50-R\$ 81,00 (02)-Dp-Paulo Loureiro Bittencourt-R\$ 147,00-Dp-W A B Bezerra-R\$ 336,00-Dp-R L Construção Metalúrgica Ltda-R\$ 1.573,41-Dp-R B Macedo Magazine Me-R\$ 299,00-Dp-Miriam Silva Santos Me-R\$ 248,47-Dp-E G Pereira Lima Me-R\$ 344,27-Dp-Fernando Silva Batalha-R\$ 68,00-Dp-Alexandre Henrique B Coutinho-R\$ 66,00-Dp-Grafica Moraes Ltda Me-R\$ 289,99-Lc-Katiana Vieira Melo-R\$ 627,57-Dp-Casa Lampadas Ltda Me-R\$ 284,67-Dp-S L Fernandes-R\$ 52,26-Dp-Darcelene Barros Gonçalves Me-R\$ 582,97-Dp-MegasoftProcessamento Dados Ltda-R\$ 1.666,81-Dp-Kleyton Cesar Figueira Teixeira-R\$ 622,20-Dp-Miguel Gusmão Bahia-R\$ 1.741,60-Lc-Zaluso C Rep Ltda-R\$ 16883,00-Dp-A souza Medeiros-R\$ 357,68-Dp- L Adelar de Pinheiro Me-R\$ 281,72-Dp-Ambageral Embalagens Gerais Ltda-R\$ 1.482,37-Dp-R\$ 249,26-(02)Dp-José Osterno Filho Me-R\$ 1.850,73-Dp- A J M Lima e Cia Ltda-R\$ 79,16-Dp-J L Campos Lima Me-R\$ 695,01-Lc-Raimundo Zacarias P Ro-sario-R\$ 256,01-Dp-Seto Cia Ltda-R\$ 893,60-Dp-Telebomba e Serv Ltda-R\$ 301,08-Dp-S Souza Cia Ltda-R\$ 422,91Dp- CIPAC Cia Paraense Art Com-R\$ 437,69-Dp-Martins e Fernandes Ltda- (Casa Pao)-R\$ 1.036,69-Dp-DICARPA Distr-Cardes Papeis-R\$ 87,16-Dp-Singt Coml Ltda-R\$ 238,00-Dp-Miguel S Santos Me-R\$ 238,00-Np-Poni Aligheiro-R\$ 1.200,00-Dp-Marmello Andrade Cunha (Aval)-R\$ 1.470,00-Dp-Pelicano C Pescados Ltda-R\$ 578,00-Dp-Coml Rabelo Ltda-R\$ 998,54-Dp-Copinorte Coml Ltda-R\$ 351,37-Dp-Cristiana Rocha-R\$ 2.236,73-Dp-Rita Barradas-R\$ 2.236,73-Dp-M M F Costa Com Me-R\$ 950,46-Dp-Brasil Trade Importadora-R\$ 67,99-Dp-C N Alves Cruz-R\$ 718,75-Dp- G C Soares Coml Ltda-R\$ 343,68-Ch-R M Mercantill e Rep Ltda-R\$ 4.448,45-R\$ 4.448,45-R\$ 3.372,50-R\$ 3.372,50-(04)Dp- Selma Helena S Marinho-R\$ 660,00-Dp-Dispeças C Pgas e Acessorios-R\$ 435,00-Dp-José Fagundes Assis-R\$ 71,53-Dp-Bittencourt & Peiologia Inf.C-R\$ 311,00-Dp-CosmoFerreira Oliveira-R\$ 286,38-Dp-Contra Fogo C serv Ltda-R\$ 417,60-Dp-M C Cunha oliveira-R\$ 350,00-Ch-Rita Cassia Miranda Pimenta-R\$ 65,11-ChHelson Helena Pinto Dias-R\$ 248,02-Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs. Virem-pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos, em Belém - PA, 02 de dezembro de 1997. Cartório de Protesto Moura Palha II Ofício - Júlio Antonio Gala Lopes - Escrevente Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

AVISO DO EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97)

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0177/97, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos perante esta Comissão, sita Praça Eloy Simões, s/n (sede da Prefeitura), ou pelo fone: (091) 526-1119, fax: 526-1497, no horário das 8:00 às 14: 00 horas, o Edital regido pela Lei nº 8.666/93 da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97, cujo o objetivo é a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE - OKM, e abertura ocorrerá no dia 18/12/97 às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura.

Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais) Alenquer (Pa), 03 de dezembro de 1997. RICARDO MENDES GALVÃO Presidente da C.P.L

AVISO DO EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97)

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0177/97, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos perante esta Comissão, sita Praça Eloy Simões, s/n (sede da Prefeitura), ou pelo fone: (091) 526-1119, fax: 526-1497, no horário das 8:00 às 14: 00 horas, o Edital regido pela Lei nº 8.666/93 da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97, cujo o objetivo é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA - OKM, de fabricação nacional, com potência mínima de 150 CV, e peso operacional mínimo de 14.000 kg, e abertura ocorrerá no dia 18/12/97 às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura.

Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais) Alenquer (Pa), 03 de dezembro de 1997. RICARDO MENDES GALVÃO Presidente da C.P.L

Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, CGC nº 05.753.983/0001-50, 96ª Reunião da Assembléa Geral Extraordinária. De conformidade com os artigos 18, 19 e 20 do Estatuto desta Cooperativa, para fins determinados no artigo 31, convocoo os senhores associados em número de 115 (cento e quinze) para 96ª Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na Associação Cultural de Tomé-Açu, sito em Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, às 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) horas em 1ª, 2ª e 3ª. convocações, respectivamente, no dia 14 de dezembro de 1997, para deliberarem sobre a ordem do dia constante dos seguintes itens: 1 - Pagamento de financiamentos bancários e alienação de Bens. Tomé-Açu, 01 de dezembro de 1997. a) Jorge Itó, Diretor Presidente.

Provincia FM Stereo S/A. CGC/MF Nº 04.758.595/0001-09 Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 1997 às 11:00 horas, na sede social em Belém, Estado do Pará, à Travessa Campos Sales, nº 206/210, a fim de deliberarem acerca da proposta para que a Diretoria requiera ao Ministério das Comunicações a transferência de ações da sociedade. ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando que o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, prefeito municipal, ora afastado de suas funções, não se encontra no município de São João de Pirabas; Considerando que foi convocado através do Edital para apresentar defesa e Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso III; Resolve convocar, através do presente Edital, pela segunda vez, o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, para comparecer à Câmara Municipal de São João de Pirabas, a fim de tomar ciência e apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a denúncia de infração político-administrativa, que ora encontra-se em fase de apuração da Comissão Processante. São João de Pirabas, 1º de dezembro de 1997. MANOEL SOUZA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Em face de ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a UNIÃO FEDERAL, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos AA no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnatórias, à Distribuição, para que sejam retificados ambos os pólos da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.7068-5
Autor : JORGE DA COSTA E SILVA E OUTROS
Advogado : Antonino Maia da Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogada : Diana Wanderley de Souza
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... julgo procedente o pedido, para condenar a CEF a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS dos AA, de forma progressiva, nos termos da Lei nº 5107/66, com efeitos retroativos a 01/01/67, à exceção do Autor RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA, cuja opção retroagiu à data de 01/01/67, devendo fluir daí os efeitos da capitalização progressiva, acrescidos de correção monetária em todos os casos, desde a época em que os juros eram devidos e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Em face de ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a UNIÃO FEDERAL e o BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Deixo de fixar honorários em favor da União Federal em virtude do pedido de desistência formulado pelos AA às fls. 30, antes que a mesma tivesse sido citada, não devendo, por isso, arcar os Postulantes com quaisquer ônus decorrentes da exclusão da Ré. Quanto ao BASA, fixo-lhe a verba honorária em R\$ 100,00, a serem pagos pela CEF, por haver dado causa à sua integração à lide. Condono, também, a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.002444-2
Impete. : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UFPA
Advogada : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outro
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Litisconsorte : UNIÃO FEDERAL
Advogado : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ... nos termos do art. 267, IV, do CPC, extingo o processo, sem julgamento do mérito, em relação à impetrante FRANCISCA DA LUZ DIAS e, em consonância com a posição ministerial, concedo a segurança em relação aos demais impetrantes, no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições, nos termos requeridos na exordial. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.006249-4
Impete. : JACOB JOSÉ DA SILVA
Advogado : Em causa própria
Impdo. : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte : UNIÃO FEDERAL
Procurador : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ... Ante o exposto, concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições, nos termos requeridos na exordial. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.6317-6
Impete. : TEREZINHA COSTA DAS NEVES E OUTROS
Advogada : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Litisconsorte : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA : ... Ante o exposto, nos termos do art. 267, IV, do CPC, extingo o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao impetrante TITO FREITAS DOS SANTOS, e, em consonância com a posição ministerial, concedo parcialmente a segurança em relação aos demais impetrantes para que o desconto das contribuições seja efetuado à alíquota de 6%. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 95.5651-8
Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS
Advogado : Sebastião Simões de Oliveira
SENTENÇA : ... julgo improcedentes os presentes embargos, condeno o embargante ao pagamento da verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor devidamente atualizado da execução. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

RESENHA DO DIA 11/11/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 94.2114-3
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
Advogado : José Newton Campbell Moutinho e outros
Excdo. : RAIMUNDA VIEIRA PAMELONA
DESPACHO : Revendo os autos, verifico que até o momento não se deu ciência da penhora à executada, não se tendo formalmente iniciado, por conseguinte, o prazo para oposição de embargos. Assim, nos termos do art. 12 da Lei 5830/80, determino a intimação da executada, através de publicação no órgão oficial, para apresentar embargos à execução, se assim lhe convier, no prazo legal. Publique-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 00.9377-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros

Excdo. : ELIÉSON DA SILVA BEZERRA E OUTROS
DESPACHO : A indicação e localização dos bens do devedor é encargo da parte exequente, não podendo, tal ônus ser transferido à autoridade judiciária e implicar em quebra do sigilo fiscal dos envolvidos. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 93.4277-7
Embte. : WILSON RODRIGUES GONÇALVES
Advogado : Ferdinando Gabriel Domingues
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Waldise Melo
DESPACHO : Defiro o pedido de prova pericial. Nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO, para elaborar o laudo, o qual há de ser intimado pessoalmente para apresentar proposta de honorários. Assino o prazo de 5 dias para: impugnação do(a) perito(a); apresentação dos quesitos; indicação dos assistentes técnicos. Publique-se.

Processo nº 94.5930-2
Embte. : ANTONIO ROBERTO NASCIMENTO SILVA
Advogado : Adalberto da Mota Souto
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 85/90, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se pessoalmente a parte contrária, através do Defensor Público nomeado, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal. Publique-se.

Processo nº 95.0581-6
Embte. : A. C. SIMÕES E CIA LTDA
Advogado : João José Maroja
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Chamo o feito à ordem... torno sem efeito o item e do despacho de fls. 63. Recebo a apelação de fls. 53/6, no efeito meramente devolutivo. Vista à Fazenda Nacional para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal.

Processo nº 95.2429-2
Embte. : FÁBRICA LEAL S/A
Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 16/20, no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, V do CPC. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal. Publique-se.

Processo nº 95.5703-4
Embte. : MASSA FALIDA DA CIA. MADREIRA SÃO MIGUEL
Defensora : Vitorina Izabel Menezes de Melo (Síndica)
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Diga o embargante sobre o processo administrativo fiscal juntado às fls. 23/65.

Processo nº 1997.39.00.6241-2
Embte. : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira e outro
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Defiro o pedido de juntada do processo administrativo. Diga o embargante, no prazo legal, sobre a impugnação e documentos apresentados pela Embargada. Publique-se.

Processo nº 1997.39.00.2926-9
Embte. : ORIENT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO
Advogado : Raimundo Nonato da Silva Gomes
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Sobre a impugnação da Embargada, manifeste-se o Embargante, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.8632-7
Embte. : LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado : José Alberto Soares Vasconcelos
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 1997.39.00.8646-0
Embte. : FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado : Gerson Alves Guimarães
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.8808-0
Embte. : SOBRAL IRMÃOS S/A E OUTROS
Advogada : Acacia Maria Souza Costa
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DECISÕES PROFERIDAS:

Processo nº 1997.39.00.7427-7
Autor : CHRISTIANE NASSAR PINHO BROCHADO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : ... Por tais motivos, considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda ao cálculo da Gratificação Especial de Localidade sobre o vencimento básico; Adicional de Padrão Judiciário e Gratificação de Atividade Judiciária, que compõem o conceito de vencimento do cargo efetivo, nos termos preceituados na Lei nº 9421/96. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.8391-2
Autor : BENEDITO DE NAZARE SANTA ROSA E OUTROS
Advogada : Aparecida Yacy das Neves Pinto
Réu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.8799-8
Autor : MAURICIO VALERIO ALVES PONSECA E OUTROS
Advogada : Aparecida Yacy das Neves Pinto
Réu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica a anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 96.5091-0
Autor : JOSAFÁ RODRIGUES CAVALCANTE E OUTROS
Advogada : Enilda Freitas Fagundes Rodrigues e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
SENTENÇA : ... julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS da autora -ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas- mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32%. Consigno, todavia que a sentença não poderá ser uniforme para todos os AA, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para JOSAFÁ RODRIGUES CAVALCANTE ocorreu em 18/07/87, data essa posterior ao advento do Plano Bresser, e, dessa forma, não faz jus ao índice de 26,06% concedido aos demais, devendo ser beneficiado apenas com a aplicação dos percentuais de 42,72%, 44,80% e 7,87%. Condene a CEF ao pgt. das custas e de honorários advocatícios em favor dos AA na razão de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo n° 96.5336-7
Autor : DALIGENOR FORO ALVES E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em relação aos AA. JOSÉ FERREIRA RAMOS e RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS, nos termos do art. 267, V do CPC, condenando-os, cada um, ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pgt., julgo improcedente a ação no que concerne ao autor JOÃO BRANDÃO ARAÚJO condenando-o nas custas e honorários advocatícios, estes ora arbitrados em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento, em favor da CEF; quanto aos demais, julgo procedente o pedido, para condenar a CEF a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados nas suas contas vinculadas do FGTS, de forma progressiva, nos termos da Lei n° 5107/66, com efeitos retroativos às seguintes datas: para os AA. EVANDRO PINHO MESQUITA, HERMES LAMEIRA PANTOJA, MANOEL MENEZES e OSVALDO RAPOSO, a partir de 01/01/67; para DALIGENOR FORO ALVES, a partir de 01/10/67; para ERIBALDO ARAÚJO PEREIRA a partir de 01/07/70; para NICOLAU BORGES SOARES, a partir de 01/06/67 e para RAIMUNDO DOS ANJOS MAURS, a partir de 01/03/67, devendo, em todos os casos ser acrescida correção monetária desde a época em que os juros eram devidos e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Em face de ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a UNIÃO FEDERAL e o BANCO CENTRAL DO BRASIL, assegurando, entretanto, a cada um, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos AA no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condene a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.000505-9
Impete. : RAIMUNDO NONATO SEABRA GONÇALVES
Advogada : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outro
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Litiscorte : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA : ... nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito, em relação ao impetrante ADEMIR ORTIZ DE MATOS e, em consonância com a posição ministerial, concedo parcialmente a segurança em relação aos demais para que o desconto das contribuições seja efetuado à alíquota de 6%. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 1997.39.00.006998-7
Impete. : MARIA IZABEL MIRANDA DE OLIVEIRA
Advogado : Nozoz José de Souza Nascimento e outros
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL EM BELÉM
Litiscorte : UNIÃO FEDERAL
Advogado : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ... Ante o exposto, concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 1997.39.00.004125-9
Impete. : AGOSTINHO BOAVENTURA DE FARIAS E OUTROS
Advogado : José William Coelho Dias
Impdo. : COMANDANTE DO 4° DISTRITO NAVAL
Litiscorte : UNIÃO FEDERAL
Advogado : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 1997.39.00.7207-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EMPRESA DE PROC. DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SENTENÇA : ... Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as cautelas legais, arquite-se.

RESERVA DO DIA 12/11/97

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria n° 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exequente, e encaminho à publicação no Diário

Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo n° 1997.39.00.007379-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Gracione da Mota Costa e outros
Excd. : CONSPEL CONTR PETROLA LTDA

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo n° 00.35085-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Gracione da Mota Costa e outros
Excd. : MAISIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

Processo n° 91.2330-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Excd. : HBLIO DE MOURA MELO FILHO E OUTRO

Processo n° 93.0908-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Gracione da Mota Costa e outros
Excd. : JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO

Processo n° 93.4670-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
Excd. : JOVINO VILHENA

Processo n° 94.1214-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS E OUTRO

Processo n° 95.0398-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Gracione da Mota Costa e outros
Excd. : NERY MACHADO CARDOSO E OUTRO

Processo n° 96.7108-0
Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Advogado : Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Excd. : VANDIR JOSÉ CHAGAS DA FONSECA

Processo n° 1997.39.00.006825-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Rosilene Silva Souza e outros
Excd. : WANDERLEY PONTES FERREIRA E OUTRO

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. n° 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.2091-0
Autor : SEBASTIÃO MACHEDO NETO E OUTRO
Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva

Processo n° 1997.39.00.3257-0
Autor : ARLENE MARIA COSTA PEREIRA E OUTROS
Advogado : Gladson Pereira Americo e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : João José Aguiar Carvalho

Processo n° 1997.39.00.4011-5
Autor : MUSA TOMOKO KABAYASHI SAKIYAMA E OUTRO
Advogada : Gilda da Silva Lima e outro
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENV. DA AMAZÔNIA E OUTRO
Advogado : Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Procurador : Adão Paes da Silva

Processo n° 1997.39.00.4013-0
Autor : MARIA EMILIA PEREIRA GOMES COSTA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva

Processo n° 1997.39.00.4135-0
Autor : JUVENAL NUNES LEAL
Advogado : Aluizio Moraes da Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva

Processo n° 1997.39.00.004454-4
Autor : JORGE ANTONIO DE ARAÚJO
Advogado : João Luiz Wariss de Araújo
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Maria Lúcia Cunha Nascimento

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 1997.39.00.3972-7
Autor : JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES
Advogada : Paula Fransinetti Mattos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior

Processo n° 1997.39.00.5052-5
Autor : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Réu : CHOCRON & CIA E OUTROS
Advogado : Antonio Sales Guimarães Cardoso

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo n° 1997.39.00.003785-5
Reqte. : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Reqdo. : FENIX-ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTROS
Advogado : Glidair Inácio de Oliveira

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 1997.39.00.006937-3
Reqte. : MADEIREIRA MALACARNE LTDA
Advogado : Luciel da Costa Caxiano
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advogado : João Belém

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 96.2155-4
Autor : NUTRISAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Advogado : Marçilio Felgueiras Viana
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que a autora autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 95.6444-8
Autor : ANTONINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
Advogado : Deusdedithe Freire Brasil
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador : Antonio de Lima Freitas
DESPACHO : Indefiro o pedido dos AA de execução do julgado, visto que a sentença proferida nos autos não apreciou o mérito da questão, mas extinguiu o processo sem julgamento do mérito por ausência de complementação das custas iniciais.

Processo n° 95.7327-7
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO : ... Face ao exposto, e com base no dispositivo supramencionado, determino a remessa dos autos à distribuição para limitar o n° de representados em apenas 10, indicados às fls. 31, fazendo constar os nomes dos mesmos no pólo ativo, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial.

Processo n° 96.5288-3
Autor : MANOEL NATALINO PIMENTEL VIEIRA
Advogado : Antonio dos Reis Pereira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que o autor cumpra integralmente o despacho de fls. 115, apresentando contra-cheque referente ao mês de abril de 1994.

Processo n° 96.5896-2
Autor : MARIA DOS MILAGRES FREITAS PINTO E OUTROS
Advogado : José William Coelho Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os AA apresentem contra-cheques referente ao mês de janeiro de 1993, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 96.7591-3
Autor : HAMILTON DA SILVA PINTO JUNIOR E OUTROS
Advogado : Carlos Alberto Serra e Souza
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada : Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO : Recebo a apelação da Fcap e dos AA em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF/1ª Região.

Processo n° 1997.39.00.003006-7
Autor : PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTROS
Advogada : Maria Celina Menezes Vieira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Recebo a apelação da União Federal em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF/1ª Região.

Processo n° 1997.39.00.3143-7
Autor : GUIOMARI JOSÉ DA PAIXÃO E OUTROS
Advogado : Deusdedithe Freire Brasil
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO : Indefiro o pedido dos AA de fls. 48 de desentranhamento de seus documentos, tendo em vista que não houve extinção do processo sem julgamento do mérito, estando a ação com seu trâmite normal, devendo o autor ALDIR GRIMBALDO EDUARDO CASTILHO GIBSON apresentar documento comprobatório de que era servidor da ré em janeiro de 1993, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo.

Processo n° 1997.39.00.003406-0
Autor : MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO IGNACIO E OUTROS
Advogado : José Candido Ribeiro Neto e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 63/4. Desentranhem-se os documentos referentes às autoras excluídas na sentença de fls. 60/1, exceto as procurações. Após, cite-se.

Processo n° 1997.39.00.003508-7
Autor : CARLOS COSTA DOS SANTOS E OUTROS
Advogada : Andreia de Fatima Magno de Moraes e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que a autora LUCILIA AFRIGIO MOTA ALMEIDA apresente contra-cheque referente ao mês de janeiro de 1993.

Processo n° 1997.39.00.004172-0
Autor : ARNALDO FREDERICO DE AMORIM E OUTRO
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 18. Concedo o prazo de 30 dias, para o cumprimento do despacho de fls. 17.

Processo n° 1997.39.00.005548-4
Autor : ANTONIO DE JESUS GUIMARÃES GARCES E OUTROS
Advogado : Francisco Genesio Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Concedo o prazo de 30 dias, para que os AA apresentem seus contra-cheques, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 1997.39.00.007630-1
Autor : JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDONÇA DIONIZIO

Advogada : Maria Aparecida Freire Brasil
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DESPACHO : Emende o autor a inicial para que apresente certidão emitida pelo réu atestando a data do ingresso no serviço público federal.

Processo n° 1997.39.00.008789-6
Autor : JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Emende o autor JOSÉ MARIA BARROS MOURA a inicial para autenticar o documento de fls. 23 e apresentar documento comprobatório de que é servidor da ré, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 92.3367-9
Autor : ANA CELESTE ARNAUD TORRES E OUTROS
Advogado : João Carlos Ferreira
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque Junior
DESPACHO : Vista ao INSS para requerer o que lhe compete, no prazo de 15 dias.

Processo n° 93.2495-7
Autor : ALTEVIR TAVARES MARTINS E OUTROS
Advogada : Paula Fransinetti Mattos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo a apelação do autor e da CEF em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF/1ª Região.

Processo n° 94.3894-1
Autor : RONALDO SERGIO SANTOS DA SILVA E OUTROS
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 277/8 apenas em relação ao autor MIGUEL SANTANA DA SILVA, tendo em vista que o processo não foi extinto em relação aos demais. Cite-se o referido autor nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. Após, intime-se a União Federal para dizer se pretende produzir provas, indicando sua finalidades.

Processo n° 95.1762-8
Autor : NORA NEY CANDIDA DE FREITAS E OUTROS
Advogado : Paulo Sergio Weil A. Costa e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado : Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO : Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remeta-se ao E. TRF/1ª Região.

Processo n° 96.1454-0
Autor : GUILHERME MESQUITA DA ROCHA E OUTRO
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Vista ao autor desistente sobre o contido na petição de fls. 290. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito.

Processo n° 96.3177-0
Autor : JESUS NEVES RIBEIRO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Advogada : Maria Chrisantina Sá Souza
Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho
DESPACHO : Indefiro o pedido de produção de prova testemunhal por ser dispensável ao julgamento da lide. Indefiro igualmente o pedido dos AA de apresentação pelos réus, dos documentos requeridos às fls. 112, podendo tais documentos serem pleiteados administrativamente, pelo assino o prazo de 30 dias para a devida apresentação.

Processo n° 96.5448-7
Autor : AMADEUS CARDOSO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Procurador : Adão Paes da Silva
Advogada : Denise Luci Bernardinelli Caramico
Advogada : Marizete da Cunha Lopes
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Advogado : Eduardo Romero Marques de Carvalho e outro
DESPACHO : Intimem-se os AA impugnados para complementar as custas iniciais, calculadas no dia 10/10/97, no valor de R\$ 93,16, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 96.6930-1
Autor : NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ E OUTRO
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Jorgemisa Jorge Aua e outros
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : ... Face ao exposto, nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO, para os trabalhos de perícia. Assinalo o prazo de 5 dias para: impugnação do(a) perito(a); apresentação de quesitos; indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o(a) perito(a) para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

Processo n° 95.7600-4
Autor : MANOEL MOURA MELO E OUTRO
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUP. E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Procurador : João José Aguiar Carvalho
Advogada : Mary Scalécio
DESPACHO : Vista ao AA para se manifestarem sobre o contido na petição de fls. 181/2, mais especificamente a condição imposta pela ré-vivenda para uniuir ao pedido de desistência da ação, no prazo legal.

Processo n° 1997.39.00.000316-1
Autor : CELIO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Jeorgemisa Jorge Aua e outros
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 1997.39.00.002469-0
Autor :GERALDO BENTES DE MATOS E OUTRO
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO :...Face o exposto, nomeio o Dr. ANTONIO LUCIO GUEDES FERRO E SILVA, para os trabalhos de pericia. Assinalo o prazo de 5 dias para: impugnação do(a) perito(a); apresentação de quesitos; indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o(a) perito(a) para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

Processo n° 1997.39.00.001162-8
Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogada :Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO :Tendo em vista que a replica apresentada às fls. 194/9 é intempestiva, proceda a Secretaria o seu desentranhamento, entregando-a à sua subscritora.

Processo n° 1997.39.00.002865-2
Autor :LIA CARVALHO D'OLIVEIRA
Advogada :Veraclides de Almeida Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado :Beatriz Engelmänn Soares e outros
Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO :Em face do contido na certidão de fls. 95, republique-se a sentença de fls. 81/8 (ver adiante). Após, conclusos para decisão. SENTENÇA - REPUBLICAÇÃO (per incorreção verificada no DOS 25567): ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS da autora -ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas- mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente são os pedidos de correção pelo percentual de 84,32%. Em face de ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a UNIÃO FEDERAL, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pela autora no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1997.39.00.008689-5
Autor :REGINALDO CORREA LEAL E OUTROS
Advogado :Wacim Torres Ballout
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Manifestem-se os AA sobre a litispendência referida às fls. 31, no prazo legal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 94.0484-2
Impete. :WALKYRIA DE OLIVEIRA MELLO E OUTROS
Advogado :Otavio Augusto Neves Leão de Salles
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada :Fernanda Ribeiro M. Santo Angra
DESPACHO :Defiro o pedido da URFA de fls. 211. Expeça-se a certidão pleiteada. Após, archive-se.

Processo n° 1997.39.00.006585-3
Impete. :ANTONIA DA CONCEIÇÃO MELO NEIVA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELEM
Litiscorte :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Nada consta
DESPACHO :Considerando que a peça de fls. 58/62, não se encontra devidamente assinada pelo seu subscritor, determino o desentranhamento da mesma e a sua devolução ao interessado. Após, conclusos para sentença.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 92.1116-0
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador :Isaac Ramiro Bentes
Excdo. :ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Advogado :José de Arimatéia Chaves Souza e outros
DESPACHO :Redistribua-se por força do despacho proferido nos autos da Ação Ordinária/Tributária, processo n° 91.2854-1, às fls. 377.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo n° 00.10924-0
Exqte. :CAUBY SANTOS TAVARES E OUTROS
Advogado :Iranelio Couto da Rocha
Excdo. :INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procurador :Waldise Melo
DESPACHO :Vista ao autor sobre o depósito referente ao precatório, às fls. 328-v.

Processo n° 89.1380-7
Exqte. :EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado :João Nascimento Rocha
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Procurador :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 800/1. Oficie-se à CEF para informar o saldo da conta às fls. 798. Após, expeçam-se alvarás, em nome dos AA., para levantamento da quantia depositada. Cumpra a Secretaria o contido no último item do despacho de fls. 791.

Processo n° 1997.39.00.005924-3
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo. :EQUATORIAL PRSCA E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogada :Karla Martins Dias
DESPACHO :Vista à exequente para se manifestar sobre o bem oferecido à penhora.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n° 95.4932-5
Reqte. :CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS
Defensora :Maria de Nazaré Russo Ramos
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

DESPACHO :Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários formulada pelo Sr. Perito, no prazo legal. Intime-se pessoalmente a patrona da requerente.

Processo n° 96.1393-4
Reqte. :ANTONIO LBITE FILHO E OUTRO
Advogada :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Jorgemisa Jorge Auad e outros
Advogado :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO :...defiro o pedido do autor de fls. 176. Desentranhe-se o cheque anexo ao ofício de fls. 175, entregando-o à patrona do autor. Solicitem-se informações sobre o cumprimento do mandado expedido para intimação da perita.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo n° 1997.39.00.8180-6
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros
Reqdo. :DJALMI JEREMIAS DA SILVA E OUTROS
DESPACHO :Cite(m)-se pessoalmente o(s) réu(s) para, no prazo de 48 horas, comprovar(em) que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei n° 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 10,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel. Intime(m)-se.

Processo n° 1997.39.00.8185-0
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros
Reqdo. :MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo n° 1997.39.00.8192-3
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros
Reqdo. :JACIRA DOS SANTOS GOMES E OUTRO
DESPACHO :Cite(m)-se pessoalmente o(s) réu(s) para, no prazo de 48 horas, comprovar(em) que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei n° 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 50,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel. Intime(m)-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo n° 00.5023-7
Expte. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado :Antonio de Lima Freitas
Expdo. :JACO FERREIRA DALMACIO
Curador :Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO :Vista às partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo n° 1997.39.00.4843-3
Jfte. :BENIGNA PEREIRA DOS SANTOS
Advogada :Rita Conceição Lopes de Matos
Jfdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Recebo a petição de fls. 30/1 como emenda à inicial. Redesigno o dia 20/02/98, às 16:00 horas, para a audiência de justificação. Ao setor de distribuição para incluir as pessoas relacionadas às fls. 31 no pólo passivo. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 95.0171-3
Reqte. :ROSA HELENA NOGUEIRA FERREIRA
Advogada :Margarida Maria Ferreira de Carvalho
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Auad e outros
DESPACHO :Vista à requerente para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 103/5, no prazo legal.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo n° 1997.39.00.8728-2
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
Embdo. :DOMINGOS MARTINS
Advogada :Angela da Conceição Palheta e outro
DESPACHO :Digam os Impugnados, no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo :93.1292-4
Embte. :ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Advogado :José Epifânio de Souza e outra
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
Procurador :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Redistribua-se por força do despacho proferido nos autos da Ação Ordinária/Tributária, processo n° 91.2854-1, às fls. 377.

Processo :95.6773-0
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador :Aládio Costa Ferreira
Embdo. :PEDRO SOUZA DINIZ
Advogado :Haroldo Souza Silva
DESPACHO :Redistribua-se por força do despacho proferido no prazo de 10 dias, após o que se não houver provocação devem os autos ser arquivados.

Processo n° 1997.39.00.8294-0
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :MARIA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS
DESPACHO :Emenda a Embargante a inicial, nos termos do art. 282, v, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE 12000 - TRABALHISTA

Processo n° 00.16081-4
Reqte. :MARCIA BUZZI
Advogado :Horácio Mauriz Ferreira de Magalhães
Reqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada :Margarida Maria Ferreira de Carvalho

DESPACHO : Vista às partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 213, no prazo de 5 dias sucessivos, primeiro para a autora.

Processo n° 1997.39.00.008800-8
 Reqte. : WALDIR LOPES CORDEIRO
 Advogado : José de Jesus Mendes
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Defiro à gratuidade judicial. Emende o autor a inicial para requerer a citação da ré, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 91.2854-1
 Autor : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Souza e outros
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes
 DECISÃO : ... Ante o exposto, por força do art. 135, V, parágrafo único do CPC, julgo-me suspeita por motivo de foro íntimo. Redistribua-se, com a devida compensação.

Processo n° 1997.39.00.008200-2
 Autor : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LIMITADA
 Advogado : Frederico Coelho de Sousa e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DECISÃO : O pedido de liminar constante na exordial é incompatível com o procedimento ordinário, pelo que indefiro. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.008201-5
 Autor : TRANSPORTE BRASILEIRO LIMITADA
 Advogado : Reynaldo Vasconcelos M. Castro Junior e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.008939-9
 Impte. : ANTONIO LEMOS FANJAS E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DECISÃO : ... Assim, revendo meu posicionamento anterior, concedo a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se a União Federal. Ao setor de distribuição para incluir a União no pólo passivo. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Processo n° 1997.39.00.009071-6
 Impte. : ROBSON CONCEIÇÃO MANSOS BENTES E OUTROS
 Advogado : Leonam Gondim da Cruz Junior
 Impdo. : PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo n° 1997.39.00.2241-2
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
 Regdo. : EDIBERTO NUNES E OUTRO
 DECISÃO : ... Dessa feita, excludo da lide por ilegitimidade passiva ad causam MÁRIO ALENCAR, tornando sem efeito o despacho de fls. 24. Complemente a CEF a inicial indicando a atual ocupante do imóvel e requerendo sua citação. Preclusas as vias impugnatórias, à distribuição para retificar a autuação.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 1997.39.00.009081-8
 Reqte. : ALAIDE SILVIA ALVES BAIA
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DECISÃO : ... concedo a liminar para que sejam as prestações depositadas à disposição deste juízo, corrigidas conforme o PES, bem como para que a requerida se abstenha de efetuar qualquer procedimento executório, os quais, se já em curso, devem ser suspensos, e, ainda, para que não proceda à inscrição da requerente no CADIN, e se já inscrita seja retirado. Cite(m)-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.007997-4
 Autor : JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E OUTRO
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA : ... Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, VIII do CPC, em relação aos AA. supramencionados. (José Maria Quadros Alencar, Maria Adilene de Oliveira Franco, Marilda Wanderley Coelho, Nélio Fernando Gonçalves, Paulo José Alves Cavalcante e Jacemir Fernandes de ALMEIDA) devendo a ação prosseguir quanto aos requerentes WESLEY OLIVEIRA COLYER e VANJA COSTA MENDONÇA. Sem custas e honorários. Ao Setor de Distribuição para as retificações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/97

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 1997.39.00.8173-2
 Autor : ALBERICO SANTIAGO COSTA
 Advogada : Paula Franssini Mattos
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DECISÃO : ... Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o recolhimento das custas iniciais, conclusos. Publique-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/97

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.7692-8

Autor : MICHELE BAPTISTA LUIZ E OUTROS
 Advogado : José da Conceição Ferreira Goes
 Réu : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : ... Por tais motivos, considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07/11/97

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.8792-9
 Autor : ALEX SALES MAIA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : ... Por tais motivos, considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.7421-0
 Autor : ANA PAULA VIEIRA DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 1997.39.00.008626-6
 Reqte. : MADEIREIRA LERÓ DO NORTE LTDA
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Regdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS
 DECISÃO : ... Dessa feita, concedo a liminar requerida. Cite-se. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.008637-0
 Reqte. : MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Regdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS
 DECISÃO : Idêntica a anterior. (1. Reg. 172)

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
 DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 042/97

RESENHA DO DIA 13/11/97

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 1997.39.00.007566-2
 Reqte. : BEN-HUR BORGES E OUTRO
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogada : Jorgemisa Jorge Aua e outros
 DECISÃO : ... reconsidero a decisão de fls. 40 para deferir a liminar pleiteada pelos requerentes, no sentido de autorizar o depósito das prestações indicadas às fls. 7, bem como das que forem vencendo durante o curso da ação. Determino, outrossim, que a requerida se abstenha de promover qualquer procedimento contra os autores com base no Dec. n° 70/66, além de não inscrever seus nomes em bancos de dados de inadimplentes, tais como CADIN, SERASA, etc., e se já o tiver feito, que proceda à retirada dos mesmos. Intime-se com urgência.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.006027-3
 Impte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Impdo. : COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
 Litisconsorte : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 14/11/97

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.8952-3
 Autor : BERNADETH BAIA BRITO
 Advogado : Miguel Baia Brito
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : ... Por tais motivos, considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo n° 96.4654-9
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
 Regdo. : HENRIQUE RIOS CARNEIRO E OUTROS
 DECISÃO : Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18 do código de Processo Penal.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

CONTINUA NO ANEXO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0169

ANEXO 4

ANO CVI - 108° DA REPUBLICA - N° 28.606

BELEM, QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1997

JUSTIÇA FEDERAL

RESENHA DO DIA 17/11/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 93.0182-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : JOSÉ LUIZ CORREA VEIGA
Advogado : Luiz Carlos Oliveira Ferreira
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo n° 1997.39.00.1705-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu :IVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : Dorivaldo de Almeida Belém
DESPACHO : Conforme consta na peça acusatória da presente ação penal, foi roubado um revólver pertencente a uma empresa pública federal. Assim, nos termos do art. 109, inciso IV, da Carta de 1988, a competência para processar e julgar os denunciados é desta autoridade judiciária federal, pelo que indefiro o requerimento formulado pela defesa para remessa dos autos à Justiça Estadual, cabendo ao patrono dos acusados suscitar a incompetência daquele Juízo no processo criminal n° 066/95. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1997.39.00.3909-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : WILDENER FLAVIO GOMES LISBOA
Advogado : Paulo Andre Vieira Serra e outro
DESPACHO : Defiro a diligência requerida às fls. 45. Oficie-se ao BANCO DO BRASIL - Ag. Canudos, solicitando seja fornecido a este Juízo o extrato/histórico da conta do acusado referente ao mês de fevereiro/95.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo n° 96.1081-1
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : EMISSÃO DE CHEQUES SEM FUNDOS POR PARTE DA EMPRESA POLIPLAST S/A
DECISÃO : Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo n° 96.0130-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : POSSÍVEL CRIME DE PREVARICAÇÃO POR PARTE DE REPRESENTANTES DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE
DESPACHO : Idêntica a anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 89.1166-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
Advogado : Antonio Pereira Mendes
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS, com fundamento no art. 386, inciso VI do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 18/11/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 00.20017-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Excd. : MATEL EXPORT. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos n° 97.8914-1.

Processo n° 94.0954-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Excd. : ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução fiscal, apensando-a aos autos dos embargos n° 97.9266-0.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Processo n° 93.2923-1
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : José Maria dos S. Rodrigues Filho
Excd. : CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO
Advogado : Hamilton Ribamar Quaiquer
DESPACHO : Compete ao advogado que representa ao mandante notificar o mandante a fim de que este nomeie substituto (CPC, art. 45), não podendo o renunciante transferir tal ônus ao Juízo, Intime-se, pois, o patrono do executado para que faça prova em Juízo da notificação da renúncia.

Processo n° 1997.39.00.005310-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Waldise Melo
Excd. : INDUSTRIA E COMERCIO MARAJÓ LTDA E OUTROS
Advogado : Adilson José Mota Alves
DESPACHO : O executado ofereceu bens à penhora fora do prazo previsto no art. 8° da LEP, por este motivo, deixo de apreciar o requerido na petição de fls. 21, defiro somente a juntada do instrumento de procaução. Cumpra-se o despacho de fls. 20. Publique-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo n° 96.4129-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Advogada : Cristina Maia de Mello Porto
Excd. : NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 17 e, nos termos do art. 792 do CPC, declaro suspensa a presente execução, pelo prazo requerido. Após, vista à exequente.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo n° 91.1935-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Eliane Maria Ichiara Ponseca e outros
Excd. : TRADE DA COSTA MENDES E OUTRO
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 65 e, nos termos do art. 792 do CPC, declaro suspensa a presente execução, pelo prazo requerido.

Processo n° 94.1313-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. : RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA
DESPACHO : Informe a Exequente o valor atualizado do débito. Após, depreque-se a alienação do imóvel penhorado, remetendo-se ao Juízo deprecado as peças necessárias a tal fim.

Processo n° 94.2481-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. : NILTON ROBERTO NASCIMENTO MELO E OUTRO
Advogada : Regina Marcia Raiol Lima
DESPACHO : Diga a CEF sobre a petição de fls. 24.

Processo n° 96.6813-5
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : SUPERMERCADO JARDIM NAZARÉ LTDA
DESPACHO : Cumpra-se a exequente tomar as providências necessárias no sentido de adiantar as custas da diligência junto ao Juízo deprecado. Depreque-se a citação do executado e a intimação da exequente da conta referente às custas da diligência.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo n° 95.1584-6
Empte. : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ
Advogado : Aluizio Gouveia
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Diga a embargante, no prazo de lei, sobre o procedimento administrativo juntado aos autos. Publique-se.

Processo n° 96.7457-7
Empte. : INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIA S/A
Advogado : José Alfredo da Silva Santana
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir provas, indicando desde logo sua finalidade. Publique-se.

Processo n° 1997.39.00.4614-9
Empte. : MARIA SEVERA DE VASCONCELOS ALCANTARA
Advogada : Eliete de Souza Colares e outros
Embdo. : BANPARA S/A CREDITO IMOBILIARIO
Advogada : Maria Adelaide Barroso da Costa
DESPACHO : Sobre a impugnação de fls. 57/60, diga a embargante no prazo legal. Publique-se.

Processo n° 1997.39.00.007887-1
Empte. : PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado : Amauri Faciola de Souza e outro
Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
DESPACHO : Em virtude do contido na certidão de fls. 08-v, aguarde-se até que esteja satisfeito o requisito de admissibilidade dos embargos. Publique-se.

Processo n° 1997.39.00.009483-7
Empte. : INDUSTRIA E COMERCIO MARAJÓ LTDA E OUTROS
Advogado : Adilson José Mota Alves
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO : Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, para atribuir valor à causa, assim como que regularize a representação processual. Publique-se.

Processo n° 1997.39.00.8914-1
Empte. : DARIO MAURICIO LEITÃO JASSE
Advogado : Edilson de Oliveira Dantas e outro
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Recebo os embargos apresentados. Suspensa-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 1997.39.00.9266-0
 Embe. : ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA
 Advogado : Alberto Ruy Dias da Silva
 Embe. : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 93.2073-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes
 Excd. : DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA E OUTRO
 SENTENÇA : ... julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 95.8285-3
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Francisco Brasil Monteiro
 Excd. : J. VERBICARO E CIA
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.001626-6
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Francisco Brasil Monteiro
 Excd. : MARIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.006514-8
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Francisco Brasil Monteiro
 Excd. : ANTONIO MACHADO DE MOURA
 SENTENÇA : ... com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução. Custas processuais, segundo informações da Seção de Calculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/09/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.5693-0
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA
 Advogado : Franklin Rabelo da Silva
 Excd. : MAURÍCIO DE MELO RIBEIRO
 SENTENÇA : ... com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Calculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/09/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.3872-4
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA
 Advogado : Franklin Rabelo da Silva
 Excd. : CLAUDIO MARIA SOARES SOUZA
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 1997.39.00.8080-5
 Embe. : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 Embe. : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, rejeito de plano os presentes Embargos de Terceiro, ante a ilegitimidade ativa de parte, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas pelo embargante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 19/11/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 1997.39.00.8443-0
 Autor : AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LIMITADA
 Advogado : Reynaldo Vasconcelos M de Castro Junior e outro
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO : O pedido de liminar é incompatível com o procedimento adotado na presente ação, razão pela qual o indefiro. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.8446-8
 Autor : MADEIREIRA MALACARNE LTDA
 Advogada : Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outras
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DESPACHO : Emenda a autora a inicial para autenticar os documentos acostados aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 1997.39.00.8700-7
 Autor : VIAÇÃO FORTE LTDA E OUTROS
 Advogada : Saldy Mercedes dos Santos Dias
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Forme-se o 2º Volume. Manifeste-se a autora sobre a litispendência referida às fls. 228, no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 00.25466-5
 Autor : LOURIVAL SEABRA BOULHOSA
 Advogado : Moacyr Gonçalves Pamplona
 Advogado : Carlos de Senna Mendes
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Designo o dia 23/03/98, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, a fim de inquirir as testemunhas arroladas pelo autor. Intimem-se.

Processo nº 95.8071-0
 Autor : FLORIANO UMBELINO DOS REIS E OUTROS
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Advogada : Silvia Regina M. Sampaio e outro
 DESPACHO : Desentranha-se a petição de fls. 125/7, tendo em vista que a mesma foi apresentada intempestivamente. Após, cumpra-se o último item do despacho de fls. 124.

Processo nº 1997.39.00.2854-8
 Autor : RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS E OUTROS
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os AA apresentem contra-cheque referente ao mês de janeiro de 1993, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 1997.39.00.2885-6
 Autor : JOÃO ZACARIAS MENDES DA SILVA E OUTROS
 Advogado : José William Coelho Dias
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os AA apresentem contra-cheque referente ao mês de janeiro de 1993 e a autora ROSA GUARASCIO DO NASCIMENTO regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 1997.39.00.8311-8
 Autor : DULVARINA VILARINHO RODRIGUES E OUTROS
 Advogada : Angela da Conceição Palheta e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Emenda a autora NAZARÉ DA SILVA AVIZ a inicial para regularizar o instrumento de mandato acostado às fls. 13 e apresentar documento comprobatório de que recebe pensão do órgão demandado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.0210-0
 Autor : HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA
 Advogado : Marcio Margues Guilhon
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros
 DESPACHO : Intime-se a autora para recolher as custas finais, calculadas no valor de 7,44 UFIR, no prazo de 10 dias.

Processo nº 96.3699-3
 Autor : FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto
 Advogada : Silvia Regina M. Sampaio e outro
 Advogado : José Evilásio Mesquita Valente
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo nº 96.7104-7
 Autor : ROSILEILA DO SOCORRO ALVES MODESTO E OUTROS
 Advogada : Eliane de Souza e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os AA DURCINEIA PRAES MACIEL, RAIMUNDO NONATO DA C. DA SILVA, DULCINEIA DE JESUS MONTEIRO, DEOLINDA GOMES DE SOUZA e RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA autenticarem seus documentos e o autor ANTONIO SILVESTRE DE CARVALHO apresente documento legível que comprove a data de sua opção pelo FGTS. Ao setor de distribuição para retificar o nome da 5ª litisconsorte.

Processo nº 96.8082-8
 Autor : ANA LUCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA E OUTRO
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.8695-6
 Autor : PEDRO DE ALCANTARA VIEIRA E OUTROS
 Advogado : Francisco Genesio Bessa de Castro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Emenda o autor ZACARIAS CARDOSO DE CIRQUEIRA a inicial para autenticar seus documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 96.7152-7
 Autor : MARCELO ANTONIO SOARES SE SOUZA
 Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros
 DESPACHO : Diante do contido na 2ª certidão de fls. 75-v, republique-se a sentença de fls. 67/74 (ver adiante). SENTENÇA - REPUBLICAÇÃO (por incorreção verificada no DOZ 28593): ... julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32% e de incidência de juros anuais à taxa de 6%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.7692-8
 Autor : INES MARIA GUERREIRO DINIZ
 Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 DESPACHO : Diante do contido na 2ª certidão de fls. 79-v, republique-se a sentença de fls. 71/8 (ver adiante). SENTENÇA - REPUBLICAÇÃO (por incorreção verificada no DOZ 28593): ... julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS da autora - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32% e de incidência de juros anuais à taxa de 6%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.7697-9
 Autor : LUIZ SINVAL NUNES REIS
 Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Eliane Maria Tchiara Fonseca e outros
 DESPACHO : Diante do contido na 2ª certidão de fls. 84-v, republicue-se a sentença de fls. 76/83 (ver adiante).
SENTENÇA - REPUBLICAÇÃO (por incorreção verificada no DOB 28593): ... julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do autor -ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada- mediante a aplicação dos percentuais de 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32% e de incidência de juros anuais à taxa de 6%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.8136-0
 Autor : GEORGENOR BAIÁ FARIAS
 Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros
 DESPACHO : Diante do contido na 2ª certidão de fls. 76-v, republicue-se a sentença de fls. 68/75 (ver adiante).
SENTENÇA - REPUBLICAÇÃO (por incorreção verificada no DOB 28593): ... julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do autor -ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada- mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32% e de incidência de juros anuais à taxa de 6%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.8137-9
 Autor : MARIA DE NAZARE CAVALCANTE GUEDELHA
 Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 DESPACHO : Diante do contido na 2ª certidão de fls. 80-v, republicue-se a sentença de fls. 72/9 (ver adiante).
SENTENÇA - REPUBLICAÇÃO (por incorreção verificada no DOB 28593): ... julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS da autora -ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada- mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (deduzidos os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05% e 84,32% e de incidência de juros anuais à taxa de 6%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.5286-7
 Impte. : TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNIC. LTDA
 Advogada : Angeles Pilar Vicent Candame e outra
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
 Litisconsorte: FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais calculadas em 15,07 UFIR's, no prazo de 10 dias.

Processo nº 96.6828-3
 Impte. : AURELIO CORREA DO CARMO
 Advogado : Armando Soutello Cordeiro
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Intime-se o impetrante para recolher as custas finais calculadas em 58,95 UFIR's, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.00918-7
 Impte. : RAIMUNDA TEODORA FERNANDES E OUTROS
 Advogado : Miguel Neves Galvão
 Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA DO PARÁ
 DESPACHO : Emende o impetrante LUIZ TEIXEIRA FILHO a inicial para autenticar o instrumento de mandato acostado às fls. 23, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 1997.39.00.003108-3
 Impte. : DEOLINDA ROSA LOPES CORREIA E OUTROS
 Advogado : Nelson de Figueiredo Ribeiro
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Intimem-se os impetrantes para recolherem as custas finais calculadas em 7,44 UFIR's, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.004007-0
 Impte. : E. R. M. PIMENTEL (SELC SERVICE)
 Advogado : José Maria Tuma Haber
 Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BACEN
 DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais calculadas em 4,99 UFIR's, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.004185-0
 Impte. : ANTONIO TAVARES DE CASTRO E OUTROS
 Advogada : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Róssy e outro
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Intimem-se os impetrantes para recolherem as custas finais calculadas em 4,99 UFIR's, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.009609-0
 Impte. : PEDRO PAULO CRISTO E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Manifestem-se os impetrantes sobre a litispendência referida às fls. 41, no prazo legal.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.4438-1
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
 Regdo. : MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA DA FONSECA
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 10. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 60 dias.

Processo nº 1997.39.00.4629-4
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
 Regdo. : ELIVALDO HOLANDA BEZERRA E OUTROS
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 28. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 60 dias.

Processo nº 1997.39.00.5245-2
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Regdo. : PAULO LUTERO DE MOURA MACHADO E OUTRO
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 17. Cite-se os requeridos por edital.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 92.3116-1
 Reqte. : JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogada : Helena Rocha Lobato e outros
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO : Vista aos autores sobre o contido às fls. 314, no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.8440-1
 Autor : JOAQUIM VASCONCELOS DE LIMA E OUTROS
 Advogada : Maria da Graça Sequeira Melo
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DECISÃO : ... Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, conclusos.

Processo nº 1997.39.00.8441-4
 Autor : ADALBERTO SIMÕES CARNEIRO E OUTROS
 Advogada : Maria da Graça Sequeira Melo
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.7996-1
 Autor : ALDA MARIA DE PINHO COUTO E OUTROS
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA : ... Diante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em relação aos autores supramencionados (ALDA MARIA DE PINHO COUTO, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, IRACILDA CÂMARA CORREA e JACINTO PLÁVIO DE LACERDA MARÇAL), devendo a ação prosseguir quanto aos requerentes ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS e FILOMENA MARIA JORGE CHAVES. Sem custas e honorários. Ao Setor de Distribuição para as retificações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 89.0754-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 Réu : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
 Advogado : Antonio Pereira Mendes
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o acusado EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS nas sanções punitivas do art. 304 c/c art. 299 e art. 71, todos do Código Penal, pelo uso de procurações falsas das empresas José Elivado Alves Barreiros - MADEBEL e Ind. de Conservas Palmilar, perante o extinto IBDP, absolvendo-lhe das demais imputações, por força do art. 386, inciso VI do Código de Processo Penal. Passo a individualizar a pena. O acusado é primário e não deve ser tido como portador de maus antecedentes, haja vista que nada os inúmeros indiciamentos por fatos idênticos são todos contemporâneos ao presente, e muitas das ações penais nas quais foi processado resultam em sua absolvição, não havendo qualquer circunstância, a meu ver, para justificar a reprimenda acima do mínimo legal, ou seja, um ano de reclusão e dez dias multa, calculados estes na base de dois salários mínimos vigentes na época do fato. Incabíveis as atenuantes e inexistentes agravantes. Aplico a causa de aumento prevista no art. 71 do CP, majorando-a na metade, tornando-a definitiva em um ano e seis meses de reclusão e quinze dias multa, calculados na base de dois salários mínimos vigentes na época do fato. Estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial. Deixo a cargo do Juízo das Execuções Criminais avaliar a possibilidade de suspensão condicional da pena, examinando as condições objetivas e subjetivas necessárias ao seu deferimento. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Extraiam-se as peças requeridas pelo Parquet. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 27/10/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.1362-0
 Embte. : FENA BRANCA DO PARÁ S/A
 Advogado : Aluisio Augusto Martins Meira e outro
 Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA
 Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 SENTENÇA (republicação): ... julgo procedente os presentes embargos, para tornar insubsistente a cobrança executiva. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor executado, devidamente corrigido, em favor da Embargante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 04/11/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 92.2599-4
 Reqte. : CHILDÉRICO JOSÉ FERNANDES E OUTRO

Advogada : Maria da Conceição Fernandes
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
 DESPACHO (republicação): Converte o julgamento do feito em diligência para que seja o autor intimado a promover a citação da União Federal, como litisconsorte passiva necessária, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do presente feito.

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/97

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.3082-0
 Autor : ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTROS
 Advogada : Idalia Caetano da Cunha Souza e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 CERTIDÃO : "Certifico que de acordo com a Port. nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

EXPEDIENTE DO DIA 12/11/97

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.8432-5
 Autor : ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA E OUTROS

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 089/97

RESENHA DO DIA 18/11/97

INTIMAÇÕES

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Na forma da determinação contida na Portaria nº 384/96, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, pelo presente fica intimada a Exequente, nos processos abaixo, a se manifestar sobre o prosseguimento do feito.

Proc. nº 94.0378-1
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd.: JOSÉ LAERCIO LOPES MORAES

Proc. nº 94.5270-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd.: SETTARK-COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo

Proc. nº 94.5151-4
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª Graciane da Mota Costa
 Excd.: NELSON FLÁVIO CARDOSO MESQUITA

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Procs. nºs 97.8366-0 e 97.8365-8
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: OLARIA PARAENSE LTDA
 DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Benevides-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta com forma já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Benevides. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº 97.8345-4
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: SILVIO DE JESUS AMARAL DE CASTRO
 DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Benevides-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta com forma já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Benevides. Publique-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Benevides-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta com forma já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Benevides. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº 97.8358-4
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: AUTO POSTO BENEVIDES LTDA

Proc. nº 97.8354-3
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: HIRONNBU NOGUCHI ME
 Proc. nº 97.8349-5
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: DIMCOL DISTRIBUIDORA DE MUDAS COMÉRCIO LTDA

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 97.8279-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª Graciane da Mota Costa
 Excd.: MINISTÉRIO DE SAÚDE GABINETE DO MINISTRO
 TRO
 DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 730, do CPC.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 96.7761-4
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd.: SUPERMERCADO JARDIM NAZARÉ LTDA
 DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. Ao cálculo para atualização do valor do débito. Após, expeça-se ofício precatório à Comarca de Novo Progresso, para citação do representante legal do Executado, cujo nome e endereço estão indicados às fls. 24.

Proc. nº 95.0923-4
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd.: ALAOR DA COSTA LOBO
 DESPACHO: Ao Contador para prestar esclarecimentos acerca da discrepância verificada entre a planilha de cálculos de fls. 25 e o valor efetivamente recolhido às fls. 25v, bem como sobre o alegado pela EBCT às fls. 26/27.

Proc. nº 95.5728-0
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd.: NELSON A F DE MEIRA
 Adv.: Dr. Nelson A F de Meira
 DESPACHO: Ao cálculo para atualização do valor do débito nestes autos. Providencie a Secretaria data para alienação do bem penhorado às fls. 21. Indique a Exequente outro(s) bem(ns) de propriedade do Executado, livres e desembaraçados suscetíveis de penhora.

Proc. nº 94.5212-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO
 DESPACHO: Recolha-se o mandado de citação expedido e desentranhado conforme certidão de fl. 40, sem seu efetivo cumprimento. Torno sem efeito a penhora de fl. 42. Expeça-se novo mandado de citação à segunda executada, devendo constar como passível de penhora o imóvel indicado pela Exequente às fl. 47.

CLASSE 6100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 97.9484-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Reqd.: CARLOS ANTONIO BATISTA O BRASILIENSE E OUTRO
 DESPACHO: Cumpra-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 97.7411-9
 Embgto.: IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO
 Adv.: Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

Proc. nº 96.3638-1
 Embgto.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : Por tais motivos, considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Indeferido, entretanto, o pedido de fixação de multa, em razão da disponibilidade dos recursos públicos estar condicionada às dotações orçamentárias. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.8748-6
 Autor : MARIA ADRIANA SILVA PINHO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.8797-5
 Autor : OSMAR RAIMUNDO BARBOSA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.8749-9
 Autor : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
 Advogada : Aparecida Yacy das Neves Pinto
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : Por tais motivos, considerando preenchidos os pressupostos legais, concedo a tutela antecipada, determinando a ré que proceda a incorporação nos vencimentos dos autores do percentual de 11,98%, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se. Oficie-se. Intime-se.

Adv.: Dr. Carlos Balbino T Potiguar
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Deixo de formular quesitos em virtude da apresentação pelas partes serem suficientes. Cumpra-se o despacho de fl. 93.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos dos Impe- trantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Cite-se a UNIÃO FEDERAL, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Findo o prazo mencionado, dê-se vista ao Ministério Público Federal, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se os Impetrantes.

Proc. nº 97.0917-4
 Impte.: RISONEIDE DA SILVA QUEMEL E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Neves Galvão
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ

Proc. nº 97.9607-5
 Impte.: CARLOS DE SENNA MENDES
 Adv.: Dr. Iacarte Justino da Mota
 Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 97.6122-0
 Reqte.: TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
 Adv.: Dr. Artur Paulo Melo
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichlara Fonseca
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RE CONSIDERO a decisão de fl. 34, para o fim de INDEFERIR a liminar requerida pela Autora. Diga a Autora sobre a contestação apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 96.2414-6
 Autor.: ADALGISA MARREIRO DE FREITAS E OUTROS/ ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBE E OUTROS
 Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
 Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) DECLARO a inexistência de relação jurí- dico-tributária entre os representados pela Autora e a Ré no tocante à incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos em pecúnia pela entidade em pregadora BASA a título de férias, acréscimos de férias, licenças-prêmio e abonos-assiduidade não gozados, conforme documentos juntados aos autos; e b) CONDENO a Ré a restituir os valores do Imposto de Renda incidentes sobre as parcelas referidas, acrescidos de correção monetária a partir da retenção na fonte e de juros de mora de 12% ao ano a contar do trânsito em julgado da presente senten- ça, nos termos do art. 167, parágrafo único, do CTN, tudo a ser apurado em liquidação. Argue a Ré com as custas já desembolsadas pela Autora e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o total da condenação, em face da singulari- dade da demanda e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os regis- tros processuais para que deles também conste, no pólo ativo da ação, a associação Autora, devendo figurar seu nome à frente dos seus associados, pa- ra facilitar o acompanhamento das publicações ati- nentes ao feito. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 97.3409-9
Autor.: MARIA DE NAZARÉ VIEIRA
Adv.: Dr. Veracilides de Almeida Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação ao pleito atinente ao IPC de março de 1990, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante às demais pretensões formuladas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a creditar na conta vinculada da Autora as seguintes diferenças: b.1) 6,81% -relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% -relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% -relativa ao IPC de abril/90; e b.4) 2,36% -relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS da Autora existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posterior mente corrigido pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.P.R.I.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos processos abaixo relacionados (6) foi prolatada a SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls., e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praça e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº 95.3962-1
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: DISTRIBUIDORA CAPITAL LTDA

Proc. nº 95.3177-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: TEREZA CRISTINA B DA SILVA

Proc. nº 97.6717-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: RUTH GONÇALVES PAMPLONA

Proc. nº 97.1907-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: VALE DO GRAJAU AGROPECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Manuel de Freitas Cavalcante

Proc. nº 97.2653-3
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: LUIS CÉSAR TAVARES BIBAS

Proc. nº 95.4004-2
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: OBA ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS
Proc. nº 97.1034-7
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo.: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 51, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do CPC. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.28295-2
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu.: WALDOMIRO TOCANTINS FILHO E OUTROS
Adv.: JOÃO BATISTA DE JESUS LOBO E RUTH AMARAL VITAL DOS SANTOS
Adv.: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Réu.: ANTONIO ALVES DE FREITAS
Adv.: Dr. Maria de Nazaré Castro Maia
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade no tocante aos delitos imputados aos Réus não beneficiados com a suspensão condicional do processo. Aos Defensores Públicos que atuaram no feito, fixo os honorários no valor máximo da tabela vigente. Façam-se as anotações e comunicações de praxe. Após o trânsito em julgado da presente, extraiam-se dos autos todos os Termos de Comparecimento firmados pelos Réus beneficiados com a suspensão condicional do processo, os quais deverão ser juntados em apenso, inclusive aqueles preenchidos subsequentemente, prosseguindo a aferição das condições do favor legal. P. R. I.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 14/11/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. nº 00.31676-8
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues

Réu.: DANILÓ DE AMORIM E OUTROS
Réu.: AMÉLIA FARIAS PISCANÇO
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes
Adv.: RAIMUNDO RABELO GOMES, BENEDITO RODRIGUES BAHIA E JOSÉ RIBAMAR MARRUAZ
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu.: INACIO URCEZINO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Raimunda Prestes Magno Reis
Réu.: MENDOLY AMIN
Adv.: Dr. Waldir Bandeira
Réu.: JOSÉ LEANDRO PEREIRA
Adv.: Dr. Pedro Washington da Silva
Réu.: JOSÉ DA SILVA BASTOS NETO
Adv.: Dr. Aurélio do Carmo
Réu.: RAIMUNDO ROCHA DA SILVA
Adv.: Dr. José Ubiraci Silva
Réu.: FERNANDO FARIAS NASCIMENTO SILVA
Adv.: Dr. Carlos Cavalcante da Silva
Réu.: VICTOR DE SOUZA PINTO
Adv.: Luisiano de Paula Cavaleiro
Réu.: NILO CORDEIRO PEREIRA PINTO
Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária
Réu.: HÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES
Adv.: Dr. José Heiná do Carmo Maués
Réu.: ELCY GENU FRAZÃO
Adv.: Dr. Armino Marinho Bentes
Réu.: ELIAS FARIAS DA SILVA
Adv.: Dr. Carlos Machado Garcia
Réu.: TEREZINHA OLIVEIRA BAIA
Adv.: Dr. Moacir Aldamo da Cunha
Réu.: OTÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Adv.: Dr. José Carlos Castro
Réu.: PEDRO LINDOLFO DA SILVA
Adv.: Dr. Elaine Nuayed
Réu.: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Luiz Eimar Miranda Tavares
Réu.: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Adilson Galvão Verçosa
Réu.: SEBASTIÃO SOARES COELHO
Adv.: Dr. José Vieira de Brito Filho
Réu.: RAIMUNDO PONTES DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Ângela Maria Maués
Réu.: JOSÉ ANTONIO COELHO
Adv.: Dr. José Antonio Coelho
Réu.: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: CECÍLIO REIS GRAM
Adv.: Dr. Milton Ferreira das Chagas
Réu.: LINO DE OLIVEIRA PEREIRA
Adv.: Dr. João Paulo Couto Alves
Réu.: DJALMA DE MORAES SANTANA
Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau
Réu.: CARLOS NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO
Adv.: Dr. Jorge Borba
Réu.: FRANCISCO COSME DE BRITO
Adv.: Dr. Waldir Lameira
Réu.: NILSON TRINDADE NUNES
Adv.: Dr. Dorival Tangerino
Réu.: HÉLIO FELGUEIRAS DOS SANTOS LEAL
Adv.: Dr. Iraclides Holanda de Castro
Réu.: LUIZ OTÁVIO PINHEIRO
Adv.: Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Melo
Réu.: MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS
Adv.: Dr. Regina Barata
Réu.: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Adv.: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho
Réu.: ARMANDO VALENTE
Adv.: Dr. Waldir Bandeira
Réu.: JOSÉ DE SOUZA VIDA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: BENEDITO CEREJO CASTELO BRANCO
Adv.: Dr. João Constantino Tork da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) quanto aos Denunciados ARMANDO VALENTE, JUVENAL DE CASTRO E SILVA, SÁTIRO SOUZA, ELIAS FARIAS DA SILVA e JOSÉ FERREIRA DA COSTA, DECLARO EXTINTA a punibilidade por morte, nos termos do art. 61 do CP, e do art. 61 do CPP; b) com respeito aos Réus DANILÓ DE AMORIM, BIANO CORDOVIL LIMA, RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, LINO DE OLIVEIRA PEREIRA, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, RAIMUNDO PONTES DE ALMEIDA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, SANDOVAL RODRIGUES PINHEIRO, JOSÉ RAMOS PANTO JA, RAIMUNDO DIAS GOMES, JOSÉ ANTONIO COELHO, FLÁVIO TOCANTINS VIEIRA, MENDOLY AMIN, BOAVENTURA SOARES DA COSTA, HÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA, AGOSTINHO MEDEIROS ALVES, ELCY GENU FRAZÃO, OTÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, PEDRO LINDOLFO DA SILVA, FRANCISCO COSME DE BRITO, OSVALDO CARVALHO DO AMARAL, ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO, HÉLIO FELGUEIRAS DOS SANTOS LEAL, JOÃO SAMICO, MANOEL RAMIRO GUERREIRO, JOSIAS SOARES MARQUES, JOÃO SANCHES GONÇALVES, MOACIR PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS, MÁRIO DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR MARRUAZ, CARLOS NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO, ARCINOÉ SANTOS DE SOUZA FRANCO, ARMINIO DA SILVA CABRAL, ADMIR LIMA E SILVA, RAIMUNDO COSTA GOUVEA, GABRIEL PERES DE GUSMAO, LAURA NASCIMENTO DE SOUZA, FRANCISCO VENÂNCIO DIAS, CARLOS DE CARVALHOS BARROS, ERCÍLIO OLIVEIRA, ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ, WALDEMIRO DOS SANTOS CORDEIRO, AUREOLINO CAVALCANTE DE MIRANDA, RAIMUNDO RIBEIRO JUCA, PEDRO PIRES DOS SANTOS, LOURIVAL VILHENA, JOSÉ DE SOUZA VIDA e JOSÉ DA SILVA BASTOS NETO, DECLARO EXTINTA a punibilidade pela prescrição, nos termos do art. 109, inciso III, e art. 115 do CP, combinado com o art. 61 do CPP; c) INDEFIRO o pedido de recolhimento da prescrição feito pelos Réus RAIMUNDO RABELO GOMES (fl. 1476), BENEDITO RODRIGUES BAHIA (fl. 1476) e INACIO URCEZINO DOS SANTOS (fl. 1496), haja vista que não preenchem as condições do art. 109, inciso III, do CP; d) INDEFIRO os pedidos de suspensão condicional do processo formulados pelos Denunciados RAIMUNDO ROCHA DA SILVA (fl. 1467), DJALMA DE MORAES SANTANA (fl. 1473) e INACIO URCEZINO DOS SANTOS (fl. 1496), em razão de que não satisfazem as exigências do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Após, voltem-me conclusos. P. R. I.

JUIZO DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1011-5
DE: MANOEL NOGUEIRA COMERCIO LTDA
FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$1.373,40 (UM MIL,

TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 5 96 000553-03, de 08.10.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1292-4

DE: GRUPO EDUCACIONAL PERFECT LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$159,65 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), em valores de 17.05.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 000931-21, de 14.05.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1289-1

DE: ANGELINA C B GUEDES

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$648,36 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), em valores de 17.05.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 000951-75, de 14.05.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1014-3

DE: MANOEL NOGUEIRA COMERCIAL LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$239,88 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou ga-

rantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 5 96 000565-39, de 08.10.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1029-9

DE: I N CRISPIM INDUSTRIAL S/A

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$1.191,16 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 5 96 000677-35, de 14.10.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1042-3

DE: IRMÃOS MONTENEGRO LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$8.357,65 (OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 002300-56, de 20.09.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1107-0

DE: GPN-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$859,55 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em valores de 27.06.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 001941-57, de 12.06.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2502-0

DE: PAN BRASIL TURISMO LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$2.959,18 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002694-24, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2500-5

DE: SUPERLOJAS COMERCIO LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$112,78 (CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002689-67, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2494-1

DE: D S MAGALHÃES

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$3.480,46 (TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002682-90, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.0690-2

DE: BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$270,03 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRES CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 5 96 000890-38, de 24.10.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.0637-0

DE: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ARARI LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$271,29 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 96 001385-68, de 17.09.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.9088-2

DE: EL SHADAY REPRESENTAÇÕES LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$4.991,78 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 5 96 000429-02, de 01.10.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055 ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.0713-7

DE: EXCEL MADEIRAS LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$1.890,12 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 96 001461-53, de 12.11.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.0439-4

DE: DISTRIBUIDORA SARMENTO LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$5.617,89 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 96 001576-00, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.9034-3

DE: CONSES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$895,12 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 7 96 000044-52, de 20.09.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 95.2665-1

DE: CONSTRUTORA FONTOURA LINS LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$2.606,02 (dois mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), em valores de 12.12.94, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 94 000115-47, de 23.06.94.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 21 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.1102-8

DE: ANA MARIA LOBATO SOZINHO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$1.616,07 (UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS), em valores de 16.11.95, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 95 001003-20, de 09.11.95.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.1429-9

DE: H G TRANSPORTES LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$24.003,25 (vinte e quatro mil e três reais e vinte e cinco centavos), em valores de 18.01.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 95 000298-63, de 30.08.95.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, 21 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1320-7

DE: CONSES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$8.152,92 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 96 001320-12, de 17.09.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.1098-6

DE: LEÃO INDUSTRIAL LTDA E EDWARD MARQUES LEÃO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$1.447,27 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), em valores de 18.11.95, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 95 000994-89, de 09.11.95.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 27 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.1034-0

DE: LAJOTÃO COLONIAL LTDA E FRANCISCO ASSIS PAZ DE MELO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$4.704,07 (quatro mil, setecentos e quatro reais e sete centavos), em valores de 06.11.95, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 95 000437-43, de 03.11.95.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 27 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 95.985-4

DE: CANDEUA IND COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A - CICOPESA E JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JUNIOR

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$2.168.766,56 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em valores de 13.03.95, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 31.164.588-7, 31.317.399-0, 31.317.400-8, 31.317.401-6 e 31.317.402-4, de 01.02.92.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 27 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.1914-2

DE: COMERCIAL BOULEVARD LTDA E JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$22.534,22 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), em valores de 15.02.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 96 000007-01, de 12.02.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 27 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2647-2

DE: BENEDITO CARLOS PORCIUNCUA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$1.008,83 (UM MIL, OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), em valores de 23.12.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 96 003901-62, de 18.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 95.3409-3

DE: ALCOA ALUMINIO DO NORDESTE S/A ALCONOR

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$951,42 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), em valores de 12.12.94, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 94 000687-01, de 23.06.94.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.7243-4

DE: GUERREIRO PUBLICIDADE LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$356,87 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), em valores de 22.08.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002119-30, de 14.08.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.0449-6

DE: INTEGRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$4.366,26 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 2 96 001586-74, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.0698-4

DE: JOÃO SARAIVA RABELO FILHO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$665,05 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002177-00, de 02.09.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.8991-4

DE: PANIFICADORA MENDES LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$907,55 (NOVECIENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em valores de 25.10.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 5 96 000385-57, de 27.09.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 96.8843-8

DE: NEWTON CARNEIRO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$721,69 (SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), em valores de 06.11.95, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 95 000190-39, de 30.10.95.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

Biblioteca Pública